



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº
01.001/2018

PROCESSO Nº 20/2019
TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 01.001/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Verônica Juliana Garcia Geraldo; CPF: 066.516.284-70

OBJETO: aditivo do contrato de prestação de serviços nº 01.001/2018, contratação de Verônica Juliana Garcia Geraldo, bacharel em administração, para prestação de serviços de Assistente Administrativa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMSO, visando atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/11/2019 a 02/09/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Currais Novos-RN, em 30 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:2C104FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

PROCESSO Nº: 1704170003/2017

TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA **ATOSS ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COOPERAÇÃO MÚTUA DE AÇÕES EDUCATIVAS E ASSISTENCIAIS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: **ATOSS ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS**, inscrito no CNPJ sob nº 23.805.022/0001-24, com sede na Rua Itajá, nº 2, Bloco 1ª – PAV, Sala B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por **RODRIGO PEREIRA LOPES**, portador do CPF nº 051.953.454-90 e Cédula de Identidade nº 1.890.753 SSP/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 029/2017, instruído no Processo nº **1704170003/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de Junho de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses ao valor mensal de **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, perfazendo a importância global de **R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo no exercício de 2019 será na Dotação Orçamentária 06.10.301.0008.0177.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1211 e 1240.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1704170003/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 22 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ATOSS ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:92F18345

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2017

PROCESSO Nº: 1704170003/2017

TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA **ATOSS ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COOPERAÇÃO MÚTUA DE AÇÕES EDUCATIVAS E ASSISTENCIAIS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: ATOSS ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, inscrito no CNPJ sob nº 23.805.022/0001-24, com sede na Rua Itajá, nº 2, Bloco 1ª – PAV, Sala B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por **RODRIGO PEREIRA LOPES**, portador do CPF nº 051.953.454-90 e Cédula de Identidade nº 1.890.753 SSP/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 029/2017, instruído no Processo nº **1704170003/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de Junho de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses ao valor mensal de **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, perfazendo a importância global de **R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo no exercício de 2019 será na Dotação Orçamentária 06.10.301.0008.0177.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1211 e 1240.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1704170003/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 22 de outubro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ATOSS ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D9AC2018

GABINETE DO PREFEITO

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO: 1901176982/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **8:00 horas** do dia **06 de novembro de 2019** a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO PROLONGAMENTO DA RUA DES. SILVINO BEZERRA FILHO, RUA GABRIEL SEVERIANO DE ARAÚJO E RUAS PROJETADAS 1 E 2, LOCALIZADAS NO BAIRRO PETRÓPOLIS EM ACARI/RN**,

ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari-RN, 04 de novembro de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:75F9A05B

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO: 1901176983/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **06 de novembro de 2019** a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO POVOADO GARGALHEIRAS E DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DR. JORÁCIO MAMEDE GALVÃO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari-RN, 04 de novembro de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:5E8D6C5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

PROCESSO: 1901177607/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **18 de novembro de 2019**, às **08:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 027/2019**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 01 de novembro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:48E1B88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0119, de 04 de Novembro de 2019.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o **exercício de 2019**, que será composta dos seguintes servidores:

1) Jesiel André Faustino da Silva (**Pregoeiro e membro da CPL e Presidente da CPL substituto**)

CPF: 102.973.154-39

2) Maria Veronica Avelino Câmara (**Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão e Pregoeiro substituto**)

CPF: 851.147.664-49

3) Terência Tafnes Aires Alves da Silva (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão**)

CPF: 076.264.864-39

4) Franciene Cardoso Leite (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de pregão substituta**)

CPF: 067.617.774-37

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2019, o Servidor (a) **Maria Veronica Avelino Câmara**, substituindo a servidora **Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra** que ira gozar das suas férias, e a função de pregoeiro será exercida pelo servidor **Jesiel Andre Faustino da Silva**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:3BAD720B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0120, de 04 de Novembro de 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Thamires Cunha de Araujo

Cargo/Função: Secretaria de Educação e Cultura.

Quantidade: 2 diária

Destino: Mossoró/RN

Data: 05/11/2019

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 600,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no Seminário Gestão Educacional desafios para o Ano de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:206F0AD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.01-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.11.01-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, QUE ACONTERÁ NOS DIAS 03, 06 e 07 DE NOVEMBRO DESTE ANO EM CURSO, NA OPORTUNIDADE DAS COMEMORAÇÕES DOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ALEXANDRIA/RN, SENDO NECESSARIO HOMENS PARA FAZER A SEGURANÇAS DAS FESTIVIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 12 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DDE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e Antônio Cesar Dantas de Araújo, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 02677313456 e cédula de identidade sob o nº 001666368SSP/RN, com sede a Rua Raul Lemos, 10 – Cascelho – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Alexandria - RN, 01 de novembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AB4875A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, QUE ACONTERÁ NOS DIAS 03, 06 e 07 DE NOVEMBRO DESTE ANO EM CURSO, NA OPORTUNIDADE DAS COMEMORAÇÕES DOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ALEXANDRIA/RN, SENDO NECESSARIO HOMENS PARA FAZER A SEGURANÇAS DAS FESTIVIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:65527D26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2019****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2019, que

objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, QUE ACONTERÁ NOS DIAS 03, 06 e 07 DE NOVEMBRO DESTE ANO EM CURSO, NA OPORTUNIDADE DAS COMEMORAÇÕES DOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ALEXANDRIA/RN, SENDO NECESSARIO HOMENS PARA FAZER A SEGURANÇAS DAS FESTIVIDADES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Antônio Cesar Dantas de Araújo, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 026.773.134-56 e cédula de identidade sob o nº 001.666.368SSP/RN, com sede a Rua Raul Lemos, 10 – Cascelho – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5C1E142D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 668, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **EDIONE MANICOBA CAVALCANTE**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 DE OUTUBRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A4F0123F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 669, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Casa do Alexandriense, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 DE OUTUBRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:110AD6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 670, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 31 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - acompanhando o(a) paciente JUCIEL ALVES BEZERRA para atendimento no Hospital Trauminha, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1098E5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 671, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 1º de novembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E267672A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 672, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO VERISSIMO SOBRINHO**, Matrícula nº 551, ocupante do Emprego Público de Odontólogo do CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2018 a 30/07/2019, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:029E0788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 673, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSENILDA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 575, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2018 a 04/08/2019, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:47969F06**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 674, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 674, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº nº 24.460-0, referente a diária no período do dia 04 de novembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente LAUANE KEZIA SERAFIM VIEIRA para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:974C4BBC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 675, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 675, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
97	Francisca Neílma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DD42CAFA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 676, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 676, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas/aulas, durante o mês de novembro de 2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Escola
387	Maria Neuma da Silva Dias	Professor PII B	Manoel Valentim
289	Carmem Silva de Lima	Professor PII B	Dr. Gregório de Paiva
400	Marinaldo Ferreira da Silva	Prof. Ed. Básica	Manoel Emidio de Sousa

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3CA265EE**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****PORTARIA Nº 108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo Operador de Bombas, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 30/10/2019, a serem gozadas de 1º de novembro a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN,
em 1º de novembro de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7B82CA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 036/2019, tipo menor preço por item, no dia 19/11/2019, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 04 de novembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B50A7F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE POR VENTURA VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Pregoeiro do Município de Angicos, em face a inabilitação da empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ nº 17.886.274/0001-22 do certame acima epigrafoado, que após decorrido o prazo de 5 cinco dias, previsto no §1º, do art. Art. 43. Da LC 12, não a documentação necessária para comprovar a sua habilitação fiscal e trabalhista, convoca a licitante classificada em segundo lugar à empresa REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 28.314.347/0001-28 e os demais interessados, para que compareçam no dia 07/11/2019, às 09h00min, na sede deste Município e seja realizada a negociação de preços e abertura do envelope contendo os documentos de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á, novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrerrelativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com, em dias úteis e em horário de expediente.

Angicos/RN, 04 de Novembro de 2019..

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:60ECCD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JOSE WANDOCLECIO DE ARAUJO 06660442448 CNPJ: 29.158.358/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS, BLOCOS E ESTUQUE DE GESSO NOS TAMANHOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS.

VALOR: R\$ 5.144,00 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2028–Manutenção da Saúde da Família BLATB.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2104–Manutenção do Hospital de Angicos.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte:12140000 –Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 04 de novembro até 31 de dezembro 2019

Angicos/RN, em 04 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:40764F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias o Servidor Municipal, **Aroldo Xavier de Mesquita**, matrícula **010267-9**, Ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de novembro de 2019 à 31 de janeiro de 2020

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 04 de novembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:2720BF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0157/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1556/2019 de 20 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2137 do dia 30 de outubro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais
		Fonte de Recurso
		15300000
		R\$
		12.000,00
Total (R\$)		12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	20	Esporte para Todos
Ação	1.77	Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva – Emendas Impositivas
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações
		Fonte de Recurso
		15300000
		R\$
		12.000,00
Total (R\$)		12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de novembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:93549A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1389/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 003/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 817FFB97, no dia 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves**, para exercer o Cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, no nível GNM na Secretaria Municipal de Finanças, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C0DB4FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1390/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 003/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 817FFB97, no dia 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cleiton Lennon Costa e Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Motorista – Categoria -D**, no nível **GNM** na Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:72141F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1391/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 003/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 817FFB97, no dia 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Liégia Karissa Moraes Rodrigues**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde - Enfermeira Obstetra**, no nível **GNS – Carga Horária: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D7C69785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1392/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 003/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 817FFB97, no dia 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Greice Kelly Gurgel de Souza**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde - Enfermeira Obstetra**, no nível **GNS – Carga Horária: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2ACBAB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ 08.349.011/0001-93

PEDIDO de Licença Prévia

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ 08.349.011/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença Prévia - LP** para o **Cemitério**, localizado na comunidade Ponta D'água – **Zona Urbana – Apodi – RN, CEP: 59.695.00**.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito .

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:8CED2C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 072/2019**, cujo objeto Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, onde se-consagrou vencedora a empresa: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ: 11.124.959/0001-55, foi vencedora do único item da licitação, com a porcentagem de 3% (três por cento), de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN

Apodi/RN, 04 de Novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4DFF4381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meias diárias no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, a servidora **GABRIELA ROCHA BARBALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com RG de Nº 001.779.682, para cobrir despesas a fim de participar da capacitação em “Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)”, durante os dias 05 a 08 de novembro de 2019, no Núcleo de Estudo em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:88CD2D24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Rosilene da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA ROSILENE DA SILVA**, inscrita na matrícula 96618, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:BBD5B2BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Ezilma Rocha da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **EZILMA ROCHA DA SILVA**, inscrita na matrícula 96174, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:2731C361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 À ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.891.478/0001-66.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.891.478/0001-66**, com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto 13 de maio, CEP: 59.631-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. NILSON GAMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 022.858.954-10, portador da cédula de identidade nº 1571021-ITEP/RN, na Rua Vicente Leite, 425, Planalto 13 de maio, CEP: 59.631-340, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Valéria Entretenimento EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	NILSON GAMA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2A3FAF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 197-2019, 31 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera o Presidente da Fundação de Cultura de Baraúna do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Emanoel Hudson de Souza Silva** para o cargo de **Presidente da Fundação de Cultura do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de outubro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7F8FDA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - PROCESSO Nº. 23090001/2019

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE PISOS E DE ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL “PEDRO DE AZEVEDO

MAIA - EMPAM” situada na Avenida Agaci de Souza – Zona Urbana – Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A CPL após análise das documentações de Habilitação; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60; H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03 e ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 18.659.632/0001-27.** Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas: **ENGENHARIA QUALITY LTDA ME – CNPJ:30.399.726/0001-00** – Não atendeu ao item 24.4.2 (24.4.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada); **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28** – Não atendeu aos itens: 22.9 (22.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União). Não atendeu ao item 29.4; combinado com 29.6 (29.4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09), a citada declaração foi assinada por pessoa não autorizada; a cópia do documento de identificação do outorgado que assinou não está autenticada, nos termos do subitem 4 do item 29.9. **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99** – Não atendeu ao item 11 e 11.1; Não apresentou cópia ou original do CRC emitido pelo município de Barcelona/RN; Não atendeu ao item 28.2.1 e seu subitem 28.2.2.1 deixou de apresentar cópia ou original da “**ART de cargo e função**” do contratado detentor da qualificação técnico-profissional exigida em edital.(Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1,025/09. Neste sentido Acórdão nº 2326/2019 – Plenário)

Ficam abertos a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame nos termos da *alínea “a”* do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 13 de novembro de 2019 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Nossa Senhora da Conceição, 76 – Serra Caiada/RN.

Barcelona/RN, 04 de novembro de 2019.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0033235F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 082, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME E EPI's PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O uso de uniforme na forma definida neste Decreto é obrigatório para os seguintes servidores municipais:

- I - Garis;
- II - ASG; e
- III – Demais servidores públicos que receberem os uniformes e EPI's.

Art. 2º. A Administração Pública adquirirá os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e fornecerá em quantidade necessária ao desempenho das atividades do servidor.

Parágrafo primeiro. Compete ao servidor zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado, sob pena de responder administrativamente, penalmente e civilmente, consoante estabelecido nos artigos 166 e 168 do Estatuto do Servidor.

Parágrafo segundo. O servidor, em caso de desligamento do serviço público, deverá devolver os uniformes e demais itens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Para fins do disposto no caput do artigo, deve-se prestar conta dos uniformes e acessórios adquiridos nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 3º. As peças do uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues à unidade administrativa de cada órgão/entidade, que, após avaliação, promoverá o devido controle, descarte e reposição.

Art. 4º. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo titular do órgão, ouvida a Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 09 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:5353E29B

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Barcelona/RN reunido no dia 25 de outubro 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 322/2015,

CONSIDERANDO as orientações do UNICEF da campanha Pro-Selo Edição 2017- 2021

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado em Reunião dia 25 de Outubro 2019,

Resolve:

Art. 1º - Encaminhar ao Executivo Municipal solicitação para que seja criada a “semana do Bebê”.

Art. 2º - Que a “semana do Bebê” seja regulamentada pelo Legislativo e comemorada na segunda semana do Mês de Novembro de cada ano.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, 25 de Outubro de 2019.

JAINÉ DE MACEDO PONTES

Presidente CMDCA

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:00A342CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 33/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, tornar público aos participantes do Pregão Eletrônico SRP 33/2019, que, tendo em vista o distrato da empresa A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI, CNPJ: 21.709.172/0001-09, **FICA CONVOCAÇÃO** a empresa: EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.643.897/0001-46, para seção complementar, sendo assim, comparecer a sala de licitações do Município no dia 06/11/2019 às 09h, para apresentação de proposta e habilitação nos moldes do 1º colocado, conforme classificada em 2º lugar no presente certame licitatório no item 01. Informações Tel. 84-3256-2226. Sessão no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Boa Saúde, 04 de novembro de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:DC84F18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

Nº Processo: 3.835/2019. Contratante: MUNICIPIO DE BOA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.142.655/0001-06. Contratada: A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI, CNPJ do Contratado: 21.709.172/0001-09, Objeto: distrato unilateral da Ata de Registro de Preço supra firmada registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com e sem condutor, de forma continuada e eventual, de acordo com a solicitação para atender a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN, de acordo com a “CLÁUSULA TREZE” alínea “D” da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:CC1A5D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até a o dia 07/11/2019, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Uma foto no tamanho 3x4.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- Carteira de Vacinação.
- Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 7.6 do edital.

CARGO - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2	145	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	APTO

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D759BE97

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2019 – PMB/RN AVOISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 000001/2019 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS, ORIUNDAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 863864/2017/MCIDADES/CAIXA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **12 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:99ADCD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018 (REPUBLICAÇÃO)

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 086/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 022/2017. Licitante: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94. Assinatura do Aditivo: 01/10/2019.

Bom Jesus/RN, 01/10/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F9063ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 008/2019

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais assessorios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 008/2019, realizado em 30 de outubro de 2019, a saber:

VENCEDOR

R CARLOS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para os serviços e 5% (cinco por cento) de desconto para as peças;

Bom Jesus/RN, 04 de novembro de 2019.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:62FFCDC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008401

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HERCON HELLES ALVES PESSOA, inscrito(a) no CNPJ 15.056.227/0001-26, com sede na Rua Joaquim Francisco de carvalho, 10, Centro, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por HERCON HELLES ALVES PESSOA, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do quantitativo do objeto do presente certame, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 04 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

HERCON HELLES ALVES PESSOA

CNPJ 15.056.227/0001-26

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:993C9F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PP 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMO TAMBÉM, NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 10h00min do dia 04 de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.251.530/0001-14** e **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 (JF REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES), CNPJ: 33.201.968/0001-35**, participantes do Pregão Presencial nº 022/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMO TAMBÉM, NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes, neste momento, constatamos que a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.251.530/0001-14** não atendeu aos itens 6.2.3 – Regularidade Fiscal – alíneas “d” e “e”, uma vez que apresentou as respectivas certidões com datas expiradas, tratando-se de Microempresa, a mesma possui tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, mais precisamente em seu Art. 43, § 1º: *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Assim, fica estipulado o prazo previsto nos termos da Lei para regularização de sua situação.

Já a empresa **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 (JF REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES), CNPJ: 33.201.968/0001-35**, atendeu a todos requisitos constantes no edital, sendo esta declarada **HABILITADA**.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA

Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Membro - CPL

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:75292A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190916575

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO, inscrita no CNPJ nº 750.122.273-87, OBJETO: Registro de

preço para possível aquisição toner e cartucho, películas, cilindros e unidades de imagem fotocondutora; VALOR GLOBAL R\$ 57.280,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais); VALIDADE: termo inicial em 30 de outubro de 2019 e termo final em 30 de outubro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:122FFB1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – PROC. LIC. SMC/ RN Nº 190930579

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME – CNPJ: 23.113.752/0001-64, OBJETO: Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); VALIDADE: termo inicial em 30 de outubro de 2019 e termo final em 30 de outubro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:7437159E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DESERTA - PP - 093-2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DESERTA

PREGÃO Nº : PP:093/2019
PROCESSO Nº : 190903566
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ DE ITENS DESERTOS.

PREÂMBULO

No dia quatro de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito a RUA HOMERO ALVES, S/N, CONJUNTO VILA DO PRÍNCIPE, o Pregoeiro FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS, e a equipe de apoio: MARLY MAIA CAVALCANTE e SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES, designados pela portaria 231/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, não houve o comparecimento de nenhum representante de possível empresa licitante nem a remessa dos

envelopes CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO por nenhuma empresa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro
MARLY MAIA CAVALCANTE
Apoio
SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Apoio

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:9FDA698E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 2019.04.16.0110

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2019. **OBJETO Registro de preços para possível Aquisição de relógio para controle de ponto com leitura biométrica.** Motivo: Esta comissão recebeu uma impugnação ao edital na qual a empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.245.055/0001-24 questiona quanto ao prazo de entrega dos produtos, alegando que seria necessário constar o prazo de 30 dias, sendo que essas exigências foram informadas no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante e após o pedido de impugnação ter passado pela assessoria jurídica na qual recomendou que o processo retorna-se a secretaria para informar um prazo razoável para os possíveis fornecedores e que seja viável para administração pública, portanto remetemos o processo para a secretaria solicitante para que possa apreciar tais impugnações; **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó – RN, 04 de novembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:DF8346A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1715/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1715/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.1027	
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204	
OBJETIVO DA VIAGEM:		

Buscar o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, por ter recebido alta na clínica CPRN - Centro Potiguar de Reabilitação Neurofuncional, em Natal/RN, no dia 31.10.2019.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:95C4AF43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1716/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1716/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002 - 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Harus - (Ighte) Instituto De Genética Hematologia Terapia Celular, em Recife/PE. No dia 01.11.2019.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	01/11/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:75EF9795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1718/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1718/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15809
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6385

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Jose Carlos da Silva, para realizar internação cirúrgica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 01.11.2019.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:51283E89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1719/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1719/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1118978-3
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Eliane Medeiros de Oliveira Brasil, para ser atendida na Maternidade Januário Cicco e posteriormente realizar exame médico na Cardiokids, em Natal/RN, no dia 01.11.2019.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4C68A705

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1720/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1720/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15243 - 1
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656

OBJETIVO DA VIAGEM:

Buscar o (a) paciente Eunício Perminio Leite, por ter recebido alta médica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 01.11.2019.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8B74B56B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1721/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1721/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geralciara Azevedo dos Santos, por ser encaminhada do Hospital Regional Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes para o setor de cirurgia bariátrica, em Natal/RN. No dia 01.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:26F156EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1722/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1722/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Geralciara Azevedo dos Santos, por ser encaminhada do Hospital Regional Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes para o setor de cirurgia bariátrica, em Natal/RN. No dia 01.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5D22B706**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1723/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1723/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Carlos da Silva, por ter recebido alta medica do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 02.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C64ACC09**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1724/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1724/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aldejailma Pereira de Medeiros, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN. No dia 02.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C3A4434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1725/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1725/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Symara Kalliane Fernandes de Araújo, por ter sido encaminhada para a UTI Neonatal na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 03.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7E760908

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1726/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1726/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Symara Kalliane Fernandes de Araújo, por ter sido encaminhada para a UTI Neonatal na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 03.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CFA257AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1727/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1727/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar tratamento no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 03.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	03/11/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E75E8E07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1728/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1728/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar procedimento na clínica CPRN - Centro Potiguar de Reabilitação Neurofuncional, em Natal/RN, no dia 03.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16FDF9CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808015/2019

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 808015/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de um projeto arquitetônico, junto à Pessoa Jurídica: **GPS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **34.944.229/0001-04**, com sede a Rua Bacharel Breno Barros, nº 10, Quadra 39 Lote 11 – San Vale, Candelaria, CEP: 59.066-455 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto arquitetônico, junto à Pessoa Jurídica: **GPS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **34.944.229/0001-04** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **GPS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **34.944.229/0001-04**, no valor total de **R\$16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 01 de novembro de 2019.

JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0C6EF43E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº039/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808015/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **GPS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **34.944.229/0001-04**, no valor total de **R\$16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais), referente à Serviço pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto arquitetônico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOAO MIGUEL CAMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 01 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D9D4DA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 7/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 7/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 100/12018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

I - Suplementacoes

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.801,04
Sub-Total:	R\$ 1.801,04
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.227,67
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.47.00.00.00 10010000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R\$ 45.000,00
Sub-Total:	R\$ 46.227,67
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.097,42
02.009.12.361.0024.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	R\$ 6.017,00
02.009.12.361.0024.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 11220000 Material de Consumo	R\$ 6.249,40
02.009.12.365.0008.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 11300000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 66.687,20
Sub-Total:	R\$ 109.051,02
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 59,40
Sub-Total:	R\$ 59,40
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.23.695.0012.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 283,94
02.013.13.392.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.610,00
Sub-Total:	R\$ 11.893,94
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 348,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 513,08
03.001.10.301.0007.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.92.00.00.00 12110000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 1.360,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.660,00
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.340,81
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 8.185,56
Sub-Total:	R\$ 64.907,45
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0016.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 13900000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 1.743,14
Sub-Total:	R\$ 1.743,14
Total Parcial Suplementado:	R\$ 235.683,66

II – Anulacoes

02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.365.0008.2082.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 11220000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 20.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.38.00.00.00 10010000 Arrendamento Mercantil	R\$ 40.000,00

02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 50.000,00
Sub-Total:	RS 90.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.18.541.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 15100000 Equipamentos e Material Permanente	RS 50.310,00
02.014.18.541.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	RS 5.590,00
Sub-Total:	RS 55.900,00
02.099-RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.099.04.122.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00 10010000 Reserva de Contingencia	RS 69.783,66
Sub-Total:	RS 69.783,66
Total Parcial Reduzido:	RS 235.683,66

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, 02 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4D7E65C6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 100/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

I – Suplementacoes

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000 Passagens e Despesas com Locomocao	RS 3.664,85
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 7.947,60
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.500,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 20.000,00
Sub-Total:	RS 33.112,45
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 16.761,58
Sub-Total:	RS 16.761,58
02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 278,00
Sub-Total:	RS 278,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.365.0008.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 11220000 Material de Consumo	RS 5.800,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 11400000 Material de Consumo	RS 117,20
02.009.12.365.0008.2082.3.1.9.0.94.00.00.00 11110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 30.619,98
02.009.12.361.0024.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 22.100,00
02.009.12.361.0024.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 505,00
02.009.12.361.0024.2053.3.3.9.0.14.00.00.00 11110000 DIARIAS (PC)	RS 1.000,00
Sub-Total:	RS 60.142,18
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 4.800,00
Sub-Total:	RS 4.800,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 16200000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 11.000,00
Sub-Total:	RS 11.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.392.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 11.880,00
02.013.13.392.0011.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
02.013.23.695.0012.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
Sub-Total:	RS 13.880,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	

02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 15300000 Material de Consumo	RS 9.700,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 15300000 Material de Consumo	RS 3.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 15300000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 16100000 Material de Consumo	RS 822,50
Sub-Total:	RS 14.522,50
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DA	
03.001.10.302.0023.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 Contratacao por Tempo Determinado	RS 125.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 10.000,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	RS 27.000,00
03.001.10.301.0007.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	RS 6.661,08
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 85.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.92.00.00.00 12110000 Despesas de Exercicios Anteriores	RS 730,67
Sub-Total:	RS 257.391,75
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.241.0005.2007.3.3.5.0.41.00.00.00 13900000 Contribuicoes	RS 6.500,00
Sub-Total:	RS 6.500,00
Total Parcial Suplementado:	RS 418.388,46

II – Anulacoes

02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.365.0008.2082.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 40.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 100.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 230.000,00
Sub-Total:	RS 370.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.25.752.0010.2023.4.4.9.0.51.00.00.00 16200000 Obras e Instalacoes	RS 48.388,46
Sub-Total:	RS 48.388,46
Total Parcial Reduzido:	RS 418.388,46

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, 01 de Julho de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:61FEAE56

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5752/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO o dever de resguardar o princípio da dignidade humana e do acesso à saúde, estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e leis ordinárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de suplementos nutricionais**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto às empresas abaixo elencadas com os respectivos valores:

DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.463.473/0001-37, com sede à Rua José Alberto, 33, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

Art. 3º - A empresa mencionada no art. 1º, denominada doravante Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terá para si adjudicados os itens no valor global de **R\$ 11.686,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 25 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DB5478C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 084/2019- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA 084/2019- GP, de 02 de outubro de 2019.

Dispõe sobre desligamento de Servidores do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MARIA GORETI SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 181.60.036-2

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9DA23B30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 085/2019- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA 085/2019- GP, de 02 de outubro de 2019.

Dispõe sobre desligamento de Servidores do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 192702328-6.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:60AA5410

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 086/2019- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA 086/2019- GP, de 02 de outubro de 2019.

Dispõe sobre desligamento de Servidores do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **MARTIM BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 190385328-9

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:22DCD2C9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5772/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, incisos II e IV, este último caracterizado devido ao fato de se haver esgotado o registro de preços para o referido objeto, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO o dever de manter o bom funcionamento dos veículos integrantes da frota do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa prestadora de serviços de oficina e manutenção em ônibus escolares**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º. O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa abaixo com os respectivos valores:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.303.897/0001-28, com sede à Av. Cel. Martiniano, 1987, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 3º. A empresa mencionada no art. 1º, denominada doravante Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terão para si adjudicados os itens no valor de 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 4º. Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º. Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 16 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:50D5EFD1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 089/2019- GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA 089/2019- GP, de 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Coordenador de Comunicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **RAILSON ACÁCIO DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF 082.804.944-05, do Cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F3F1CF8B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 02, 06, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 33, 34, 39, 40, 43, 44, 45 e 46; com valor total de R\$ 167.880,65 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais, sessenta e cinco centavos).

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 26, 27, 29, 38 e 41; com valor total de R\$ 164.127,70 (cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais, setenta centavos).

JANILSON MATIAS DA SILVA 67269915415, INSCRITO PELO CNPJ: 34.935.753/0001-00, saiu vencedora nos itens: 05, 13, 14, 18, 19, 25, 31, 32, 37, 42, 47 e 48; com valor total de R\$ 69.284,30 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

FRANCENILDO DANTAS-ME,

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI E

JANILSON MATIAS DA SILVA

67269915415

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:265591D4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

LIGIA MARIA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 07, 16, 18, 19, 29, 34, 36, 37, 40, 54, 61, 79, 80, 108, 118, 136, 142, 146, 159 e 164; com valor total de R\$ 45.797,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 11, 20, 25, 27, 55, 56, 68, 69, 120 e 121; com valor total de R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais).

BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, saiu vencedora nos itens: 13, 41, 110, 138, 139 e 145; com valor total de R\$ 12.716,00 (doze mil, setecentos e dezesseis reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de setembro de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/Órgão Gerenciador e as Empresas
Ligia Maria Carneiro ME

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:28572E18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 091/2019- GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA 091/2019- GP, de 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a atribuição de função em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA** Secretária Municipal de Administração e Planejamento, brasileira, portadora do CPF 073.040.474-96, para responder, interinamente, pela Pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A secretária mencionada no art. 1º desempenhará suas atribuições concomitantemente às da nova pasta, durante o período em que responder por esta.

Parágrafo Único – Ao responder pela referida pasta, a servidora fará jus a remuneração de seu cargo, apenas, sendo acumuláveis os vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:CFD065B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 090/2019- GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA 090/2019- GP, de 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de Secretaria Municipal de saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**, brasileira, portador do CPF 086.695.994-73, do Cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5949C4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.428 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.428 de 04 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **Cesar Robson Nunes Lopes** da função de **Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2 - Nomear **Ricardo Alexandre De Lima** para função de **Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9E11A13F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DANIEL DA ROCHA VENANCIO ME**, para a Serviços de formatação e/ou recuperação no sistema operacional dos computadores dos setores a administração pública do município de Coronel Ezequiel/RN, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 04/11/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:43DE962B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 088/2019

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA CRISTINA DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS E MESAS PLASTICAS TIPO BISTRÔ, DESTINADAS AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO, no valor global de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 04/11/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:091349B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2019

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Junta de Serviço Militar

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARIA DAS NEVES BONIFACIO DE SOUZA COSTA (490.538.334-04), objetivando Locação de imóvel para instalação da Junta de Serviço Militar, com o valor total julgado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:AC8F2C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA DAS NEVES BONIFACIO DE SOUZA COSTA (490.538.334-04), referente à Locação de imóvel para instalação da Junta de Serviço Militar.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	754 - Locação de Imóvel Localizado na Rua São José, Nº 30, Centro - Coronel João Pessoa	Mês	12	400,00	4.800,00
Total Geral					4.800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:CC66EEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de material odontológico

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de material odontológico, com o valor total julgado de R\$ 9.274,52 (nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:40BE67DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2019

OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Educação

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Alfredo de Souza (785.640.004-82), objetivando

Locação de Imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Educação, com o valor total julgado de R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:EDA98B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Alfredo de Souza (785.640.004-82), referente à Locação de Imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	757 - Locação de Imóvel Imóvel Localizado na rua São José, Nº 90, Centro - Coronel João Pessoa	Mês	12	420,00	5.040,00
Total Geral					5.040,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:AF6314E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2019

OBJETO: Aquisição de tecidos diversos para atender as demandas das secretarias municipais

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa T J DE AQUINO (10.482.689/0001-91), objetivando Aquisição de tecidos diversos para atender as demandas das secretarias municipais, com o valor total julgado de R\$ 17.425,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2981D98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA (11.332.156/0001-96), objetivando Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN., com o valor total julgado de R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 04/11/2019

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A6FAE7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de tablets para uso nas atividades diárias dos agentes comunitários de saúde

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA (07.610.338/0001-04), objetivando Aquisição de tablets para uso nas atividades diárias dos agentes comunitários de saúde, com o valor total julgado de R\$ 10.188,00 (dez mil e cento e oitenta e oito reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 04/11/2019

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:CE6975CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO

PARTE: Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Ana Késsia Dantas Bezerra, CPF nº 056.628.784-63. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Professora Polivalente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **VALOR:** R\$ 2.301,97 (dois mil trezentos e um reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.12.361.0028.2010 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fonte 11120000 –

Transferências do Fundeb 60% – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. **VIGÊNCIA:** 21/10/2019 a 21/10/2020.

Cruzeta/RN, 21 de outubro de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Ana Késsia Dantas Bezerra - Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FE3FE1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL 032/2019**

PROCESSO: 1.262/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Presencial – 032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL.

O Município de Currais Novos/RN torna público para conhecimentos dos interessados nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que REVOGA a homologação do item 16, por interesse público a Licitação sob o nº 618/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Urgência e Emergência Municipal, consoante decisão da autoridade competente.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1651457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 21 de novembro de 2019

Hora: 08:30h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2019.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7555768A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.355, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 11.667/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Marilis dos Santos**, matrícula nº 2657-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de novembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:01DFB973

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.356, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 13.576/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Francisco de Assis Souza**, matrícula nº 2051-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de novembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 1998-2003.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C074371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2019**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL de Nº 04/2019 retificando o de nº 02 do processo de publicação do resultado da eleição do Conselho Tutelar 2019.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de ENCANTO/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Luziana Pereira de Sousa	215
2º	Larissa Tereza da Silva Matoso	165
3º	Marciana Augusta da Costa Leite	133
4º	Jocélio Patrício da Silva	132
5º	Maria do Socorro Vasconcelos Fernandes	130
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Andreza Marllys de Araujo Silva	126
7º	Antonia Claudilene da Costa Barros Silva	108
8º	Francisca Maria da Conceição Neres	107
9º	Evanilson Oliveira da Silva	101
10º	Romildo Ferreira Oliveira da Silva	86

Fica aberto o prazo de 7 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do edital de nº 3/2019 datado em 15 de maio de 2019 e da Resolução nº 01/2019-CMDCA. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Encanto, 07 de outubro de 2019.

FRANCISCA SIMONE DA SILVA PEREIRA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:931A8276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 123**

Portaria Nº 123/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 31 de outubro de 2019

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019** a servidora **MARIA FRANCISCA PESSOA**, Matrícula Nº 160262-4, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **04 / 11 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se e**

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:BC5004BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP43/2019**

OBJETO: Contratação de fornecedor (FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS) para fornecimento diário e/ou parcelado de medicamentos para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes e pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência do Município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00043/2019. **DOTAÇÃO:** 02070 - SECRETARIA DE SÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 211
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 212
33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE – 211
33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE – 212
02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 211
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 212
33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE – 211
33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE – 212
02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
33.90.30.48.00 - MEDICAMENTOS – FONTE – 211
33.90.30.48.00 - MEDICAMENTOS – FONTE – 212; até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e: CT Nº 1PP43/2019-25.10.19 - K M RAMOS- ME, CNPJ Nº 07.310.616/0001-08 - R\$ 61.000,00;

Equador RN 25 de Outubro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:E12187E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2019 - GP EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; e no escritório de Macedo Advogados Associados, onde tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 01 de novembro de 2019

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B7D7009A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2019 - GP EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do estado – Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2019, oportunidade em que participará do Fórum Turistech – Destinos e negócios turísticos inteligente no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:373D29B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.219.516/0001-27, no valor de R\$ 3.224,00. respectivamente a nota número: 32. empenho: 16090002. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos de grades, destinados aos cortes de terras, no preparo de solo para "SAFRA DE SEQUEIRO E PARA AGRICULTURA IRRIGADA (plantios de irrigação)", em toda área rural do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3E5F675F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 23.219.516/0001-27 no valor de R\$ 3.220,00 (Três Mil Duzentos e Vinte Reais), referente a nota fiscal nº 27 e empenho 04010031 para suprir as necessidade da Sec Municipal de Agricultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D6FBA29D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0326/2017 - TOMADA DE PREÇOS. Nº 04/2017**

PROCESSO Nº. 16080001/17 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Nono Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de Execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 24/10/2019 até 20/01/2020, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Art. 57 § 1º, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 24 de outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E353AC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 351/2019-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. CECILIA BARBOSA DE ALMEIDA no cargo de Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. CECILIA BARBOSA DE ALMEIDA** do cargo de **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F55E87E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 352/2019-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA JOSILENE MORAIS DOS SANTOS no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA JOSILENE MORAIS DOS SANTOS** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F784B34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 353/2019-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSÉ MANU DE SOUZA no cargo de ASG e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JOSÉ MANU DE SOUZA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBA4610A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 354/2019-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. PAULO CÉSAR FEITOSA no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. PAULO CÉSAR FEITOSA** do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:43E49BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 355/2019-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. VANUZA OLIVEIRA SOARES DA SILVEIRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. VANUZA OLIVEIRA SOARES DA SILVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3D1A584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 356/2019-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. IZAIAS BENEVIDES DE GÓIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. IZAIAS BENEVIDES DE GÓIS** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:409610F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 358/2019-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARTILENE VALETIM DE OLIVEIRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARTILENE VALETIM DE OLIVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BF5BACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 359/2019-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. DANUBIA DA SILVA BARBOSA do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. DANUBIA DA SILVA BARBOSA** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica

da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2019 a 02/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:CB459DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010033/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010033/2019

Objeto: Serviço de Retoque e Pintura da Unidade Básica de Saúde do Sítio Candeia.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A3B38C13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010034/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010034/2019

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

Valor Total Julgado: R\$ 1.621,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3D06EB89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010035/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010035/2019

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)

Valor Total Julgado: R\$ 515,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FD96F669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010036/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010036/2019

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

Valor Total Julgado: R\$ 1.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C5557C7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010037/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010037/2019

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 736,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2D684634

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010038/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010038/2019

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.694,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9C0A41FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna pública o Recurso Administrativo impetrado pela empresa RADIAN Y F. MALHEIRO ME/CNPJ: 21.565.342/0001-29, referente o credenciamento e habilitação da empresa NATILUSE DE LIMA GALVÃO ME/CNPJ: 08.861.664/0001-57 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 044/2019, que visa a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA. Comunica que foi NEGADO o Recurso Administrativo impetrado pela empresa recorrente. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 01 de Novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:2CAD9FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Outubro de 2019

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **MONIKELLY BEZERRA MENDES FERREIRA**, NUTRICIONISTA, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, *para atuar como Coordenadora da Vigilância Sanitária.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:1B1C9E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS NO 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- TOMADA DE PREÇOS no 005/2019 - Processo Administrativo nº 6117/2019, originado pelo **Memorando nº 1378/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da ^{transparência} http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

Guamaré (RN), 04 de Novembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:ACDF4FF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 081/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 081/2019, Processo Nº 8213/2019 originado pelo Memorando nº 2385 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS E OSTOMIAS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98)**, quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 15, 16], no valor total de **R\$ 70.990,00 (setenta mil novecentos e noventa reais)**, **HELIANTO FARMACEUTICA LTDA (04.506.487/0001-30)**, quanto ao(s) ITEM(NS) [13], no valor total de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, **KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA (02.005.077/0001-80)**, quanto ao(s) ITEM(NS) [7, 12], no valor total de **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**, quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 5, 14], no valor total de **R\$ 26.324,80 (vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 106.864,80 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 1 de Novembro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7CBAF8DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 081/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 081/2019, Processo Nº 8213/2019** originado pelo Memorando nº 2385 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS E OSTOMIAS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s)

empresa(s) **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98)**, quanto ao(s) ITEN(S) [1, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 15, 16], no valor total de **R\$ 70.990,00 (setenta mil novecentos e noventa reais)**, **HELIANTO FARMACEUTICA LTDA (04.506.487/0001-30)**, quanto ao(s) ITEN(S) [13], no valor total de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, **KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA(02.005.077/0001-80)**, quanto ao(s) ITEN(S) [7, 12], no valor total de **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**, quanto ao(s) ITEN(S)[2, 5, 14], no valor total de **R\$ 26.324,80 (vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 106.864,80 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 1 de Novembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:98C34BC8

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT - **CNPJ:** 73.471.963/0067-73;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE DUAS TURMAS CADA UMA PARA 25 CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
PROCESSO: 8478/2019;
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)

FIRMADO EM: 17/10/2019
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADA: VITORIA GLEIBER DE SOUSA - **CPF Nº.** 030.081.154-38

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:5EC141D6

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: ERICO JULIANO DANTAS SILVA 07105752467 - **CNPJ:** 22.672.971/0001-10;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE COBERTURA EM PIAÇA DE PALCO MEDINDO 50M² E DO CORETO DO TRAPICHE 15 M², AMBOS LOCALIZADOS NA ORLA DO RIO ARATUÁ NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 8003/2019;

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 17.495,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

FIRMADO EM: 30/10/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADO: ERICO JULIANO DANTAS SILVA - **CPF Nº.** 071.057.524-67

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:35004199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 1.828/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
009/2019 –MARCOS ANTÔNIO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao memorando de nº 282/2019 datado em 09/04/2019, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA, matrícula: 26372 – Professor Magistério**, relativo à informação de possível acúmulo de cargo público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9B1B6A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 1.829/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
005/2019 – JOSÉ MARIA DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao memorando de nº 282/2019 datado em 09/04/2019, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **JOSÉ MARIA DE FRANÇA, matrícula: 26475 – Professor Magistério**, relativo à informação de possível acúmulo de cargo público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:9826E917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412/2019

De 04 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a), **NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **045.503.134-71**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:0D1DA4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N.º 590/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA N.º. 590/ 2019. De 29 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998,

matricula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 30 e 31 de outubro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Juraci Ferreira Viana no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DF93D65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N.º 594/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA N.º. 594 / 2019. De 31 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. DANILO DUARTE MARINHO**. Que faz jus custear as despesas com deslocamento e alimentação no percurso Itaú-RN/Portalegre-RN/Itaú-RN. No dia 1º de novembro de 2019, com a finalidade de participar da Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, promovido pelo CECANE/UFRN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:35BB6AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N.º 596/2019

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA N.º. 596 / 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. NAYARA QUEIROZ BEZERRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Nayara Queiroz Bezerra, portadora do CPF/Nº. 075.342.084-83, para o Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Atenção à Terceira Idade e Deficiente Físico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F112009C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 526/2019/GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar da Terceira Formação da BNCC, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2019, na cidade de Currais Novos - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de novembro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:098290E6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 58/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00115/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua João Fernandes da Silva, 122 – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro a Sra. LUCIENE FELIX DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 062.703.484-55 e RG: 002885230 SSP-RN, brasileira, residente na

Rua Francisco de Paula, 113, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 04 de novembro de 2019, o contrato nº 00115/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. LUCIENE FELIX DE OLIVEIRA, brasileira, CPF: 062.703.484-55.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00115/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 04/11/2019.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 04 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:CE6545AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 525/2019/GP DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2019 à 30/12/2019, ao servidor VANDERSON DANTAS DE ARAUJO, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:1C859DEC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00123/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JESSIONE DE CARVALHO LIMA FILHO, CPF Nº 673.353.814-87. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:38D8274C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00122/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: IVANETE FIRMINA DA SILVA, CPF Nº 017.457.894-64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CUIDADORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:B1281F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

CONTRATO Nº. 005/2017

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. OBJETO: Aditivo de o quantitativo do item 05 e promover o reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário dos Itens 5, 6, 7 e 25. VALOR DO ADITIVO: 0000005 - GASOLINA COMUM-Litro- 20.000-R\$ 4,67-R\$ 93.400,00 / 0000006 - DIESEL COMUM-Litro - R\$ 3,94 / 0000007 - DIESEL S10-Litro -R\$ 4,05 / 0000025 - ETANOL-Litro - R\$ 3,75.

Jandaíra/RN, 01 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA
KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5ADE4AF7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSULTA. QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. IMPLICAÇÕES. INTERESSE PÚBLICO. SAÚDE PÚBLICA. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA.

Trata-se de expediente administrativo encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, visando à possibilidade de pagamento da empresa TAC Transporte e Aluguel de Carros Ltda EPP, visto que atua no transporte de pacientes para consultas médicas e exames em outros municípios. Tal questionamento surge pelo interesse público e pela quebra da ordem cronológica de pagamentos. É o relatório.

Da fundamentação.

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Além disso, nos termos do artigo 5º da Lei de Licitações existe a regra de pagamento administração, vejamos:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O diploma legal trata da necessidade da Administração em não privilegiar terceiros em detrimento de outros interessados que se encontrem em situação de prevalência por uma questão de ordem. Contudo, ao mesmo tempo que a Lei dispõe sobre a impossibilidade de quebra de ordem cronológica, prevê a possibilidade de exceção à regra.

Tal exceção somente será permitida quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante justificativa das autoridades competentes, sob pena de incorrerem referidas autoridades na pena de detenção e em multa, art. 92 da Lei nº 8.666/1993.

Cabe ao Município o dever de garantir o direito constitucional à saúde, devendo adotar medidas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal.

É fato notório que a situação da rede pública de saúde no Brasil é precária e consultas com especialistas são demoradas. Não se pode nega direito à saúde e nem o acesso a especialistas, consultas, medicamentos, hospitais, tratamentos e etc.

É natural que a busca da preservação do interesse da coletividade por vezes se contraponha ao interesse individual, pois é da natureza do próprio conceito de interesse público, ou seja, o coletivo em detrimento do individual.

O TCU, manifestando-se sobre o tema, TC 002.999/2015-3, lecionou o seguinte:

"Análise

21. Dispõe o art. 5º, *caput*, da Lei 8.666/1993:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso)

22. O dispositivo transcrito, como se observa, institui a ordem cronológica, vinculando a Administração a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento. O art. 92 da norma prevê a aplicação de pena, em caso de descumprimento do preceito.

23. Extrai-se do diploma a finalidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.

24. Pode-se dizer que a observância da regra, para além do cumprimento dos princípios mencionados, também se propõe à proteção do princípio da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa na licitação. É certo que a incerteza quanto ao recebimento dos créditos que lhes são devidos e a ausência de regras objetivas para a realização dos pagamentos constituiria motivo potencial de afastamento de supostos fornecedores, ou mesmo de formulação de propostas que contivessem prévias compensações monetárias por eventuais prejuízos.

25. Muito embora a Lei 8.666/1993 trace os principais critérios e diretrizes para a realização dos pagamentos contratuais, não esgota a regulamentação da matéria, demandando detalhamento acerca dos procedimentos internos a serem adotados em cada unidade pagadora responsável.

26. A exemplo, o momento da fixação da exigibilidade não é atribuído a um ato concreto, carecendo de especificação quanto ao exato instante em que ocorre. A excepcionalidade à ordem cronológica também merece especial atenção. O conceito de excepcional interesse público, ainda que de forma não exaustiva, merece delineamento objetivo, para que se preserve o alcance da norma.

27. Nesse sentido e visando a fortalecer o controle e a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 5º, **caput**, da Lei 8.666/1993, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas no Brasil (Atricon) editou a Resolução 8/2014, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3.206/2014 relacionadas à temática “Os Tribunais de Contas do Brasil e o controle do cumprimento do art. 5º da Lei 8.666/93: ordem nos pagamentos públicos” (peça 46).

28. **Dentre as diretrizes fixadas no documento, encontra-se a promoção de ações junto aos jurisdicionados, visando à edição de lei local e/ou decreto que regulamente o cumprimento do art. 5º da Lei 8.666/93, contemplando, no mínimo: (grifo nosso)**

- a. a ocasião em que o credor deverá ser inserido na respectiva sequência, considerando (i) a demonstração, para o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado, a ser confirmada na liquidação da despesa e (ii) o cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis, como a regularidade fiscal, trabalhista e com a segurança social, dentre outras, também a serem confirmadas na liquidação da despesa;
- b. as hipóteses de suspensão da inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado;
- c. a fixação de prazo máximo para a realização da liquidação e para o efetivo pagamento, a contar do ingresso na linha de preferência, ou para a rejeição dos serviços prestados ou bens fornecidos, por desatendimento das exigências legais ou contratuais;
- d. as situações que poderão vir a constituir, ainda que não de forma taxativa, relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica, a propósito do que estabelece a parte final do artigo 5º, **caput**, da Lei 8.666/93;”

A situação da saúde do Município está em crise. Não existem médicos e nem consultórios suficientes para atender toda demanda.

Não obstante, para que os pacientes sejam conduzidos a consultas e exames, seria necessário pagamento a empresa que realiza o transporte, sem ele a população jandaíense não tem como deslocar até outros municípios.

Com base nas informações acima e na natureza jurídica do instituto da ordem cronológica entendendo ser possível expedir ato de quebra, uma vez que a peculiaridade da presente contratação necessita de tal medida.

Além disso, a falta de pagamento pode ocasionar a falta de transporte e os pacientes sem ter como ir ser atendida.

Conclusão.

Diante do exposto, opina esta Assessoria pela possibilidade de se efetuar a quebra de ordem cronológica para pagamento da empresa TAC Transporte e Aluguel de Carros Ltda EPP, em razão de interesse público, devendo ser publicado ato motivado da Prefeita.

Jandaíra/RN.

É o parecer. Submeto-o à elevada consideração da Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2019.

ÂNGILO COELHO DE SOUSA
OAB/RN 9.144

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:7E4A85D0

GABINETE DO PREFEITO PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSULTA. QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. IMPLICAÇÕES. INTERESSE PÚBLICO. SAÚDE PÚBLICA. COPIRN.

Trata-se de expediente administrativo encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, visando à possibilidade de pagamento do Cvnscórciv Público Intermunicipal de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – COPIRN, iistv que atua como parceira nas questões privitárias da saúde municipal.

Tal questvnamntv surge pelo interesse público e pela quebra da ordem cronológica de pagamentos. É o relatório.

Da fundamentação.

A ordem cronológica é instituída em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Além disso, nos termos do art. 5º da Lei de Licitações existe a regra de pagamento administração, vejamos:

Art. 5º Todv vs iavres, preçvs e custvs utlizadvs nas licitações terão como expressão mnvntária a mveda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, deivnd cada unidade da Administração, no pagamento das vbrigações relativas ao fornecimento de bens, licitações, realização de obras e prestação de serviços, vbedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O diploma legal trata da necessidade da Administração em não privilegiar terceiros em detrimento de outros interessados que se encontrem em situação de preferência por uma questão de ordem.

Convidv, av mesm tempv que a Lei dispõe sobre a impossibilidade de quebra de ordem cronológica, prevê a possibilidade de exceção à regra.

Tal exceção somente será permitida quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante justificativa das autoridades competentes, sob pena de incorrerem referidas autoridades na pena de detenção e em multa, art. 92 da Lei nº 8.666/1993.

Cabe ao Município o dever de garantir o direito do cidadão à saúde, deivndv adotar medidas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, cvnfrme disposto no art. 196 da Constituição Federal.

É fato notório que a situação da rede pública de saúde no Brasil é precária e consultas com especialistas são demoradas. Não se pode negar o direito à saúde e nem o acesso a especialistas, consultas, medicamentos, hospitais, tratamentos e etc.

É natural que a busca pela preservação do interesse da coletividade por vezes se contraponha ao interesse individual, pois é da natureza do próprio conceito de interesse público, visto seja, o coletivo em detrimento do individual.

O TCU, manifestando-se sobre o tema, TC 002.999/2015-3, lecionv no seguinte:

”Análise

21. Dispõe o art. 5º, **caput**, da Lei 8.666/1993:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso)

22. O dispositivo transcrito, como se observa, institui a ordem cronológica, vinculando a Administração a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento. O art. 92 da norma prevê a aplicação de pena, em caso de descumprimento do preceito.

23. Extrai-se do diploma a finalidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.

24. Pode-se dizer que a observância da regra, para além do cumprimento dos princípios mencionados, também se propõe à proteção do princípio da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa na licitação. É certo que a incerteza quanto ao recebimento dos créditos que lhes são devidos e a ausência de regras objetivas para a realização dos pagamentos constituiria motivo potencial de afastamento de supostos fornecedores, ou mesmo de formulação de propostas que contivessem prévias compensações monetárias por eventuais prejuízos.

25. Muito embora a Lei 8.666/1993 trace os principais critérios e diretrizes para a realização dos pagamentos contratuais, não esgota a regulamentação da matéria, demandando detalhamento acerca dos procedimentos internos a serem adotados em cada unidade pagadora responsável.

26. A exemplo, o momento da fixação da exigibilidade não é atribuído a um ato concreto, carecendo de especificação quanto ao exato instante em que ocorre. A excepcionalidade à ordem cronológica também merece especial atenção. O conceito de excepcional interesse público, ainda que de forma não exaustiva, merece delineamento objetivo, para que se preserve o alcance da norma.

27. Nesse sentido e visando a fortalecer o controle e a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 5º, **caput**, da Lei 8.666/1993, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas no Brasil (Atricon) editou a Resolução 8/2014, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3.206/2014 relacionadas à temática “Os Tribunais de Contas do Brasil e o controle do cumprimento do art. 5º da Lei 8.666/93: ordem nos pagamentos públicos” (peça 46).

28. **Dentre as diretrizes ixadas no documento, encontra-se a promoção de ações junto aos jurisdicionados, visando à edição de lei local e/ou decreto que regulamente o cumprimento do art. 5º da Lei 8.666/93, contemplando, no mínimo:** (grifo nosso)

a. a ocasião em que o credor deverá ser inserido na respectiva sequência, considerando (i) a demonstração, para o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado, a ser confirmada na liquidação da despesa e (ii) o cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis, como a regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social, dentre outras, também a serem confirmadas na liquidação da despesa;

b. as hipóteses de suspensão da inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado;

c. a fixação de prazo máximo para a realização da liquidação e para o efetivo pagamento, a contar do ingresso na linha de preferência, ou para a rejeição dos serviços prestados ou bens fornecidos, por desatendimento das exigências legais ou contratuais;

d. as situações que poderão vir a constituir, ainda que não de forma taxativa, relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica, a propósito do que estabelece a parte final do artigo 5º, **caput**, da Lei 8.666/93;”

A situação da saúde do Município está em crise. Não existem médicos e nem consultórios suficientes para atender toda demanda.

Não obstante, para que a consulta e exame sejam marcados e realizados, seria necessário pagamento ao Cansórcio, sem ele a população jandairense não tem atendimento.

Cum base nas informações acima e na natureza jurídica do instituto da ordem cronológica entende-se ser possível expedir ato de quebra, uma vez que a peculiaridade da presente contratação necessita de tal medida.

Sume-se o argumento acima que o Cansórcio é pessoa jurídica de

Direito Público e seu não pagamento repercute na manutenção do próprio órgão.

Além disso, a falta de pagamento pode ocasionar o fim da pactuação existente entre as partes.

Conclusão.

Diante do exposto, visto que esta Assessoria pela possibilidade de se efetuar a quebra de ordem cronológica para pagamento do Cansórcio, em razão de interesse público, devida ser publicada a medida da Prefeitura.

Jandaíra/RN.

É o parecer. Submetido à eleição consideração da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, 04 de dezembro de 2018.

ÂNGILO COELHO DE SOUSA

OAB/RN 9.144

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C260C6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 326/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Gilderleide Bezerra, Matrícula nº 2445, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 04 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação no “III ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E (RE) FORMAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS” que acontecerá no CEMERE – Av. Cel Estevam, 3705, Nazaré, Natal/RN, Conforme Memorando 089/2019 – SEMECE.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:45135EAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 327/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 327, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Josenilda Dionisio Gomes do Nascimento, Matrícula nº 1791, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 04 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação no “III ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E (RE) FORMAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS” que acontecerá no CEMERE – Av. Cel Estevam, 3705, Nazaré, Natal/RN, Conforme Memorando 092/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:6E512295

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 328/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 328, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Raquel Lima de Moura, Matrícula nº 3697, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 04 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação no “III ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E (RE) FORMAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS” que acontecerá no CEMERE – Av. Cel Estevam, 3705, Nazaré, Natal/RN, Conforme Memorando 091/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:189D0B55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 329/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Ana Claudia de Souza Bezerra Lima, Matrícula nº 1090, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas do dia 04 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação no “III ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E (RE) FORMAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS” que acontecerá no CEMERE – Av. Cel Estevam, 3705, Nazaré, Natal/RN, Conforme Memorando 090/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:09D8B674

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 330/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 330, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 04 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na OFICINA DE PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE 2020-2023, que acontecerá No Centr ode Cultura de São Miguel do Gostoso, Av. Dos Arrecifes, S/N, Centro, São Miguel do Gostoso/RN. Conforme ofício 185/2019 - SMS

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:340C8835

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1384/2019**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 27.073.834/0001-83** vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:116512A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 331/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 331, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (meia diária) ao servidor Pedro Paulo Lima Barreto, Matrícula nº 4502, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 06 a 08 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, que acontecerá No Hotel VillaOeste, Mossoró/RN. Conforme ofício 06/2019 - CPL

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:3FB64083

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 332/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 332, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (meia diária) ao servidor Elker Natanh Câmara Damasceno, Matrícula nº 4839, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas

despesas do período de 06 a 08 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, que acontecerá No Hotel VillaOeste, Mossoró/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:581A6D87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 333/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 333, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia) a servidora Adriana da Câmara Costa, Matrícula nº 3247, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 06 a 08 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, que acontecerá No Hotel VillaOeste, Mossoró/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:B92F86E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 334/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 334, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 625,00 (seiscentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 06 a 08 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, que acontecerá No Hotel VillaOeste, Mossoró/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:771C0D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2019

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realização de Inscrição do Sr. Elker Natanh Câmara, Sr. Humberto Marcos de Melo Júnior, Sr. Pedro Paulo Lima Barreto e Sra. Adriana Câmara Costa no LICITAR 1º congresso interestadual para gestores, empresários e profissionais em licitação e contratos. A presente despesa será consignada por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2019, pelo valor estimado de **R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente Declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A8871B1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2019. DOTAÇÃO: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013- FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB 40% 2058- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 11130000-Transferência do FUNDEB 40% 11200000-Transferência do Salário Educação 10.031- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.3.90.30- Material de consumo 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000- Recursos Ordinários 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00104/2019 - 04.11.19 - G.W.F. LOPES EIRELI POSTO NOSSA SENHORA DOS AFLITOS - R\$ 2.781.200,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:305AB9B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 18 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Novembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4D7B9A8B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS: SISREG E SIGUS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Novembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AD8A0AF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 039/2019 com início 09 de outubro de 2019, realizada em 23 de outubro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS DE INSULINA, BEM COMO A INSULINA PROPRIAMENTE DITA.

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 176.124,50 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 16; totalizando o valor de **R\$ 21.438,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais).**

ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 12, 17; totalizando o valor de **R\$ 242.332,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 31 de outubro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3EE9E0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 040/2019, realizada em 29/10/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI- CNPJ: 04.583.708/0001-73, saiu vencedor nos itens: 1, 7, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 45, 61, 62, 65, 67, 76, 77, 81, 82, 90, 96, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 120, 121, 128, 129, 132, 136, 137, 138, 139, 144, 154, 155, 158, 166, 177, 180, 181, 182, 183, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 213, 216, 217, 219, 225, 227, 234, 241, 242, 244; totalizando o valor de **R\$ 124.325,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME - CNPJ: 10.321.076/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243; totalizando o valor de **R\$ 306.557,50 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 01 de novembro de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7C59ED4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 40/2019 com início 17 de outubro de 2019, realizada em 29 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI- CNPJ: 04.583.708/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 45, 61, 62, 65, 67, 76, 77, 81, 82, 90, 96, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 120, 121, 128, 129, 132, 136, 137, 138, 139, 144, 154, 155, 158, 166, 177, 180, 181, 182, 183, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 213, 216, 217, 219, 225, 227, 234, 241, 242, 244; totalizando o valor de **R\$ 124.325,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME - CNPJ: 10.321.076/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243; totalizando o valor de **R\$ 306.557,50 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:2C1B555A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 308.001/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de novembro de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e de escritórios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5C3E4C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.467 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre prorrogação de prazo para recadastramento do título de concessão de uso dos espaços do Cemitério Público Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 65, V da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que houve uma ampliação do cemitério público municipal;

Considerando o Decreto nº 1461 de 04 de outubro de 2019, que dispõe sobre o recadastramento do título de concessão de uso dos espaços do Cemitério Público Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências;

Considerando que não houve tempo suficiente para recadastramento total no tempo estipulado no artigo 1º do Decreto nº 1461 de 04 de outubro de 2019, e a necessidade do Município de Jardim do Seridó em atualizar os dados relacionados ao Cemitério Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até do dia 04 de dezembro de 2019 o prazo, para que as pessoas que estiverem com a concessão de uso de túmulos no Cemitério Público Municipal, compareçam ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para atualização dos dados cadastrais.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1461 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1F8EA3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262-A, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **OZIREZ BORGES VILAR NETO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 31 de outubro de 2019 para participação de uma reunião na sede da Serviços de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários (SEAPAC), bem como na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos relativos as festividades e solenidades alusivas aos 160 anos da Banda Musical Euterpe Jardinese que serão realizadas neste município no próximo mês de dezembro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:77A19969

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu prefeito constitucional, José Amazan Silva, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito, as Publicações dos Extratos do Contrato Administrativo nº 071/2019:

- (i) Diário Oficial da União no dia 23 de outubro de 2019 (quarta-feira), na Edição nº 206, Seção 3, ISSN - 1677-7069, pag. 26;
- (ii) Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de outubro de 2019 (quarta-feira), na Edição 2132, pag. 66.

Publique-se e Registre-se.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:58FC9F4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**, a empresa CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de auxiliar no cumprimento das finalidades da autarquia municipal, quais sejam consultoria e assessoria previdenciária, contábil e financeira, na importância global estimada de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 04 de novembro de 2019.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:2A3B7DE1**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.014.049/2019****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70**CONTRATADO:** CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 04 de novembro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de novembro de 2019.

MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS

Assistente Previdenciário

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:797722A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº335/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Ana Cristina Braz Silveira, que exerce a função de agente administrativo, com matrícula 3328-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de dezembro á 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:7DF6583F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Ivonete Ferreira da Silva, que exerce a função de professora, com matrícula 6670-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro a 02 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:04A1AF9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº337/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Amanda Guimarães de Melo, que exerce a função de Procuradora do Município, com matrícula 19321-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de dezembro á 08 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:5216055A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o senhor José Ailton Dias da Silva, inscrito no CPF 072.668.924-65/MF, com matrícula 10952-1, do cargo de conselheiro tutelar.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:7173E3D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 522/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 522/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2DE030C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 523/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 523/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 29 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B8CA2D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 524/2019 - DIÁRIA

Portaria nº524/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade nº 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/Nº, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN a importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão de 01(uma) ½ meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio –

ENEM, que acontecerá no dia 03 de Novembro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A04EAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 526/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 526/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **SAMUEL LEITE DE FONTES**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que acontecerá no dia 03 de Novembro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F676D3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 527/2019 - DIÁRIA

Portaria nº527/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr: **Vansueldes Vicente de Oliveira**, Motorista de ônibus Escolar, portador de Cédula de Identidade nº001.035.360 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº722.464.994-53 Rua Euzébio Libânio da Rocha, nº 80, José da Penha, destinadas às despesas decorrentes da viagem para Pau dos Ferros – RN, à importância de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), eferente à concessão de 01 (Uma) diária, destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que acontecerá no dia 03 de Novembro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C32778D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 056/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 056/2019
PROCESSO Nº: 26080001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

PREÂMBULO

No dia 04/11/2019, às 08:00 H, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA	MULTIMED DENTAL EIRELI
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO	PHOSPODONT LTDA
RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): MULTIMED DENTAL EIRELI, credenciado por BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA; PHOSPODONT LTDA, credenciado por AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, credenciado por RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, credenciado por JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (MULTIMED DENTAL EIRELI).

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta das empresas licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(s)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): MULTIMED DENTAL EIRELI, credenciado por BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA; PHOSPODONT LTDA, credenciado por AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, credenciado por RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA; SAUDE

DOCTOR COMERCIO LTDA, credenciado por JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS; conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40), PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75), e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios. Já a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida em 01 de novembro de 2019.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declarada(s) VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s) MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40), PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Representante(s) Da(s) Empresa(s)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Multimed Dental EIRELI	Pregoeiro
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO	GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Phospodont LTDA	Apoio
RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
RDF - Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA	Apoio
JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
Saude Doctor Comercio LTDA	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F47208CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 249, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor **AUKLLEY MEDEIROS CABRAL**, CPF nº **083.246.224-11** do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1C80DA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: DAMIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem
CPF: 897.680.354-04
MATRÍCULA: 1528-8
DESTINO: Caicó-RN
JUSTIFICATIVA: Foi Solicitado Para Acompanhar o Paciente A.M.S 30 Anos com Quadro de Desorientação/ Agitação Pico Hipertensivo + Febre 40º A/E HD Menigite, Contido na Maca e Medicado Conforme Protocolo.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30 de outubro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 04 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:290632EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL **DECRETO Nº 1.226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

ANULA A DOAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS DE INTERESSE SOCIAL CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 2013 À 2016 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** as irregularidades e vícios encontrados nos processos para concessão de terrenos de interesse social no período de 2013 à 2016, publicados no Anexo 1 da Portaria nº 396/2017, **CONSIDERANDO** a Recomendação datada de 17 de setembro de 2019, proferida no Inquérito Civil Público nº 093.2017.000189 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Jucurutu/RN, **CONSIDERANDO** a necessidade de obedecer aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados os processos de doação de terrenos públicos de interesse social concedidos no período de 2013 à 2016, por irregularidades e vícios.

Parágrafo único. Os terrenos concedidos por ocasião de permuta de interesse público terão resolubilidade de acordo com cada especificidade em processo específico e não se caracterizarão como de interesse social.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal deverá regularizar a situação de beneficiários que se enquadrarem no perfil sócio assistencial definido pela legislação, tendo estes prioridade em novas doações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jucurutu, 04 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:A79A7CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL **ATO DE PROMULGAÇÃO - PROJETO DE LEI DO** **LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 019/2019 - RAZÕES DO VETO**

Dispõe sobre a garantia de continuidade de medicamentos para pacientes crônicos no âmbito do Município, e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 019/2019, de autoria da Vereadora **MARIA IONEIDE DA SILVA**, que dispõe sobre a garantia de continuidade de medicamentos para pacientes crônicos no âmbito do Município, e dá outras providências.

Analizado no âmbito da Comissão pertinente, e não se exigindo maiores debates, ou aprofundamento sobre sua matéria, restou-se desnecessária a remessa do Projeto de Lei em tela às outras Comissões, motivo pelo qual passou-se direto à emissão do parecer técnico necessário, e encaminhamento para votação.

Aprovado o presente projeto de lei, conforme informado na Resolução nº 030/2019, também foram aprovadas as emendas aditivas nº 001/2019, 002/2019, e a emenda modificativa nº 001/2019, as quais não se fizeram presentes no corpo de lei encaminhado para votação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição em destaque, entendemos pela importância e justificativa do objeto legislativo proposto. Em toda e qualquer esfera pública, da federal à municipal, o bom funcionamento do Sistema Único de Saúde é medida que se impõe, ante a garantia dada à sociedade pela Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela lei nº 8.080/90.

O direito à saúde, cláusula pétrea da nossa *Carta Magna*, tem como produto, resultado direto, a prestação de um serviço público de qualidade, a exemplo do prestado por este Ente Municipal; com o Projeto de Lei em tela, busca a autora o aprimoramento do serviço de saúde prestado pelo Município, registrando e garantindo legalmente à população a eficácia do fornecimento de medicamentos aos pacientes crônicos do nosso Município, aperfeiçoando-o aos moldes sugeridos pela proponente legislativa.

Não obstante, ao passo em que respeitamos a vontade legislativa da autora do Projeto de Lei, bem como reconhecemos a importância da matéria proposta, cabe-nos por intrínseco dever legal e zelo administrativo, apontar os flagrantes vícios de iniciativa existentes; a falha na técnica legislativa executada; a inobservância à competência de propositura da matéria; e a inadequação formal e material do Projeto de Lei, todos estes constatados da análise simbiótica entre a propositura legal em tela, a Lei Orgânica deste Município de Jucurutu/RN, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Constituição Federal.

Adentramos, neste momento, aos motivos que nos levam a vetar o projeto de lei integralmente.

Ab initio, é forçoso concluir que o trâmite do processo legislativo se mostrou inadequado, no tocante ao encaminhamento da Resolução nº 030/201, sem as devidas adequações aos atos legislativos existentes. É que o corpo legal do Projeto de Lei aprovado, no momento de seu encaminhamento, não foi devidamente alterado pelas emendas aditivas nº 001/2019 e 002/2019, bem como pela emenda modificativa nº 001/2019, o que nos traz incertezas quanto à composição do autógrafa de lei a ser aprovado na Casa Legislativa de origem. Portanto, salta aos olhos a falta de inclusão das emendas aprovadas no processo de elaboração legislativa.

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela ilegitimidade da proposição. Verifica-se que a matéria discutida no projeto de lei em análise enquadra-se no rol de matérias de competência legislativa privativa do Poder Executivo Municipal, previstas no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Jucurutu/RN, *in verbis*:

Art. 34. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I – Disponham sobre:

a) Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumentem a sua remuneração;

b) Servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de servidores;

c) Criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Guarda Municipal e órgãos da administração pública.

§ 2º. A lei dispõe sobre a iniciativa popular no processo legislativo municipal.

(Grifamos)

Tal entendimento, segue à risca a orientação legal apresentada pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, onde também existe a competência legislativa do Governador do Estado, em seu artigo 46. Vejamos:

Art. 46. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça e de Contas, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

I - Fixem ou modifiquem o efetivo da Polícia Militar;

II - Disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumentem a sua remuneração;

b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Polícia Militar, Polícia Civil e órgãos da administração pública.

§ 2º. A lei dispõe sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

(Grifamos)

O mesmo se enxerga no artigo 61 da Constituição Federal, onde é previsto que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que tratem de criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.

Dito isto, ao observarmos o Projeto de Lei apresentado, constatamos que o mesmo adentra inteiramente, em todos os seus artigos e incisos, ao funcionamento, organização e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, ao passo em que propõe um itinerário de etapas e *modus operandi* da pasta, excedendo flagrantemente os limites da iniciativa legislativa de Vereador legalmente empossado nesta Casa Legislativa, em pleno exercício de seu mandato, por se tratar de matéria legislativa de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Ato contínuo, na mesma toada, encontramos o mesmo vício de iniciativa nos artigos e incisos em que a autora resolve atribuir funções à Procuradoria Jurídica do Município de Jucurutu/RN, pelos mesmos fundamentos apontados no tópico anterior. Ressaltamos, por oportuno, que as leis municipais nº 609/2009, 850/2016 e 863/2016 são as leis responsáveis por criar e definir atribuições, funções e áreas de atendimento dos cargos disponíveis na Procuradoria Jurídica do Município de Jucurutu/RN, sendo todas essas legislações de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Entretanto, a título informativo, informamos que a Procuradoria Jurídica Municipal já realiza a função prevista no inciso I do artigo 2º, criado pela emenda aditiva nº 001/2019, trazendo mais uma razão ao veto exercido.

Por fim, mas não menos importante, observamos que o inciso II do artigo 2º, criado pela emenda aditiva nº 002/2019, acaba por ir de encontro às predisposições legais existentes na lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, além de dá outras providências. Desta feita, e diante do choque inequívoco entre atribuições da legislação federal e a municipal, assiste, mais uma vez, razão jurídica ao veto que se apresenta.

No mais, além de ressaltar nossos votos de cordialidade e respeito, registramos a importância do objeto legislativo do Projeto vetado, ao passo em que buscaremos aproveitar a vontade do legislador para trazer melhorias ao serviço público prestado, promovendo as adequações que se mostrarem pertinentes.

São estas as razões que nos levam ao veto.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 019/2019 está totalmente **VETADO**, em razão de ferir a competência legislativa prevista na Lei Orgânica do Município de Jucurutu/RN, bem como na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, as leis municipais nº 609/2009, 850/2016 e 863/2016, e a lei federal nº 8.666/93, o que torna o Projeto de Lei INCONSTITUCIONAL.

Esperando a compreensão desta Casa Legislativa para nosso entendimento, bem como a manutenção do veto ora apresentada, renovamos nossos protestos de elevada estima, apreço, respeito e consideração.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:9B3C444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2019

Ref. Processo Administrativo MJ nº 23100001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Aquisição gradativa de esquadrias de alumínio para portas e janelas.**

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JAIR LOPES CARDOSO 05648022476 (CNPJ: 26.045.321/0001-04)**, no valor global de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta Para Aquisição Gradativa de Esquadrias de Alumínio para Portas e Janelas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4A429F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23100001/2019 – DISPENSA Nº 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: JAIR LOPES CARDOSO 05648022476; **OBJETO:** Aquisição gradativa de Esquadrias de Alumínio para Portas e Janelas
VIGÊNCIA: 04 de novembro a 31 de dezembro de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2011 – Manutenção das atividades do Ensino Básico **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 11110000; Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e Jair Lopes Cardoso – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2B55075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2019

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 15100005/2019

Interessado: Secretaria Municipal De Saúde.

Assunto: **Contratação de Empresa para Realização de Serviço de Primeira Troca de Óleo de 5.000 Km Do Veículo GM/SPIN SPIN AT PREMIEIR 1.8 SPE/4 ECO PLACA:QGY3J14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98)**, no valor

global de **R\$ 212,48** (duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de Empresa para Realização de Serviço de Primeira Troca de Óleo de 5.000 Km Do Veículo GM/SPIN SPIN AT PREMIEIR 1.8 SPE/4 ECO PLACA:QGY3J14**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde, ficando a **comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 04 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:0597A56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 15100005/2019 – DISPENSA Nº 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98); **OBJETO:** Execução dos Serviços de Primeira Troca de Óleo de 5.000 Km Do Veículo GM/SPIN SPIN AT PREMIEIR 1.8 SPE/4 ECO PLACA:QGY3J14; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** cinco (05) dias contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2223 – Manut. Das Ações e Serviços da Atenção Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal; **VALOR GLOBAL:** R\$ 212,48 (duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 01 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:1AF94991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 04110002/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

ASSUNTO: Contratação direta **Inscrição para participação no Licitar 2019 - I congresso Interestadual para Gestores, Empresários e profissionais de Licitações e Contratos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **contratação direta Inscrição para participação no Licitar 2019 - I congresso Interestadual para Gestores, Empresários e profissionais de Licitações e Contratos**, junto a empresa **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI (CNPJ nº 27.073.8345/0001-83)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Compras e

Secretaria Municipal de Planejamento, perfazendo a importância global de **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:53908311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 04110002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI (CNPJ nº 27.073.8345/0001-83); OBJETO: I congresso Interestadual para Gestores, Empresários e profissionais de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 06 a 08 de Novembro do decorrente, nas dependências do Hotel Vila Oeste, na Cidade de Mossoró-RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Dias 06 a 08 de novembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2085 - Capacitação, Treinamento e Reciclagem dos Servidores; 2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000– Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 5.550,00,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *Caput*, Da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:1EEB1885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000144/2019

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

Processo: 138/2019

Termo de dispensa de licitação: 000144/2019

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de revisão e qualificação cadastral dos servidores do município de Lagoa de Pedras/RN.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): M DO SOCORRO MOURA ME - CNPJ: 04.867.082/0001-27.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009828 - SERVIÇOS DE REVISÃO E QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.	Serv.	1,00	3.800,0000	3.800,00

Total				3.800,00
Fornecedor(es): ECC ELPIDIO CONTABILIDADE E CONSULTORIA - CNPJ: 18.448.420/0001-09.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009828 - SERVIÇOS DE REVISÃO E QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.	Serv.	1,00	3.900,0000	3.900,00
Total				3.900,00
Fornecedor(es): SABRINA PEREIRA DA SILVA 06510222400 - CNPJ: 27.225.402/0001-40.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009828 - SERVIÇOS DE REVISÃO E QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.	Serv.	1,00	4.100,0000	4.100,00
Total				4.100,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a M DO SOCORRO MOURA ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 04 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:A8A7392C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000144/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M DO SOCORRO MOURA ME para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de revisão e qualificação cadastral dos servidores do município de Lagoa de Pedras/RN, no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de novembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:8980896F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000143/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, saiu vencedora a empresa **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** (CNPJ 08.787.408/0001-67) no valor global de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais) para o Lote 01 e R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para o Lote 02.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:B353EB30

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000139/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TRATOR**, saiu vencedora a empresa **DF COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS** (CNPJ: 26757.376/0001-39) no valor global de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 04 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:7AF400D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2019

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**.

Após análise de documentação de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** a empresa **D LEON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, haja vista ter apresentado certidão estadual vencida fora do prazo de validade.

Enquanto, fica **HABILITADAS** as empresas **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**; **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**; **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**; **GM CONSTRUÇÕES**; **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI ME**; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA-ME**; **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**; **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME**; **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

WENDELL ERMESON PEREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:96DAF183

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000145/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a Antônio Marciano Leite de Oliveira ME para a Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos padronizados para os diversos setores desta Prefeitura, no valor global de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de outubro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:A9D55DE2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000002/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 26.951.460/0001-99) no valor global de R\$ 332.226,49 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e reais e quarenta e nove centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de novembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:4C883514

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renúncia aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 26.951.460/0001-99)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 332.226,49 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e reais e quarenta e nove centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 01 de novembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:0AC94BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: PEDRO LUCAS ALVES 01761513460 – CNPJ: 34.506.672/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOB. URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

PEDRO LUCAS ALVES 01761513460

Pelo Contratado

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:39ED9753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: FUNERÁRIA VIDA SÃO CARLOS LTDA (CNPJ: 22.164.341/0001-35)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRASLADO DO CORPO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2044 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1E1CC3BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3550/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO QUE O PROCESSO DE DISPENSA ACIMA MENCIONADO, CUJO OBJETO ERA O TRASLADO DE CORPO COM SAÍDA DA CIDADE DE ITUMBIARA/GO PARA A CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, FOI CANCELADO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO EM VISTA QUE SERÃO NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES NA ELABORAÇÃO DO PROCESSO.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:BC4710D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 680/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 680/2019 Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2019.

Denomina com o nome de AGOSTINHO ACIOLE BARBOSA, o “Ponto de Apoio de Passageiros” localizado na entrada do Distrito Manoel Domingos, Município de Lagoa Nova.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **ANTONIO DOMINGOS SOARES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **AGOSTINHO ACIOLE BARBOSA**, o “Ponto de Apoio de Passageiros”, localizado na entrada do Distrito Manoel Domingos, Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A denominação é uma homenagem póstuma de reconhecimento justo e merecido, considerando que Agostinho foi comerciante e residente na comunidade fazendo jus o seu nome com a denominação conferida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: B223E97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 681/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 681/2019 Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, O INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO JOGO DE XADREZ NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **JOÃO ALVES GALVÃO JÚNIOR**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Lagoa Nova, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede Pública Municipal de ensino.

Art. 2º - O incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez instituído por esta Lei, consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com as Direções das escolas municipais, que visem a:

I - promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas públicas do Município de Lagoa Nova;

II - promover ampla divulgação junto às escolas públicas Municipais, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, visando a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais;

II - firmar parceria ou convênio com organizações da iniciativa privada e também organizações não governamentais legalmente constituídas, tendo por objetivo a obtenção de materiais pedagógicos que auxiliem as escolas no desenvolvimento do jogo, inclusive apoio/patrocínio na realização de campeonatos/torneios;

III - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez junto aos professores e pais dos alunos da rede Pública de ensino.

Art. 4º - Cabe a instituição escolar a adequação e organização de um espaço que viabilize a prática do jogo de xadrez na escola, criando assim um ambiente lúdico e favorável à aprendizagem.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 4EAAD9B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 0117/2019 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de janeiro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3348	Ana Clebiana Augusto A. de Araújo	Secretaria Municipal Educação	de 2018/2019	Cuidadora	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 3331	Clebiana de Lima Lopes Silva	Secretaria Municipal Educação	de 2018/2019	ASG	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 3334	Damiana Fernandes Gomes	Secretaria Municipal Educação	de 2018/2019	ASG	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 3332	Ivone Lopes Macêdo	Secretaria Municipal Educação	de 2018/2019	ASG	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 1194	Maria Luciene Souza	Secretaria Municipal Educação	de 2018/2019	Cuidadora	07.01.2019 a 05.02.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 0F02F00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0118/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 04 de outubro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de outubro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 895	Beônia Flávia dos Santos Silva	Secretaria Municipal Educação	de 2018/2019	Assistente Administrativo	07.10.2019 a 05.11.2019
Nº1447	Jamyle Grazyella Silva Araújo	Secretaria Municipal Saúde	de 2018/2019	Fiscal Vigilância Sanitária	01.10.2019 a 15.10.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:235C3EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0119/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 04 de novembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 119	Ana Maria Pinheiro Galvão	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	ASG	18.11.2019 a 17.12.2019
Nº 745	Aparecida Cláudia Batista de Sousa	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Agente de Endemias	04.11.2019 a 03.12.2019
Nº 3317	João Félix da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Assistente Social	18.11.2019 a 02.12.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5F9CD029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0452/2019 - GP

Portaria nº 0452/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró R\$) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº **1619**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Coordenador de Serviços Auxiliares. Em viagem a Mossoró/RN para participar do **I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**. O LICITAR 2019 foi preparado e destina-se a todos os profissionais que atuam no segmento de licitações e contratos, no cenário das Compras Governamentais. Pregoeiros, Presidentes de CPL's, Assessores jurídicos, contábeis, inclusive os fornecedores. O evento acontecerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2019 no Hotel Vila Oeste, localizado na Av. Pres. Dutra, 870 - Ilha de Santa Luzia, Mossoró - RN, 59625-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90C1C6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0453/2019 - GP

Portaria nº 0453/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN

(Natal/Grande Natal/Mossoró R\$) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº **2291**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Em viagem a Mossoró/RN para participar do **I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**. O LICITAR 2019 foi preparado e destina-se a todos os profissionais que atuam no segmento de licitações e contratos, no cenário das Compras Governamentais. Pregoeiros, Presidentes de CPL's, Assessores jurídicos, contábeis, inclusive os fornecedores. O evento acontecerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2019 no Hotel Vila Oeste, localizado na Av. Pres. Dutra, 870 - Ilha de Santa Luzia, Mossoró - RN, 59625-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FA167FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0454/2019 - GP

Portaria nº 0454/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró R\$) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1452**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Agente Administrativo. Em viagem a Mossoró/RN para participar do **I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**. O LICITAR 2019 foi preparado e destina-se a todos os profissionais que atuam no segmento de licitações e contratos, no cenário das Compras Governamentais. Pregoeiros, Presidentes de CPL's, Assessores jurídicos, contábeis, inclusive os fornecedores. O evento acontecerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2019 no Hotel Vila Oeste, localizado na Av. Pres. Dutra, 870 - Ilha de Santa Luzia, Mossoró - RN, 59625-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:32650C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0455/2019 - GP

Portaria nº 0455/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró R\$) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ HEITOR MATIAS**, matrícula nº **1937**, lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo de Assessor Administrativo. Em viagem a Mossoró/RN para participar do **I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**. O LICITAR 2019 foi preparado e destina-se a todos os profissionais que atuam no segmento de licitações e contratos, no cenário das Compras Governamentais. Pregoeiros, Presidentes de CPL's, Assessores jurídicos, contábeis, inclusive os fornecedores. O evento acontecerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2019 no Hotel Vila Oeste, localizado na Av. Pres. Dutra, 870 - Ilha de Santa Luzia, Mossoró - RN, 59625-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:67F4F34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A CASA DO POBRE

ADITIVO DE CONTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A CASA DO POBRE.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob número 08.182.313/001-10, endereço à Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Silva Santos, casado, advogado, portador do RG nº 002.283.014, e do CPF sob nº 854.431.154-72, e a Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova, CNPJ nº 14.794.043/0001-09, nesse ato representado pela Secretária Municipal a Sra. Josefa Eneide Sabino de Brito, brasileira, solteira, Assistente Social e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, inscrita no RG sob nº 002.746.530 SSP/RN e domiciliada à Av. Doutor Sílvio Bezerra de Melo, de outro lado como **CONVENIADA** e assim denominada neste instrumento: **CASA DO POBRE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dix-Sept Rosado, nº 242, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ nº 01.518.595/0001-34, neste ato representado por seu gestor José Márcilio de Araújo, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob nº 1202117-SSP/RN e do CPF sob nº 779.032.854-91.

Os participantes assim nomeados e qualificados, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o Termo de Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo, pelo período de 01/08/ 2019 à 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, nos locais de costume, atendendo ao Princípio da Publicidade que rege o artigo 37º da Constituição Federal, concomitante com o artigo 26 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Currais Novos/RN, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Presidente – Casa do Pobre

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ronieri Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:49EE7951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0001/2019 - FINANC

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62	Exercício: 2019
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44	

DECRETO No. 0001/2019.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0331/2018, de 20 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 559.047,43 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	

2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	293.548,44
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.051 - Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	265.498,99
TOTAL DA SUPLEMENTACAO.....R\$	559.047,43

Art. 2º. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1.061 - Conclusão das Partes Externas do Prédio e de da Prefeitura	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	15.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
1.041 - Amortização da Dívida e Juros , Junto a OSERN	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado....R\$ 1.044 - Amortização da Dívida e Juros Precatório	40.000,00
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado....R\$ 2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	
1.047 - Perfuração e Instalação de Poços Tubular s	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	15.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	25.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	15.000,00
1.066 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	40.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	40.000,00
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
1.045 - Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 1.062 - Aquisição de Equipamentos de Produção	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.064 - Reforma do Mercado	60.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 1.065 - Reforma do Prédio da Secretaria	40.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	40.000,00
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1.005 - Const. Ample Ref. de Unidades de Ensino	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	74.047,43
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	559.047,43

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 2 de Setembro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:317C45FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 4103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA FERNANDES DE LIMA**, CPF: 045.619.344-80 RG nº 001.828.41.815.55381-SSP/RN, residente a Rua Professora Mariana Gomes, 93 – Antônio de Melo – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/11/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6A98A0AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2019 - Nº 3140/2019

Processo nº 3140/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Locação de Caminhão Limpa Fossa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA - ME**

OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão Limpa Fossas com capacidade de até 8.000 lts, com condutor e combustível por conta da contratada, por 10 (dez) diárias, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C347A3E5

PREVLAJES
APOSENTADORIA: ART. 3º DA EC 47/2005 (MERENDEIRA)
ATO/PORTARIA Nº 00004/2019

Aposentadoria: Art. 3º da EC 47/2005 (Merendeira)
Ato/Portaria nº 00004/2019

Lajes/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ELIONE PAIXÃO DE OLIVEIRA VARELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade à servidora **ELIONE PAIXÃO DE OLIVEIRA VARELA**, portadora do RG nº 862.355 - SSP/RN, CPF nº 553.465.104.00, Efetiva, no cargo de Merendeira, Matrícula Funcional nº 035, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 45, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 529/2019.

Parágrafo único. Como regra de reajuste do benefício, tendo como fundamentação legal o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 45, incisos I, II e III da Lei nº 558/2013 de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:AC0EC6A6

PREVLAJES
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSORA)
ATO/PORTARIA Nº 00005/2019

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professora)
Ato/Portaria nº 00005/2019

Lajes/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professora à servidora **FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES**, portadora do RG nº 919.505- SSP/RN, CPF nº 553.476.904.10, Efetiva, no cargo PROFESSORA 40 h, Matrícula Funcional nº 055, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, C/C com o artigo 44 e artigo 30, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme Processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 001/2018.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem à totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:40D0CA23

PREVLAJES
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSORA)
ATO/PORTARIA Nº 00006/2019

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professora)
Ato/Portaria nº 00006/2019

Lajes/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSIANE CRUZ BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professora à servidora **MARIA JOSIANE CRUZ BARBOSA**, portadora do RG nº 1.264.43090 - SSP/RN, CPF nº 807.563.444.68, Efetiva, no cargo PROFESSORA 40 h, Matrícula Funcional nº 198, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, C/C com o artigo 44 e artigo 30, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 2622/2019.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem à totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:02C288E0

PREVLAJES
APOSENTADORIA: ART. 3º DA EC 47/2005 (A.S.G.)
ATO/PORTARIA Nº 00007/2019

Aposentadoria: Art. 3º da EC 47/2005 (A.S.G.)
Ato/Portaria nº 00007/2019

Lajes/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LUCIA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 1.247.491 - SSP/RN, CPF nº 489.312.764.00. Efetiva, no cargo de A.S.G., Matrícula Funcional nº 137, lotada na Secretaria Municipal de

Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 45, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 0998/2019.

Parágrafo único. Como regra de reajuste do benefício, tendo como fundamentação legal o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 45, incisos I, II e III da Lei nº 558/2013 de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:E6268BC8

PREVLAJES
APOSENTADORIA: ART. 3º DA EC 47/2005 (A.S.G.)
ATO/PORTARIA Nº 00008/2019

Aposentadoria: Art. 3º da EC 47/2005 (A.S.G.)
Ato/Portaria nº 00008/2019

Lajes/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARILEIDE SOARES DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade à servidora **MARILEIDE SOARES DA COSTA**, portadora do RG nº 630.251 - SSP/RN, CPF nº 429.213.174.00. Efetiva, no cargo de A.S.G., Matrícula Funcional nº 210, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 45, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 615/2019.

Parágrafo único. Como regra de reajuste do benefício, tendo como fundamentação legal o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 45, incisos I, II e III da Lei nº 558/2013 de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:918EF7B4

PREVLAJES
APOSENTADORIA: ART. 3º DA EC 47/2005 (SECRETÁRIA ESCOLAR) ATO/PORTARIA Nº 00009/2019

Aposentadoria: Art. 3º da EC 47/2005 (Secretária Escolar)
Ato/Portaria nº 00009/2019

Lajes/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA VILMA DA SILVA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA VILMA DA SILVA GOMES**, portadora do RG nº 775632 - SSP/RN, CPF nº 429.723.704.06. Efetiva, no cargo de Secretária Escolar, Matrícula Funcional nº 208, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 45, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 2539/2019.

Parágrafo único. Como regra de reajuste do benefício, tendo como fundamentação legal o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 45, incisos I, II e III da Lei nº 558/2013 de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:6FBDC30E

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010 PROCESSO ADMIN. 3.286/2019

AVISO AOS INTERESSADOS - REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010 PROCESSO ADMIN. 3.286/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e
CONTRATADA: Construtora ODECAM EIRELI – EPP, CNPJ: 08.796.612/0001-44.

OBJETO: Urbanização do Largo da Estação Ferroviária no Município de Lajes/RN.

OBJETIVO: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PRAZO: Terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

VALOR ADITIVADO R\$ 69.019,70 (Sessenta e nove mil dezenove reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2019.

Lajes/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3759DFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE REDUÇÃO - PP 016/2018 - SRP 010/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3952/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL.

EXTRATO DE ADITIVO DE REDUÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

CONTRATADO: Auto Posto São Tomé - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor registrado para aquisição **de combustíveis, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Comum**, com os seguintes valores:

Descrição dos Combustíveis	Preços Atuais	Varição %	Preços Atualizados
Gasolina Comum	R\$: 4,47	2,24%	R\$: 4,57
Óleo Diesel Comum	R\$: 3,75	1,60%	R\$: 3,81
Óleo Diesel S-10	R\$: 3,91	1,02%	R\$: 3,95

Gasolina Comum de: R\$: 4,47 (Quatro reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos), por litro.

Óleo Diesel Comum de: R\$: 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 3,81 (Três reais e oitenta um centavos), por litro.

Óleo Diesel S-10 de: R\$ 3,91 (Três reais e noventa e um centavos), para R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos), por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - §1º, do art. 65.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2019.

Lajes/RN, 04 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1AA0F83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP 014/2017 - SRP: 011/2017 - PROCESSO ADMIN. 1.630/2017 - SOFTWARE PORTAL DO CONTRIBUINTE

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 - SRP N.º 011/2017
PROCESSO: N.º 1.630/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de especializado de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software portal contribuinte.

VALOR GLOBAL: ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00, com valor global mensal para o Item 19000 – de R\$: 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) para um período de 07 (Sete) meses, totalizando um montante final de 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 014/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 29 de Maio de 2020

Lajes/RN, 29 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:F1587D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº
020/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE
MEDICAMENTOS CONTROLADOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇO
Nº 020/2019

OBJETO: A presente licitação foi realizada para Aquisição Futura e Gradual de Medicamentos Controlados.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que está convocando o licitante remanescente em ordem classificatória do processo licitatório supracitado, de acordo com o exposto a seguir:

Ocorre que a empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 40.782.468/0001-08**, foi convocada por duas vezes seguidas em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo que a primeira foi em data de 09/10/2019 em sua Edição 2122 e a segunda convocação (Reiteração) em data de 16/10/2019 em sua Edição 2127. Desta forma, a empresa deixou de cumprir o Art. 64, Parágrafo 2º da Lei 8666/1993, facultando-se a Administração Pública a convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

Diante do exposto, convoca-se a segunda colocado, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09**, para que compareça até o dia 08/10/2019 a partir das 08:00 até as 13:00, na sede deste Município e seja realizada a negociação para os itens remanescentes Lote 1 – 24402 (FENITOÍNA 100MG) e Lote 2 – 24421 (LEVOMEPRAMAZINA 100MG) e para posteriormente assinar a Ata de Registro de Preços.

Lajes/RN, 04 de Novembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:FCAF3243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2019. Lajes Pintadas/RN, 04 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária ao Sr. JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO, servidor deste município, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento e combustível, durante sua permanência na cidade de João Pessoa/PB, para resolver assuntos de interesse do município, no dia 04 de novembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:706C6E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2019. Lajes Pintadas/RN, 04 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária ao Sr. FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento e combustível, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para realizar pesquisa de preços e resolver assuntos de interesse do município, no dia 04 de novembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:97D04D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 029/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO E PREÇOS para eventual realização de serviços gráficos para consumo das diversas secretarias municipais no desempenho de suas atividades de rotina, que teve como licitante vencedor total: **JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME - CNPJ: 01.080.809/0001-33** com o valor total de R\$ 27.614,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatorze Reais), nos termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 04 de novembro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:01344B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 029/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO E PREÇOS para eventual realização de serviços gráficos para consumo das diversas secretarias municipais no desempenho de suas atividades de rotina, que teve como licitante vencedor total: **JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME - CNPJ: 01.080.809/0001-33** com o valor total de R\$ 27.614,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatorze Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 04 de novembro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:726B83FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 029/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO E PREÇOS para eventual realização de serviços gráficos para consumo das diversas secretarias municipais no desempenho de suas atividades de rotina, que teve como licitante vencedor total: **JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME - CNPJ: 01.080.809/0001-33** com o valor total de R\$ 27.614,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatorze Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 04 de novembro de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D389538B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 496/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Maria Dias** do cargo de **Chefe de Gabinete Civil da Prefeita**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8119B476

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 497/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Maria Dias** para o cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5019AFAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 498/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Katiane de Queiroz** para o cargo de **Chefe de Gabinete Civil da Prefeita**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FE17E43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2019.10.03.034TP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação final da Tomada de Preço nº 2019.10.03.034TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1053594-81/2018 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária

Anual - Exercício 2019, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação Resolve Julgar: HABILITADAS as empresas: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – ME e INABILITADAS as empresas DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas fica apazada para as 9h00min do dia 19 de novembro de 2019. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br.

Major Sales/RN, 29 de Outubro de 2019.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES

Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:20CF4AAB

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2019.10.03.035TP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2019.10.03.035TP – NA MODALIDADE TOMADA DE REÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PARCIAL DA MURADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA NA CIDADE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços necessários para construção parcial da murada da Escola Municipal Antônio José da Rocha na cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 13.721.826/0001-91, Inscrição Estadual nº 20.250.598-7, com endereço na Rua Lauro Maia, nº 161, CEP nº 59.770-000, Cidade do Sol, Patu/RN, representada pelo Senhor THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, brasileiro, casado, estudante, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.677.094-01, portador da Cédula de Identidade nº 002.074.080 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 44, CEP nº 59.770-000, Estação, Patu/RN, com proposta no valor de R\$ 85.851,70 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Major Sales/RN, 29 de Outubro de 2019.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES

Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:320B6B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051/2019

DECRETO Nº 051/2019, de 04 de novembro de 2019

Cria o Grupo Gestor de promoção da Igualdade Racial na Educação (GGPIR/EDU).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto na ação de validação de resultado sistêmico 9 correspondente ao selo UNICEF, instituída pela Lei nº 10.639/2003;

Considerando que o enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial são metas fundamentais de políticas e programas que almejam reduzir as desigualdades e garantir o acesso igualitário de todos e todas às políticas públicas. Políticas de promoção da igualdade no município.

Considerando a ação de validação de resultado sistêmico 9 correspondente ao selo UNICEF que estabelece a estratégia de promoção da igualdade racial implementada na rede escolar municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Gestor da Política de Promoção da Igualdade Racial na Educação (GGPIR/Edu) para elaboração, acompanhamento e avaliação de ações educacionais antirracistas composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação:

Maria Lenilda dos Santos Silva Costa

Maria da Conceição Pontes

Geoneide Maria Lopes de Lima

Myllena Karla Santos Silva

Josileide Eliane de Queiroz

Equipes Pedagógicas das escolas:

Maria das Graças Lopes

Tânia Maria Costa Fontes Holanda

Maria do Perpétuo Socorro Sarmento Camilo

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

Secretaria Municipal de Educação

Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79 – Centro Fone (0xx84) 3385 2352

E-mail: smeducacao2@yahoo.com.br

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:F10438C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015 /2019

PORTARIA Nº 015 /2019 De 28 de Outubro de 2019

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora, **Maria Filomena Fernandes Alves** lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período compreendido entre 28/10 a 26/11 de 2019.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 28 de outubro de 2019.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0032017

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:7E06C7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016 /2019

PORTARIA Nº 016 /2019 De 05 de Novembro de 2019

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora, **Maria Lenilda dos Santos Silva Costa** lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo Técnica Educacional, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período compreendido entre 05/11 a 04/12 de 2019.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 05 de Novembro de 2019.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0032017

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:C6616575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
- CNPJ 08.170.540/0001-25

Contratada: MARCO A B DE MELO ME - CNPJ:
03.911.717/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusulas oitava e décima segunda do contrato em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 32.998,50 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

8.2. A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 0207 Sec. Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade: 2.091 Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 11110000 Receita de impostos e transferência para educação

Unidade: 0212 Sec. Mun. de Gestão Tributária
Projeto/Atividade: 2.130 Manut. da Sec. Mun. de Gestão Tributária
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0205 Sec. Mun. De Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 Manut. Sec. Mun. de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 12110000 Receita de impostos e transferência para Saúde

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 Manut. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0204 Sec De Trabalho Serv. Social/Habitação
Projeto/Atividade: 2.020 Sec de Trabalho Serv. Social/Habitação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.004 Manut. do Com. Tutelar da Crian. e do Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0202 Sec. Mun. de logística e Gestão Integrada
Projeto/Atividade: 2.006 Manut. Sec. Mun. de logística e Gestão Integrada
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0211 Sec. Mun. de Des. Agrário
Projeto/Atividade: 2.128 Manut. Sec. Mun. de Des. Agrário
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0206 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Projeto/Atividade: 2.128 Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0209 Sec. Mun. de Relações Institucionais
Projeto/Atividade: 2.123 Manut. Sec. Mun. de Relações Institucionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0204 Sec de Trabalho Serv. Social/Habitação
Projeto/Atividade: 2.018 Bloco do Prog. Primeira Infância no SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário; 13110000 Trans. de Recurso do FNAS; 13120000 Trans. de Conv. à Assist.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 09 meses e 10 dias, ou seja, até 20 de julho de 2020, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses como descreve o inciso II art. 57 da lei de licitações – Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, em 10 de outubro de 2019.

Assinaturas:

Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva - Prefeito

Pela Contratada, Marco Aurélio Barros de Melo - Empresário

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:CBBFCB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA**, no qual a empresa **BHDENTAL COMERCIAL IRELI EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26**, saiu vencedora no item 01 (03 CADEIRAS) totalizando o valor de **R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Montanhas/RN, 04 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3BC9C904

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06 PARA ATENDER AS UNIDADES UBS BOA ESPERANÇA, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019), no qual as empresas: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 02, 03 e 07 totalizando o valor de **R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 04, 05 e 10 totalizando o valor de **R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais)** e PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 08 e 09 totalizando o valor de **R\$ 2.323,00 (dois mil, trezentos e vinte e três reais)**.**

Montanhas/RN, 04 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:87616499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV PORTARIA Nº 000008/2019

Aposentadoria Voluntária por Idade

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora JOSEFA ANIZETE DA COSTA PAIVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **JOSEFA ANIZETE DA COSTA PAIVA**, portadora do RG nº 643.436, SSP-RN, CPF nº 422.363.804-10, Efetiva, no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional nº. 3471, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município do Monte Alegre, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04** e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000008/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

MontePrev

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4970C582

MONTEPREV PORTARIA Nº 000007/2019

Aposentadoria pelo Art. 3º da EC 47/2005

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA ZULEIDE DE LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora FRANCISCA ZULEIDE DE LIMA, portadora do RG nº 657.367, SSP-RN, CPF nº 503.594.874-91, Efetiva, no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional nº 3551, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município do Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000007/2019, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 455, de 18 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência
MONTEPREV

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68393B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA AO CONTRATO Nº 00042/2018

Extrato do 1.º Termo Aditivo de Adequação Orçamentaria ao Contrato n.º 00042/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018, no valor total de **R\$ 16.955,31 (DEZESSEISMIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, aplicando-se o percentual de 1,43% apresentado na Proposta Inicial vencida pela empresa **H & MCONSTRUÇÕES LTDA**, alterando assim, o valor total do contrato para **R\$ 263.375,24 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, que serão pagos através da seguinte dotação: **ORÇAMENTO DE 2019 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.1.042 – CONST. REF. E AMP. DE UNIDADE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 65, inciso II alínea d e também de acordo com a **CLÁUSULA**

QUARTA – DO REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 00042/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e **H & MCONSTRUÇÕES LTDA**- CNPJ nº 01.233.506/0001-03. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2019.

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:1EABDF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 08/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Timbó, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde, neste município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **ICONE ENGENHARIA EIRELI**, com sede a Rua São João, 1342, Sala 05, Lagoa Seca, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.374.520/0001-10, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:091312EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE TIMBÓ, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 08/2019.

DANILLO MAIA DE OLIVEIRA E
P/ Contratada

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante

Nísia Floresta, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:47D86808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera a nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB (2019-2020) ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **SR. DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do conselho de acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB.

Poder Executivo Municipal:

Titular: MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO, CPF: 188.415.464-68;
Suplente: FRANCISCO CANINDÉ SOUZA DE BRITO, CPF: 027.418.924-07.

Titular: JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 762.314.614-91;
Suplente: MÁRCIA REJANE DA SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 671.276.654-00.

• Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: ILZENIR SOUZA DO NASCIMENTO, CPF: 762.315.504-00;
Suplente: MELQUISEDEC COSTA BEZERRA, CPF: 012.011.654-58;

• Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: EDILSON DO NASCIMENTO, CPF: 315.176.764-87;
Suplente: HELIONAR RODRIGUES ARAÚJO, CPF: 008.463.204-60;

• Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: SEVERINO RAMOS DOS SANTOS MAIA, CPF: 307.370.284-91;
Suplente: ANIERE DE FRANÇA CÂNDIDO, CPF: 073.347.994-45;

• Representante do Conselho Tutelar:

Titular: RAMONNA YASMIM CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF: 074.028.224-78;
Suplente: ROSIMEIRY GOMES DA SILVA PEREIRA, CPF: 064.802.744-90.

• Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: EVA VILMA RODRIGUES DOS SANTOS FREITAS, CPF: 033.987.154-78;
Suplente: EDILZA DE LEMOS SILVA, CPF: 655.325.114-20.

• Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica:

Titular: ANA CLÁUDIA APARECIDA DA ROCHA, CPF: 091.477.424-70;
Suplente: ELISSANDRA GOMES VENTENA, CPF: 087.800.044-58;

Titular: ALEXSANDRA LAURENTINO DA SILVA, CPF: 051.463.954-70;
Suplente: ERLANE BRUNA DO NASCIMENTO, CPF: 094.177.394-92;

• Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: RICARDO DA TRINDADE PAULO, CPF: 702.247.124-03;
Suplente: ALISSON MOREIRA BERNARDO, CPF: 701.003.594-69;

Titular: LUCAS OLINTO DE SANTANA ALVES, CPF: 124.535.374-82;
Suplente: FERNANDO LUIZ GRACIANO DA SILVA, CPF: 124.486.934-12;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BB2CB5C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2019

Nomeia a Comissão de Recebimento de Mercadoria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar os efeitos da Portaria de Nº 22/2018.

Artigo 2º - **NOMEAR** os servidores MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA – CPF nº 008.879.624-83, LAYSE ARACELLY MORAIS DO NASCIMENTO – CPF nº 077.827.624-48 e ANDERSON SILVA DE LIRA – CPF nº 053.677.304-18 como Membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e a servidora MARIANA ARCANJO DA SILVA – CPF nº 105.088.384-52, como Membro Substituto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3EAB3844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 46/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) ao:

SERVIDOR: Elaine Bezerra Lima Morgado

MATRÍCULA: 34011**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do ato em defesa do SUAS.**DESTINO:** Brasília/DF.**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 06 de novembro de 2019.**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Brasília/DF no período de 06 de novembro de 2019, para participar do ato em defesa do SUAS, que se realizará no dia 06 de Novembro, no salão da câmara dos deputados, tendo em vista que diante dos sucessivos atrasos nos repasses e as incertezas do momento atual da assistência social, se faz necessário a presença de todos os gestores. Além disso, irá buscar informações a respeito do Programa Bolsa Família, uma vez que o Município voltou a apresentar fila de espera e benefícios cancelados.**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de Novembro de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: F6ACD22C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2019020708 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 AVISO DE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
CONTRATO**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.238.339/0001-96, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste aviso, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador: 5B0CE410**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº PP 032/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 21 / 11 / 2019**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA, DESTE MUNICIPIO, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através

do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de novembro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador: CAC5E46E**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Município de Olho D'Água do Borges a celebrar termo de cooperação para adesão ao Programa do Leite Potiguar (PLP), conforme Decreto Estadual nº 25.447/2015, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação para adesão ao Programa do Leite Potiguar (PLP), conforme Decreto Estadual nº 25.447, de 19 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador: 17608A95**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 029/2019, de 04 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma diária), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Senhor JOSÉ GILBERTO DIAS, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, para fazer face as despesas com locomoção e a cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação sobre a operação do Microcredito, na Agencia de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN.

Local de destino: Agencia de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN, Rua Seridó, 466, Petrópolis – Natal – RN.

Período do Afastamento: Saída de 05 de novembro de 2019 e retorno dia 05 de novembro de 2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III,

IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:54CABE28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2019, de 04 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Objeto do Deslocamento: FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal-RN, FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, Rua Maria Auxiliadora - Tirol, Natal - RN, 59014-165 e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

Local de destino: FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal-RN, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova e Assembleia Legislativa.

Período do Afastamento: Saída 06 de novembro de 2019 e retorno dia 08 de novembro de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:24693A92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para integrar o **Conselho Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal 557/2017:

SEGUIMENTO DE USUÁRIOS:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar:

Titular: Antônia Benta de Araújo

Suplente: Maria Cândida da Silva O. Costa

Representantes da Associações Comunitárias:

Titular: Maria Meiriangela de Oliveira Costa

Suplente: Maria Elecsandra Nunes

Titular: Pedro de Paiva Chaves

Suplente: Weliton Germano Dutra

Representantes de Igrejas Evangélicas:

Titular: Manoela Janethe Barros Costa (**Presidente do Conselho**)

Suplente: Severino Rufino Filho

Titular: Manoel Pereira Câmara

Suplente: Rita de Cácia Alexandre

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Maria Joserlane da Silva

Suplente: Silvana Oliveira dos Santos

SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias

Titular: José Haroldo Leandro (Secretário)

Suplente: Helenimar Barros Celestino

Representante da UBS Francisca Belarmina da Conceição

Titular: Janitória da Silva Souza

Suplente: Francisco Eliza Azevedo da Silva

Representante da UBS Francisco da Silveira Barros

Titular: Edivânia Andrade Dantas Freire

Suplente: Ricardo Cleiton de Lima

Representante do Hospital Maternidade Rita Elvira da Silva

Titular: Ana Laize Dias Sales

Suplente: Francisca Katiucia Pereira de Oliveira

SEGMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL:

Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento:

Titular : Keyla Leite de Queiroga

Suplente: Rayner Rylker Pereira de Lima

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 243/2017 e demais disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:096A6A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
142/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de novembro de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Fardamento diversos, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 04 de novembro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:30C1481C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
143/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de novembro de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de equipamentos e Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI (Exceto para o item nº 18)**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 04 de novembro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:497EE117

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2019**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, “a”, da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 016/2019.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 04 de novembro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 016/2019
(Anexo da Portaria nº 043/2019)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
ISAEL OLIVEIRA DE SOUTO	MOTORISTA	7º	0401025

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- Declaração de bens;
- Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 04 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:A6F78CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 04 de novembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F4D9122D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2019**

**Portaria nº 117/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Novembro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor: **GILDAN RIBEIRO REBOUÇAS**, inscrito no CPF de nº 028.237.194-07, no Registro Geral de nº 1.446.027 SSP-RN do cargo de **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:872EC623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 730/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Fláber Ricardo Alves Santos
MATRICULA: 120858-6
RG: 1.786.899 SSP/RN
CARGO: Auxiliar Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação.
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do I Congresso Interestadual para Gestores, Empregados e Profissionais em licitações e contratos, que correrá na cidade de Mossoró, de 06 a 08 de

novembro de 2019.			
DESTINO: MOSSORÓ/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06 a 08/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total			375,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8F4DCE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 458 DE 2019 - LDO 2020**

LEI N. 458 / 19

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2020.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2020, é estimada a preços de dezembro de 2018, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2020, é fixada a preços de dezembro de 2018, conforme os seguintes critérios:

O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2019, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2018

Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

- PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL

Construção e /ou Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Aquisição de equipamentos e material permanente; Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.

PODER EXECUTIVO.

- COORDENAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO- PLANEJAMENTO.

Informatização do processo administrativo, Tributário, financeiro e patrimonial e atualização da tabela das Leis pertinente aos cargos e salários dos servidores do município;

Treinamento e à capacitação de recursos humanos e concurso público quando necessário;

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de veículos de representação;

Pagamento de Precatórios; e,

Manutenção pertinente a estrutura da coordenação, administração e planejamento Municipal.

- AGRICULTURA - ABASTECIMENTO EPESCA

Assegurar assistência técnica;

Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes, mudas, e materiais para incentivo a atividade pesqueira;

Construção de poços tubulares;

Aquisição e Recuperação de Equipamentos destinados a agricultura e a Pesca;

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Secretarias;

Expansão do Programa Seguro Safra;

Construção de Cisternas;

Aquisição de Tratores e Implementos para agricultura, pesca e,

Capacitação de pessoal das secretarias.

- EDUCAÇÃO E CULTURA

Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, e creches;

Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas e creches;

Aquisição de veículos para transporte de estudantes;

Capacitação e Treinamento dos profissionais e servidores da Educação, visando melhorar o ensino infantil e fundamental no território municipal;

Promoção a eventos culturais;

Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Educação;

Pagamento de Precatórios;

Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;

Aquisição de equipamentos e material permanente para centro de pesquisa do município;

Construção de Prédio destinado a Biblioteca Municipal;

Aquisição de Equipamentos e Acervo bibliográfico para a biblioteca; e,

Manutenção das atividades Administrativas e funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura.

- DESPORTO E LAZER

Construção e melhoramento de unidades esportivas no município;

Construção de uma Centro de Esporte e Lazer, destinados a prática de Esportes e ao Lazer; e,

Aquisição de materiais Esportivos para distribuição gratuita.

- OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas;

Arborização de vias e logradouros urbanos;

Aquisição de Equipamentos destinados a coleta do lixo;

Coleta de lixo domiciliar;

Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;

Ampliação da rede elétrica do município;

Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;
 Construção e melhoramentos de estradas vicinais;
 Construção e ampliação de Cemitérios;
 Construção e Ampliação de Abatedouros de Animais;
 Aquisição de imóveis;
 Construção do Centro Administrativo;
 Capacitação de pessoal; e,
 Manutenção das despesas de caráter continuado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

– SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Construção e ampliação de unidades de saúde no município;
 Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
 Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
 Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
 Esgotamento sanitário;
 Construção de Unidade destinada a fazer o processamento e o destino final do lixo hospitalar;
 Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância;
 Construção do prédio do laboratório para exames clínicos;
 Aquisição de Veículos para transportar as equipes médicas para a zona rural do município;
 Capacitação dos servidores da Secretaria da Saúde;
 Pagamento de Precatórios; e,
 Manutenção de todas as Atividades da Secretaria de Saúde.

- ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município;
 Construção e melhoramento de habitações populares, com recursos próprios ou provenientes de convênios firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual;
 Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
 Incentivo a Criação e instalação de rádios comunitárias;
 Incentivo ao artesanato local;
 Construção do prédio da Secretaria;
 Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
 Construção do Auditório para eventos sociais;
 Aquisição de Veículo para atender os serviços da Secretaria e dos Conselhos da Criança e do Adolescente e do Idoso;
 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; e,
 Manutenção dos serviços da secretaria e dos programas – **IGDBF-PSB – IGD SUAS – BPC – ACESSUAS E CRIANÇA FÉLIZ. – TURISMO – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.**
 Incentivo e expansão do turismo local;
 Capacitação de pessoal;
 Criação de programa de conscientização ambiental;
 Manutenção e limpeza dos pontos turísticos;
 Divulgação do potencial turístico;
 Instalação de terminais bancários;
 Pavimentação de ruas e Calçadas, Quiosques, Praças, e dos acessos aos Terminais Turísticos;
 Proporcionar a educação, fiscalização e preservação do Meio Ambiente; e,
 Apoiar o serviço da coleta seletiva e a reciclagem no território do Município.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão e Unidade Orçamentária

Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;

Projetos e Atividades;

4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

Pessoal e encargos sociais;

Juros e encargos da dívida interna;

Outras despesas correntes;

Investimentos;

Inversões financeiras;

Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2016 a 2018;

a orçada e estimada para 2020, e a prevista para 2020;

Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

Legislação básica da receita;

Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária;

Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

Órgão e Unidade Orçamentária;

Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2020, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-se-ão, conforme, determina o artigo 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a promulgar até o dia 30 de dezembro do corrente ano, através de decreto, o texto original enviado ao Poder Legislativo para aprovação com vigência determinada para o exercício de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2020 não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no “QDD”.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2020.

Art. 25 – Fica assegurada a legalidade das despesas provenientes das atualizações monetárias, em razão das mesmas não terem sido pagas na data dos respectivos vencimentos, por falta da disponibilidade de recursos financeiros no tesouro municipal.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Pedre Grande, 29 de outubro de 2019

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:381CBEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2019**

PORTARIA Nº251 /2019GP Pedro Avelino/RN 04 de Novembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **LUIZ CASSIMIRO JUNIOR**, do Cargo Comissionado – **Subsecretario de Turismo, Esporte e Lazer**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2019 revogado as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 04 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:42966353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2019**

PORTARIA Nº252/2019 Pedro Avelino/RN 04 de Novembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO MARIA CÂMARA SOBRINHO**, no Cargo Comissionado – **Subsecretario de Turismo, Esporte e Lazer**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2019 revogado as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 04 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:749F9EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 045/2019 - *MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS* / TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 045/2019 – *MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame; **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME**, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, com proposta global correspondente a R\$ 74.652,48 (Setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Pendências/RN. 01/11/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção no título.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:295AD629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 050/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 050/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019.****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para confecção de camisas personalizadas para eventos e campanhas realizadas pelas secretarias solicitantes; depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**- CNPJ: 11.886.312/0001-60; saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 39.076,20 (trinta e nove mil e setenta e seis reais e vinte centavos)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN: 01/11/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:F2FD558D

GABINETE DO PREFEITO**LICITAÇÃO Nº 045/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 045/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019.****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar o contrato**, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 04/11/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:862CF013

GABINETE DO PREFEITO**LICITAÇÃO Nº 050/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 050/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para confecção de camisas personalizadas para eventos e campanhas realizadas pelas secretarias solicitantes**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa

do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**- CNPJ: 11.886.312/0001-60; saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 39.076,20 (trinta e nove mil e setenta e seis reais e vinte centavos).

Pendências/RN, 04/11/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:BBFD75B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

ERRATA

Pregão Presencial nº 026/2019

Onde se lê “cujo objeto é registro de preço para fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos e de Escritório, com participação restrita de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme emenda parlamentar nº 37790006”, leia-se “cujo objeto é registro de preço para fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos e de Escritório, com participação limitada a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme Emenda Parlamentar nº 37790006”.

Pilões/RN, 1º de novembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:48F897F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000168/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PORTALEGRE/RN. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 06/11/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 20/11/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09:00min. do dia 20/11/2019, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 023/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 04 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6BEEF291

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 349/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Celia Maria Jacinto até o LIGA/CECAN para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A250FAFB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.001.001 - TOMADA
DE PREÇO Nº 015/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº
000137/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e manutenção dos pórticos de entrada da cidade de Portalegre/RN. Valor global: **R\$ 19.230,70(dezenove mil, duzentos e trinta reais, e setenta centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **José Raniere do Nascimento Viana**.

PORTALEGRE/RN, 04 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA2FF6CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2019-GP/PMP**

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRAS DO MUNICIPIO NO SETOR DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que a engenheira que faz parte do quadro de servidores efetivos Monalisa Lira Fernandes Paiva, matrícula nº 502, encontra-se em gozo de férias de 30 dias, em conformidade com a Lei Municipal nº 181/2007, que se refere ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art.1ºFica designado o servidor **ELIAQUE BRITO DA SILVA**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº. 532, para atuar como **FISCAL DOS CONTRADOS DE OBRAS**, os quais a servidora municipal acompanhava; bem como fazer as vezes do cargo de engenheiro municipal durante o período de gozo de férias de 30 (trinta) dias consecutivos a contar de 04/11/2019.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DDD1CFE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019-GP/PMP**

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora que faz parte do quadro de servidores efetivos, **FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora do PETI**, sob o número de matrícula **222**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:70082FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **31 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor Antonio delmiro Filho até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FCDF9615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ILP

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Várzea, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 015/2019

Nº do Pregão Presencial: 010/2019

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material elétrico e de iluminação pública.

Vigência: 24/04/2020.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

Empresa vencedora: Luminosa, Comércio de Material Elétrico e Telefonia Eireli, CNPJ 70.047.329/0001-93.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1AB77549

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP - ILP.

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Luminosa, Comércio de Material Elétrico e Telefonia Eireli, CNPJ 70.047.329/0001-93.

OBJETIVO: Aquisição de forma parcelada de material elétrico e de iluminação pública.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

VIGÊNCIA: 22/10/2019 a 22/10/2020.

PUREZA/RN, 22 de Outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LUMINOSA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI
CNPJ 70.047.329/0001-93
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0C2E15BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21100003/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Eloi e Souza Ltda, CNPJ. 34.411.607/0001-86.

Valor Global: R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais);

OBJETIVO: Contratação de artista (artesão) para confecção e instalação/colocação de um pórtico turístico esculpado em madeira, a ser instalado no olheiro de pureza, feito em madeira legal, medindo 5,00m x 3,20m.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 25 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ELOI E SOUZA LTDA
CNPJ. 34.411.607/0001-86
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2F1E809D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 004/2019 – TP**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 – TP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei n.º 8.666/93,

CONSIDERANDO a realização da Tomada de Preços n.º 004/2019 – TP, Processo Administrativo n.º 13080001/2019, destinado a contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de 01 (uma) praça no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.056.612-15/2018 e Convênio n.º 869.883/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e aprovação de Projeto Básico pelo departamento de engenharia da Caixa Econômica Federal, tendo em vista a possibilidade de alteração do mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Tomada de Preços n.º 004/2019 – TP, tendo em vista as justificativas anteriormente descritas;

CONSIDERANDO que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF;

Fica REVOGADO o Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 004/2019 – TP, com fulcro no art. Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 07 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E95BC460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 952/2019 - ESTABELECE DIRETRIZES E
PROVIDÊNCIAS PARA O REAJUSTE DE 4,17% DO PISO
SALARIAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO/RN, SEGUINDO O MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO.**

MARA LOURDES CAVALVANTI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Piso Nacional é o valor mínimo que a União estabelece por meio da Lei 11738/08, de 16 de julho de 2008, para garantir no vencimento (piso salarial) do profissional do magistério público da educação básica;

Considerando que o Ministério da Educação reajustou no início do ano para R\$ 2.557,74, índice de 4,17% comparado ao piso de 2018, que era de R\$ 2.455,35;

Considerando o respeito ao comando constitucional que determina os investimentos relacionados à educação e à saúde;

Considerando que o Piso Nacional é o valor mínimo que a União estabelece por meio da Lei 11738/08, de 16 de julho de 2008, para garantir no vencimento (piso salarial) do profissional do magistério público da educação básica;

Considerando que A Emenda Constitucional n.º 53 do ano de 2006 tornou obrigatória a aplicação do piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar público, nos termos da lei federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes da Lei n.º 493/2009 de 19 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências;

I – Conforme diretrizes do Ministério da Educação, que reajustou o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, no início do ano, para **R\$ 2.557,74**, índice de 4,17%, comparado ao piso nacional de 2018, que era de R\$ 2.455,35, este município resolve aplicar e regulamentar o mesmo reajuste aos professores da rede municipal de ensino, no mesmo percentual aplicado pelo Ministério da Educação, qual seja, 4,17%.

Art. 2º. Este Decreto retroagirá seus efeitos à 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 04 de novembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:793442D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2019 – GP**

Portaria nº 209/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

I – Concede a Senhora **Francisca Arivoneide M. de Pontes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 852.766.694-87 e Registro Geral sob o Nº 1.312.347, Coordenadora pedagógica, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, do Projeto NAMEI – Núcleo de apoio aos Municípios para a Educação Integral**, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano. Local do Evento: Praiaamar Hotel e Convention, Sala Álamo,

Localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59.090-050.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:32ABEF2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2019 – GP**

Portaria nº 210/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Katia Régia Barbosa da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.574.044-00 e Registro Geral sob o Nº 2.289455, Coordenadora pedagógica, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO EM PRATICAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, do Projeto NAMEI – Núcleo de apoio aos Municípios para a Educação Integral**, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano. Local do Evento: Praiaamar Hotel e Convention, Sala Álamo, Localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59.090-050.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:68941B91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2019 – GP**

Portaria nº 211/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Lucivania Rosino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1.483.528 SSP/RN, Coordenadora pedagógica, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO EM PRATICAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, do**

Projeto NAMEI – Núcleo de apoio aos Municípios para a Educação Integral, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano. Local do Evento: Praiaamar Hotel e Convention, Sala Álamo, Localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59.090-050.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0F6B83C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2019 – GP**

Portaria nº 212/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Tatiana Leila Peixoto dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.538.584-30 e Registro Geral sob o 1.925.509, Coordenadora pedagógica, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO EM PRATICAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, do Projeto NAMEI – Núcleo de apoio aos Municípios para a Educação Integral**, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano. Local do Evento: Praiaamar Hotel e Convention, Sala Álamo, Localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59.090-050.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1BC6BC6E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
097/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
097/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Objeto: A Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, no distrito de Pititinga, Município de Rio do Fogo/RN.

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Pelicano Comércio, Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 06.089.757/0001-80;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

01-Fica prorrogado o prazo contratual por mais sessenta (90) dias, a contar a partir de 27 de outubro de 2019, para realizar a conclusão da referida obra.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48;

Pelo contratado: Francisco Edilson Ferreira de Souza – CPF: 500.569.484-68.

Rio do Fogo/RN, 25 de outubro de 2019

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E27EE7E5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 098/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 098/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Objeto: A contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de uma réplica do farol dos parrachos, a ser construído na entrada da cidade de rio do Fogo /RN.

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI - ME; CNPJ: 19.657.875/0001-99;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

01-Fica prorrogado o prazo contratual por mais sessenta (90) dias, a contar a partir de 30 de outubro de 2019, para realizar a referida obra.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e §1º do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes - CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - CPF: 050.027.634-05 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:24B56994

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 099/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 099/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Objeto: A contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pinturas e manutenção da cobertura e instalações prediais do Ginásio poliesportivo Vereador Francisco Ionaldo da Silva, na sede deste Município de Rio do Fogo/RN.

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: IM Engenharia LTDA; CNPJ: 07.188.930/0001-60;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

01-Fica prorrogado o prazo contratual por mais sessenta (90) dias, a contar a partir de 30 de outubro de 2019, para realizar a referida obra.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e §1º do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48;

Pelo contratado: Igor bezerra Marinho - CPF: 008.653.844-60 (Socio Administrador);

Rio do Fogo/RN, 29 de outubro de 2019

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:5CF2E930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI** estabelecida na AV ALBERTO MARANHÃO, 1505, CENTRO, ANDAR PRIMEIRO SALA 102 - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.073.834/0001-83, neste ato representada por André Felipe de Souza Viana, CPF: 108.446.994-46 – Processo Administrativo Nº 0073/2019, Inexigibilidade Nº 0014/2019 IN, Fundamentação Legal: Art. 25, Ins. II da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Objeto: Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 06 a 08 de novembro da corrente, nas dependências do Hotel Villa Oeste, na cidade de MOSSORÓ – RN. – Valor R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Vigência: 04/11/2019 à 31/12/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº CONTRATO Nº 2019.11.04-0001 – através da(o) Sec. Mun. de Administração e Planejamento. Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 06 a 08 de novembro da corrente, nas dependências do Hotel Villa Oeste, na cidade de MOSSORÓ – RN. **CONTRATADO:** **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI** estabelecida na AV ALBERTO MARANHÃO, 1505, CENTRO, ANDAR PRIMEIRO SALA 102 - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.073.834/0001-83, neste ato representada por André Felipe de Souza Viana, CPF: 108.446.994-46. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: Art. 25, Ins. II da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 04/11/2019 à 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D07EFE47**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:530FEF18**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 373/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 06 a 08 de novembro de 2019;**Saída às:** 11:00 Retorno: 19:00h**Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**Valor Total das Diárias:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de Outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7D00587B**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 374/2019.**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete desta Municipalidade, a Cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 06 a 08 de novembro de 2019;**Saída às:** 11:00 Retorno: 19:00h**Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de Outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:63D9A82A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 375/2019**

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, a de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ERICA MICAELLE MELO SILVA** (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 06 a 08 de novembro de 2019;
Saída às: 11:00 Retorno: 19:00h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de Outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6CAB33DE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 376/2019**

CONCEDER DIÁRIAS A ENGENHEIRA CIVIL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Engenheira Civil desta Municipalidade, a cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS** (Engenheira Civil), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 06 a 08 de novembro de 2019;
Saída às: 11:00 Retorno: 19:00h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de Outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:17A52852

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 377/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E TURISMO DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo até a cidade Portalegre/RN, para que o mesmo participe do “5º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF MUNICIPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 -2020”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**, (Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 07 de Novembro de 2019.
Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h00min;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5C76AF5B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 378/2019

CONCEDER DIÁRIAS AO COORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento deste servidor, a cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **RODRIGO MAINIERI BAIL**, (Coordenador de Protocolo e arquivo), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 06 a 08 de novembro de 2019;

Saída às: 11:00 Retorno: 19:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria;

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9C39DCD6

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 379/2019

“CONCEDER DIÁRIAS CONTROLADORA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da controladora do município a cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SILVIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA**, (Controladora Geral do Município), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 06 a 08 de novembro de 2019;

Saída às: 11:00 Retorno: 19:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9B095023

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 380/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora geral o Município, a Cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS**, (Procuradora geral o Município), a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 06 a 08 de novembro de 2019;

Saída às: 11:00 Retorno: 19:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FB059600

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 381/2019

CONCEDER DIÁRIAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social, a Cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **GIMENA BARBOSA NUNES**, (Secretária Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 06 a 08 de novembro de 2019;

Saída às: 11:00 Retorno: 19:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria;

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DF6E20A1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 382/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E TURISMO DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Coordenadora Municipal de Cultura Comunicação e Turismo até a cidade Portalegre/RN, para que o mesmo participe do “5º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF MUNICIPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 -2020”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO CARMO REGIS SILVA**, (Coordenadora Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 07 de Novembro de 2019.

Saída às: 07h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3645EFB7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 383/2019

“CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração e Planejamento a Cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS**, (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 06 a 08 de novembro de 2019;

Saída às: 11:00 Retorno: 19:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:277D031F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0014/2019 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório nº 0014/2019 na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 06 a 08 de novembro da corrente, nas dependências do Hotel Villa Oeste, na cidade de MOSSORÓ – RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/11/2019.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0014/2019 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação nº 0014/2019 realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 06 a 08 de novembro da corrente, nas dependências do Hotel Villa Oeste, na cidade de MOSSORÓ – RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83)

Rodolfo Fernandes/RN, 04/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6F2C39A9

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 024/2019

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, a Cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 08 de novembro de 2019, com objetivo de participar do LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 06 a 08 de novembro de 2019;
- **Saída às:** 11:00 do dia 06/11 Retorno: 19:00 do dia 08/11
- **Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de novembro de 2019.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F3EB29F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

3ª Republicação

Aos quatro de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Prefeito Municipal Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE**, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para

verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \frac{365}{365}$	$I = (6/100) \frac{365}{365}$	$I = 0,00016438$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida

para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados

das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Licitação, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/02/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas
F. E. SILVA
 CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2019

26 - F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Petrobras	litro	75.236	4,36	328.028,96
2	2936 - Etanol Petrobras	litro	4.000	3,45	13.800,00
3	229 - Oleo Diesel Comum Petrobras	litro	163.600	3,48	569.328,00
Total					911.156,96

Rodolfo Fernandes/RN, 04/02/2019

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2831E19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020.

BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais

VIGÊNCIA: 1º de Novembro de 2019 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2019

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A118E65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 796/2019 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Motorista, **CÍCERO PAULINO DA SILVA**, CPF: 155.392.884-91, para cobrir suas despesas no dia 04 do corrente mês e ano, onde conduzirá paciente e acompanhante, ao Hospital da Rede Sarah, na cidade de Fortaleza/CE, conforme solicitação nº 3451.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DFAE5309

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA / CNPJ (MF) Nº 26.084.982/0001-30.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0019235 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIL	Unidade	1500,00	78,90	118.350,00
11	0021369 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Unidade	500,00	78,90	39.450,00

Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:077AA31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: DIABÉTICOS EIRELI EPP / CNPJ (MF) Nº 28.675.331/0001-40.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	0017377 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS	Caixa	1500,00	18,80	28.200,00
13	0021371 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Caixa	500,00	18,80	9.400,00

Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:48B56838

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: ANTONIO WILLIAN COSTA / CNPJ (MF) Nº 24.590.259/0001-06.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
4	0019237 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN), REFIL	Unidade	710,00	42,40	30.104,00
5	0019238 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN), CANETA DESCARTÁVEL	Unidade	500,00	42,50	21.250,00
6	0019239 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL	Unidade	120,00	64,90	7.788,00
7	0006816 - LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR 25G - CAIXA COM 100 LANCETAS	Caixa	1000,00	4,10	4.100,00
8	0021357 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE 4MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	400,00	32,30	12.920,00
9	0021358 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL	Unidade	300,00	65,30	19.590,00
10	0021359 - CANETA PARA INSULINA TRESIBA 100 UNIDADE/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA	Unidade	120,00	105,00	12.600,00

Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:74835944

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP / CNPJ (MF) Nº 33.379.154/0001-95.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
2	0019236 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL	Unidade	750,00	88,00	66.000,00
12	0021370 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Unidade	250,00	88,00	22.000,00

Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:078F9E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEM EFEITO Nº 1535/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEM EFEITO 1535/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1535/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2132 do dia 23 de outubro de 2019.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:AE0D9079

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEM EFEITO Nº 1434/2019

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEM EFEITO 1434/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1434/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2116 do dia 01 de outubro de 2019.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:E31009A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEM EFEITO Nº 1436/2019

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEM EFEITO 1436/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1436/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2116 do dia 01 de outubro de 2019.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:A13ED50F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2019

Portaria de diária nº 1599/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 24 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:271CDE58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 343/2019

Portaria nº. 343/2019

O PREFEITO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Fórum Público ocorrido no dia 21 de agosto de 2019 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2019;

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 880 de 29 de maio de 2019, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:
Representante da Política de Assistência Social
Werllandy Jacó da Silva Lopes (Titular)
Larissa Maria Dantas Braga (Suplente)

Representante da Política de Saúde
Tayná Cristina Guimarães Braga (Titular)
José Luiz da Silva (Suplente)

Representante da Política de Educação
Ana do Carmo Aquino de Carvalho (Titular)
Maria da Conceição Jales Cavalcante (Suplente)

Representante da Política de Cultura
Francisco Ewerton de Araújo Bernardo Silva (Titular)
Sidney Isifran da Silva (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:
Representante da Entidades Socioassistenciais
André da Cunha Lobato (Titular)
Severino dos Ramos Ciríaco (Suplente)

Representante dos Usuários da Assistência Social
Maria Daguia da Silveira (Titular)
Nilsea Pereira da Silva (Suplente)

Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social
Michelle Porfírio Nunes (Titular)

Ana Paula de Assis França (Suplente)

Representante das Organizações de Usuários
José Benedito Soares (Titular)
Ana Maria Floriano (Suplente)

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9A75F89F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 342/2019 – GP

Santana do Matos, 04 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/04/2003 a 11/04/2008;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretario da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **JOSENUBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA**, cargo de **COZINHEIRA**, Matrícula nº 358 e CPF nº 031.046.524-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/11/2019 a 03/02/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:26D0F241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 31100005/2019 – FMS
DISPENSA Nº 081/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Autobraz –Comercio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Aquisição de filtros e óleos para revisão periódica de 50.000(cinquenta mil) quilômetros rodados para manutenção da

garantia do veículo tipo ambulância, modelo fiorino de placa QGP 9207 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 237,33 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 04/11/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 04/11/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:659D3613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 31100006/2019 – FMS

DISPENSA Nº 080/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Autobraz –Comercio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Serviços mecânicos para revisão periódica de 50.000(cinquenta mil) quilômetros rodados para manutenção de garantia do veículo tipo ambulância, modelo fiorino de placa QGP 9207 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 04/11/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 04/11/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8B487E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
020/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019
O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 20 de novembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 020/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR

CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE /RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 04 de novembro de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ,

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C9912CBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “GRAFITH”, para festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade. **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - ME / CNPJ Nº 05.088.013/0001-88 com o valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São Bento do Norte/RN, 01 de novembro de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:AD495C12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2019**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2019

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “EDYR VAQUEIRO”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade. **NEW LINE PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ Nº 08.958.625/0001-72 com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São Bento do Norte/RN, 01 de novembro de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:32081BAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2019**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2019**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “CAVALEIROS DO FORRO”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade. **GRUPO CAVALEIROS DO FORRO LTDA** CNPJ Nº 01.402.019/0001-27 com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São Bento do Norte/RN, 04 de novembro de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:057D77FE**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº. 522/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana, de propriedade do Município ao Estado do Rio Grande do Norte, para construção de unidade habitacionais, doação esta fundamentada no interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, cumpridas as exigências legais e de acordo com os arts. 10 e 70 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a promover a doação da área pertencente ao patrimônio público municipal, localizado nesta cidade, na Rua Carlito Francisco da Silva, com área total de 2.240m2 (dois mil duzentos e quarenta metros quadrados), imóvel que está registrado sob a Matrícula nº 725, juntamente ao Cartório Único deste Município e Comarca.

Art. 2º – A doação prevista no art. 1º, desta Lei ao Estado do Rio Grande do Norte, destina-se para fins exclusivos da construção unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de risco social, na forma e condições do Convênio Programa Pró Moradia – Viver Bem, da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB), firmado entre este Município e o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º – São condições a serem observadas pelo Estado do Rio Grande do Norte donatário, a destinação exclusiva referida do art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de São Bento do Norte, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 4º – A Procuradoria Geral do Município - PGM, fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação da doação do imóvel que se refere o art. 1º, procedendo às medidas de regularização, contratação e transferência do citado bem imóvel, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DF305F2**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO DE Nº 141005/2019 RATIFICAÇÃO REFERENTE
AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO DE Nº 141005/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 03.637.347/0001-38 para a **Aquisição de Medalhas e Troféus para premiações dos eventos que serão realizados durante o mês de novembro em comemoração aos 66 anos do município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais),; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 01 de novembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:ACB42335**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 010/2019**Extrato do Contrato - inexigibilidade 010/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - ME / CNPJ Nº 05.088.013/0001-88 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “GRAFITH”, para festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2052; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:2D71E0FE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 011/2019****Extrato do Contrato - inexigibilidade 011/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: NEW LINE PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ Nº 08.958.625/0001-72 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “EDYR VAQUEIRO”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2052; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:137D9BCB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 012/2019****Extrato do Contrato - inexigibilidade 012/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: GRUPO CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ Nº 01.402.019/0001-27 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda “CAVALEIROS DO FORRO”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2052; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:930F9BC9**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019
CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca, em decorrência da Aposentadoria da Servidora ANA MARIA DE FRANÇA, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. O candidato deverá comparecer, para a posse, munido da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Cartão do Pis/Pasep
- Carteira de Trabalho

II – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
KENNEDY HENRIQUE DANTAS CONFESSOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	110862-0

São Bento do Trairi/RN em 04 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:00E4389B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2019
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0913/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Medicamentos Extras Municipais; VALIDADE DA ARP: 16 de Outubro de 2019 a 16 de Outubro de 2020; Valor Total da Contratação R\$ 2.260,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BA9B5A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2019
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0913/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO D' MECIAMENTOS EIRELI-EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Medicamentos Extras Municipais; VALIDADE DA ARP: 16 de Outubro de 2019 a 16 de Outubro de 2020; Valor Total da Contratação R\$ 18.910,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e LOIRI TERESINHA MARINI – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:20D09266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2019
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0913/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Medicamentos Extras Municipais; VALIDADE DA ARP: 16 de Outubro de 2019 a 16 de Outubro de 2020; Valor Total da Contratação R\$ 43.127,50; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF149056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2019
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0913/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Medicamentos Extras Municipais; VALIDADE DA ARP: 16 de Outubro de 2019 a 16 de Outubro de 2020; Valor Total da Contratação R\$ 14.541,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2ECE8E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 061/2019

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às empresas ROCHA & CIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.191.981/0001-40, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1FE5304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 061/2019

De acordo. **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 061/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro às Empresas ROCHA & CIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.191.981/0001-40. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:006CBC11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** ROCHA & CIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.191.981/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE VINCULADOS AO MINISTÉRIO

DA SAÚDE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS., conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal – próprios e incorporados. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.840,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 061/2019 (Processo/PMSF/RN nº 0948/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Novembro 2019 **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Emmanuel Moizes Dantas Sesion – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Novembro 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:12D3A649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME

CNPJ: 17.352.525/0001-99

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Registro de preços por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, para atender integralmente e 24(vinte e quatro) horas por dia, as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ficando o mesmo a disposição do município conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN.	R\$ 38.400,00

Valor Total da Contratação R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:449D3C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME EM NOME DE:

EMPRESA: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME

CNPJ: 17.352.525/0001-99

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Registro de preços por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, para atender integralmente e 24(vinte e quatro) horas por dia, as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ficando o mesmo a disposição do município conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN.	R\$ 38.400,00

Valor Total da Contratação R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C8794645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 –
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0949/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JOSERI FERNANDES BRAGA-ME**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**; VALIDADE DA ARP: 04 de Novembro de 2019 a 04 de Novembro de 2020; **VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 38.400,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA** – pelo Promitente Contratante e **JOSERI FERNANDES BRAGA** – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:ABA098C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FLORENILDO MAIA 05851567430

CNPJ: 26.806.072/0001-14

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel, tipo Micro-ônibus, com capacidade para 30 pessoas sentadas com ano de fabricação não inferior a 15(quinze) anos, com cintos de segurança e em bom estado de conservação para alugar, com todo os ônus do serviço ao seu devido prestador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento.	R\$ 30.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:2507301C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME EM NOME DE:

EMPRESA: FLORENILDO MAIA 05851567430

CNPJ: 26.806.072/0001-14

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel, tipo Micro-ônibus, com capacidade para 30 pessoas sentadas com ano de fabricação não inferior a 15(quinze) anos, com cintos de segurança e em bom estado de conservação para alugar, com todo os ônus do serviço ao seu devido prestador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento.	R\$ 30.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:69030904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 –
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0950/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLORENILDO MAIA 05851567430; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica proprietária de automóvel, tipo Micro-ônibus, com capacidade para 30 pessoas sentadas com ano de fabricação não inferior a 15(quinze) anos, com cintos de segurança e em bom estado de conservação para alugar, com todo os ônus do serviço

ao seu devido prestador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento; VALIDADE DA ARP: 04 de Novembro de 2019 a 04 de Novembro de 2020; Valor Total da Contratação R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e EDJANE MAIA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:1094AFCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP Nº 060/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal, acerca do recurso administrativo impetrado pela empresa RECORRENTE no Processo licitatório em questão, segue o mesmo entendimento do Pregoeiro, que DEFERIU os argumentos recursais, mantendo os termos da Ata de Registro de Preços e consequentemente tornar a empresa recorrente habilitada, observando que foi dado aos demais licitantes o direito para apresentar contra razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, onde foi assegurado vista imediata dos autos, diante disto nenhum licitante apresentou contrarrazões aos fatos..

Assim sendo, entendendo pela ADJUDICAÇÃO e consequentemente HOMOLOGAÇÃO do certame a empresa RÔMULO MAIA DE BRITO 01765695457, por seguir os todos os trâmites legais.

São Fernando/RN, 25 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:69E09B4C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0227/2019 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS
REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D033CC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de novembro de 2019, às 09h00min, licitação para contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, nos órgãos e repartições do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
 Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9F9B63B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 211/2019 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. MARIA DE FÁTIMA SANTOS MEDEIROS nº 164, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 29/10/2019.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 01 de novembro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:2BCC2772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2019 – SMA

São José de Mipibú/RN, 31 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **FRANCISCA MARIA FERNANDES DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo

provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:48DBA8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 31 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCO CARDOSO DE LIMA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 199.366.214-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:158F7D1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 858/2019, de 31 de outubro de 2019, que institui a Comenda Desportista Mário Medeiros da Silva “Mário Felipe”, conferida anualmente ao desportista que prestar relevantes serviços ao esporte no âmbito do município de São José do Campestre/RN, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 31 de outubro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 02/2019, de iniciativa do Poder Legislativo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3269C8E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 858 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comenda Desportista Mário Medeiros da Silva “Mário Felipe”, conferida anualmente ao desportista que prestar relevantes serviços ao esporte no âmbito do município de São José do Campestre/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou

E o Prefeito Municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica instituída anualmente no âmbito do município de São José do Campestre/RN, a Comenda Desportista **Mário Medeiros da Silva “Mário Felipe”**, ao desportista que prestar relevantes serviços ao esporte na nossa comunidade.

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, nomear através de portaria uma comissão com 03 (três) membros, servidores públicos municipais, para escolher o desportista do ano no âmbito do município de São José do Campestre/RN.

Parágrafo Único – O exercício das atividades da comissão é considerado relevante interesse público sem efeitos remuneratórios.

Art. 3º - Fica determinado o dia 23 dezembro, dia da emancipação política do município de São José do Campestre/RN, a entrega pelo prefeito municipal da comenda desportista **“Mário Felipe”**.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário Otávio Otacílio de Oliveira, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN, 31 de outubro de 2019.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Vereador-PCdoB

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4B1820FD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 859/2019, de 31 de outubro de 2019, que institui o mês “Novembro Azul” no Município de São José do Campestre/RN, dedicado a realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 31 de outubro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 25/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E2A737D6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 859 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o mês “Novembro Azul” no Município de São José do Campestre/RN, dedicado a realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de São José do Campestre/RN, o “**Novembro Azul**”, a ser referenciado, anualmente, no mês de novembro, com objetivo de conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, bem como desenvolver ações diversas de prevenção à saúde do homem.

Art. 2º - No mês de **Novembro** de cada ano a Secretaria Municipal de Saúde, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando o esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata.

Parágrafo Único: Deverá o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde desenvolver atividades incluindo, dentre outras:

I - Sempre que possível, realizar iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul e aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de novembro;

II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas alertando e promovendo debates sobre a importância de prevenção da doença, contribuindo para a redução dos casos de vítimas do câncer de próstata;

III - Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informes em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplando a generalidade do tema;

IV - Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta Lei;

V - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:47C05C98

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 860/2019, de 31 de outubro de 2019, que institui o mês “Outubro Rosa” no Município de São José do Campestre/RN, dedicado a realização de ações de prevenção ao câncer de mama e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 31 de outubro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 26/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3C73BBEF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o mês “Outubro Rosa” no Município de São José do Campestre/RN, dedicado a realização de ações de prevenção ao câncer de mama e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de São José do Campestre/RN, o “**Outubro Rosa**”, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, com objetivo de conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, bem como desenvolver ações diversas de prevenção à saúde da mulher.

Art. 2º - No mês de **Outubro** de cada ano a Secretaria Municipal de Saúde, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações

educativas e preventivas visando o esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama.

Parágrafo Único: Deverá o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde desenvolver atividades incluindo, dentre outras:

I - Sempre que possível, realizar iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa e aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro;

II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas alertando e promovendo debates sobre a importância de prevenção da doença, contribuindo para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama;

III - Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informes em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplando a generalidade do tema;

IV - Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta Lei;

V - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8D0F5C42

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 861/2019, de 31 de outubro de 2019, que institui a Comenda Professora Lindaura Andrade, conferida anualmente ao Professor que prestar relevantes serviços a educação no âmbito do município de São José do Campestre/RN, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 31 de outubro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 04/2019, de iniciativa do Poder Legislativo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:046C5871

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 861 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comenda Professora Lindaura Andrade, conferida anualmente ao Professor que prestar relevantes serviços a educação no âmbito do município de São José do Campestre/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou

E o Prefeito Municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica instituída anualmente no âmbito do município de São José do Campestre/RN, a Comenda **Professora Lindaura Andrade**,

ao Educador que prestar relevantes serviços a educação na nossa comunidade.

Art. 2º - Fica a cargo do Conselho Municipal de Educação, a escolha do educador do ano no âmbito do município de São José do Campestre/RN.

Art. 3º - Fica determinado o dia 23 dezembro, dia da emancipação política do município de São José do Campestre/RN, a entrega pelo prefeito municipal da comenda educadora **Professora Lindaura Andrade**.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário Otávio Otacílio de Oliveira, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN, 31 de outubro de 2019.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Vereador-PCdoB

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7D07B6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Constitucional José Gaudêncio Diógenes Torquato, CPF: 199.228.684-15, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. **FRANCISCO LUÁ COSTA**, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCERN com o nº 0026/2017.

Os interessados deverão se apresentar até às 10h00, do dia 06 de dezembro de 2019, horário e data da realização no Galpão da Secretaria de Transportes, Rua Francisco Fernandes, s/n, Maria Manuela, São Miguel/RN - CEP: 59.920-00. Informações complementares poderão serem obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: (84) 3351-4066 / (84) 99986-1170 / (84) 98116-7893, e-mail: flc_adv@hotmail.com ou site: www.imperiumrn.com.br, endereço Rua Dr. Jaime de Aquino 202, Sala 03, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:3066ABD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DESTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 156/2019

DESTITUI a Servidora da Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a servidora FRANCISCA GOMES PINHEIRO – CPF/MF nº 275.588.274-34, da Função Gratificada FG-3, que exercia a função gratificada de COORDENADORA DE CULTURA do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:D226C0EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2019

Exonerar o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FERNANDO CASTRO LIMA NETO, do cargo em comissão DE Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, do município de São Miguel do Gostoso/RN. O Funcionário ira exercer as funções de concurso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:BA7A04F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NOMEAÇÃO DE SECRETARIA

PORTARIA Nº 158 / 2019

NOMEAR a servidora FRANCISCA GOMES PINHEIRO, para exercer a função de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCISCA GOMES PINHEIRO - CPF Nº 275.588.274-34, ao cargo em comissão C-1, de Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, do município de São Miguel do Gostoso/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de novembro de 2019

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:9B819C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) - CONVOCAÇÃO Nº 023/2019

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munidos de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

AUXILIAR OPERACIONAL		CÓD. 001
SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2	ANDSON ROBSON CARDOSO DE FARIAS	07/04/1994

ENFERMEIRO (UBS – CAMPO GRANDE)		CÓD. 112
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
4	ANNA PRISCILLA CARVALHO DE LIMA	17/02/1988

São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2019

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D3D1F8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRA PARTIDA

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRA PARTIDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA.

CNPJ: 05.570.061/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA 1, RUA PROJETADA 2, RUA MANOEL ROMÃO SOARES, RUA JOÃO DA CUNHA, RUA MANOEL CALIXTO, RUA PEDRO F DE LIMA, RUA JOSÉ PEDRO, RUA FRANCISCO ADELINO, RUA MARIA DOS PRAZERES, RUA MARIA A MARQUES, RUA O DA SILVA E RUA PROJETADA.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

VALOR GLOBAL: MENSAL DE R\$ 23.805,75 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:BB43C232**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2019 DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI),
CONFORME A LEI Nº. 1203/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1203/2017, que trata do Programa de Parcelamento incentivado (PPI);

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme art.1º da Lei 1203/2017, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos junto a fazenda municipal nos seguintes prazos: de 05 de novembro de 2019 até o dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 04 de novembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DD68E65E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Aos **04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 058/2019, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação e propostas de preços relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, cujo objeto trata da **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA SEBASTIÃO EVARISTO SOARES E O TRECHO DA RUA JOSILENE MARIA DA SILVA MEDEIROS (972 M2), NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceram ao presente as seguintes empresas: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), devidamente representada pelo Sr. José Humberto de Medeiros (CPF: 289.097.474-04), EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72), sendo representada pelo Sr. Atelson Clementino

(CPF: 028.673.764-75) e a EMPRESA R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26), representada pelo Sr. Francisco Gilton Amorim Belo (CPF: 307.456.594-20). Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou aos presentes, apresentando em seguida os membros da CPL. Dando sequência a Comissão Permanente de Licitação observou que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS a participarem da mesma. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas presentes, colhendo-se as rubricas necessárias. Analisada a documentação pelos presentes, apenas o representante legal da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), argumentou as seguintes alegações, a saber: “A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72), não cumpriu as exigências consignadas no item “8.0”, subitem “8.1.2” aliena “b” e subitem 8.1.3, aliena “e” reforçando a necessidade da assinatura do responsável técnico na referida declaração, bem como na alínea “g” do respectivo item, haja vista não comprovar o vínculo empregatício de seu responsável técnico” e a “EMPRESA R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26)”, não cumpriu a exigência consignada no item “8.0”, subitem 8.1.3, alínea “e”, no que concerne a assinatura do responsável técnico na alusiva declaração, qual seja o sr. Fernando Henrique Nogueira”. Neste momento o Sr. Presidente suspendeu o certamente pelo prazo suficiente para análise da documentação de Habilitação das Licitantes, alertando que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 04 de novembro 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro - CPL

PARTICIPANTES DO CERTAME:

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)
(084) 99166-3553 / (84) 99481 5216 – e-mail: layssa_matias@hotmail.com / licitacaoconcreal@gmail.com

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72)
(84) 99840-0123 – e-mail: gruponeometa@gmail.com / darcioneabs@hotmail.com

R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26)
(84) 99903-1005 – e-mail: rnempreedimentos14@hotmail.com

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08B433B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
CONTRATO Nº 20190099****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
CONTRATO Nº 20190099 (MODALIDADE PREGÃO**

PRESENCIAL - SRP) QUE TEM COMO O OBJETO ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA DE MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME PARA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 046.117.704-86, residente na Rua Professora Marilyn Barbosa de Medeiros 16, e de outro lado a firma MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Milena Pinheiro Ferreira, residente na RUA JOÃO ALVES FLOR, 3714, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59066-120, portador do(a) CPF 090.462.344-01 denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar no Contrato 2019099 a razão social da contratada de **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**, para **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**, bem como a transferência de cotas e administração da empresa da Sra. **Mirelly Pinheiro Ferreira - CPF nº 090.462.304-14, para a Sra. Milena Pinheiro Ferreira - CPF nº 090.462.344-01.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no memorando nº 240/2019 e anexos, encontrando guarida no Artigo 54, e 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 04 de novembro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 090.462.344-01
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI – ME
CNPJ:27.029.083/0001-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5F540117

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, e a empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, RESOLVE** ajustar entre si o **presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190088**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da detentora da Ata de Registro de Preços nº 20190088 de **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**, para **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME (CNPJ:27.029.083/0001-06)**, bem como informar a transferência de cotas e administração da empresa da Sra. **Mirelly Pinheiro Ferreira - CPF nº 090.462.304-14, para a Sra. Milena Pinheiro Ferreira - CPF nº 090.462.344-01.**

Fundamentação legal: A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no memorando nº 240/2019 e anexos, encontrando guarida no Artigo 54, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.**Motivo:** mudança na razão social e transferência de cotas e administração da empresa.

1.1.3. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 029/2019, Pregão Presencial nº 007/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2019, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 090.462.344-01
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI – ME
CNPJ:27.029.083/0001-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A82E96B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 20190088 PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
CONTRATO Nº 20190187**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 CONTRATO Nº 20190187 (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP) QUE TEM COMO O OBJETO ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA DE MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME PARA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 046.117.704-86, residente na Rua Professora Marilyn Barbosa de Medeiros 16, e de outro lado a firma MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, residente na RUA ELETRICISTA ELIAS FERREIRA, 2600, CANDELARIA, Natal-RN, portador do(a) CPF 011.877.624-07, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2019 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar no Contrato 20190187 a razão social da contratada de **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**, para **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no memorando nº 240/2019 e anexos, encontrando guarida no Artigo 54, e 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 04 de novembro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

CPF 011.877.624-07
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI – ME
CNPJ:27.029.083/0001-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B4147C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 20190156 PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, e a empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, (CNPJ:27.029.083/0001-06) nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, RESOLVE** ajustar entre si o **presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190156**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da detentora da Ata de Registro de Preços nº 20190156 de **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**, para **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**, bem como informar a transferência de cotas e administração da empresa da Sra. **Mirelly Pinheiro Ferreira - CPF nº 090.462.304-14, para a Sra. Milena Pinheiro Ferreira - CPF nº 090.462.344-01.**

Fundamentação legal: A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no memorando nº 240/2019 e anexos, encontrando guarida no Artigo 54, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.**Motivo:** mudança na razão social e transferência de cotas e administração da empresa.

1.1.3. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 055/2019, Pregão Presencial nº 019/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 090.462.344-01
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI – ME
(CNPJ:27.029.083/0001-06)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:031048BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20190209**

CONTRATO Nº.....: 20190209**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA CNPJ 08.177.750/0001-45**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2.005 Manut. da Secr. de Adm e Rec. Humaos; 12.306.0025.2.019 Manut. do PNAE – Fundamental; 123060025.2.020 Manut. do PNAE – Eja; 13.392.0029.2.023 Manut. do Setor Cultural; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 17 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Outubro de 2019**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DE AZEVEDO MEDEIROS NETO portador do(a) CPF 093.455.264-98

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:546EE2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20190207

CONTRATO Nº.....: 20190207**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA CNPJ 08.177.750/0001-45**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 642,60 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 17 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Outubro de 2019**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DE AZEVEDO MEDEIROS NETO portador do(a) CPF 093.455.264-98

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A293728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20190210

CONTRATO Nº.....: 20190210**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 32.772,10 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.306.0025.2.019 Manut. do PNAE – Fundamental; 12.306.0025.2.020 Manut. do PNAE – Eja; 12.306.0025.2.018 Manut. do PNAE - Pré-Escola; 12.306.0025.2.017 Manut. do PNAE – Creche; 13.392.0029.2.023 Manut. do Setor Cultural; 04.122.0005.2.005 Manut. da Secr. de Adm e Rec. Humaos ; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Outubro de 2019**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68C05B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20190208

CONTRATO Nº.....: 20190208**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.809,00 (sete mil, oitocentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A742B351

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 630/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE O PROGRAMA SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, através da rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, 01 (um) curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º Caberá às Secretarias Municipais da Saúde e da Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Art. 4º O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua entrada em vigor.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 04 de novembro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B7CC155

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO QUINQUÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Posto de Saúde Cristina Costa Diniz”, a unidade pública de saúde situada no Sítio Quinquê, município de São Vicente/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 04 de novembro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9736060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 632/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL E DO PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A organização da justiça desportiva municipal, o processo, as infrações e as penalidades, regulam-se por este código, a que ficam submetidas, em todo o território municipal, as pessoas físicas, jurídicas e equiparadas, que de forma direta ou indireta, intervêm e participam dos eventos desportivos sob a organização, coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Equiparam-se as pessoas jurídicas, os estabelecimentos de ensino e as equipes.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA
CAPÍTULO I

DO CONSELHO DISCIPLINAR DESPORTIVO

Art. 2º Entende-se por Conselho Disciplinar Desportivo, o órgão encarregado da aplicação das disposições contidas neste código, mediante devido processo legal.

Art. 3º Ficam instituído o Conselho Disciplinar Desportivo, constituído por 03 (três) conselheiros efetivos e 03 (três) conselheiros suplentes.

§ 1º O Conselho Disciplinar Desportivo terá sede e jurisdição no território do município.

§ 2º Os conselheiros do Conselho Disciplinar Desportivo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 03 (três) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

§ 3º O decreto de nomeação indicará, dentre os conselheiros efetivos, um que exercerá a presidência do conselho.

§ 4º Na ausência ou impedimento do Presidente, os conselheiros, em número legal e presentes na sessão, escolherão dentre os seus pares, um para presidi-los, interinamente.

Art. 4º O Conselho Disciplinar Desportivo, constituído por 03 (três) conselheiros deverão, necessariamente, deliberar e julgar com a totalidade de seus membros, devendo-se, sempre, ser convocado o conselheiro suplente na ausência ou impedimento do conselheiro efetivo.

Art. 5º Ocorrerá vacância nos cargos dos conselheiros pela:

I - morte, renúncia ou exoneração;

II - condenação transitada em julgado, no âmbito da justiça desportiva ou criminal;

III - não comparecimento a duas sessões consecutivas ou três intercaladas, salvo justo motivo, assim considerado pelo conselho.

Art. 6º O conselheiro fica impedido de atuar no processo quando:

I - em relação a(s) parte(s), ocorrerem vínculos de parentesco ou afinidade;

II - for inimigo notório da parte;

III - prejudicar a causa.

§ 1º Os impedimentos a que se refere este artigo devem ser declarados pelo próprio conselheiro, tão logo tome conhecimento do processo, se o conselheiro não o fizer, podem as partes impugná-los até o início da sessão, sob pena de preclusão.

§ 2º Acusado o impedimento, decidirá o conselho sobre o fato.

Art. 7º Os serviços exercidos pelos conselheiros integrantes do Conselho Disciplinar Desportivo serão considerados de relevante interesse público, sendo vedado qualquer forma de prestação pecuniária.

Art. 8º São atribuições dos conselheiros do Conselho Disciplinar Desportivo praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da justiça desportiva, ressalvados os que estejam expressamente vedados por este código ou legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 9º Compete ao Conselho Disciplinar Desportivo, processar e julgar:

I - as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que violarem as disposições contidas neste código, regulamentos e demais normas desportivas emanadas dos órgãos competentes;

II - as impugnações de partidas ou provas, modalidade coletiva ou individual, nos termos definidos neste código;

III - os impedimentos apostos a seus membros;

IV - Os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 10. Compete ao Prefeito Municipal julgar:

I - os recursos de revisão interpostos as decisões do Conselho Disciplinar Desportivo, observadas as disposições deste código;

II - os membros do Conselho Disciplinar Desportivo, pela prática de infrações previstas neste código;

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de seu responsável, auxiliar os atos e os termos processuais relacionados ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

TÍTULO II

DO PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O processo disciplinar desportivo orientar-se-á pelos princípios da oficialidade, da publicidade, do contraditório, da moralidade, da verdade real, da lealdade, da economia processual e duplo grau de jurisdição.

Art. 13. O processo disciplinar e o instrumento pelo qual o Conselho Disciplinar Desportivo aplica as normas aos casos concretos, será iniciado na forma prevista neste código e se desenvolverá por impulso oficial.

CAPÍTULO II

DA SINDICÂNCIA

Art. 14. A sindicância tem por finalidade apurar a existência de infração disciplinar e determinar sua autoria, para subsequente instauração de processo disciplinar.

§ 1º Somente haverá instauração de sindicância, como antecedente necessário do processo disciplinar, quando não for conhecida a autoria ou os elementos necessários à sua identificação.

§ 2º A sindicância constitui-se em procedimento meramente informativo, porém os fatos que lhe forem decorrentes deverão ser reduzidos a termo.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 15. Quando a decisão não puder ser proferida desde logo, mas houver indícios veementes contra pessoas físicas, jurídicas e equiparadas, pela prática de infração de natureza grave o Conselho Disciplinar Desportivo poderá suspendê-la, previamente por prazo não superior a 30 (trinta) dias, cabendo recurso para o Prefeito Municipal, nos termos do inciso III, do Art. 10, desta lei.

Parágrafo único. O prazo da suspensão preventiva, quando for o caso, será comutado na suspensão definitiva.

CAPÍTULO IV

DO LITISCONSÓRCIO E DA ASSISTÊNCIA

Art. 16. Poderão figurar no processo disciplinar, em conjunto, no polo ativo ou passivo da relação processual, duas ou mais pessoas, quando:

I - entre elas houver comunhão de direitos ou de obrigações relativamente a demanda;

II - os direitos ou obrigações derivarem do mesmo fundamento de fato ou de direito.

Art. 17. Poderá intervir no processo disciplinar, o terceiro que possuir interesse jurídico no resultado da causa.

CAPÍTULO V

DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

Art. 18. Citação é o ato processual pelo qual a pessoa física, jurídica ou equiparada e convocada para, perante o Conselho Disciplinar Desportivo, comparecer e defender-se das acusações que lhe forem imputadas.

Art. 19. Intimação é o ato processual pelo qual se dá ciência a pessoa física, jurídica ou equiparada dos atos e termos do processo para que pratique deixe de praticar algum ato.

Art. 20. As citações e intimações das pessoas jurídicas ou equiparadas far-se-ão através de seu representante legal ou credenciado perante o evento esportivo, na forma prevista neste código.

Art. 21. As citações das pessoas físicas serão feitas direta e pessoalmente ou através de representante legal ou credenciado pela entidade a que as mesmas pertencem.

Parágrafo único. A citação pode ser realizada pelos correios, por edital ou por qualquer meio eletrônico.

Art. 22. As citações e intimações previstas nos artigos anteriores, serão obrigatoriamente afixadas em edital ou publicadas em boletim.

Art. 23. O instrumento de citação, indicará o nome do citado, sua qualificação e a entidade a que pertencer, dia, hora e local de comparecimento e a finalidade de sua convocação.

Art. 24. O citado que não apresentar defesa escrita ou oral, pessoalmente ou através de representante credenciado, será considerado revel.

Parágrafo único. A revelia importa, como consequência jurídica, na confissão quanto a matéria do fato.

Art. 25. O comparecimento espontâneo da parte supre a falta ou a irregularidade da citação.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS

Art. 26. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste código, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no processo disciplinar.

Art. 27. A prova dos fatos alegados no processo disciplinar, caberá a parte que os formular.

Art. 28. O Presidente do Conselho Disciplinar Desportivo pode, de ofício, ou à requerimento da parte interessada, antes de encerrar a fase de instrução processual, determinar o comparecimento pessoal da (s) parte (s) a fim de interroga-la sobre os fatos da causa.

§ 1º Os depoimentos pessoais das partes devem ser, preferencialmente, tomados em momento imediatamente anterior a prolação da decisão.

§ 2º A parte será interrogada na forma determinada para inquirição de testemunhas.

Art. 29. O Presidente do Conselho Disciplinar Desportivo poderá ordenar que a parte ou pessoa vinculada ao evento exiba documento ou coisa que se ache em seu poder.

Parágrafo único. Ao determinar a exibição, o Presidente individualizará o documento ou a coisa e determinará a razão da sua apresentação.

Art. 30. Compete à parte interessada instruir a peça de denúncia ou queixa, ou a sua resposta, com os documentos destinados a provar-lhe as alegações.

Parágrafo único. É lícito às partes, até o término da sessão de instrução e julgamento, juntar aos autos documentos novos,

destinados a fazer provas dos fatos pertinentes à causa, devendo ser concedido vistas as partes antes do encerramento da prolação da decisão.

Art. 31. A súmula e o relatório dos árbitros, auxiliares ou coordenador de modalidades gozarão de presunção de veracidade.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de infração praticada por árbitros, auxiliares ou coordenadores de modalidade.

§ 2º Presunção de veracidade contida no *caput* deste artigo servirá de base para a formação da denúncia, não constituindo verdade absoluta, devendo ser produzida e ratificada na instrução, podendo ser descaracterizada.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 32. Prazo é o lapso de tempo no qual os atos processuais desportivos devem ser praticados.

§ 1º Considera-se prazo legal aquele que deve realizar-se de conformidade com o previsto neste código e, prazos de ofício aqueles fixados pelo Presidente do Conselho Disciplinar Desportivo no curso do processo, na ausência de expressa previsão legal.

§ 2º O Presidente do Conselho Disciplinar Desportivo, na fixação dos prazos de ofício considerará a urgência do ato, de forma a não causar prejuízos ou demora a administração da justiça.

Art. 33. O prazo para o árbitro, quando for o caso, para o coordenador de modalidade entregar a súmula e ou o relatório à comissão dirigente será de até 02 (dois) dias úteis, excluindo o dia do evento e incluído o último.

Art. 34. O prazo para a comissão dirigente do evento esportivo remeter a súmula e ou relatório que consubstanciem infrações, ao Conselho Disciplinar Desportivo será de até 02 (dois) dias úteis, excluindo o dia do recebimento e incluído o último.

Parágrafo único. A inobservância no prazo previsto nos artigos anteriores, não impedirá a abertura do Processo Disciplinar Desportivo.

Art. 35. Recebida a documentação, o Conselho Disciplinar Desportivo se manifestará, de ofício ou a pedido, sobre a necessidade da aplicação de eventual suspensão preventiva.

Art. 36. Se o Conselho Disciplinar Desportivo considerar improcedentes as razões invocadas, determinará arquivamento do processo, em decisão fundamentada.

Art. 37. Se o Conselho Disciplinar Desportivo considerar que há indícios da prática de infrações tipificadas nesta lei, determinará a imediata deflagração de Processo Disciplinar Desportivo.

Parágrafo único. O Processo Disciplinar Desportivo obedecerá aos princípios do contraditório e ampla defesa e respeitará o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa preliminar.

CAPÍTULO VIII DAS NULIDADES

Art. 38. A nulidade processual terá cabimento ocorrendo inobservância ou violação de princípio, formalidade ou providência essencial, capaz de caracterizar prejuízo irreparável a(s) parte(s).

Art. 39. A nulidade processual será requerida pelo denunciado ou por terceiro interessado, na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos e será declarada a termo.

Parágrafo único. O Conselho, ao pronunciar a nulidade, declarará quais atos são atingidos, ordenando as providências necessárias, a fim de que sejam repetidos ou retificados.

Art. 40. A nulidade não será pronunciada em favor de quem lhe houver dado causa, como não o será também, quando o processo, no mérito, puder ser resolvido a favor da parte que a aproveitaria.

Art. 41. Não será conhecida a nulidade processual quando se tratar de mera inobservância de formalidade não essencial.

CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS

Art. 42. Os processos de competência do Conselho Disciplinar Desportivo observarão o procedimento sumário, definido neste código.

Art. 43. O processo disciplinar desportivo será iniciado por denúncia ou através de representação da parte interessada e ou relatório de arbitragem.

Parágrafo único. Quando o processo se iniciar através de representação, o Presidente, antes de designar o relator, dia e hora da sessão, analisará os autos para ratificá-lo, aditá-lo ou rejeitá-lo.

Art. 44. A denúncia, a representação, o recurso ou qualquer requerimento, será dirigido ao Conselho Disciplinar Desportivo, e conterá:

I - a qualificação de quem o subscrive;

II - a qualificação da parte contrária, se houver;

III - os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - as provas relativas aos fatos que forem formulados;

V - o pedido ou providência.

Art. 45. Cumpridos os atos processuais acima exigidos, seguir-se-á com a sessão de instrução e julgamento.

CAPÍTULO X DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 46. No dia e hora designados, o Presidente do Conselho Disciplinar Desportivo, havendo número legal, declarará aberta a sessão de instrução e julgamento, mandando notificar as partes.

Parágrafo único. As sessões de instrução e julgamento serão públicas, podendo o Presidente do Conselho Disciplinar Desportivo, por motivo de ordem ou segurança, determinar que a sessão seja vedada ao público, garantida a presença das partes e ou seus representantes legais.

Art. 47. Nas sessões de instrução e julgamento será observada a pauta previamente elaborada pelo Presidente do Conselho Disciplinar Desportivo, de acordo com a ordem numérica dos processos ressalvados os pedidos de preferência das partes que estiverem presentes, com prioridade para as que residirem fora da sede do conselho.

Art. 48. Em cada processo, antes de dar a palavra ao relator, o Presidente indagará das partes se tem provas a produzir, inclusive testemunhas, mandando anotar as que forem indicadas, para os devidos efeitos.

§ 1º Deferida pelo Conselho a produção das provas, serão ouvidas as testemunhas, em seguida serão os seus depoimentos reduzidos a termo ou gravados em mídia.

§ 2º Se estiver presente, o denunciado ou representado será tomado o seu depoimento, preferencialmente, em momento imediatamente anterior a prolação da decisão, o qual será devidamente registrado na ata da sessão ou gravado em mídia.

§ 3º Se houver prova fonográfica ou cinematográfica, esta será produzida antes das testemunhas.

Art. 49. Será concluída a fase instrutória, com a produção das provas deferidas, será dado um prazo de 30 (trinta) minutos, sucessivamente, a cada uma das partes para suas razões finais.

Parágrafo único. Quando duas ou mais partes forem representadas pelo mesmo defensor, o prazo será em dobro.

Art. 50. O Presidente, encerrado os debates, indagará dos conselheiros se estão em condições de votar e, caso afirmativo, dará a palavra ao relator para proferir seu voto.

§ 1º O conselheiro-relator, findo o relatório, prestará aos demais conselheiros os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 2º Em casos excepcionais, o Presidente poderá, a pedido de qualquer conselheiro, deferir diligências complementares, tendentes a esclarecer questão condicionante a solução da causa.

§ 3º As diligências complementares, quando deferidas, deverão ser realizadas desde logo e o processo, obrigatoriamente, ser reincluído na pauta da sessão subsequente.

Art. 51. Após a prolação do voto do conselheiro relator, votarão, pela ordem, que determinar a presidência do conselho, os demais membros conselheiros efetivos e, em seguida, quando for o caso, os conselheiros substitutos, votando por último o presidente.

§ 1º Os conselheiros, ao proferirem seus votos, deverão, necessariamente, fundamentá-los.

§ 2º Os conselheiros presentes à sessão e que hajam assistido ao relatório serão obrigados a votar.

Art. 52. Tratando-se de determinação de valor ou quantidade, o resultado do julgamento será expresso pelo termo médio aritmético, obtido pelo quociente da divisão da soma dos diversos valores ou quantidades, pelo número de conselheiros que os houverem determinado.

Art. 53. As decisões definitivas pelo Conselho Disciplinar Desportivo retroagirão a data do fato, quando entre este e a decisão decorrer prazo superior a 30 (trinta) dias e, retroagirão a data de início da competição quando tratar-se de participação irregular de pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas e, ainda, nas hipóteses que forem determinadas pelo conselho.

Art. 54. As decisões que proferidas pela justiça desportiva produzem efeitos imediatos.

CAPÍTULO XI

DA IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA OU PROVA

Art. 55. É admitida a impugnação de partida ou prova, ou de seu resultado, de conformidade com o procedimento adotado neste capítulo.

Art. 56. O pedido de impugnação de partida ou prova, modalidade coletiva ou individual, será dirigido ao Conselho Disciplinar Desportivo, em duas vias, e obrigatoriamente subscrito pelo representante legal ou credenciado da entidade requerente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil após o encerramento da partida ou prova.

§ 1º Protocolado e registrado o pedido de impugnação no Conselho Disciplinar Desportivo, os autos serão remetidos, em caráter de urgência, ao presidente do órgão sendo em seguida, incluído na pauta para julgamento, em sessão ordinária, ou extraordinária.

§ 2º Processado o feito, o conselho decidirá o pedido em caráter de urgência, cabendo recurso de revisão.

Art. 57. São partes legítimas, para formular impugnação, a entidade ou a parte diretamente lesada, ou ainda, terceira que tenha legítimo e comprovado interesse.

Art. 58. O pedido de impugnação será liminarmente indeferido pelo Presidente do Conselho Disciplinar Desportivo, se manifestar a ilegitimidade do requerente, se desacompanhado da taxa prevista no artigo 68 ou se formulado fora do prazo legal.

CAPÍTULO XII

DOS REQUERIMENTOS

Art. 59. É facultado as pessoas físicas e jurídicas e equiparadas requererem a qualquer do Conselho Disciplinar Desportivo esclarecimentos, providências, pleitos ou pedidos de natureza desportiva, bem como medidas urgentes capazes de preservar direitos individuais e coletivos, bastando qualificar-se adequadamente, especificar os fatos e indicar os seus fundamentos jurídicos.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, as consultas ou pareceres de natureza meramente técnicos, cujo fim seja, precipuamente, o de prestar informações e não o de garantir um direito individual ou coletivo.

TÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 60. São cabíveis os recursos de revisão contra as decisões proferidas pelo Conselho Disciplinar Desportivo.

CAPÍTULO I

DO RECURSO DE REVISÃO

Art. 61. O recurso de revisão é cabível sobre todas as decisões definitivas proferidas pelo Conselho Disciplinar Desportivo, ainda que por unanimidade.

§ 1º Quando a decisão contrariar dispositivo do código de justiça desportiva municipal ou legislação desportiva em vigor.

§ 2º Quando a decisão resultar de manifesto erro de fato ou de falsa prova ou, ainda, se após a decisão se descobrirem provas da inocência do punido.

§ 3º Quando sobrevier norma que de qualquer modo beneficie o punido.

Art. 62. Nos recursos, salvo se interposto pelo queixoso, a penalidade não poderá ser agravada.

Art. 63. O recurso devolve a instância superior o conhecimento de toda a matéria discutida no processo, de acordo com a competência fixada neste código, e em obediência aos prazos legais.

Art. 64. O conhecimento do recurso não será prejudicado pela falta de fundamentação jurídica ou fática.

Art. 65. As decisões proferidas pelo Conselho Disciplinar Desportivo que cominarem pena de eliminação, condenarem integrante da entidade organizadora, serão obrigatoriamente submetidos a revisão, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na hipótese acima, a revisão será determinada, de ofício, pelo Presidente do Conselho Disciplinar Desportivo, imediatamente após a prolação da sentença.

CAPÍTULO II

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Art. 66. Protocolado e registrado o recurso na secretaria do Conselho Disciplinar Desportivo, será o mesmo juntado aos autos e, em seguida, concedida vistas ao recorrido por 72 (setenta e duas) horas, para contra-arrazoar.

Art. 67. Decorrido o prazo supra aludido, a secretaria do Conselho Disciplinar Desportivo remeterá os autos ao Chefe do Poder Executivo para análise do recurso de revisão.

TÍTULO IV

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. É punível toda infração disciplinar, exceto as hipóteses legais.

Art. 69. Ninguém será punido por fato que lei posterior deixe de considerar infração disciplinar, cessando em virtude dela a execução e os efeitos da punição.

Parágrafo único. A lei posterior que favorecer o infrator, aplicar-se-á o fato ainda não definitivamente julgado e, quando cominar pena menos rigorosa, aplicar-se-á ao fato já julgado, mesmo em decisão irrecorrível.

Art. 70. Considera-se praticada a infração no momento da ação ou omissão ainda que outro seja o momento do resultado.

TÍTULO V

DA INFRAÇÃO

Art. 71. Infração disciplinar é toda ação ou omissão antidesportiva, típica e culpável.

Parágrafo único. A omissão é juridicamente relevante quando o omitente deveria e poderia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe precipuamente a quem:

I - tenha por ofício a obrigação de velar pela disciplina ou coibir violências ou animosidades.

II - com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.

Art. 72. Diz-se da infração:

I - consumada, quando nela se reúnem todos os elementos de sua definição;

II - tentada, quando iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias a vontade do agente;

III - dolosa, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;

IV - culposa, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de 2/3 (dois terços).

Art. 73. O erro quando contra a pessoa contra qual o crime é praticado não exime a punição.

Art. 74. Se o fato é cometido sob a coação irresistível ou em estrita obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, somente será punível o autor da coação ou da ordem.

Art. 75. Não há infração quando o agente pratica o fato:

I - em estado de necessidade;

II - em estrito cumprimento do dever de ofício;

III - em legítima defesa;

IV - no exercício regular do direito.

Parágrafo único. O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposos.

TÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Art. 76. Extingue-se a punibilidade:

I - pelo cumprimento da penalidade determinada;

II - pela morte do infrator;

III - pela retroatividade da lei que não mais considerar o fato como infração;

IV - pela reabilitação no caso de eliminação.

TÍTULO VII

DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 77. Aplicam-se as seguintes penalidades, as infrações previstas neste código:

I - multa;

II - suspensão por prazo;

III - suspensão por jogo ou prova;

IV - perda mandato;

V - indenização;

VI - eliminação;

Art. 78. Aplicar-se-á a pena de multa, cumulativa ou não, aos casos de infração que resultem em danos à Terceiros e à órgãos públicos desportivos ou não.

Parágrafo único. A pena de multa proferida pelos órgãos judicantes, contra pessoas físicas e jurídicas, será estabelecida de acordo com a modalidade e sexo.

Art. 79. A suspensão por prazo priva a pessoa física ou jurídica de participar de qualquer evento esportivo pelo prazo fixado na decisão.

§ 1º A pessoa física à que se refere o *caput* deste artigo, não terá acesso aos recintos reservados de praças desportivas e não poderá exercer função ou cargo nas entidades participantes e comissões do evento e a suspensão é extensiva a todas as competições, independente da faixa etária, sexo, modalidade ou função.

§ 2º A suspensão proferida contra as pessoas jurídicas, serão estabelecidas de acordo com a modalidade e sexo, nas competições dos jogos em que foram punidas.

Art. 80. A suspensão por partida ou prova, priva a pessoa física ou jurídica de participar de qualquer evento esportivo pelo número de partidas e/ou provas fixado na decisão.

Art. 81. A pessoa física ou jurídica, caso encerre a participação de sua equipe em determinada competição, deverá cumpri-la em outro evento realizado no âmbito do município, e caberá à comissão organizadora controlar a sua suspensão durante as partidas, e o nome da pessoa física ou jurídica deverá constar na relação de atletas e dirigentes.

Art. 82. Indenização constitui a reparação pecuniária imposta às pessoas físicas ou jurídicas, que causem prejuízo de ordem patrimonial ou financeira à terceiros e à órgãos públicos desportivos.

Art. 83. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, implicará na pena de suspensão enquanto não liquidada a obrigação, independente das medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Art. 84. O conselho, na fixação das penalidades, entre os limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator a as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 85. São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada:

I - ter sido praticada a infração com o auxílio de outrem;

II - ter sido praticada com o uso de arma ou outro instrumento que assim possa ser considerado;

III - ter causado prejuízo patrimonial ou financeiro;

IV - ser o infrator membro ou auxiliar da justiça, técnico ou capitão da equipe, dirigente de entidade ou integrante de órgão ou comissão vinculada ao evento;

V - ser o infrator reincidente.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de passar em julgado a decisão que o haja punido anteriormente.

§ 2º Para efeito de reincidência não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou execução da pena e a infração posterior tiver ocorrido período de tempo superior a 02 (dois) anos.

Art. 86. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade a ser imposta:

I - ser o infrator menor de 18 (dezoito) anos a data da infração;

II - ter o infrator prestado relevantes serviços ao desporto municipal;

III - não ter o infrator sofrido qualquer punição nos dois (2) anos anteriores a data do julgamento;

IV - a retratação do infrator ao ofendido, desde que aceite, na sessão do conselho, nas infrações contra a honra e a moral.

Art. 87. No concurso de agravantes e atenuantes, a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultam da gravidade da situação, os motivos determinantes, a personalidade do infrator e a reincidência.

Art. 88. A pena será fixada atendendo-se aos critérios estabelecidos no artigo 90 (noventa) deste código, em seguida serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes, que se aplicadas propiciarão a diminuição ou o aumento da pena.

§ 1º Havendo equivalência entre as circunstâncias agravantes e atenuantes, o conselho não considerará qualquer delas.

§ 2º Preponderando circunstância atenuante ou agravante, a pena base será aumentada ou diminuída em até 1/3 (um terço), exceto se já houver causa de aumento ou diminuição prevista para a infração.

§ 3º O concurso entre agravantes e atenuantes é obrigatório, desde que se encontre presente qualquer das circunstâncias estabelecidas legalmente.

Art. 89. Quando o agente, mediante uma só ação ou omissão praticar duas ou mais infrações, idênticas ou não, aplicar-se-á a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada em qualquer caso, de 1/3 (um terço), até a metade. As penas aplicam-se, entretanto, cumulativamente, se a ação ou omissão for dolosa e as infrações concorrentes resultam de desígnios autônomos.

Art. 90. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar duas ou mais infrações, da mesma natureza, nas mesmas condições de tempo, lugar, forma de execução ou outras semelhantes, devem, as ações subsequentes serem consideradas como continuação da primeira, aplicando-se a pena de somente 01 (uma) das infrações, se idênticas ou a mais grave, se diferentes aumentando-se em qualquer dos casos a pena de 1/3 (um terço) até a metade.

TÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES CONTRA AS PESSOAS

CAPÍTULO I

AGRESSÕES FÍSICAS

Art. 91. Praticar agressão física:

I - contra pessoa subordinada ou vinculada a delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento, por fato ligado ao esporte.

PENA - Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos.

II - contra membros da justiça desportiva e autoridades públicas ou desportivas por fato ligado ao esporte.

PENA - Suspensão pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO II

OFENSAS MORAIS

Art. 92. Ofender moralmente.

I - Pessoa subordinada ou vinculada as delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento, por fato ligado ao desporto.

PENA - Suspensão pelo prazo de 04 (quatro) à 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL

Art. 93. Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou fazer o que ela proíbe.

PENA - Suspensão pelo prazo 04 (quatro) meses a 02 (dois) anos.

§ 1º No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

§ 2º A pena será majorada em até 2/3 (dois terços) quando, para a execução da infração, se reúnem mais de duas pessoas, ou há emprego de armas.

Art. 94. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto ou de qualquer outro meio lhe causar mal injusto ou grave.

PENA - Suspensão pelo prazo de 04 (quatro) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

TÍTULO IX

DA RIXA

Art. 95. Participar de rixa, salvo para separar os contentores.

PENA - Suspensão pelo prazo de 04 (quatro) a 15 (quinze) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

TÍTULO X

DAS INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO DESPORTIVO

CAPÍTULO I

DA SUBTRAÇÃO

Art. 96. Subtrair, para si ou para outrem, bem pertencente ao patrimônio desportivo, com emprego de violência.

PENA - Suspensão pelo prazo de 04 (quatro) meses a 02 (dois) anos e indenização dos bens subtraídos.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão e indenização dos bens subtraídos, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO II DO DANO

Art. 97. Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou obstinação, de que tenha ou não posse de detenção.

PENA - Suspensão pelo prazo de 04 (quatro) meses a 02 (dois) anos e indenização pelos danos causados.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão e indenização pelos danos causados, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO III DA APROPRIAÇÃO INDEVIDA

Art. 98. Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha posse ou detenção.

PENA - Suspensão pelo prazo de 04 (quatro) meses a 02 (dois) anos e indenização do bem apropriado.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão e indenização do bem apropriado, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

TÍTULO XI DAS INFRAÇÕES CONTRA A PAZ E MORALIDADE DESPORTIVA

Art. 99. Incitar publicamente a prática da infração.

PENA - Suspensão pelo prazo de 03 (três) a 15 (quinze) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 100. Assumir atitude contrária a disciplina ou a moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento esportivo.

PENA - Suspensão pelo prazo de 03 (três) a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

TÍTULO XII DAS INFRAÇÕES CONTRA A FÉ DESPORTIVA

CAPÍTULO I DAS FALSIDADES

Art. 101. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos.

PENA - Suspensão pelo prazo de 03 (três) a 15 (quinze) meses e eliminação.

§ 1º Nas mesmas penas incorrerá quem fizer o uso do documento falsificado, conhecendo a falsidade.

§ 2º No caso de reincidência será aplicado, além da pena da suspensão e eliminação, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 102. Atestar, certificar ou omitir em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter o registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida.

PENA - Suspensão pelo prazo de 03 (três) a 15 (quinze) meses e eliminação.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena da suspensão e eliminação, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 103. Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize.

PENA - Suspensão pelo prazo de 03 (três) a 15 (quinze) meses e eliminação.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena da suspensão e eliminação, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 104. Obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante artifício ou ardil.

PENA - Suspensão pelo prazo de 03 (três) a 15 (quinze) meses e eliminação.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena da suspensão e eliminação, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

TÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES CONTRA A ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVAS

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES CONTRA ENTIDADES PARTICIPANTES, ORGANIZADORAS E COMISSÃO DO EVENTO

Art. 105. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato, decisão ou providência da entidade participante, organizadora e comissão de evento.

PENA - suspensão pelo prazo de 04 (quatro) a 15 (quinze) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 106. Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição de órgão público, entidades organizadoras ou comissão de eventos.

PENA - suspensão pelo prazo de 04 (quatro) a 15 (quinze) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 107. Veicular sem prévio consentimento, o nome do município ou órgão esportivo, em eventos de natureza esportiva.

PENA - suspensão pelo prazo de 04 (quatro) a 15 (quinze) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 108. Recusar o ingresso, aos membros do Conselho Disciplinar Desportivo, em suas praças ou instalações esportivas, durante a realização dos eventos.

PENA - suspensão pelo prazo de 04 (quatro) a 15 (quinze) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 109. A equipe que abandonar a disputa, após o seu início.

PENA - suspensão pelo prazo de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

§ 1º As mesmas penas aplicam-se aos atletas e comissão dirigente.

§ 2º No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 110. Não comparecer para a disputa de partida ou prova oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regular ou sem as condições exigidas para a atuação.

PENA - suspensão pelo prazo de 04 (quatro) a 18 (dezoito) meses.

§ 1º As mesmas penas aplicar-se-ão aos atletas e comissão dirigente.

§ 2º No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 111. Ordenar que atleta não atenda convocação oficial ou dificultar seu atendimento.

PENA - suspensão pelo prazo de 04 (quatro) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 112. Deixar de encaminhar ou exibir ao órgão esportivo documentos solicitados de interesse público.

PENA - suspensão pelo prazo de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 113. Tomar atitudes, assumir compromissos ou adotar providências, em congressos ou reuniões com fins organizacionais desportivos, capazes de comprometer a moralidade, ou reputação dos órgãos públicos ou entidades desportivas.

PENA - suspensão pelo prazo de 04 (quatro) a 15 (quinze) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 114. Deixar de cumprir a obrigação de natureza esportiva, assumidas oficialmente em qualquer documento.

PENA - suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AS COMPETIÇÕES PROPRIAMENTE DITAS

Art. 115. Ordenar ao (s) atleta (s) que se omitam de qualquer modo da partida ou prova.

PENA - suspensão pelo prazo de 02 (dois) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 116. Omitir-se na disputa de partida ou prova depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão e desinteresse na disputa ou jogadas ou tentar impedir, por qualquer modo o seu prosseguimento.

PENA - suspensão pelo prazo de 09 (nove) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 117. Permitir a participação na (s) equipe (s) de atleta (s) sem condições legais de atuação.

PENA - suspensão pelo prazo de 09 (nove) meses a 02 (dois) anos.

§ 1º A suspensão aplica-se tão somente a modalidade que houver a participação da pessoa física sem as condições legais de atuação.

§ 2º A responsabilidade desportiva do técnico e do atleta sem as condições legais de atuação será promovida concorrentemente com a da pessoa jurídica.

§ 3º No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 118. Impedir o seu prosseguimento ou dar causa a suspensão de partida ou prova.

PENA - suspensão pelo prazo 04 (quatro) a 15 (quinze) meses.

§ 1º A entidade fica, também, sujeita as penas deste artigo se a suspensão da partida ou prova tiver sido, comprovadamente, causada ou provocada por sua partida.

§ 2º No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 119. Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente durante a competição.

PENA - suspensão pelo prazo de 01 (um) dia a 09 (nove) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 120. Praticar jogada violenta.

PENA - suspensão pelo prazo de 04 (quatro) a 18 (dezoito) meses.

§ 1º Se a jogada resultar em lesão de natureza grave, a pena será majorada em até 2/3 (dois terços).

§ 2º No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 121. Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras, a arbitragem ou coordenação de modalidade.

PENA - suspensão pelo prazo de 01 (um) a 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO III**DAS INFRAÇÕES CONTRA A JUSTIÇA DESPORTIVA**

Art. 122. Oferecer queixa ou noticiar infração flagrantemente infundada ou dar causa, por erro grosseiro ou sentimento pessoal, a instauração de inquérito ou processo disciplinar na justiça desportiva.

PENA - suspensão pelo prazo de 01 (um) dia a (dezoito) meses.

Parágrafo único - No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 123. Prestar depoimento falso ao Conselho Disciplinar Desportivo.

PENA - suspensão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos.

§ 1º A penalidade será reduzida até a metade, se antes da decisão o depoente se retratar e declarar a verdade.

§ 2º No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 124. Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão do Conselho Disciplinar Desportivo.

PENA - suspensão pelo prazo de 01 (um) dia a 18 (dezoito) meses e/ou suspensão de 02 (duas) a 10 (dez) partidas ou provas.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 125. Deixar de comparecer, sem justa causa, a justiça desportiva, quando regularmente intimado.

PENA - suspensão pelo prazo de 01 (um) dia a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 126. Admitir, como integrante de delegação, em qualquer função ou cargo, remunerados ou não, quem estiver eliminado ou em cumprimento de pena disciplinar.

PENA - suspensão pelo prazo de 01 (um) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de suspensão, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 127. Dar, prometer ou oferecer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, tradutor, intérprete, para fazer afirmação falsa, calar ou negar a verdade em depoimento, perícia, tradução interpretação, ainda que a oferta não seja aceita.

PENA - eliminação

Parágrafo único. No caso de reincidência será aplicado, além da pena de eliminação, multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

TÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 128. O servidor público efetivo que praticar atos atentatórios a administração desportiva responderá a Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei nº 258/99 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 129. As infrações previstas no presente código e passíveis de sanção penal e/ou administrativas propriamente ditas, serão objetos de notificação a autoridade competente para a apuração e promoção da responsabilidade, através dos presidentes dos órgãos de justiça desportiva.

Art. 130. Os casos omissos e as lacunas deste código serão resolvidos de acordo com os costumes, princípios gerais de direito e analogia.

Art. 131. A interpretação das normas contidas neste código reger-se-á, pelas regras gerais da hermenêutica e buscará sempre a defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

TÍTULO XV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 132. Os processos em curso, ao entrar em vigor este código, serão julgados pela forma nele indicada, adotadas, porém, as penalidades mais brandas.

Art. 133. As penalidades de multa, bem como os depósitos obrigatórios definidos neste código deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da decisão.

Parágrafo único. O não pagamento da multa implicará na pena de suspensão enquanto não liquidada a obrigação.

Art. 134. O documento de identificação dos participantes dos eventos, preferencialmente, é a Cédula de Identidade/RG, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados.

Parágrafo único. A utilização de documento diverso do descrito no *caput* deste artigo, somente será possível desde que tenha foto e goze de fé pública e seja autorizado pelo Conselho Disciplinar Desportivo.

Art. 135. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 136. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 04 de novembro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:701DDOC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2019-GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Daniel Matias Marinho de Mendonça Eireli ME, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, no dia 01 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A32BFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRIMEIRO ADENDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna público para o conhecimento de todos que interessar que estará disponível no email: cpl.eloi@outlook.com e no portal da transparência link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/> (na aba edital), o Primeiro Adendo ao Edital da Tomada de Preço nº 02/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública e retirada dos resíduos sólidos no município de Senador Elói de Souza/RN. Tendo em vista que a alteração no Edital não afeta a formulação das propostas, conforme descreve o §4º do Artigo nº 21 da Lei Federal nº 8.666/93, continua o certame marcado para a mesma data e hora conforme aviso publicado no diário oficial do município (FEMURN), na edição 2135 do dia 28/10/2019 sob o código identificador: 2132518A. Onde o certame se realizará as 09h do dia 14 de novembro de 2019.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de novembro de 2019

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:13FB6E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO LEI 194

Lei nº 194/2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

APrefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III Do Orçamento Municipal SEÇÃO I Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou

ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:8E59645E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Portaria nº 65 /2019

Designa servidor para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no município de Senador Georgino Avelino/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora em Comissão Marina Caroline Sena de Oliveira, secretária municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º. As funções desempenhadas pela servidora não será gratificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de outubro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:CC2FC95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº002/2019**

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº002/2019

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Art. 5º;
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
RESOLUÇÃO Nº 024/2017 – TCE/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

JUSTIFICATIVA: Apesar de estar vinculado contabilmente na mesma Fonte de Recurso 0102900000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, são programas diversos e distintos (Criança Feliz, SCFV, IGD Bolsa, e etc...) e contas bancárias específicas para cada programa, e em virtude da disponibilidade financeira nas contas bancárias do Programas Criança Feliz, IGD SUAS e IGD BF, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, dos seguintes fornecedores abaixo especificado na tabela:

IGD BF			
Credor	Empenho	Nota Fiscal	Valor
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP/RN	1025004/2019	Termo de Convênio	R\$ 4.250,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 04 de Novembro de 2019.

SORAYA MARIA BEZERRA DAC.DEOLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8EE5DBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/2019 - ADM

PORTARIA Nº 061/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS**, Matrícula nº 418-9 servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O servidor **gozou de 19 (dezenove) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serão gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 05/11/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 04 de novembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:11A259B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 309/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA para a Aquisição de peças de revisão para veículo em garantia, no valor global de R\$ 1.569,42 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Novembro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E821EC86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 047/2019

PORTARIA Nº 047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

CONSIDERANDO o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 303/2019, datada de 30 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: 4428C98A, na Edição nº 2137.

Parágrafo Único - A necessidade da anulação do ato, dar-se-á por: substituição do Secretário concernente à secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, onde o mesmo ainda não possui total acesso a suas atribuições como gestor de pasta, impossibilitando provisoriamente assim a prestação de tal serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 04 de Novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CBEEAC10

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP 029/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo Nº 071029/2019****Licitação Nº PP SRP 29/2019****Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

Objeto da Licitação: Registro de Preços visando à futura e possível aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Data da Autuação: 07 de outubro de 2019**Data da Licitação: 24 de outubro de 2019****Data da Adjudicação: 04 de novembro de 2019.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 04 de novembro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 29/2019 realizado no dia 24 de outubro de 2019, decorrente de processo administrativo nº **071029/2019** instaurado em 04 de setembro de 2019, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**ARTE E SABER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.367.414/0001-04****BEZERRA JR & CIA LTDA - CNPJ: 27.958.728/0001-87****F. DAS CHAGAS SILVA NETO ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00****FRANCINALDO MEDEIROS ME- CNPJ: 23.725.490/0001-99****HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - MEI- CNPJ: 28.121.546/0001-10****LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29**

Serra do Mel-RN, em 04 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:03D427CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, DE 04 DE NOVEMBRO DE
2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para o Servidor Paulo Henrique Cirino mat.0097 CPF: 009.067.664-51. O mesmo irá participar do I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em licitações e contratos- LICITAR 2019, que será realizado nos dias 06,07 e 08 de novembro do corrente ano, no Hotel Villa Oeste em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F5F456AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, DE 04 DE NOVEMBRO DE
2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para o Servidor Francisco Nildo Da Silva mat. 078 CPF: 634.181.854-87. O mesmo irá participar do I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em licitações e contratos- LICITAR 2019, que será realizado nos dias 06,07 e 08 de novembro do corrente ano, no Hotel Villa Oeste em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AE089A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 04 DE NOVEMBRO DE
2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Requerimento de concessão de 03 (Três) meias diárias para custear despesas da servidora Daliany Marques Bezerra, inscrita no CPF nº 100.544.434-07, mat. 1309. A mesma irá participar do evento LICITAR 2019 - I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em licitações e contratos, que será realizado nos dias 06,07 e 08 de novembro do corrente ano, no Hotel Villa Oeste em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2F719071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Tarcisio Cleyton Galvão Bezerra, CPF: 007.847.224-55, matrícula 1619. Aonde o mesmo irá 05 de novembro de 2019 no Tribunal de Contas do Estado para fazer a senha que do acesso ao portal do gestor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F027AF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do **Pregão Presencial nº 32/2019**, no dia **18 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o registro de preços para futura e possível **AQUISIÇÃO DE TENDAS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, S/N – Vila Brasília, Serra do Mel/RN, pelo email :

pregaasm@gmail.com e também baixado pelo link : <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Serra do Mel-RN, 04 de Novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AC6759E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071029/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 29/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071029/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 29/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 29/2019, realizado em 04/11/2019, a saber:

Objeto: Registro de Preços visando à futura e possível aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ARTE E SABER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.367.414/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 29, 57, 64, 85, 86, 89, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 112, 116, 124, 133, 134, 137, 144, 149, 150, 162, 167, 180, 188, 191, 206, 222, 229, 239, 241, 245, 266, 271, 291, 307, 325, 335, 336, 342, 346, 356, 362 ; totalizando o valor de **R\$ 22.567,95 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

BEZERRA JR & CIA LTDA - CNPJ: 27.958.728/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 56, 153, 155, 173, 174, 232, 233, 234, 252, 280, 338, 339 ; totalizando o valor de **R\$ 8.478,90 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**

F. DAS CHAGAS SILVA NETO ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 11, 20, 43, 44, 75, 76, 91, 92, 109, 136, 184, 185, 199, 200, 201, 224, 226, 228, 243, 265, 268, 270, 281, 296, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 313, 315, 316, 340, 367 ; totalizando o valor de **R\$ 67.585,20 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

FRANCINALDO MEDEIROS ME- CNPJ: 23.725.490/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 26, 28, 30, 40, 41, 45, 49, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 88, 97, 100, 104, 106, 108, 110, 111, 114, 119, 120, 122, 125, 126, 142, 146, 147, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 169, 172, 175, 177, 178, 179, 182, 187, 189, 190, 194, 198, 202, 205, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 216, 218, 219, 220, 221, 223, 225, 238, 242, 244, 248, 250, 251, 257, 258, 260, 264, 267, 272, 273, 274, 275, 282, 283, 284, 286, 290, 293, 297, 299, 311, 312, 319, 320, 322, 324, 331, 332, 337, 343, 344, 347, 348, 349, 352, 353, 354, 366, 368 ; totalizando o valor de **R\$ 144.131,30 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos).**

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - MEI- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 54, 55, 58, 70, 98, 103, 123, 135, 183, 192, 195, 217, 227, 230, 231, 246, 249, 253, 256, 261, 262, 263, 269, 314, 317, 318, 361 ; totalizando o valor de **R\$ 18.566,80 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14, 17, 18, 24, 25, 27, 31, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 77, 81, 82, 83, 84, 87, 90, 93, 105, 107, 113, 115, 117, 118, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 148, 160, 161, 163, 168, 170, 171, 176, 181, 186, 193, 196, 197, 203, 204, 211, 214, 215, 235, 236, 237, 240, 247, 254, 255, 259, 276, 277, 278, 279, 285, 287, 288, 289, 292, 294, 295, 298, 300, 321, 323, 326, 327, 328, 329, 330, 333, 334, 341, 345, 350, 351, 355, 357, 358, 359, 360, 363, 364, 365 ; totalizando o valor de **R\$ 83.717,30 (oitenta e três mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos).**

Serra do Mel/RN, em 04 de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D923DC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para a Secretária Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social, Livia Katiane de Azevedo Lima, CPF: 046.037.164-94, matrícula 136. Aonde a mesma irá em 05 de novembro de 2019 no Tribunal de Contas do Estado para fazer a senha que do acesso ao portal do gestor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B488BBE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
DISPENSA Nº 023/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1910310001**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta de empresa para manutenção da cúpula da capela do cemitério público municipal de Serra Negra do Norte/ RN.**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **BRENA PANIKE SANTOS 0794444460 - CNPJ: 34.437.603/0001-77**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.130,00** (cinco mil e cento e trinta reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para manutenção da cúpula da capela do cemitério público municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3F96CCF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
1910310005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de novembro de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de novembro de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de outubro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6A1FFCC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
039/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1910310002**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Luiz Carlos.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Luiz Carlos**, junto ao profissional **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA** (CPF nº 114.262.574-57) cantor, representante legal e exclusivo do artista **Luiz Carlos**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para apresentação no dia 07 de dezembro de 2019.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:D09BAD39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1910310002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA (CPF nº 114.262.574-57) cantor, representante legal e exclusivo do artista Luiz Carlos; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Luiz Carlos; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 07 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0162.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Luiz Carlos Soares da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C480B6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1910310003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Chagas Cantor & Forró Daki.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Chagas Cantor & Forró Daki**, junto ao profissional **FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO** (CPF Nº 106.938.286-84) cantor, representante legal e exclusivo da banda, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), para apresentação no dia 07 de dezembro de 2019.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4FCA0ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
041/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1910310004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Forrozão Tropykália.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Forrozão Tropykália**, junto à empresa **MARCIO BELIZÁRIO SILVA - ME** (CNPJ nº 09.088.724/0001-03) representante legal e exclusivo do **FORROZÃO TROPYKÁLIA**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para apresentação no dia 07 de dezembro de 2019.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:F7EA9350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1910310004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MARCIO BELIZÁRIO SILVA - ME (CNPJ nº 09.088.724/0001-03) representante legal e exclusivo do **FORROZÃO TROPYKÁLIA**; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Forrozão Tropykália; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 07 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Márcio Belizário Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:E3F083E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 379/2019**

PORTARIA Nº: 379/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	01 de novembro de 2019	100,00	50,00
☐ Diárias com Pernoite ☒ Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5FE6F27D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 380/2019**

PORTARIA Nº: 380/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	04 de novembro de 2019	100,00	50,00
☐ Diárias com Pernoite ☒ Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:AAA34DC8

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1901280703

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.^a **GILDETE MEDEIROS DE ARAUJO** - CPF nº 068.647.054-04; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1901280703**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2017 de fevereiro de 2019, assinado em 11 de março de 2019, para os serviços de **ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PBF**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr.^a **GILDETE MEDEIROS DE ARAUJO**, a partir da data de sua assinatura.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A251562E

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2019**

Edital de Convocação Nº 045/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação
ENTREVISTADOR(A) DIGITADOR(A)	ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS	001/2019	4º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:52C1AB7D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 196/2019****PORTARIA Nº: 196/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GABRIEL GARCIA DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 115.840.824-29, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.341.637- SSPDS/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**-, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AA655270

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 048/2019

Protocolo nº 0003250/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DEILHO FERREIRA DA SILVA - CPF nº 076.821.174-35; OBJETO: ELETRICISTA; VIGÊNCIA: à partir de 04 de novembro de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: O Valor global desse contrato será de R\$ 2.385,54 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.297,40 (hum mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), sendo R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a 30% do salário base de adicional de periculosidade. Notadamente no mês de novembro do corrente ano, o contratado receberá a importância de R\$ 1.088,14 (hum mil e oitenta e oito reais e quatorze centavos), referente aos dias trabalhados. Podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 13.15.451.0022.0149.2026, Fonte 01000.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de novembro 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1B970B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia ANA PAULA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos - CRH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **ANA PAULA DE ARAÚJO**, portadora do RG: 2595256, CPF: 069.225.094-80, para exercer na função de Cargo Comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos – CRH, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:D3CE5096**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HUDSON DANTAS DE LIMA E OUTROS, referente à Prestação de serviço de pagamento da Premiação do 4º Regional de Futsal, que será realizado nos dias 06 à 30 de Novembro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:B9E8BFD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pagamento da Premiação do 4º Regional de Futsal, que será realizado nos dias 06 à 30 de Novembro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: HUDSON DANTAS DE LIMA E OUTROS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:BC4F7A88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019**

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES aprovada sob a inscrição nº NS431-002, para o cargo de Assistente Social. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 04 de Novembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:88E937A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019
CONTRATO Nº 01110001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA**, CPF: 088.750.554-67, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímica farmacêutica, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço ao valor mensal de R\$ **3.000,00** (três mil reais), perfazendo um total global de R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 01.11.2019 a 31.10.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:C76AC9DD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110002/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES**, CPF Nº 013.980.844-25, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF II – Boa Vista/Malhada, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor mensal de R\$ **2.300,00** (Dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019, podendo ser prorrogado por igual período.. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:AA3E3DAC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110003/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA**, CPF Nº 094.147.284-14, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor mensal de R\$ **2.300,00** (Dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019, podendo ser prorrogado por igual período.. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:10CC481F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110004/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA**, CPF Nº **097.724.034-71**, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor mensal de R\$ **2.300,00** (Dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019, podendo ser prorrogado por igual período.. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:6EC8FB0E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110005/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE**, CPF Nº 096.400.164-03, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de

odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I – Unidade do Centro de Saúde, Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **44.400,00** (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ **3.700,00** (Três mil e setecentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7A7132C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110006/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **LAMEC LINS E SILVA**, CPF Nº 102.539.744-45, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **44.400,00** (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ **3.700,00** (Três mil e setecentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:44375537**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110007/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA ALYNE GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 107.041.374-70, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (vinte horas) horas. O preço global de R\$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:4578E425**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110008/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JOSÉ VIDAL NETO**, CPF: 014.326.434-60, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (vinte horas) horas. O preço global de R\$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:3BD91BD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110009/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **BÁRBARA GABRIELA ALVES DE QUEIROZ**, CPF: 098.921.714-03, SERVIÇO: contratação de um profissional especializado na área de fonodologia, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com carga horária de 20 horas semanais. O preço global de R\$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundos Municipal de Saúde – 2.052 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, elemento de despesa 33903600. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:6E92198D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 391/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 –
PMSN/RN – GP.**

Dispõe de nomeação de servidor do cargo de Subcoordenador dos Programas Básicos de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR**, **DIOGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 098.137.314-35, portador da cédula de identidade nº 3.109.100 SSP/RN, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DOS PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:34AE65FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 392/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 –
PMSN/RN – GP.**

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Ensino Religioso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **ARITONIO LEITE DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 024.258.884-03, portador da cédula de identidade nº 001.604.118-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 02º (Segunda) colocação, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:017C9282**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 393/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 –
PMSN/RN – GP.**

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Ensino Religioso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor ARITONIO LEITE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 024.258.884-03, portador da cédula de identidade nº 001.604.118-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 02ª (Segunda) colocação, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:3CB59362

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 – PMSN/RN - GP.

Dispõe de Concessão de Diária a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01(uma) diária, em favor da Senhora **Raimunda Alexandre da Silva Rocha**, inscrita no CPF/MF nº 029.092.314-02 - Mat. 092, ocupante do cargo de Professora, quando a mesma participará da **III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos: Regime de Colaboração, um compromisso de todos!**, que ocorrerá no dia 08 de Novembro de 2019, em Currais Novos/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:EE7486E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 – PMSN/RN - GP.

Dispõe de Concessão de Diária a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01(uma) diária, em favor da Senhora **Nadja Maria Carvalho de França**, inscrita no CPF/MF nº 457.187.254-20 - Mat. 277, ocupante do cargo de Professora, quando a mesma participará da **III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos: Regime de Colaboração, um compromisso de todos!**, que ocorrerá no dia 08 de Novembro de 2019, em Currais Novos/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:926715B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 – PMSN/RN - GP.

Dispõe de Concessão de Diária a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01(uma) diária, em favor da Senhora Solange de Maria Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 230.121.964-04 - Mat. 203, ocupante do cargo de Professora, quando a mesma participará da **III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos: Regime de Colaboração, um compromisso de todos!**, que ocorrerá no dia 08 de Novembro de 2019, em Currais Novos/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:4CBF3702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA VENDER/ALIENAR VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sebastião Ambrósio de Melo, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para vender/alienar Bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, não atendendo as ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os Bens Patrimoniais a serem leiloados, na forma da Lei 8.666/93, serão os seguintes:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação dos referidos veículos possui custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

Art. 3º. A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a efetuar baixa do patrimônio do bem por ocasião das vendas/alienações.

§ Único – A destinação dos recursos que serão arrecadados com a alienação dos bens inservíveis, se restringirá as despesas de capital (investimento), tipo manutenção dos Tratores de propriedade deste município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 04 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D7717F73

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

DÁ NOME A PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taipu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **Palácio Prefeito Aluizio Viana** a Sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D6E14401

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 191/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido a Senhora **JOSEIZA LIMA DE FARIAS**, CPF nº 009.200.274-90 para exercer o cargo de Fiscal de Contrato Administrativo na Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9873897C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 095, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ANDREZA MARCIA S. LOPES CAMPOS	048.388.854-07	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA	028.1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
RUA MÚSICO KACHINBINHO, SN, CENTRO, TAIPU/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04/11/2019	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina de Prioridades para elaboração do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 do Estado do Rio Grande do Norte.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:07226037

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 096, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
JEFERSON GOMES DANTAS	091.699.174-18
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Profissional em Saúde	1136
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	

Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MELA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04/11/2019	São Miguel do Gostoso/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina de Prioridades para elaboração do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 do Estado do Rio Grande do Norte.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F5E8074A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Técnica de Enfermagem	888	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04/11/2019	São Miguel do Gostoso/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina de Prioridades para elaboração do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 do Estado do Rio Grande do Norte.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:BAD487E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-0002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o

resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2019-0002 cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE **Construção de 01 Escola Urbana 06 Salas de Aulas, com quadra coberta - Padrão FNDE**, no município de Tenente Ananias-RN, conforme modelo padrão FNDE e de acordo com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos Anexos do Edital. Proferida na Sessão pública realizada dia 26/09/2019 às 13h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 11/11/2019 às 09:00 sendo a empresa.

1 – ECOLOGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.678.180/0001-59

R\$ 1.651.968,40 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

As empresas: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01 e ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 30.610.589/0001-00, Tiveram as propostas desclassificadas por não cumprirem o item 9.1.3 do Edital.

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 04 de Novembro de 2019.

LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES

Presidente

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:281AC304

GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Edital de Convocação nº 001/2019.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal de nº 068, de 28 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho o servidor **FRANCISCO LEONAR- DO PEREIRA DE OLIVIERA** – Matrícula 445, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por afastamento voluntário.

Art. 2º Fica consignado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do presente Edital para a sua reapresentação e, o não comparecimento do referido servidor implicará na aplicação das disposições do Art. 195, da Lei Municipal 068/2001, em caráter sumário, por abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento das disposições deste Edital.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2019.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F32581DC

GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Edital de Convocação nº 002/2019.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso V, do

Art. 39, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal de nº 068, de 28 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar** para retorno ao trabalho o servidor **DONILIO VINICIUS LISBOA** – Matrícula 529, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por afastamento voluntário.

Art. 2º **Fica** consignado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do presente Edital para a sua reapresentação e, o não comparecimento do referido servidor, implicará na aplicação das disposições do Art. 195, da Lei Municipal 068/2001, em caráter sumário, por abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º **Determinar** que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento das disposições deste Edital.

Art. 4º **Este** Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2019.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:B2A0217D

GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Edital de Convocação nº 003/2019.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal de nº 068, de 28 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar** para retorno ao trabalho a servidora **SIMONE MARIA DE LIRA** – Matrícula 424, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, por afastamento voluntário.

Art. 2º **Fica** consignado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do presente Edital para a sua reapresentação e, o não comparecimento do referido servidor, implicará na aplicação das disposições do Art. 195, da Lei Municipal 068/2001, em caráter sumário, por abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º **Determinar** que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento das disposições deste Edital.

Art. 4º **Este** Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2019.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:F01CEDE1

GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Edital de Convocação nº 004/2019.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso V, do

Art. 39, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal de nº 068, de 28 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar** para retorno ao trabalho o servidor **DEMONTIER DE ANDRADE MARTINS**, CPF nº 086.371.344-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor, por afastamento voluntário.

Art. 2º **Fica** consignado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do presente Edital para a sua reapresentação e, o não comparecimento do referido servidor, implicará na aplicação das disposições do Art. 195, da Lei Municipal 068/2001, em caráter sumário, por abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º **Determinar** que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento das disposições deste Edital.

Art. 4º **Este** Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2019.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:BC0F3D77

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PREMIO

Portaria de nº 085/ 2019-GP-PMTA

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora ANA MARIA SARMENTO FERREIRA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, Licença Premio de 3 meses a servidora ANA MARIA SARMENTO FERREIRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 25 de OUTUBRO de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:29FA931D

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PREMIO

Portaria de nº 086 /2019-GP-PMTA.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora MARIA MARLY PAIVA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer Jurídico

.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Premio de 3 meses a servidora MARIA MARLY PAIVA **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 25 de OUTUBRO de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D2359E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente 01 de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020, referente ao **2º (segunda)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:54E511D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **KATIANA KARLLA DA NOBREGA DE MEDEIROS** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente 01 de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020, referente ao **2º (segunda)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:2BD0FE68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **LUANA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de novembro de 2019, com término em 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:33075AF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de novembro de 2019, com término em 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B03F3FC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **SERAFIA ALDA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de novembro de 2019, com término em 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:007A513B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **ÂNGELA NELIGIA ARAÚJO DANTAS BERNARDO**, ocupante do cargo de Nutricionista, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de novembro de 2019, com término em 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5294F65A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de novembro de 2019, com término em 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:37F0773A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de novembro de 2019, com término em 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0CB0D8AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 235/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora pública municipal **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS**, exercente do Cargo Membro do Controle Interno, lotada no Gabinete Civil deste município, matrícula Nº 95, relativas ao período de 2016/2017. Os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 01 de novembro de 2019, com término em 10 de novembro de 2019 e os 20 dias de gozo de férias serão contados a partir 11 de novembro ao dia 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4E498E0D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, ao servidor público municipal **AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**, exercente da função de **PREGOEIRO** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, matrícula nº 1517, efetivo do Cargo Efetivo de Digitador do Município de Florânia, cedido para este Município, relativas ao período de 2018/2019. Os 10 (dez) dias férias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 22 de outubro de 2019, com término em 31 de outubro de 2019, ficando 20 (vinte) dias de férias para o gozo em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5922F19D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 237/2019 - GABINETE DA PREFEITA**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor Local do Programa Leite Potiguar - PLP e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **JOSÉ EDSON DA SILVA**, para exercer o cargo de **Gestor Local do Programa Leite Potiguar – PLP**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 04 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:32D90C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação referente à serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento de execução de contratos celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: fase inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimento do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamentos.

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento de execução de contratos celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: fase inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimento do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamentos.

PROCESSO: 63/2019

DISPENSA: 17/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES - ME

CNPJ: 28.126.870/0001-20

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 04 de novembro de 2019.

Pela contratante
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Pela contratada
LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES
CPF: 034.422.534-89

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:155C4985

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 17/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento de execução de contratos celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: fase inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimento do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamentos.

PROCESSO: 63/2019

DISPENSA: 17/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES - ME

CNPJ: 28.126.870/0001-20

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE FEVEREIRO DE 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 04 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:421B7CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - AVISO DE INABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA nº 1/2019, que a empresa ENGE BRASIL – ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91, interpôs recurso contra a decisão da Comissão que a INABILITOU. Neste caso, os autos estão às vistas dos demais, se quiserem, na forma da Legislação aplicada. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 04 de Novembro de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1ACD3E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 052/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 511/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ: 27.073.834/0001-83.

OBJETO: Realização de inscrições no LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019, no Hotel VillaOeste, localizado na Avenida Presidente Dutra, 870 - Ilha de Santa Luzia, Mossoró – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.808,00 (Dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 13, Inciso VI da 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de novembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:B586E3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 051/2019

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1901220102

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de programação de equipamentos de bioquímica e hematológico

TERMO DE DISPENSA Nº 051/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **NACIONAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.020,00** (cinco mil e vinte reais). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de programação de equipamentos de bioquímica e hematológico**. a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da secretaria municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Novembro de 2019

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:32C977E4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 051/2019 – PROC. ADM MTB/ RN Nº 1901220102

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA Nº 051/2019 – PROC. ADM MTB/ RN Nº 1901220102.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **NACIONAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI**; **OBJETO:** execução dos serviços de programação de equipamentos de bioquímica e hematológico; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do fundo municipal de saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - outros serviços de terceiros (PJ); **FONTE:** 01001000 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Novembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:502FE245**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 061/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **A CHELITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO NYLON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no importe global de R\$ 4.597,47 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 04 de novembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:936E2C0E**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 062/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.753/0001-68, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA BOVINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no importe global de R\$ 1.373,50 (mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 04 de novembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C9F682CD**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 04.11.2019, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.680/0001-70, no valor global estimado de R\$ 18.796,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:90D70125**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1185/2019 – GC – LICENÇA VALÉRIA
NASCIMENTO DA SILVA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **VALERIA NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula nº 320, ocupante do cargo de **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 06 de novembro de 2019 até 05 de fevereiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:1D98594B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1186/2019 – GC – LICENÇA MARIA CRISTINA
CAMPOS DO NASCIMENTO**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA CRISTINA CAMPOS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 065-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 06 de novembro de 2019 até 05 de maio de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D08959DD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1187/2019 – GC – MARIA IRACI COSTA DE ASSIS**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA IRACI COSTA DE ASSIS**, Matrícula nº 358, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 06 de novembro de 2019 até 05 de maio de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:74F2FE8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.838/2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE A CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTA LUZIA, VILA ASSIS E ZABELÊ.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as seguintes empresas: 1) **AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ/MF: 28.432.179/0001-75, 2) **H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03; 3) **M2 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF: 19.119.769/0001-51, de igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: 1) **LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF: 29.769.351/0001-43 – **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 7.7.2 do edital (balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social); Certidão de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) vencida, ficando estabelecido o prazo de (05) cinco dias úteis para regularização da documentação conforme SUBITEM 9.13 do edital** 2) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF: 29.646.397/0001-75 - **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 6.3.1, do edital, pela Falta de Declaração de Parentesco conforme anexo XI do Termo de Referência.**

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão da comissão, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Touros/RN, 04 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECAPresidente da CPL
Portaria 1175/2019**Publicado por:**Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:56F5C959**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.119.769/0001-51 e **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.769.351/0001-43, interpuseram recurso referente a fase de habilitação.

Fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, além de ficar estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados de acordo com a legislação vigente.

Touros/RN, 04 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECAPresidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 1175/2019**Publicado por:**Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:246A950B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2019-GP****PORTARIA Nº 358/2019-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, o Senhor **EDJANIO DE LIMA**, portador do CPF: **868.723.625-53**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor da Secretaria de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de novembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:00E0F0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
CONVOCAÇÃO - PROCESSO: 22/2019-RP**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 22/2019-RP

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de fardamento e camisetas para campanhas e eventos realizados por esta municipalidade

O(a) Pregoeiro(a) do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, vem no uso de suas atribuições legais, em decorrência das Licitantes ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 e RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR não terem apresentado as amostras dos Itens Colete Vigilância Sanitária e Calça de Brim Caqui dentro do prazo estabelecido conforme convocação publicada em 22 de Outubro de 2019, CONVOCA a terceira colocada A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Convocação apresentar as amostras para análises dos Itens supra citados. Ciência aos licitantes participantes da licitação 22/2019-RP.

UMARIZAL-RN, 04 de Novembro de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:938C625C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 679 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL N. 679 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Ouvidoria do Município de Upanema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Upanema/RN, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A Ouvidoria Geral do Município de Upanema/RN tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Upanema ou agentes públicos;

II - receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

III - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;

IV - informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI - realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;

VII - coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

VIII - comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Parágrafo Único. São consideradas para efeitos desta Lei:

I - DENÚNCIAS: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura.

II - RECLAMAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento.

III - SUGESTÕES: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.

IV - ELOGIOS: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura.

V - INFORMAÇÕES: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura

VI - SOLICITAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.

Art. 3º - A Ouvidoria do Município será dirigida pelo(a) Ouvidor(a) de Ouvidoria, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a) para um mandato de dois anos.

§ 1º - O(A) Ouvidor(a) de Ouvidoria do Município possui as seguintes prerrogativas:

I - autonomia e independência funcional;

II - recondução ao cargo por uma única vez, por igual período.

§ 2º - A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do(a) Prefeito(a), desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo público próprio.

Art. 4º - Poderá dirigir-se ao Ouvidor(a) de Ouvidoria do Município, qualquer pessoa, brasileiro ou estrangeiro, física ou jurídica, que resida, exerça atividade ou tenha interesses no Município de Upanema e que se considere lesada por ato da administração pública municipal.

§ 1º - As reclamações ou denúncias serão dirigidas ao Ouvidor(a) de Ouvidoria, contendo as informações do requerente.

§ 2º - A identificação do requerente não contera exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional e presencialmente por escrito ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 4º - O(A) Ouvidor(a) de Ouvidoria do Município, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar e determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, cientificado o Prefeito Municipal das razões que motivaram o ato ou procedimento.

§ 5º - Não serão objeto de apreciação do(a) Ouvidor(a) de Ouvidoria do Município as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º - Compete ao Ouvidor(a) de Ouvidoria do Município:

I - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Upanema;

IV - recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Art. 6º - Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria do Município atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III - em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 7º - Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação ao Ouvidor(a) de Ouvidoria do Município, em caráter prioritário e em regime de urgência.

§ 1º - As informações requisitadas, por escrito, pelo(a) Ouvidor(a) de Ouvidoria do Município deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - A impossibilidade de cumprir o prazo determinado no parágrafo anterior deverá ser comprovada por escrito, quando então o prazo poderá ser dilatado por igual período.

Art. 8º - A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 9º - O cargo em comissão de Ouvidor(a) de Ouvidoria do Município de Upanema, vinculado, mas não subordinado ao Gabinete do Prefeito, é previsto na Lei Municipal nº 642, de 26 de Março de 2018.

Art. 10 - Dentro da necessidade do serviço, o(a) Ouvidor(a) de Ouvidoria do Município poderá requisitar funcionários da municipalidade para auxiliar no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 - O Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município será aprovado através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 01 de Novembro de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8F058965

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N° 052/2019.

PROCESSO N° 1397/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 052/2019, tendo como objeto a “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN.”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

G M DOS SANTOS PONTES - ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 8, 12, 15, 17, 21, 22; perfazendo o valor de **R\$ 50.039,80 (cinquenta mil e trinta e nove reais e oitenta centavos);**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20; perfazendo o valor de **R\$ 31.892,20 (trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos);**

Upanema/RN, 04 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:ACC85DA1

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N° 051/2019.

Processo N° 2087/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 051/2019, tendo como objeto a “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados).” em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 - CNPJ: 23.615.739/000- 03 saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 10, 24, 26, 27, 31, 33, 36, 38, 41, 49, 50; perfazendo o valor de **R\$ 46.450,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais);**

JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO MEI - CNPJ: 20.602.620/0001-08, saiu vencedor por ter cotado o menor

preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 51; perfazendo o valor de **R\$ 52.830,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais);**

ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA – MEI - CNPJ: 20.493.747/0001-36, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 23, 25, 28, 32, 34, 35, 37, 39, 43, 46, 52; perfazendo o valor de **R\$ 48.218,00 (quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais);**

Upanema/RN, 04 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:9486E8D0

PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 052/2019.

PROCESSO Nº 1397/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

G M DOS SANTOS PONTES - ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 8, 12, 15, 17, 21, 22; perfazendo o valor de **R\$ 50.039,80 (cinquenta mil e trinta e nove reais e oitenta centavos);**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20; perfazendo o valor de **R\$ 31.892,20 (trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos);**

Upanema/RN, 01 de Novembro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:337856EE

PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 051/2019.

PROCESSO Nº 2087/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados).

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que

apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 - CNPJ: 23.615.739/000-03 saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 10, 24, 26, 27, 31, 33, 36, 38, 41, 49, 50; perfazendo o valor de **R\$ 46.450,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais);**

JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO MEI - CNPJ: 20.602.620/0001-08, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 51; perfazendo o valor de **R\$ 52.830,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais);**

ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA – MEI - CNPJ: 20.493.747/0001-36, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 23, 25, 28, 32, 34, 35, 37, 39, 43, 46, 52; perfazendo o valor de **R\$ 48.218,00 (quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais);**

Upanema/RN, 01 de Novembro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:601906F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 88/2019- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a abertura do Procedimento de Sindicância Nº 001/2019, a qual será constituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de acordo com o Decreto nº 016/2018 de 19 de setembro de 2018, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Ofício nº 139/2019 – COFI/CRESS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º Tendo em vista a necessidade de não comprometer o regular trâmite do presente feito, decreto o afastamento da servidora Biata Costa de Carvalho, matrícula 130569-7, cargo de Assistente Social, pelo prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Venha-Ver/RN, em 04 de novembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:266DD102

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2019- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR a Sr.^a**Maria José de Jesus Lopes da Silva**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário deste Município.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 04 de novembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:3F2D96B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2019 – PMVV

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 05/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI CNPJ: 18.578.731/0001-84

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO AÇUDE COMUNITÁRIO JOSE BANDEIRA DE MOURA VALOR DO CONTRATO: R\$ 492.483,15 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. A partir da data de emissão da ordem de Serviço

DATA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2019.

Publique-se

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0AB2BBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2019 – PMVV

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME CNPJ: 32.079.408/0001-97

OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MONUMENTO DE FREI DAMIÃO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.255,97 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses. A partir da data de emissão da ordem de Serviço

DATA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2019.

Publique-se

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4C155777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO****TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, NA QUALIDADE DE CEDENTE E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS PARTES

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, instituição estadual de educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.241.804/0001-94, sediada nesta cidade, no Centro Administrativo de Lagoa Nova, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Educação e da Cultura senhor Getulio Marques Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Anísio de Souza nº 325, Lagoa Nova, CEP 59.064-364, nesta capital, portador do C.P.F. N.º 097.338.924-91 e da carteira de identidade n.º 193.998 SSP-RN, e do outro o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa de direito público, inscrita no CGC/MF sob n.º 08.362.915/0001-59, com sede a Avenida Monsenhor Paiva, 294, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, residente à Av. Monsenhor Paiva, 545, Bairro Centro, no município Vera Cruz/RN, Cep. 59184-000, Identidade 470.358 - SSP/RN, CPF 324.031.434-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, obedecendo-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente contrato, a Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel, assumido pelas partes, concernente a 01 (um) Imóvel (terreno), medindo 6.369m2, localizado na Rua Lourdes Pinheiro, s/n - Loteamento Parque Gulandy, no Distrito de Cobé, Vera Cruz/RN.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIDADE DO IMÓVEL

3.1 - A **CESSIONÁRIA** fará uso limitado do imóvel o qual se destinará a manutenção regular da Escola Estadual encravada no imóvel, ficando expressamente vedada a transferência, cessão, locação ou sublocação a terceiros, no todo ou em parte, bem como a sua utilização para outra finalidade que não seja a convencionada no presente instrumento, salvo mediante comunicação e prévia autorização do **CEDENTE**.

- CLÁUSULA QUARTA- DA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL.

4.1 A manutenção total do bem imóvel, objeto desta Cessão, será às expensas da **CESSIONÁRIA**.

- CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS

5.1 Todos os impostos, ta,"as, emolwnentos, multas, intimações e quaisquer incidências fiscais emanadas dos poderes públicos, federais, estaduais e municipais, de qualquer natureza prêmios ou seguros, consumo de energia, gás, água etc, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora ocupado, seu uso, ou sobre a atividade da **CESSIONÁRIA**, correrão por sua conta, exclusivamente, sem nenhwna responsabilidade da **CEDENTE**.

5.2. A **CEDENTE** se reserva o direito de solicitar à **CESSIONÁRIA**, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste

instrumento, devendo obedecer ao prazo estipulado pela **CEDENTE** sob pena de configurar-se mora contratual, ensejadora de rescisão.

- CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência por 20 (vinte) anos, prorrogando-se por igual período, desde que pactuado expressamente pelos integrantes deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DEFESA DA POSSE

Fica a **CESSIONÁRIA**, desde logo, autorizada a promover as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à defesa da posse ora cedida no presente instrumento, tais como, notificações extrajudiciais necessárias à defesa da posse ora cedida no presente instrumento, tais como, notificações extrajudiciais e ações possessórias cabíveis ao caso concreto.

- CLÁUSULA OITAVA - DA IRREVOGABILIDADE

O presente Termo é de caráter irrevogável e irretratável por um prazo não inferior a 20 (vinte) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser renovado através de **TERMO ADITIVO**, e nas condições condicionadas pelas partes, mediante entendimento prévio e respeitadas as formalidades.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

O descumprimento de quaisquer das obrigações ora pactuadas acarretará a automática rescisão do presente termo, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, imputando-se a **CESSIONÁRIA** o ônus de devolver à **CEDENTE** o imóvel descrito na cláusula primeira, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem que lhe assista direito a qualquer indenização.

A penalidade imposta nesta cláusula somente poderá ser afastadas em caso de nova e formal deliberação das partes aqui contraentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENHORA

10.1 . Caso o bem, ora dado em Cessão de Uso, venha a sofrer qualquer tipo de penhora, fica a **CESSIONÁRIO**, desde logo, com encargo de fiel depositária, assumindo as responsabilidades para todos os efeitos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Este Contrato de cessão de uso reger-se-á pelas cláusulas e condições pactuadas e, supletivamente, pelo que dispuser a legislação sobre a matéria.

12 – CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

12.1 – Para derimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente instrumento, não obstante a idoneidade e boas intenções das partes será o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordadas, as partes subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou for a dele, tão fielmente como nele se contém.

Vera Cruz – RN, em 23 de outubro de 2019

GETULIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9834C49F

GABINETE DO PREFEITO NOMEIA COORDENADORA DO LEITE

PORTARIA Nº. 050/2019 DE 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária comissionada **Josemary Paiva de Oliveira**, para exercer a função de coordenadora do Programa do Leite, sem desvincular-se das suas funções anteriormente nomeada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:7BF18598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 - CC

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 - CC

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público a alteração do Edital de Licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", referente **CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE QUIOSQUES** situados em praças públicas da Zona Urbana deste Município, do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser regida pelas disposições preconizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, e demais Legislações Aplicáveis, conforme anexo I - Especificações dos Imóveis e valores mínimos para concessão, avaliados pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (2 anos).

Fica excluído o QUIOSQUE "C", situado na Praça "Julieta Dantas" do Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Licitação, ficando inalterado os demais itens.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço mencionado ou através do email: licitacaoavicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 14/11/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:07FE700E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – TP

AVISO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preços 002/2019 – TP**

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada as obras de revitalização das Praças “Julietta Dantas” e “Manoel Forte”, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.059.632-66/2018**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.vicosa.rn.gov.br ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

VIÇOSA - RN, 04 de novembro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1090517E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
016/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 19 de Novembro de 2019 (19/11/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 19 de Novembro de 2019 (19/11/2019), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 04 de novembro de 2019 (04/11/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4C5937AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 014/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2019– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos (remanescentes do Pregão Eletrônico n. 011/2019 – CPL/PMVF), os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - Segunda Chamada, adjudicado os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 em favor do licitante: POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.398.119/0001-15, perfazendo um valor global total de R\$ 18.664,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2019 (04/11/2019).

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F79372BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 135/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 148, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 04/11/2019 com término em 03/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:9ECB1AA1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 136/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **WALDEMIRO CASSIANO DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 257, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 04/11/2019 com término em 03/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:07639FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN convoca a todos os munícipes para Audiência Pública de Prestação de Contas das aplicações do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 07 de novembro de 2019, às 8:00 horas, na Casa da Cultura Cônego Estanislau Piechel.

Florânia/RN, 04 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:AFEC5632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1130/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EA47DC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1131/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 04 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0C40DF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1132/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CB06D793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1133/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:40C70820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1134/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 02 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F011B9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1135/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 02 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:96E41A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1136/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de novembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2FC28C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 04 de Novembro de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Ácido Tranexâmico (injetável) 5 ml (50 mg/ml)	200	Amp
02	Aminofilina (injetável) 2 ml (40 mg/ml)	300	Amp
03	Benzilpenicilina Benzatina (injetável) 1.200.00 UI	2.500	Amp
04	Bromoprida (injetável) 2 ml (5 mg/ml)	1.500	Amp
05	Bupivacaina, Cloridrato + Glicose (injetável) 4 ml (5 mg + 80 mg/ml – Sterile Pack)	750	Amp
06	Clorpromazina, cloridrato (injetável) 5 ml (5 mg/ml)	50	Amp
07	Diazepam (injetável) 2 ml (5 mg/ml)	500	Amp
08	Dimenidrinato + pridoxina + glicose + frutose (injetável) 10 ml (3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml)	300	Amp
09	Enoxaparina, sódica (injetável subcutânea) 0,6 ml (60 mg)	200	Amp
10	Fitomenadiona (vitamina k) (IM) (injetável) 1 ml (10 mg/ml)	200	Amp
11	Haloperidol (injetável) 1 ml (5 mg/ml)	50	Amp
12	Halotano 250 ml	10	frasco
13	Hidralazina (injetável) 100 ml (5 mg/ml)	300	Amp
14	Cetamin 10ml	30	Amp
15	Lidocaina, cloridrato (injetável) 5 ml (2%)	50	Amp
16	Manitol, sistema fechado 250 ml (200 mg/ml)	50	bolsa
17	Metronidazol (injetável) 100 ml (5 mg/ml)	200	bolsa
18	Midazolam (injetável) 10 ml (5 mg/ml)	150	Amp
19	Morfina, sulfato (injetável) 1 ml (10 mg/ml)	150	Amp
20	Morfina, sulfato (injetável) 2 ml (1 mg/ml)	150	Amp
21	Norepinefrina, hemitartrato (injetável) 4 ml (1 mg/ml)	150	Amp
22	Pantoprazol (injetável) 40 mg + diluente	300	Amp
23	Suxametônio, cloreto (injetável) 5 ml (20 mg/ml)	50	Frasco
24	Swab em haste plástica para coleta de material biológico como secreções de orofaringe, ocular, material genético, procedimentos ginecológicos e todo tipo de coleta de material que precise ser absorvido.CAIXA COM 50 UNI	50	Caixa
25	Tiopental inj pó 500 mg	30	Amp
26	Tiopental inj pó 1g	30	Amp
27	Tramadol, cloridrato (injetável) 2 ml (50 mg/ml)	500	Amp
28	CÂNULA DE GUEDEL KIT DE CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 0 AO 5, TIPO GUEDEL	20	kit

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1DECCBC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 04 de Novembro de 2019.

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	QUANT. HOSPITAL	QUANT. TOTAL
01	BIOMBO HOSPITALAR "BIOMBO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 03 FACES PARA USO HOSPITALAR, APRESENTA LONITA TERMOPLÁSTICA BEGE, 06 RODAS DE 02", MEDIDAS APROXIMADAS: C: 1.80M, A: 1.80M	Und	-	12	12
02	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS ESCADINHA PARA USO HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 22,22 X 120MM; DIMENSÕES DA ESCADA MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,40 CMS; QUANTIDADE DE DEGRAUS 02 DEGRAUS; MATÉRIA PRIMA DO DEGRAU EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; DEGRAU MEDINDO 1,00 X 360MM DE COMP X 1,40MM LARGURA; REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA PASTILHADA ANTIDERRAPANTE; ACESSÓRIOS PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA	Und	-	28	28
03	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO CORPO EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; DEVE POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE	Und	-	05	05

	LAMINAS RETA: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4 : LÂMINA 5; E UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS :4 LÂMINAS 3E 4 LÂMINAS 4 ; RECARTEILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA -				
04	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE 3/4" X 1,20MM (OU SUPERIOR), TERMINAÇÃO EM X COM 04 GANCHOS DE TUBOS DE AÇO INOX 3/16. - COLUNA RECEPTORA DA HASTE CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE Ø 1" X 1,20MM (OU SUPERIOR). - REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO. - ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 1,50M E 2,10M. - BASE COM 04 PERNAS EM X CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM (DE UMA PONTA A OUTRA) PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE DO CONJUNTO. - RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE Ø 2". - PESO MÍNIMO: 5 KG.	Und	-	20	20
05	AMBÚ COM RESERVATÓRIO RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE; COM RESERVATÓRIO O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML, EM PVC; MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOLAVÁVEL COM MEMBRANAS; RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA E MEMBRANAS AUTOLAVÁVEIS, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2, AUTOLAVÁVEL E COM MEMBRANA; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 MASCARAS FACIAIS ADULTO Nº 05.	Und	-	03	03
06	DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR BIFÁSICO MANUAL E AUTOMÁTICO COM MONITOR E REGISTRADOR DE ECG DE 50 MM, MARCA PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS INTERNA AUTOMÁTICA. MONITOR: SELEÇÃO DE DERIVAÇÕES: SEQUÊNCIA I, II, III, AVR, AVL, AVF E V. ECG REALIZADO TAMBÉM PELAS PÁS, VELOCIDADE DE VARREDURA 25 MM/SEG OU 12,5 MM/SEG. REGISTRADOR EM PAPEL: DIMENSÃO 50 MM. VISUALIZAÇÃO NA TELA DOS SEGUINTE DADOS: TRAÇADO DO ELETRO, DERIVAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA (20 A 300 BPM), PARÂMETROS DO MARCA PASSO EXTERNO E ENERGIA PROGRAMADA. TAMANHO DO ECG 4 Á 0,25 CMV. COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA / MANUAL. ALARMES PROGRAMÁVEIS. TELA VERTICAL DE NO MÍNIMO 5,6 POLEGADAS EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. DESFIBRILADOR: FORMA DA ONDA BIFÁSICA. SELEÇÃO DE ENERGIA EXTERNA: 2 A 360 JOULES. SELEÇÃO DE ENERGIA INTERNA: 2 A 50 JOULES. TEMPO DE CARGA EM MENOS DE 4 SEGUNDOS A 200 JOULES COM BATERIA TOTALMENTE CARREGADA E EM MENOS DE 7 SEGUNDOS A 360 JOULES. CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA: FORNECE DESCARGA DE ENERGIA DENTRO DE NO MÁXIMO 60 MSEG DO PICO DA ONDA QRS (DISPARADO PELO QRS PEAK GERADO PELO PACIENTE). DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA DENTRO DE UM MINUTO, SE O CHOQUE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR. GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS (MEMÓRIA) COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE 100 EVENTOS. FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA, PASSOS 1-2-3 (DEA). TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM SISTEMA QUE PROPORCIONE UMA RCP MAIS EFICIENTE E MAXIMIZA O TEMPO PARA O PACIENTE RECEBER UMA RCP ADEQUADA E DE ACORDO COM AS NOVAS DIRETRIZES AHA. PERMITINDO QUE NUM CENÁRIO DE 8 MINUTOS DESDE LIGAR O APARELHO E CONECTAR O PACIENTE 90% DESTES TEMPO SEJA GASTO COM RCP E APENAS 4% ANALISANDO E PROVENDO O CHOQUE. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA ATRAVÉS RELÊ A VÁCUO, GARANTINDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DO EQUIPAMENTO. MARCA PASSO NÃO INVASIVO: MODO DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA: DEMANDA OU NÃO DEMANDA. FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO: 40 A 170 BPM. FORMA DA ONDA DE SAÍDA: CORRENTE DE PULSO EXPONENCIAL, TRUNCADA, MONOFÁSICA (20 OU 40 MSEG; 15 A 25% DECRÉSCIMO). CORRENTE DE SAÍDA: 0 A 200MA. PERÍODO REFRACTÁRIO: 200 A 340 MSEG (FUNÇÃO DO RITMO). O MARCA-PASSO DEVE POSSUIR TECLA QUE PERMITA AVALIAR O ESTADO DO PACIENTE, REDUZINDO EM ¼ O ESTÍMULO DO APARELHO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DURAÇÃO DA BATERIA COM CARGA MÁXIMA: MONITORAÇÃO: 110 MINUTOS. DESFIBRILAÇÃO A 360 JOULES: 90 DESCARGAS. MONITORAÇÃO MARCA PASSO: 70 MINUTOS. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA MENOS DE 2 HORAS COM APARELHO DESLIGADO. INDICADOR DE NECESSIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO. BATERIA INTELIGENTE, OU SEJA, O TEMPO DE RECARGA DA BATERIA É IGUAL AO TEMPO DE USO; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE UMA NOVA CARGA SEM A NECESSIDADE DE RECARREGAR O EQUIPAMENTO NOVAMENTE DESDE O INÍCIO DO PROCESSO DE CARGA; PESO DO EQUIPAMENTO COMPLETO COM MARCA PASSO ATÉ 6 KG. BATERIA COM CARREGAMENTO INTERNO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA IPX1. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM CADA EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA DE TRÊS PINOS: FASE / NEUTRO / TERRA; 01 CABO DE ECG PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS DE 03 VIAS; 01 JOGO DE ELETRODO MULTI FUNÇÃO PARA MONITORAÇÃO DE ECG, MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILAÇÃO PARA PACIENTE ADULTO; 03 ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA USO EM PACIENTE ADULTO PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG; 01 JOGO DE PÁS USO ADULTO / PEDIÁTRICO INTEGRADAS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA COM CONTROLES DE CARGA E DESCARGA; 01 CABO DE TERAPIA PARA FUNÇÕES DE MONITORAÇÃO DO MARCA PASSO; 01 TUBO DE GEL COMPATÍVEL; 03 ROLOS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO 50 MM; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA IMPRESSO; E TODOS OS DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	Und	-	02	02
07	BISTURI ELÉTRICO BISTURI ELÉTRICO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, EM CIRURGIAS GERAIS. DEVE FUNCIONAR NOS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR; POSSUIR OS MODOS DE OPERAÇÃO DE CORTE, COAGULAÇÃO E MISTO (CORTE + COAGULAÇÃO). PARA O MODO MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA DE CORTE 300 W E POTÊNCIA MÁXIMA DE COAGULAÇÃO 120 W. PARA O MODO BIPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 80 W. SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE CONTATO PARA PLACA DE PACIENTE; AJUSTE DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE POTÊNCIA DE COMANDO MANUAL OU POR TECLAS BLINDADAS NO PAINEL FRONTAL QUE DEVEM SER A PROVA DE LÍQUIDOS; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO ATRAVÉS DE CANETA COMANDO MANUAL, ALÉM DO ACIONAMENTO NORMAL POR PEDAL DE DUPLO COMANDO; ACIONAMENTO DO MODO BIPOLAR COM PEDAL INDEPENDENTE DO MONOPOLAR; SINALIZAÇÃO ÁUDIO-VISUAL COM TONS DIFERENCIADOS EM MODO DE CORTE E COAGULAÇÃO, PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO QUE ESTÁ SENDO UTILIZADA; VENTILAÇÃO NATURAL POR	Und	-	01	01

	CONVECÇÃO; 03 MODALIDADES DE CORTE (BAIXO PARA TECIDOS DELICADOS OU CIRURGIA LAPAROSCÓPICA; PARA CORTE LIMPO COM POUCA HEMOSTASIA E COMBINADO PARA CORTE LENTO) INDEPENDENTEMENTE DA NOMENCLATURA DE CADA FABRICANTE; MODALIDADES DE COAGULAÇÃO: DESSECAÇÃO, FULGURAÇÃO E SPRAY INDEPENDENTEMENTE DA NOMENCLATURA DE CADA FABRICANTE; 02 MODALIDADES DE BIPOLAR: BIPOLAR E MICROBIPOLAR. SAÍDAS DE POTÊNCIA ISOLADAS PARA OS MODOS MONOPOLAR E BIPOLAR; SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PLACA PACIENTE QUE BLOQUEIE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA FALHA NA CONTINUIDADE DO CABO E OU CONEXÃO PLACA-CABO; INDICADOR DE IMPEDÂNCIA DO CONTATO DA PLACA DE PACIENTE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110/220 VOLTS 60HZ; INDICAÇÃO DAS POTÊNCIAS MÁXIMAS DE SAÍDA EM CADA MODO DE OPERAÇÃO. ACESSÓRIOS: CARRO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS E PRATELEIRA PARA ACESSÓRIOS; 01 PEDAL DE ACIONAMENTO DUPLO COMANDO A PROVA D'ÁGUA E EXPLOÇÃO PARA USO EM MODO MONOPOLAR; 01 PEDAL DE ACIONAMENTO SIMPLES COMANDO; 30 PLACAS/ELETRODO DE RETORNO DESCARTÁVEIS ADESIVAS SEM CABO; 10 CABO PARA CONEXÃO DE PLACAS/ELETRODOS DESCARTÁVEIS; 04 PINÇA MONOPOLAR RETA AUTOCLAVÁVEL; 04 CABO AUTOCLAVÁVEL PARA CONEXÃO DA PINÇA MONOPOLAR; 04 CANETA MONOPOLAR DE COMANDO MANUAL, REUSÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; 04 CANETAS MONOPOLARES REUSÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; 04 PINÇAS BIPOLARES REUSÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; 20 ELETRODOS REVESTIDOS DESCARTÁVEIS TIPO LÂMINA OU SIMILAR; 20 ELETRODOS REVESTIDOS DESCARTÁVEIS TIPO AGULHA OU SIMILAR. CERTIFICADOS: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EMITIDO PELA ANVISA; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA NBR IECEMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
08	APARELHO PARA ANESTESIA EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUEÍAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS; VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	Und	-	01	01
09	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM PERFIS ESTRUTURAIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. - FECHAMENTOS LATERAIS EM POLIURETANO NA COR AZUL E FECHAMENTO TRASEIRO EM PVC OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - BANDEJA SUPERIOR EM POLIURETANO (OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR) COM BORDA DE RETENÇÃO E PUXADORES LATERAIS - 05 GAVETAS CONFECCIONADAS EM POLIURETANO, COM TRILHO TELESCÓPICO E PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO, SENDO AS 04 SUPERIORES DE APROXIMADAMENTE 150MM DE ALTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E A GAVETA INFERIOR COM ALTURA APROXIMADA DE 300MM. - SISTEMA QUE POSSIBILITE LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS. - AS PRIMEIRAS DUAS GAVETAS SUPERIORES DEVERÃO APRESENTAR APROXIMADAMENTE 24 DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAÇÃO EM POLYESTIRENO NA COR BRANCA. - SUPORTE DE SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA. - SUPORTE PARA CARDIOVERSOR COM BORDA DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400MM X 400MM. - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FECHO TIPO VELCRO. - TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO. - RÉGUA COM PELO MENOS 04 TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO NBR, 2P + T COM CABO FORÇA DE PELO MENOS 3M. - MONTADO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE PELO MENOS 4", SENDO 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1130MM X 860MM X 540 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	Und	-	01	01
10	LARINGOSCÓPIO INFANTIL KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; DEVE POSSUIR PILHA OU BATERIA; POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINA CURVAS: LÂMINA 00; LÂMINA 0; LÂMINA 1; LÂMINA 2; ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; RECARTEILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA -	Und	-	01	01
11	FOCO CIRÚRGICO (móvel) POSSUIR BASE COM RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, SENDO PELO MENOS DUAS COM FREIO; POSSUIR BRAÇO COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PRECISO E SUAVE, COM AUTO BALANCEAMENTO E SEM A NECESSIDADE DE CONTRAPESO, E QUE PERMITA O POSICIONAMENTO EM DIVERSOS PONTOS E ALTURAS; POSSUIR CORPO DA BASE, HASTE, BRAÇO E CÚPULA COM PINTURA EPÓXI OU SUPERIOR; POSSUIR O SISTEMA COMPLETO DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA DE LED; POSSUIR LÂMPADAS DE LED COM VIDA ÚTIL MÉDIA DE NO MÍNIMO 40.000 HORAS; POSSUIR CÚPULA DE ILUMINAÇÃO COM ILUMINÂNCIA MÁXIMA, A 1 METRO DO ALVO, IGUAL OU SUPERIOR A 120.000 LUX, E DIÂMETRO DO CAMPO DE ILUMINAÇÃO, A 1 METRO DO ALVO, IGUAL OU SUPERIOR A 20 CM; POSSUIR CÚPULA COM TEMPERATURA DA COR DE ILUMINAÇÃO NA FAIXA ENTRE 4.000 K E 5.000 K; A CÚPULA DEVE POSSUIR AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA, ATRAVÉS DE COMANDO DIGITAL NA CÚPULA OU NO BRAÇO DA CÚPULA, COM NO MÍNIMO 05 GRADUAÇÕES DE INTENSIDADE, ALÉM DE POSSUIR INDICADOR VISUAL DA INTENSIDADE SELECIONADA POSSUIR CADA CÚPULAS DE ILUMINAÇÃO COM CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 100 W; POSSUIR CÚPULAS DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA REDUTOR DE SOMBRAS; POSSUIR SISTEMA COM AUTONOMIA DE ENERGIA MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 1 HORA, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA E CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA; POSSUIR INDICAÇÃO PARA BATERIA COM CARGA BAIXA; TENSÃO DE ENTRADA 220V; ATENDER A NORMA TÉCNICA DIN 1946 (PARTE 4);	Und	-	01	01

	ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-41; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: O 01 CÚPULA COMPLETA COM CONJUNTO DE LEDS; O 05 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS; O DE MAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.				
12	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 L/MIN. DEVENDO CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 05 LITROS, TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. VACUÔMETRO DE 0 A 76 CMHG E BOMBA ISENTA DE ÓLEO. CONTROLE DE VÁCUO DE 0 A 60 CMHG. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR NO PAINEL COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO COM RODÍZIOS E COM FREIO. FILTRO DE AR. PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. ALIMENTAÇÃO 120V. ACESSÓRIOS: MANGUEIRA DE SILICONE COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50 M. MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO ANVISA. ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO DE TERMOPLÁSTICO/VIDRO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 LITROS, PEDAL DE ACIONAMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	Und	-	02	02
13	MESA DE MAYO MESA DE MAYO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MEDINDO 0,35 X 0,50M, RODÍZIOS 2"	Und	-	01	01
14	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ALTURA REGULÁVEL MÍNIMO 03 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, HASTE E APOIO DE BRAÇOS SÃO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE BRAÇO COM ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E/OU DE FABRICANTE.	Und	-	05	05
15	MONITOR CARDÍACO MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS QUE ATENDA AOS SEGUINTE PARÂMETROS MÍNIMOS DE OPERACIONALIDADE: PARA SER UTILIZADO EM SALAS DE CIRURGIA E UNIDADES DE CUIDADOS INTENSIVOS E SEMIINTENSIVOS, UNIDADES MÓVEIS OU HOMECARE. DESTINADO AO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; SISTEMA DE VÍDEO: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE 07" (SETE POLEGADAS), COM TECLA DEDICADA DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITE MONITORIZAÇÃO DE PELO MENOS, 9 TRAÇADOS SIMULTÂNEOS NA TELA SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO; COM MONITOR (DISPLAY) INTERNO, PROCESSADOR E PARÂMETROS EM UM BLOCO ÚNICO (DO TIPO TUDO EM UM) PRÉCONFIGURADO(NÃO MODULAR) PARA OS PARÂMETROS REQUISITADOS; SER COMPACTO, PORTÁTIL E COM ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA. PESO MÁXIMO DE 5 KG, QUANDO INCLUSOS TODOS OS PARÂMETROS DA CONFIGURAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE BATERIA; DISPOR DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULADAS(NUMÉRICAS) DE NO MÍNIMO 120 HORAS, COM AMOSTRAGEM DE MINUTO EM MINUTO APRESENTADAS NO MONITOR PARA TODOS OS PARÂMETROS E POSSIBILITAR A EXPORTAÇÃO DESTA ATRAVÉS DE CARTÃO SD OU SAÍDA USB PARA VISUALIZAÇÃO FUTURA, ASSIM COMO ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE. AS TENDÊNCIAS DEVEM SER OBSERVADAS EM TELA DEDICADA PARA ESTA FUNÇÃO E POSSUIR SISTEMA DE CURSOR PARA FACILITAR SUA VISUALIZAÇÃO. EXIBIÇÃO DA CURVA DE PLETISMOGRAFIA COM DIFERENCIAÇÃO DE TONS DA FREQUÊNCIA DE PULSO DE ACORDO COM A SATURAÇÃO DO PACIENTE PERMITINDO FÁCIL PERCEPÇÃO DESTA PELO USUÁRIO. EXIBIÇÃO DE GRÁFICO REFERENTE A VARIAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA PARA VISUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO PACIENTE. ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, OS ÚLTIMOS 15 EVENTOS (ALARMES) PARA FUTURA VISUALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE DE REVER O ELETROCARDIOGRAMA GRAVADO GERADOR DA ARRITMIA ATRAVÉS DA VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG FACILITANDO A INTERPRETAÇÃO PELO USUÁRIO. GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E SOBRENOME DO PACIENTE, NOME DO HOSPITAL, ID (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO); SEXO, DATA DE NASCIMENTO, ESTATURA, PESO E DATA DE ADMISSÃO. SER COMPATÍVEL A REDE ALTERNADA DE 100/240VCA – 50/60HZ (BIVOLT AUTOMÁTICA) COM SISTEMA SOB FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E GABINETE (CARCAÇA DO EQUIPAMENTO) COM SISTEMA DE ISOLAÇÃO; DEVE TER SOFTWARE PARA CÁLCULO DE DROGAS E TABELA DE TITULAÇÃO, COM DROGAS PRÉ-CONFIGURADAS (EX: DOPAMINA, EPINEFRINA, ETC.) E PARA CONFIGURAÇÃO MANUAL (ESCOLHA DA DROGA); BATERIA INTERNA DE LITHIUM DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 3 HORAS DE USO, COM CARREGADOR INTERNO AO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. SOFTWARE COM FUNÇÃO DE OXICARDIORESPIROGRAMA COM EXIBIÇÃO DESSA TENDÊNCIA EM TELA QUANDO SELECIONADO PELO USUÁRIO PARA PERMITIR A CORRELAÇÃO SIMULTÂNEA ENTRE FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E RESPIRAÇÃO. POSSIBILITAR INCLUSÃO FUTURA DE IMPRESSORA TÉRMICA DE 3 CANAIS COM SELEÇÃO DA CURVA PELO USUÁRIO, ASSIM COMO MODO E TAMANHO DA IMPRESSÃO. MEMÓRIA NÃO-VOLÁTIL DAS INFORMAÇÕES, OU SEJA, MESMO APÓS DESLIGADO O EQUIPAMENTO PERMANECE COM AS ÚLTIMAS CONFIGURAÇÕES. AJUSTE DE VELOCIDADES DE 6,25, 12,5, 25 E 50 MM/S DE ACORDO COM O PARÂMETRO SELECIONADO. POSSIBILIDADE DE COLOCAÇÃO FUTURA DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN); DEVE POSSUIR SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO COM E SEM FIO DO TIPO RJ45, SINCRONISMO COM DESFIBRILAÇÃO, CARTÃO SD OU SAÍDA USB PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DO EQUIPAMENTO E GRAVAÇÃO DAS TENDÊNCIAS, SAÍDA DE SINAL DE ECG (OPCIONAL); A TELA DO MONITOR DEVE PERMITIR SER CONFIGURADA PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRAÇADOS, TENDÊNCIAS E VALORES NUMÉRICOS DOS PARÂMETROS. PRÉ-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS: PARÂMETRO / ECG: COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE: PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO E APARELHOS ELETROCIRÚRGICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE; CONTROLE VARIÁVEL DE VELOCIDADE DE TRAÇADO DE CURVA; POSSIBILITAR SELEÇÃO DAS 7 (SETE) DERIVAÇÕES PADRÃO (I, II, III, AVF, AVL, AVR E V) COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS SETE NA TELA E DETECÇÃO DE MARCAPASSO. POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE ATÉ 12 TRAÇADOS SIMULTÂNEOS DE ECG COM A VISUALIZAÇÃO DOS 12 SIMULTANEAMENTE NA TELA QUANDO UTILIZADO CABOS PARA ESTA FINALIDADE. SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL EM MM/MV; SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE NO MÍNIMO 13 ARRITMIAS; ANÁLISE DE TODOS OS SEGMENTOS ST MONITORADOS, OU SEJA, ATÉ 12 SEGMENTOS SIMULTANEAMENTE; FREQUÊNCIA CARDÍACA COM: FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC DE 0 A 300BPM, PRECISÃO DE +/- 2 BPM, ALARMES DE MÁXIMA E MÍNIMA (ALTA E BAIXA) FREQUÊNCIA CARDÍACA; PARA FUNCIONAMENTO DO PARÂMETRO, DEVE SER ACOMPANHADO DE CABO PACIENTE DE 3 OU 5 VIAS PROTEGIDO CONTRA DESFIBRILAÇÃO PARA MONITORIZAÇÃO DO ECG; FILTRO PARA RUÍDOS DE ALTA FREQUÊNCIA. PARÂMETRO / SPO2: FAIXA ENTRE 0 A 100% (PRECISÃO 70%-100% DE ± 2%); MEDIÇÃO DE PULSO ENTRE 15 A PELO MENOS 300BPM; DEVE APRESENTAR CURVA PLETISMOGRÁFICA E VALORES NUMÉRICOS; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO; PARA FUNCIONAMENTO DO PARÂMETRO, DEVE SER ACOMPANHADO DE 01 SENSOR REUTILIZÁVEL TIPO ADULTO. PARÂMETRO RESPIRAÇÃO: FAIXA MÍNIMA DE AMOSTRAGEM: 0 A 200 RPM COM PRECISÃO DE ± 2 RPM; MEDIÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA (VIA CABO DE ECG); INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL (10-40 SEGUNDOS). PARÂMETRO TEMPERATURA: EM DOIS CANAIS COM FAIXA DE 0 A 50°C; PRECISÃO +/- 0,1°C E ALARME DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA; PARA FUNCIONAMENTO DO PARÂMETRO, DEVE SER ACOMPANHADO DE SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA ADULTO. CAPNOGRAFIA TIPO SIDESTREAM (MODULAR EXTERNO OU INTERNO) DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PARÂMETRO. PARÂMETRO PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO; OPERAÇÃO NOS MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO (2 MINUTOS – 12 HORAS) E CONTINUO CONFIGURÁVEL COM EXIBIÇÃO DAS AFERIÇÕES NA TELA EM CASCATA; TER PROTEÇÃO CONTRA ALTA PRESSÃO DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO DE ACORDO COM NORMA ABNT 60601-2-30; TECLA DEDICADA AO RÁPIDO ACIONAMENTO OU CANCELAMENTO DA MEDIÇÃO DA PNI; PARA FUNCIONAMENTO DO PARÂMETRO, DEVE SER ACOMPANHADO DE 01 TUBO EXTENSOR PARA MANGUITO, 01 MANGUITO ADULTO REUSÁVEL. DISPOSITIVOS PARA SINALIZAÇÃO: DEVE POSSUIR INDICADOR ÁUDIO E VISUAL DO QRS E INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO. AJUSTES: ATRAVÉS DE TECLA LIGA/DESLIGA PARA	Und	-	02	02

	ACIONAMENTO; TER KNOB ROTATIVO DE ACESSO RÁPIDO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E ALARMES; TECLA PARA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS COM TEMPO MÁXIMO DE 2 MINUTOS PARA INTERRUPÇÕES DE ACORDO COM NBR ISO 9919; SISTEMA CONTÍNUO PARA ALARMES VISUAIS; POSSIBILIDADE FUTURA DE AGREGAÇÃO DOS SEGUINTE MÓDULOS: TODO O CONJUNTO DEVE SER ACOMPANHADO TAMBÉM DE: 1-CABO DE ALIMENTAÇÃO E 1-MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM NBR IEC 60601-1:1994 + EMENDA 1:1997,- NBR IEC 60601-1- 2:2006, NBR IEC 60601-1-4:2004,- NBR IEC 60601-2-27:1997, NBR IEC 60601-2- 30:1997,-NBR IEC 60601-2-34:1997, NBR IEC 60601-2-49:2003 E - NBR ISO 9919:1997.				
16	RESPIRADOR – VENTILADOR MECÂNICO VENTILADOR PARA SUPORTE MECÂNICO ADULTO E PEDIÁTRICO: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO (ASSISTIDO/CONTROLADO); VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA (ASSISTIDO/CONTROLADO), COM FLUXO DE AO MENOS 120 LPM VENTILAÇÃO COM PRESSÃO REGULADA E VOLUME CONTROLADO (PRVC) (ASSISTIDO/CONTROLADO), VENTILAÇÃO ASSISTIDA COM DISPARO POR PRESSÃO DE PELO MENOS 0,5 A 10 CMH2O E FLUXO DE 0,3 A 15 L/MIN MODOS VENTILATÓRIOS CONTROLADOS ADULTOS E PEDIÁTRICOS MODOS VENTILATÓRIOS SUPORTE ADULTOS E PEDIÁTRICOS; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO BIFÁSICO CM DISPARO ESPONTÂNEO NOS DOIS NÍVEIS; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA ADULTO E PEDIÁTRICO COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO DE ATÉ 40L/MIN; VENTILAÇÃO DE APNEIA PROGRAMÁVEL PARA OS MODOS ESPONTÂNEOS; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 180 RPM; PRESSÃO CONTROLADA AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 5 A 60 CMH2O (ACIMA DA PEEP); PRESSÃO DE SUPORTE DE PELO MENOS 5 A 60 CMH2O (ACIMA DA PEEP); PEEP DE 0 A 45 CMH2O; VOLUME AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 5 A 2000 ML; FLUXO INSPIRATÓRIO AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 2 A 120 LPM; NEBULIZAÇÃO SINCRONIZADA COM A INSPIRAÇÃO; PELO MENOS 3 FORMAS DE ONDA DE FLUXO PARA VCV; TELA DE CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO PACIENTE DE ACORDO COM A ALTURA OU PESO IDEAL DO PACIENTE, CONCENTRAÇÃO DE O2 AJUSTÁVEL DE 21 A 100%, COM ALARME DE QUEDA DE PRESSÃO E SISTEMA BYPASS DE GÁS; ALARMES ÁUDIO VISUAIS ACIONADOS SEGUNDO ORDEM DE PRIORIDADE; BATERIA INTERNA, PAUSA INSPIRATÓRIA COM PRESSÃO DE PLATEAU; MECÂNICA 01 UN 2 RESPIRATÓRIA; AUTO PEEP, COMPLACÊNCIA DINÂMICA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA, PO. 1, ÍNDICE DE TOBIN, CURVA P-V DE INFLAÇÃO EM FLUXO BAIXO MONITOR GRÁFICO COM COMANDOS DIRETAMENTE NA TELA (TOUCH SCREEN) MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE ATÉ 5 CURVAS SIMULTANEAMENTE. ALARMES DE FALHA DE ENERGIA, USO EM BATERIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E VENTILADOR INOPERANTE. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: PEDESTAL COM RODÍZIOS; UMIDIFICADOR AQUECIDO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; JARRAS ADULTAS REUTILIZÁVEIS POR EQUIPAMENTO; 02 CONJUNTOS DE CIRCUITOS ADULTOS COMPLETOS DE SILICONE, 03 VÁLVULAS EXALATÓRIAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, EXTENSÕES PARA ENTRADA DE AR COMPRIMIDO 02, BRAÇO ARTICULADO E MANUAL EM PORTUGUÊS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER COMPROMISSO DE TREINAMENTO OPERACIONAL POR 01 ANO, QUANTAS VEZES FOREM SOLICITADAS. O PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER DE 12 MESES; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO ANVISA; CERTIFICADO DE ATENDIMENTO A NORMA NBR IEC 601-1	Und	-	01	01
17	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA HOSPITALARES CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. DIMENSÕES: 1,60M COMPRIMENTO, 0,80M LARGURA X 0,90M ALTURA.	Und	-	01	01
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO DESCRIÇÃO: - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA, RESISTENTE A DESREGULAGENS FREQUENTES. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO INMETRO COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR CINCO ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR BRAÇADEIRA ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TIPO DE FEIXE EM METAL...	Und	20	30	50
19	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO: ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO - OBESO, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA, RESISTENTE A DESREGULAGENS FREQUENTES. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO INMETRO COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR CINCO ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR BRAÇADEIRA ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TIPO DE FEIXE EM METAL	Und	6	10	16
20	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO, COMPOSTO DE: - MANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, EM ARMAÇÃO METÁLICA HERMÉTICA E RESISTENTE. ESCALA IMPRESSA NUMA ÚNICA COR, CONTRASTANDO COM O FUNDO CLARO DO MOSTRADOR. VISUALIZAÇÃO TANTO DA ESCALA COMO DO PONTEIRO. NO MOSTRADOR DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INDICAÇÕES: UNIDADE DE PRESSÃO, NOME DO FABRICANTE OU SUA MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO. OS TRAÇOS DE GRADUAÇÃO DEVEM SER NÍTIDOS, BEM DELINEADOS E COM DISTANCIAMENTO E ESPESURA UNIFORMES. O MOSTRADOR E O PONTEIRO DEVEM SER PROTEGIDOS DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ACESSADOS PELO USUÁRIO, E QUE NÃO DIFÍCULTE A LEITURA DAS INDICAÇÕES. PRESILHA DE METAL PARA FIXAÇÃO NA BRAÇADEIRA. - BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, RESISTENTE E FLEXÍVEL. FECHAMENTO EM VELCRO, DE FORMA QUE NÃO PERMITA A DESCONEXÃO DA BRAÇADEIRA DURANTE A INSUFLAÇÃO. MEDIDA APROXIMADA DE 15 (QUINZE) CM X 52 (CINQUENTA E DOIS) CM. PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA. COM ABERTURA PARA RETIRADA DO MANGUITO. DEVE APRESENTAR MARCAÇÕES INDICATIVAS DE SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRAÇO, E VIR MARCADO DE FORMA PERMANENTE O NOME DO FABRICANTE OU MARCA. - MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, PEÇA ÚNICA, SEM COLAGENS, FUROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM DIVERSOS CICLOS, RESISTENTE E DURÁVEL. MEDIDA APROXIMADA DE 12 (DOZE) CM X 19 (DEZENOVE) CM. VÁLVULA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, DE MECANISMO SIMPLES, COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, RETENÇÃO E CONTROLE DE ESVAZIAMENTO DO AR, COM A TAXA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO PARA UM VALOR COMPREENDIDO ENTRE 2,0 MMHG/S E 3,0 MM HG/S. QUE PERMITA A EXAUSTÃO RÁPIDA DO AR. COM ROSCA FIRME, RESISTENTE E UNIFORME DE FORMA QUE NÃO IMPEÇA O DEVIDO FUNCIONAMENTO. PÊRA CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, FORMATO ANATÔMICO, PEÇA ÚNICA, SEM FUROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM DIVERSOS CICLOS, RESISTENTE E DURÁVEL. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	-	20	20
21	APARELHO DE USG (PORTÁTIL) MONITOR LED 15", ESTILO LAPTOP COMPACTO 6.1KG, CARRINHO COM FERRAMENTAS ,CARRINHO COM CONEXÃO DE ENERGIA, AJUSTE DA ALTURA POR PRESSÃO A GÁS, CONEXÃO DE 3 PORTAS ATIVAS, PUXADORES FRONTAL E TRASEIRO, IMAGEM PANORÂMICA, ENGENHARIA DE FORMAÇÃO DE FEIXE HÍBRIDO,HD- ADVR (PERMITE REALIZAR SIMULTANEAMENTE O ESCANEAMENTO E GRAVAÇÃO DE UM ESTUDO ULTRASSONOGRÁFICO COMPLETO.),SDMR (ELIMINA VIRTUALMENTE RUÍDOS INDESEJADOS, FORNECENDO EXCELENTE RESOLUÇÃO DE CONTRASTE COM DEFINIÇÃO DE BORDAS PARA UMA INSUPERÁVEL NITIDEZ DE IMAGEM,DPDI (IMAGEM POWER DOPPLER DIRECIONAL),HDVI (IMAGEM DE VOLUME DE ALTA DEFINIÇÃO).	Und	-	01	01
22	BALANÇA DIGITAL. BALANÇA DIGITAL SLIM COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO E CALIBRADOR COM 4 CELULAS DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 GRAMAS. DESLIGA AUTOMATICAMENTE, FUNCIONA COM BATERIA 3V (CR2032).	Und	30	-	30
23	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL. ESTADIÔMETRO PORTÁTIL COM HASTE MÓVEL PARA MEDIÇÃO INFANTIL ATÉ 2 ANOS MODELO 207 (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE 1 M)	Und	06	-	06
24	ADIPÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO, AMPLITUDE DE LEITURA DE NO MÍNIMO DE 80 MM, COM ESTOJO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	02	-	02

25	LANTERNA CLÍNICA DE LED LANTERNA CLINICA C/LUZ DE LED CONFECCIONADO EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS AAA(INCLUSAS). PRODUTO GARANTIA: 1 ANO	Und	06	-	06
26	OXÍMETRO DE PULSO DE PONTA DIGITAL OXÍMETRO DE PULSO DE PONTA DIGITAL TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), TELA DE LED COLORIDO, BARRA GRÁFICA, ALARME VISUAL E SONORO, INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, MÍNIMO 03 SENSORES SP02. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Und	10	-	10
27	HISTERÔMETRO HISTERÔMETRO DE COLLIN, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, LIGA METÁLICA AISI - 420 COM PONTA OLIVAR, GRADUADO ESCALONADAMENTE, COM PARAFUSO ABERTO NA CORREDIÇA E CABO ARREDONDADO. O PRODUTO DEVERÁ TER POLIMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NORMALMENTE UTILIZADOS. COMPRIMENTO: 28 CM.	Und	02	-	02
28	COLPOSCÓPIO, AUMENTOS: 3 ALTERNATIVAS (4X, 7X, 13X) OBJETIVA: F=300MM, BINÓCULO RETO F=160MM, OCULAR 12,5X GRANDE ANGULAR COM TRAVA E AJUSTE DE DIOPTRIAS (PAR), DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 55 A 75 MM, GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA 15V, 150W E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA POTENCIÔMETRO COM AJUSTE DA LUMINOSIDADE DA LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO, LÂMPADA SOBRESSALENTE, FILTRO VERDE, REMOVÍVEL, ESTATIVA DE CHÃO COM RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110V / 220V, SELECIONÁVEL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.	Und	01	01	02
29	COLCHÃO PARA BERÇOS REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 0,60X 0,40 , RESISTENTES A AGUA,ESPUMA DE 10 CM	Und	02	-	02
30	COLCHÃO PARA BERÇOS REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 0,67X 0,34 RESISTENTES A AGUA, ESPUMA DE 8 CM (AZUL)	Und	04	-	04
31	COLCHÃO PARA BERÇOS REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 1,38X 0,60. RESISTENTES A AGUA, ESPUMA DE 8 CM (AZUL)	Und	03	-	03
32	COLCHÃO PARA CAMA REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 1,83X0, 0,86. RESISTENTES A AGUA, ESPUMA 8 CM (AZUL)	Und	40	-	25
33	COLCHÃO PARA MACAS REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 1,80X0, 0,55. RESISTENTES A AGUA, ESPUMA DE 5 CM (AZUL)	Und	06	-	06
34	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO E CONTRA PORTA. CAPACIDADE DE 120 LITROS, CONTENDO DE 2 A 3 GAVETAS OU PRATELEIRAS, AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR SENSORES INTERNOS E SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS.	Und			
35	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO INTERNO E INTERNO RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, COM MÍNIMO DE 5 PRATELEIRAS OU PRATELEIRAS, TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8° C, CIRCULAÇÃO DE AR REFORÇADO, CONTRA PORTA, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, SENSORES INTERNOS, MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK MÍNIMO DE 24 HORAS) COM SISTEMA DE REGISTRO DE DADO, DESGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA E PERFEITA ASSEPSIA, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC, EQUIPADO COM 04 RODÍZIO ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL DE FÁCIL ACESSO, ALARME VISUAL E SONORO DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTRO DE EVENTOS MÁXIMO E MÍNIMO TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E/OU AUSÊNCIA DO PEN DRIVE DIRETAMENTE NO PAINEL, SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS, 50/60 HZ E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES E MARCA DO FABRICANTE.				
36	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CONSULTÓRIO CAPACIDADE:1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR).2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR CADA).TECNOLOGIA:TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO.RESERVATÓRIO:CAPACIDADE DE 45 LITROS.COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA).POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES.MOTOR:COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES.NOVO MODELO E DESIGNE, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL.SILENCIOSO:NOVO MOTOR, COM MAIOR TECNOLOGIA, POSSUI REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA.DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA.VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO.RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA.OUTRAS CARACTERÍSTICAS:DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR.FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR.REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO.VENTILADORA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR.FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO).MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL.VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOÍDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM O SUGADOR DO CONJUNTO ODONTOLÓGICO POR UM PERÍODO DE TEMPO PROLONGADO OU DOIS SUGADORES AO MESMO TEMPO, RECOMENDAMOS A AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE VÁCUO OU COMPRESSORES DE MODELO S50 OU S60.- CARACTERÍSTICAS:DIMENSÕES: LARGURA: 41CM ALTURA: 68CM COMPRIMENTO: 41CMPESO LÍQUIDO: 31,5 KGPESO BRUTO: 34 KGALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V – MONOFÁSICOFLUXO DE AR (VÁZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.)CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROSNÍVEL DE RUÍDO: 54 DBPRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA)POTÊNCIA (MOTOR): 1,20 CV (850W)FREQÜÊNCIA DO MOTOR: 60 HZCONSUMO DE ENERGIA: 0,85 KW/HORACORRENTE NOMINAL: 6,6A (127V) / 3,8A (220V)VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M.NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOSNÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÖSNÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR- ITENS INCLUSOS COMPRESSOR ODONTOLÓGICO .	UND	01	01	02
37	APARELHO DE RX MÓVEL - LEVEZA E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS; O CABEÇOTE DO RAIOS-X TIMEX70E É CONFECCIONADO COM UM MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE, COM ALTÍSSIMO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO. COM MOVIMENTAÇÃO É SUAVE, PRECISA, DE FÁCIL MANUSEIO E EXCELENTE ESTABILIDADE. CONTROLE DIGITAL ERGONÔMICO COM CABO REMOVÍVEL. COM CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR. SELETOR EM PAINEL LEXAN DE ALTO-RELEVO; TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO SÃO COMANDADAS PELO CONTROLE DIGITAL, CONECTADO COM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS; 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS; O RAIOS-X TIMEX 70E PERMITE INCLUSIVE OPERAÇÕES COM TOMADAS CENTESIMAIS A PARTIR DE 0,06 SEGUNDOS; OS TEMPOS PADRONIZADOS PERMITEM A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS CONFORME ESTABELECIDO PELA NORMA NBR IEC 60.601-2-7; ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE; ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE; NOVO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DO CABEÇOTE; FÁCIL POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE SEM ESFORÇO DO OPERADOR; GRANDE SUAVIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS; NOVO DESIGN DO CABEÇOTE; AS CURVAS PRODUZEM UM DESIGN ARROJADO COM CORES NEUTRAS E AGRADÁVEIS. ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE; EVITA O SUPER AQUECIMENTO DO CABEÇOTE AUMENTANDO A VIDA ÚTIL E GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO APARELHO; CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO; MANTÉM A PRESSÃO INTERNA DO CABEÇOTE ESTÁVEL, UND 04 5.454,60 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CENTRO				

ADMINISTRATIVO À RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N - CNPJ/MF Nº 08.079.402/0001-35 P M S G A PROCESSO Nº 1901317998 FOLHA: 107 ASSEGURANDO UM PERFEITO FUNCIONAMENTO; PONTO FOCAL; COM CORRETO DIMENSIONAMENTO; PROPORCIONA UM FEIXE DE RADIAÇÃO SEM DISTORÇÃO; CAIXA DE COMANDO; EM MATERIAL ESPECIAL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE; FACILITA ACOPLAMENTO DO CONTROLE, SEM RISCOS DE QUEDA; BRAÇOS ARTICULADO VERTICALMENTE E HORIZONTALMENTE; COLUNA, BRAÇOS E BASE CONSTRUÍDOS EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS; BASE PENDULAR SUPER ESTÁVEL; COM LINHAS ARREDONDADAS E RODÍZIOS ESPECIAIS (FREIO EM DOIS RODÍZIOS); PINTURA NA COR GELO; COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL; SEGUE PADRÃO ABNT; FACILITA A SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO; PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO; NORMA NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 E NBR IEC-601-1-1-3; ASSEGURA QUE O EQUIPAMENTO SEJA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA; PRODUTO COM CERTIFICADO CE; COMPROVA QUE O APARELHO SEGUE OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES EUROPEUS DE QUALIDADE; ACOMPANHA O RAIOS-X TIMEX 70E; CERTIFICADO DE QUALIDADE; LAUDO DE ENSAIO - ATESTA QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453; PRODUTO PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL; SENSOR ADQUIRIDO SEPARADAMENTE; TENSÃO DA REDE: 220V/60HZ / 220V/50HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA; TENSÃO DO TUBO: 70KVP +/- 10%; CORRENTE DO TUBO: 7MA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S; COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL); COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM; FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM; DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM; PESO: 64,5KG; USADO COM FILME OU SENSOR DIGITAL; INSTALAÇÃO: SOMENTE POR AUTORIZADA; ALTURA: 2M; BRAÇO: 1,95M; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S.				

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DF7A216D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MOVEIS PARA ESCRITÓRIO; ELETRODOMÉSTICO; ELETROELETRÔNICOS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor De Compras

Angicos/ RN, 04 de Novembro de 2019.

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. SAÚDE.	UNIDADES BASICAS DE	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANT. TOTAL
01	CADEIRA CAIXA ALTA (SECRETARIA) CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO: CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA ALTA TIPO CAIXA SEM BRAÇO.	UND	04		01	05
02	VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE 60 CM- GRADES PINTADAS EM PRETO. COM CONTROLE DE VELOCIDADE - 220V - COM 2 ANOS DE GARANTIA	UND	10		05	15
03	VENTILADOR DE COLUNA COR: PRETO; PINTURA ELE TROSTÁ TICA (NAS PEÇAS METÁLICAS); HÉLICE: NÚMERO MÍNIMO DE PÁS: 4, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR PRA TA, COM DIÂMETRO 44 CM ; TIPO DE GRADE: ARAMADO DE AÇO COM 132 ARAMES; COR DA GRADE: PRETO DIÂMETRO DA GRADE 50CM; CONTROLE DE VELOCIDADE CONTÍNUO; TENSÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA DO MOTOR: 160 W CAPACITOR: 6µF X 400V; VELOCIDADE MÁXIMA: 1500 RPM; CLASSE DE ISOLAÇÃO: II; CABO DE ALIMENTAÇÃO: PP PLANO 2X0,50MM²; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2,00 M; ALTURA MÍNIMO: 1,0 / MÁXIMO : 1,57; REFERÊNCIA: ARGE, VITALEX OU SIMILAR. GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;	UND	06		-	06
04	CADEIRA PRESIDENTE CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA. COR PRETA , CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG , PINTURA EPOXI. TECIDO J. SERRANO.	UND	05		-	05
05	ESTANTE EM AÇO ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	-		10	10
06	TELEVISÃO 42" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS), TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	UND			02	02
07	CADEIRA GIRATÓRIA CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA. COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG, PINTURA EPOXI. TECIDO J. SERRANO.	UND	10		05	15
08	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA, COM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430 MM, PROFUNDIDADE 510 MM, ALTURA 900 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140 KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA INMETRO N213/2007) ABNT/NBR M14. 776/2001.	UND	-		150	150
09	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; DIMENSÕES TOTAIS: 500 MM X 400 MM X 1500 MM (C X L X A); DIMENSÕES ARMÁRIO VITRINE PISO: 500 MM X 400 MM X 1400 MM (C X L X A); PORTAS E LATERAIS: VIDRO 3 MM; FECHADURA: CILÍNDRICO TIPO YALE;	UND	10		10	20
10	BIRÔ MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP DE ALTA QUALIDADE. DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHANDO CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM	UND	-		05	05

	PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. MÉDIDAS MÍNIMAS: ALTURA (CM) 75CM, LARGURA (CM) 120CM, PROFUNDIDADE (CM) 60CM.				
11	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR / CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO 500W 220V	UND	06	01	07
12	SANDUICHEIRA FUNCIONA COMO SANDUICHEIRA; PREPARA DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUÍCHE; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; POTÊNCIA: 750W; VOLTAGEM 220V.	UND	-	02	02
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 3,5 LITROS ALTA ROTAÇÃO TENSÃO DE 220 V, POTÊNCIA 1.200 W, FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO 22000 RPM, COPO AÇO INOX, ALTURA 64 CM, LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 3,1 KG.	und	-	2	2

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8E5134FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na Rua Delfino Freire, SN, Boa Vista, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN, neste ato representada pela Srª Rosangela Alves dos Santos Ribeiro, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliada na Rua Carvoeira, 167, Areias, Recife/PE, inscrita no CPF nº 036.390.224-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e, demais Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

NR PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, medindo 15x15,8 cm. O produto deverá permitir troca de feltro (refil).	JOCAR	Und	380	4,73	R\$ 1.797,40
05	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica, embalagem com 12 unidades.	LEONORA	cx	131	7,90	R\$ 1.034,90
14	Borracha branca, tipo ponteira, isenta de pvc e carga inerte, para encaixe em fundo de lápis, atóxica. Embalagem c/ 48 unidades. Com certificado do Inmetro.	LEONORA	Pct	01	5,20	R\$ 5,20
15	Borracha para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 40x28x10mm, composta por borracha natural e sintética, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 20 unidades.	LEONORA	cx	10	8,75	R\$ 87,50
16	Caixa arquivo permanente (morto) em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	ALAPLAST	Und	830	4,05	R\$ 3.361,50
17	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	AMPLA	Und	1,030	2,10	R\$ 2,16
20	Caderno brochura de 1/4 , capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressões plastificadas, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	3.438	2,00	R\$ 6.876,00
21	Caderno universitário: espiral, 12 matérias c/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilha, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	1.438	14,00	R\$ 20.132,00
22	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	2.600	6,30	R\$ 16.380,00
24	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	PAPERMATE	Cx	368	23,50	R\$ 8.648,00
25	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	PAPERMATE	Cx	149	23,50	R\$ 3.501,50
26	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	130	23,50	R\$ 3.055,00
27	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, material ponta de aço inoxidável, tipo escrita fina, cor: tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	90	29,50	R\$ 2.655,00
28	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	80	29,50	R\$ 2.360,00
29	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	80	29,50	R\$ 2.360,00

31	Canetas hidrográficas com 12 cores – especificações: com tampa 37mm. Comprimento total (com tampa): 133mm. Corpo (parte externa): injetado em poliestireno , na cor da tinta. Com topador interno que impede que a ponta deslize para dentro do furo. Tampa: antiafíxiante injetada em polietileno. Impede o sufocamento, em caso de ser engolido acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2.0mm em poliéster, traço de 1mm. Tinta atóxica à base de água, carga 1g. Lavável em água e sabão. Produto com certificado do inmetro.	LEONORA	Und	320	2,55	R\$ 816,00
34	Clips em aço niquelado, n.º 2/0, embalagem com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	675	1,20	R\$ 810,00
35	Clips, em aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	675	1,23	R\$ 830,25
36	Clips, em aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	575	1,27	R\$ 730,25
37	Clips, em aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	575	1,43	R\$ 822,25
38	Clips, em aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	450	1,45	R\$ 652,50
39	Cola composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com espátula aplicadora, tampa no tubo (antivazamento), com 90 gramas, tipo líquido. Registro no conselho regional de química, embalagem com 12 und.	LEONORA	Cx	105	15,25	R\$ 1.601,25
41	Cola composição base água e glicerina, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, tipo bastão, 10g. Embalagem com 12 unidades. Registro no conselho regional de química	LEONORA	Cx	155	8,40	R\$ 1.302,00
42	Cola em bastão, atóxica, com formula a base de água e glicerina, lavável, colagem rápida, conteúdo 21g, embalagem hermética que evita o ressecamento da massa, com 12 und. Registro no conselho regional de química	LEONORA	Cx	33	16,50	R\$ 544,50
43	Cola glitter cores variadas emb com 6 unidades, cada tubo 25g. Composta resina, acetato de polivinila, glicerina, água e conservantes. Atóxico. Registro no conselho regional de química.	MARIPEL	Cx	99	7,15	R\$ 707,85
64	Envelope, saco branco, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m².c/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	131	22,00	R\$ 2.882,00
65	Envelope, saco kraft, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m².c/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	133	22,00	R\$ 2.926,00
71	Estilete estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Embalagem individual.	JOCAR	Und	50	0,60	R\$ 30,00
78	Fita adesiva gomada de papel, rolo com aproximadamente 24mm x 50 m, com no mínimo 1 (um) ano de validade.	JOCAR	Und	50	2,90	R\$ 145,00
79	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	ADERE	Und	50	7,80	R\$ 390,00
80	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 25mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	ADERE	Und	170	3,90	R\$ 663,00
87	Gizão de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas mineral inertes, pigmentos orgânicos não tóxicos, com aroma. Cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borrar e não esfregar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 11mm, comprimento: no mínimo 100mm. Produto com certificado do inmetro.	BAMBINI	Cx	1.418	2,14	R\$ 3.034,52
88	Grampeador grande de mesa em metal, com base antiderrapante com no mínimo 20 cm, trilho cromado, capacidade de até 230 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	113	13,80	R\$ 1.559,40
89	Grampeador, pequeno de mesa, de metal, com base antiderrapante de no mínimo 13 cm, trilho cromado, capacidade de até 130 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	172	11,40	R\$ 1.960,80
90	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/13, base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 100 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	38	49,00	R\$ 1.862,00
91	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/24, base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 240 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	29	87,00	R\$ 2.523,00
92	Grampo 23/13, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	95	12,25	R\$ 1.163,75
93	Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	334	3,18	R\$ 1.062,12
94	Grampo 9/10, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	120	10,45	R\$ 1.254,00
96	Lâmina para estilete de 18mm, tubo com 10 unidades.	JOCAR	Cx	124	2,33	R\$ 288,92
97	Lâmina para estilete de 9mm, tubo com 10 unidades.	JOCAR	Cx	108	1,43	R\$ 154,44
98	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	MULTCOLOR	Cx	1.309	5,85	R\$ 7.657,65
99	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Gradação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	Cx	1.975	3,10	R\$ 6.122,50
100	Lapiseira, corpo plástico rígido e ponta de metal, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais formato triangular, prendedor, borracha.	JOCAR	Und	130	4,25	R\$ 552,50
101	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 200,0 x 320,0mm.	GRAFSET	Und	1.176	10,20	R\$ 11.995,20
103	Livro de ponto também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folha interna de papel apergaminhado branco, de no mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0 x 216,0mm.	GRAFSET	Und	326	12,00	R\$ 3.912,00
105	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor azul, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	85	27,00	R\$ 2.295,00
106	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor preta, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	185	27,00	R\$ 4.995,00
107	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor vermelha, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	195	27,00	R\$ 5.265,00
108	Massa para modelar 12 cores – peso caixinha: 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca, produto não recomendável para menores de 3 anos, composição, referência, selo inmetro, armazenamento, indicação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Produto com certificado do inmetro.	LEONORA	Und	450	3,00	R\$ 1.350,00
122*	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado,	COPIMAX	Caixa	274	160,80	R\$ 44.059,20

	embalagem em papel plastificado resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas					
122.1**	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	COPIMAX	Caixa	148	160,80	R\$ 23.798,40
123	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0) , 75g/m², cores, apergaminhado, embalagem com 100 folhas.	SENINHA	Pct	1.350	4,75	R\$ 6.412,50
129	Pasta az, papelão revestida em pvc, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 33,9x28,4x7,5 cm, com 2 argolas fixas de aço niquelada na contracapa, identificador em material plástico na lateral externa.	JOCAR	Und	930	8,00	R\$ 7.440,00
140	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² de uma só vez. Com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	23	16,40	R\$ 377,20
141	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, com capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	15	72,00	R\$ 1.080,00
142	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	55	80,00	R\$ 4.400,00
145	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	81	19,00	R\$ 1.539,00
146	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	85	19,00	R\$ 1.615,00
147	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	85	19,00	R\$ 1.615,00
162	Régua em cristal transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	JOCAR	Und	23	1,65	R\$ 37,95
165	Tesoura de metal, com cabo plástico emborrachado, formato anatômico, comprimento no mínimo 19,5cm.	JOCAR	Und	170	3,85	R\$ 654,50
167	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro – somente 1ª linha.	LEONORA	Und	1.150	1,53	R\$ 1.759,50
168	Tinta guache 15 ml c/6 cores	BAMBINI	Caixa	1.050	2,19	R\$ 2.299,50
169	Tinta guache c/ 250ml cores	BAMBINI	Und	40	2,48	R\$ 99,20
174	Tnt liso, cores variadas, rolo com 50 metros	VMP	Rolo	210	70,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 259.003,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO. O valor estimado do contrato será de R\$ 259.003,76 (duzentos e cinquenta e nove mil, três reais e setenta e seis centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.002 Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007 Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014 Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017 Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAO: 2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao – Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoas, 2076 Manutencao E Insentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal – Sb, 2037 Manut. Das Ativ. Do Programa Pmaq, 2043 Manut. Das Ativ. Do Centro De Fisioterapia, 2042 Aquisicao De Equip. E Materias Para Exames De Media Complexidade, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social – Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social – Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica

0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noveenta) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ampla Distribuidora EIRELI LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Republicado por incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:231AA126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29**, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.619-218, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Josivaldo Leão de Oliveira, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e, demais Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

NR PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA.	FORONI	UND	31	25,50	R\$ 790,50
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	JAPAN	UND	55	3,40	R\$ 187,00
6	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	BALLONTECH	UND	26	8,00	R\$ 208,00
7	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	SÃO JOÃO	ROLO	77	8,60	R\$ 662,20
9	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	RENDICOLA	KG	27	35,10	R\$ 947,70
11	BOLA DE ISOPOR 50MM	FRICALOR	UND	280	1,05	R\$ 294,00
12	BOLAS DE ISOPOR 30MM	FRICALOR (35mm)	UND	280	0,55	R\$ 154,00
13	BOLAS DE ISOPOR 40MM	FRICALOR (50mm)	UND	260	1,05	R\$ 273,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	WALEU	UND	76	34,50	R\$ 2.622,00
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	152	10,90	R\$ 1.656,80
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA	USA FOLIEN	PCTE	25	24,00	R\$ 600,00
40	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	FORTFIX	CX	194	29,00	R\$ 5.626,00
47	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	195	5,80	R\$ 1.131,00
48	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	7,00	R\$ 1.365,00
49	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	7,40	R\$ 1.443,00
50	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	7,50	R\$ 1.462,50
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	4,60	R\$ 897,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	4,60	R\$ 897,00
53	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	4,90	R\$ 955,50
54	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	5,30	R\$ 1.033,50
55	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	195	5,40	R\$ 1.053,00
56	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	BAMBINI (18mm)	CX	79	13,20	R\$ 1.042,80
58	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	MAMUTY	PCT	66	22,00	R\$ 1.452,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	16	21,80	R\$ 348,80
62	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	21	25,80	R\$ 541,80
66	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	191	32,80	R\$ 6.264,80
70	ESPIRAL PLÁSTICO, Nº 25 MM. COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.	USA FOLIEN	PCT	95	30,00	R\$ 2.850,00
72	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTERPRINT	UND	498	1,14	R\$ 567,72
73	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	49	36,00	R\$ 1.764,00
75	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	49	36,00	R\$ 1.764,00
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	3M	UND	83	19,00	R\$ 1.577,00
81	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	ROLO	1.277	0,67	R\$ 855,59
84	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	IBEL	UND	116	4,00	R\$ 464,00
85	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	IBEL	PCT	182	14,80	R\$ 2.693,60
86	FOLHA E.V.A 90X180CM	IBEL	UND	220	16,30	R\$ 3.586,00
95	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES .	CHAPARRAU	CX	760	8,50	R\$ 6.460,00
102	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	GRAFSET	UND	990	18,70	R\$ 18.513,00
110	MOLHA-DEDS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	RADEX (12g)	UND	118	2,15	R\$ 253,70
111	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	THEOTO	UND	300	2,70	R\$ 810,00
112	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS	SUZANO	PCT	39	95,00	R\$ 3.705,00

114	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	ART FLOC	PCT	187	17,00	R\$ 3.179,00
115	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	PREMIATA (C/20)	PCT	193	19,00	R\$ 3.667,00
116	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	JANDAIA	UND	3.587	0,62	R\$ 2.223,94
117	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CROMUS	PCT	98	40,00	R\$ 3.920,00
118	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	ART FLOC	PCT	89	29,80	R\$ 2.652,20
119	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	CROMUS	FL	1.470	0,90	R\$ 1.323,00
121	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	PREMIATA	UND	925	1,00	R\$ 925,00
126	PAPEL SEDA.	ART FLOC	FL	900	0,20	R\$ 18,00
127	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	293	6,00	R\$ 1.758,00
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	DELO	UND	1.995	3,00	R\$ 5.985,00
132	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	ACP	UND	1.405	1,48	R\$ 2.079,40
133	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	ACP	UND	325	2,49	R\$ 809,25
134	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	ACP	UND	748	2,50	R\$ 1.870,00
136	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS (35mm)	UND	800	3,20	R\$ 2.560,00
137	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	DELO	UND	250	1,50	R\$ 375,00
143	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART	175	4,20	R\$ 735,00
144	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART	185	3,60	R\$ 666,00
154	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDADOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	WALEU	UND	265	12,20	R\$ 3.233,00
156	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	SOUZA MADEIRA (B)	UND	49	130,00	R\$ 6.370,00
159	RECAVO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	3M	BLOCO	435	2,40	R\$ 1.044,00
161	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	800	0,64	R\$ 512,00
166	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	TRIS	UND	25	7,00	R\$ 175,00
170	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	3	15,00	R\$ 45,00
171	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO, 01 ANO.	RADEX	UND	120	2,20	R\$ 264,00
172	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO, COM NO MÍNIMO, 20 ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	RADEX (40 ml)	CX	40	33,90	R\$ 1.356,00
VALOR TOTAL						R\$ 127.517,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 127.517,30 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.002 Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007 Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra-Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014 Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017 Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAO: 2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (FundeB), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao – Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Insentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal – Sb, 2037 Manut. Das Ativ. Do Programa Pmaq, 2043 Manut. Das Ativ. Do Centro De Fisioterapia, 2042 Aquisicao De Equip. E Materias Para Exames De Media Complexidade, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social – Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social – Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica

0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2019

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8C97A96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 097/2019

DECRETO Nº 097/2019 De 04 de novembro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					652.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					332.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				332.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	332.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					320.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	320.000,00
Anexo II (Redução)					652.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					332.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária				82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	82.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					40.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	40.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					280.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	200.000,00
	2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:891A5D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 100/12018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

I – Suplementacoes

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 8.000,00
Sub-Total:	R\$ 16.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 99.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.520,00
Sub-Total:	R\$ 100.520,00
02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 200,00
Sub-Total:	R\$ 200,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 11130000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 104.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 27.142,20
02.009.12.361.0024.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
02.009.12.365.0008.1063.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	R\$ 523,03
02.009.12.365.0008.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	R\$ 2.196,54
Sub-Total:	R\$ 139.861,77
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 5.700,00
Sub-Total:	R\$ 5.700,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 74.988,62
02.011.15.452.0010.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 111.904,70
02.011.15.452.0010.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 Obrigacoes Patronais	R\$ 29.623,33
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 15300000 Material de Consumo	R\$ 4.410,00
Sub-Total:	R\$ 220.926,65
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.392.0011.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.127,35
02.013.23.695.0012.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 360,00
Sub-Total:	R\$ 1.487,35
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2076.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 23.712,40
Sub-Total:	R\$ 23.712,40
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 47.070,28
03.001.10.302.0023.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.970,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.92.00.00.00 12110000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 468,57
03.001.10.302.0023.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 Obrigacoes Patronais	R\$ 30.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 19.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 12110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 6.795,53
03.001.10.301.0007.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 44.571,00
03.001.10.301.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	R\$ 1.985,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 183.228,19
Sub-Total:	R\$ 352.088,57
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 13900000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.08.244.0016.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 13900000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 44.571,00
04.001.08.241.0005.2007.3.3.5.0.41.00.00.00 13900000 Contribuicoes	R\$ 2.900,00
04.001.08.244.0016.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 Material de Consumo	R\$ 4.549,71
Sub-Total:	R\$ 57.020,71
Total Parcial Suplementado:	R\$ 917.517,45

II – Anulacoes

02.003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.124.0019.2079.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 Obrigacoes Patronais	R\$ 12.000,00
02.003.04.124.0019.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Sub-Total:	R\$ 62.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.94.00.00.00 11120000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.94.00.00.00 11110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 11110000 Obrigacoes Patronais	R\$ 22.000,00
Sub-Total:	R\$ 62.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	

02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 15100000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.500,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.500,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	R\$ 17.500,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	R\$ 157.500,00
Sub-Total:	R\$ 210.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.391.0011.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 15100000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
02.013.13.391.0011.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
02.013.13.391.0011.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
02.013.13.391.0011.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	R\$ 40.000,00
Sub-Total:	R\$ 60.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	R\$ 60.300,00
02.014.20.606.0013.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	R\$ 6.700,00
02.014.17.511.0015.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.530,01
02.014.17.511.0015.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000 Obras e Instalacoes	R\$ 34.927,58
Sub-Total:	R\$ 107.457,59
02.099-RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.099.04.122.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00 10010000 Reserva de Contingencia	R\$ 56.059,86
Sub-Total:	R\$ 56.059,86
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.302.0023.2083.3.3.5.0.41.00.00.00 12110000 Contribuicoes	R\$ 40.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.5.9.0.61.00.00.00 12200000 AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 18.000,00
03.001.10.302.0023.2083.3.3.5.0.41.00.00.00 12140000 Contribuicoes	R\$ 40.000,00
03.001.10.302.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 12110000 Obras e Instalacoes	R\$ 14.000,00
03.001.10.302.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 12140000 Obras e Instalacoes	R\$ 14.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.5.9.0.61.00.00.00 12110000 AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 2.000,00
03.001.10.302.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 12200000 Obras e Instalacoes	R\$ 42.000,00
Sub-Total:	R\$ 170.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0016.2018.3.3.9.0.04.00.00.00 13900000 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 90.000,00
04.001.08.244.0016.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 13110000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
04.001.08.244.0016.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 13120000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
04.001.08.244.0016.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 13900000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 190.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 917.517,45

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, 01 de Agosto de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9605D5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2018

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José, 5, Coronel João pessoa/rn, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO LOPES FILHO e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Fernando Antônio Nunes Gondim	GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI
Hermes de Paiva Cavalcanti Filho	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
João Ricardo de Oliveira Gonçalves	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Luciano Chaves de Lima	Luciano Chaves de Lima - ME
Franisco Alexandre da Silva	Maria Elizangela Dantas da Silva
Kalyano Rikete Medeiros de Oliveira	PALLET NORDESTE EIRELI

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017/2018, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço para futura aquisição fracionada de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) e utensílios de cozinha.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 0020/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preço, conforme Decreto 7.892/2013.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

295 - GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/11/2018	1	2693 - FERRO DE PASSAR ROUPA: COM FUNÇÃO VAPOR ÁGUA, 220V "A".	UND	MALORY	80	49,00	3.920,00
14/11/2018	6	2698 - Colher para sobremesa, em aço inox, cabo plástico na cor azul.	UND	BRINOX	100	1,70	170,00
14/11/2018	9	2701 - Garfo inox para mesa com cabo inox - garfo de mesa, em inox, dimensões: 190x21x25mm aproximadamente, sem soldas, boa qualidade.	UND	BRINOX	200	1,85	370,00
14/11/2018	16	2708 - Faca de mesa em aço inox, com ponta e serra cabo plástico (para corte de legumes).	UND	BRINOX	100	1,84	184,00
14/11/2018	18	2710 - Jarra de vidro 2 l - jarra de vidro para água, com capacidade de 2 litros, de boa qualidade.	UND	CIV	100	12,80	1.280,00
14/11/2018	19	2711 - Panela de pressão 20 l - em alumínio polido, certificada pelo inmetro, de boa qualidade.	UND	NIGRO	100	300,00	30.000,00
14/11/2018	21	2713 - Panela de pressão em alumínio polido 7lts - certificada pelo inmetro. boa qualidade.	UND	NIGRO	100	48,00	4.800,00
14/11/2018	30	2722 - APARELHO DE SOM PORTÁTIL APARELHO DE SOM APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Rádio AM/FM com MP3 4 Watts APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: com reprodução de arquivos MP3 e WMA, suporta CD-R e CD-RW, dando maior liberdade para escolher sua mídia preferida. Além de contar com display LCD, Rádio AM/FM com sintonia digital e maior comodidade de programar as faixas que deseja escutar, repetir uma música ou todo o CD, escutá-las de maneira aleatória. Conta também com entrada USB que permite escutar músicas do Pen Drive no formato MP3 ou WMA. Modelo: PB 120. Reproduz: CD, CD-R, CD-RW, MP3 e WMA. Display: LCD. Portátil Número de discos: 1. Rádio AM/FM: estéreo com sintonia digital.	UND	CCE	30	200,00	6.000,00
14/11/2018	38	2730 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 40X40CM.	UND	PROGÁS	28	1.645,00	46.060,00
14/11/2018	43	2735 - GELADEIRA DUPLEX de uso doméstico frostfree 410L – linha branca GELADEIRA DUPLEX de uso doméstico frostfree 410L – linha branca • Capacidade Total de Armazenamento: 410 L • Capacidade Líq. Congelador: 100L • Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L • Capacidade Total Bruta: 400 L • Capacidade Bruta Congelador: 100 L Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L • Tensão: 220V • Frequência: 60 Hz • Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) • Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) • Cor: branco • Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) • Peso aproximado: 84,5Kg	UND	ESMALTEC	15	2.400,00	36.000,00
14/11/2018	46	2738 - LIQUIDIFICADOR de uso doméstico com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo	UND	MONDIAL	28	75,00	2.100,00
14/11/2018	51	2743 - TV 40" POLEGADAS, LED. TV 40" POLEGADAS, LED. CONEXÕES: 1 SAÍDA DE ÁUDIO (conector P2); 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO (AV); 1 SAÍDA DE ÁUDIO OTICO DIGITAL; 1 ETHERNET (LAN); ENTRADA DE ÁUDIO PARA DVI (conector P2); 4 ENTRADA HDMI - LATERAL; 1 ENTRADA DE ÁUDIO PC (conectorP2); 1 ENTRADA PC (DSub); 2 ENTRADA RF e 2 PORTA USB - LATERAL. CONSUMO (Kw/h): 130W / COR: PRETO. IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL. TIMER ON/OFF. SLEEPTIMER. BLOQUEIO DE CANAIS SISTEMA EM CORES: AUTO; PAL-M ; PAL-N e NTSC. RESOLUÇÃO: 1920x1080. CONTRASTE DINÂMICO: 10000:1. BRILHO: 500cd/m2. TEMPO DE RESPOSTA: 6M/S HDTV. HDMI. FULL HD. PROGRESSIVE SCAN. POTÊNCIA DE ÁUDIO: 7.5W X 2. SOM ESTEREO. CLOSED CAPTION. DOLBY DIGITAL. VOLTAGEM: BIVOLT. DIMENSÕES S/ BASE (LxAxP) mm - 1107x705x29,9. DIMENSÕES C/ BASE (LxAxP) - 1107x731x275. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TV; 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 CONTROLE REMOTO E SUPORTE DE BASE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	AOC	25	1.390,00	34.750,00
14/11/2018	52	2744 - TELEVISOR - Smart TV LED 42", Full HD com entradas HDMI e USB, Wi-Fi Integrado. Alimentação elétrica de 100 a 240 VAC.	UND	AOC	15	1.550,00	23.250,00
Valor Total						188.884,00	

376 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14/11/2018	37	2729 - CADEIRA FIXA ATENDIMENTO na cor preto - medidas do assento: 04 larg x 040 prof. - medidas do encosto: 046larg x 025 prof	UND	FRISOKAR	45	79,00	3.555,00
14/11/2018	64	2756 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS: COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM VINIL COR PRETO COMPENSADO.	UND	FRISOKAR	20	85,00	1.700,00
Valor Total						5.255,00	

172 - Luciano Chaves de Lima - ME (11.813.688/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14/11/2018	2	2694 - Assadeira de alumínio. Retangular Industrial Nº 6	UND	BALDUINO	50	30,00	1.500,00
14/11/2018	3	2695 - Caixa organizadora plástica com tampa. Capacidade aproximada de 14 litros.	UND	PLASMONT	80	22,00	1.760,00
14/11/2018	5	2697 - Coador para café tamanho médio de pano - coador p/ café tamanho médio, de pano, de boa qualidade.	UND	MC	100	1,90	190,00
14/11/2018	8	2700 - Colher de arroz inox - colher para arroz, em inox, cabo em inox inteiriço com bojo, 250mm de comprimento, espessura 2,5mm.	UND	FRATELLI	200	9,25	1.850,00
14/11/2018	10	2702 - Conjunto de panelas em alumínio com 8 peças. Conjunto de panelas em alumínio com 8 peças - 1 panela com 20cm de diâmetro, tampa e cabo, 1 panela com 18cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 panela com 16cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 panela com 14cm de diâmetro, tampa e asas; 1 caldeirão 16cm de diâmetro, tampa e asas; 1 frigideira com 18cm de diâmetro, cabo; 1 fervedor com 14cm de diâmetro e cabo.	JG	BALDUINO	80	165,00	13.200,00
14/11/2018	11	2703 - Panela Grande Industrial escolar de alumínio N26 - 6 Litros.	UND	BALDUINO	35	38,50	1.347,50
14/11/2018	12	2704 - Panela Grande Industrial escolar de alumínio - 12 Litros.	UND	BALDUINO	30	50,00	1.500,00
14/11/2018	14	2706 - Concha para feijão, em aço inox, com cabo plástico ou polietileno.	UND	UTIL BAZAR	90	6,50	585,00
14/11/2018	15	2707 - Descascador de legumes doméstico, plástico com lâmina de aço inox, com função de descascador e boleador.	UND	KEITA	80	5,00	400,00
14/11/2018	20	2712 - Panela de pressão em alumínio 10lts - panela de pressão, em alumínio polido, capacidade 10 litros, certificada pelo inmetro, boa qualidade.	UND	BALDUINO	100	86,00	8.600,00
14/11/2018	23	2715 - CUSCUZEIRO 18 cm em alumínio polido e de alto brilho, material das alças:baquelite, espessura:0,80mm, dimensões aproximadas do produto: 25 x 19 x27 cm.	UND	BALDUINO	90	20,00	1.800,00
14/11/2018	24	2716 - CUSCUZEIRO 18 cm em alumínio polido e de alto brilho, material das alças:baquelite, espessura:0,80mm, dimensões aproximadas do produto: diâmetro 38 altura 38.	UND	BALDUINO	90	13,00	1.170,00
14/11/2018	27	2719 - Xicara de café vidro temperado - capacidade de 80ml, de boa qualidade.	UND	DURALEX	150	3,90	585,00
14/11/2018	28	2720 - Xicara de chá 240ml - xícara em vidro temperado transparente, modelo básico, de boa qualidade.	UND	DURALEX	150	3,75	562,50
14/11/2018	40	2732 - ASSADEIRA REDONDA 26CM - ASSADEIRA, LISA, REDONDA, EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIADERENTE, TAMANHO 26CM.	UND	YANGZI	25	15,00	375,00
14/11/2018	41	2733 - ASSADEIRA RETANGULAR 40CM - ASSADEIRA FUNDA, LISA, RETANGULAR, COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE, TAMANHO 40CM.	UND	YANGZI	25	29,00	725,00
14/11/2018	47	2739 - Garrafa térmica de pressão de 01 litro. Garrafa térmica de pressão de 01 litro - garrafa térmica, corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo 01 litro, com selo contendo a composição e informações do fabricante, estampado na peça, de boa qualidade.	UND	INVICTA	20	34,00	680,00
14/11/2018	48	2740 - Garrafa térmica de 2 litros - corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios, de boa qualidade.	UND	TERMOLAR	22	34,00	748,00
14/11/2018	66	2758 - CADEIRA COMUM - PLASTICO: COR BRANCA, EMPILHAVEL COM BRAÇO	UND	IBAP	40	18,00	720,00
14/11/2018	67	2759 - CADEIRA COMUM: COR BRANCA, SEM BRAÇOS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UND	IBAP	40	19,00	760,00
Valor Total						39.058,00	

294 - Maria Elizangela Dantas da Silva (02.240.485/0001-16)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14/11/2018	4	2696 - Coador para café grande de pano, 100% algodão.	UND	PREMIO	100	2,70	270,00
14/11/2018	7	2699 - Conjunto de Colher com 06 peças, para sopa, em aço inox, cabo plástico na cor azul.	JG	TRAMONTINA	100	2,90	290,00
14/11/2018	13	2705 - Pegador de macarrão, em aço inox, (tipo colher polvo) com cabo plástico ou inox.	UND	BIG INOX	90	7,00	630,00
14/11/2018	17	2709 - Faca para cozinha 6" - comprimento da lâmina de 154mm, comprimento total de 278mm. Faca para cozinha 6" - comprimento da lâmina de 154mm, comprimento total de 278mm. Lâmina com fio liso fabricada com aço inox com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de polipropileno branco com proteção antibacteriana, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação, prospecto.	UND	TRAMONTINA	100	8,50	850,00
14/11/2018	22	2714 - Tábua para cozinha - formato retangular, em polipropileno, tamanho 19,5cm de largura; 1,9cm de altura e 31,5 de profundidade, na cor branca.	UND	NARCEL	80	6,00	480,00

14/11/2018	25	2717 - JOGO DE PRATOS FUNDOS em vidro temperado com 6 peças em vidro temperado, altura aproximado (cm) 3,2cm, cor/acabamento incolor. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axlxbp) 22,5x9x22,5cm.	JG	DURALEX	100	16,00	1.600,00
14/11/2018	26	2718 - PANO DE PRATO. composição: algodão estampado 60 x 40 cm.	UND	PREMIO	100	1,35	135,00
14/11/2018	29	2721 - Bandeja retangular inox 49 x 36 cm.	UND	BRINOX	100	19,50	1.950,00
14/11/2018	31	2723 - APARELHO DVD APARELHO DVD Reproduz: - CD; - CD de MP3; - MP3-DVD; - CD de WMA- CD-R/RW; - CD de áudio; - CD-R; - CD/SVCD de vídeo; - DVD; - DVD+R/+RW; - DVD-R/-RW; - DVD-Vídeo; - DivX; - Foto CD; - Kodak Foto CD. HDMI DivX Progressive scan Controle remoto Menu: - Português (Brasil); - Inglês; - Espanhol. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 DVD player; - 02 Pilhas AAA; - Controle remoto; - Manual do usuário; - Folheto de garantia; - Cabo de áudio/vídeo; - Guia para início rápido; - Cabo HDMI. DADOS TÉCNICOS (sujeitos a alterações) Alimentação: bivolt. Consumo aprox. de energia: 10 Watts. Frequência: 30 a 20.000 Hz. Conexões: - Saída áudio analógico E/D (traseira); - Saída progressiva Vídeo Componente (traseira); - Saída digital coaxial (traseira); - Saída de HDMI (traseira); - Saída Vídeo Composto (CVBS) (traseira); - USB (frontais / laterais; - Microfone (frontais / laterais. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 36 x 3,9 x 20,9 cm. Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 40 x 8 x 28,2 cm. Prazo de garantia: 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante.	UND	PHILCO	20	128,00	2.560,00
14/11/2018	32	2724 - BEBEDOURO elétrico conjugado BEBEDOURO elétrico conjugado, potência 120 - 145 w, para água gelada Gabinete em aço carbono pré -tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Três torneiras em latão cromado, duas de jato para boca e a outra para copo todas com regulagem; Duas Pias em aço inoxidável polido; Filtro de água com carvão ativado e vela sintetizada; Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C; Dimensões: Altura:960mm Largura:660mm Profundidade:290mm; Altura da parte conjugada: 650mm;220V ou bivolt.	UND	AQUAMAX	20	1.130,00	22.600,00
14/11/2018	33	2725 - BEBEDOURO GELÁGUA: TIPO TORRE PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3,5 LITROS L/H.	UND	ESMALTEC	25	410,00	10.250,00
14/11/2018	34	2726 - Copo de vidro alto, para agua, transparente, capacidade de 415 ml	UND	CISPER	100	4,00	400,00
14/11/2018	35	2727 - Copo de vidro liso 300ml - de boa qualidade.	UND	CISPER	110	1,45	159,50
14/11/2018	36	2728 - Copo de vidro tipo americano duplo - 300ml, de boa qualidade.	UND	CISPER	100	1,45	145,00
14/11/2018	39	2731 - FORNO ELÉTRICO – Capacidade mínima de 42 litros; Cor branca; Lâmpada interna; Bandeja para resíduos; Prateleira removível em 3 posições; Dimensões aproximadas (LxAxP) 36,0x29,5x44,0cm; Potência 1750w;	UND	PHILCO	20	410,00	8.200,00
14/11/2018	42	2734 - FREEZER 420L horizontal FREEZER 420L horizontal – linha branca Capacidade de Armazenamento: • Garrafa 290ml: 526 • Garrafa 600ml: 306 • Pet 600ml: 306 • Pet 1 litro: 194 • Pet 1,5 litro: 132 • Pet 2 litros: 108 • Lata 350ml: 776 • Capacidade bruta: 419 litros • Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): • Função Refrigerada: 2°C a 8°C • Função Freezer: -18°C a -22°C • Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) • Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP) • Peso aprox. do produto: 69kg 220V	UND	ESMALTEC	12	1.630,00	19.560,00
14/11/2018	44	2736 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO: GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, UMA PORTA, FROSRFREE, 220V, BRANCA.	UND	ELETROLUX	10	1.400,00	14.000,00
14/11/2018	45	2737 - LIQUIDIFICADOR industrial capacidade de 8L LIQUIDIFICADOR industrial capacidade de 8L Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220 Peso (Kg): 10,3 Motor (cv): ½ Capacidade (l): 8 Voltagem (v): 110/220 Consumo (kw/h): 0,75	UND	METVISA	30	700,00	21.000,00
14/11/2018	49	2741 - SANDUICHEIRA. SANDUICHEIRA – Funciona como Sanduicheira; prepara dois sanduiches de uma vez; placas com revestimentos antiaderentes; placas em formato especial que selam as bordas do sanduiche; luzes indicadoras; Trava de fechamento; base antiderrapante; Potência: 750w.	UND	MALLORY	30	49,00	1.470,00
14/11/2018	50	2742 - Espremedor de frutas. Espremedor de frutas, com as seguintes características mínimas: Espremedor / extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; Copo e peneira em aço inox; Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja).	UND	TRAN MASTER	30	190,00	5.700,00
14/11/2018	53	2745 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM- GRADES PINTADAS EM PRETO. COM CONTROLE DE VELOCIDADE - 220V - COM 2 ANOS DE GARANTIA.	UND	ARGE	20	145,00	2.900,00
14/11/2018	54	2746 - VENTILADOR OSCILANTE 60 CM DE PAREDE.	UND	ARGE	20	160,00	3.200,00

14/11/2018	55	2747 - VENTILADOR DE TETO: 420RPM, COM 03 HÉLICES EM ALUMÍNIO.	UND	VENTISOL	20	110,00	2.200,00
14/11/2018	57	2749 - ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO.	UND	ITATIAIA	18	800,00	14.400,00
14/11/2018	60	2752 - GAVETEIRO MÓVEL: EM MADEIRA PRENSADA, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO.	UND	LAL DEL PRATA	12	175,00	2.100,00
14/11/2018	63	2755 - CADEIRA FIXA. CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLÍESTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI NA COR AZUL.	UND	GIOBEL	20	175,00	3.500,00
14/11/2018	69	2761 - MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1500 X 600)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM; NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; ESTRUTURA DE AÇO; DE SECAO RETANGULAR; CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM; COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA FOSCA; CONTENDO UM GAVETEIRO; PARA 03 GAVETAS; COM FECHADURA; PAINEL FRONTAL OU LATERAL; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	LAL DEL PRATA	30	305,00	9.150,00
14/11/2018	71	2763 - MESA PARA COMPUTADOR: COM ESPAÇO PARA CPU, MONITOR, TECLADO, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA. ESTRUTURA EM MADEIRA.	UND	ARTELY	25	133,00	3.325,00
14/11/2018	72	2764 - MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 85 CM, ALTURA 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO RESINA ANTI-ULTRAVI	UND	IBAP	30	178,00	5.340,00
14/11/2018	73	2765 - CADEIRA GIRATÓRIA- POLTRONA TIPO PRESIDENTE. CADEIRA GIRATÓRIA- POLTRONA TIPO PRESIDENTE. COM APOIO PARA LOMBAR, BRAÇOS E CABEÇA REGULÁVEIS. ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA, DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. PROFUNDIDADE DE 460MM E LARGURA DE 490MM. MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO- ENCOSTO LOMBAR EM TELA; - ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL ; - REGULAGEM LOMBAR; APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, - BASE RECLINÁVEL; ARANHA EM NYLON; RODÍZIOS EM PU; PISTÕES A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA. COR: PRETA.	UND	GIOBEL	30	380,00	11.400,00
Valor Total						169.764,50	

377 - PALLET NORDESTE EIRELI (20.753.393/0001-11)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/11/2018	56	2748 - ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI, COR PADRÃO DO FABRICANTE.	UND	PALLET	15	449,00	6.735,00
14/11/2018	58	2750 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR. ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR: ARMARIO DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; UMA FECHADURA POR PORTA, 04 PRATELEIRAS POR DIVISÃO; AS CHAPAS DE AÇO DEVERAO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM, PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPOXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; E FABRICADO	UND	PALLET	20	390,00	7.800,00

		CONFORME NORMAS VIGENTES.					
14/11/2018	59	2751 - Estante em aço: com 06 prateleiras em chapa de aço 22 e coluna em chapa de aço de 16, com capacidade para no mínimo 100kg.	UND	PALLET	15	112,00	1.680,00
14/11/2018	61	2753 - ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO. ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.	UND	PALLET	20	299,00	5.980,00
14/11/2018	62	2754 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA. CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. TERMO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	UND	PALLET	18	108,00	1.944,00
14/11/2018	65	2757 - CADEIRAS TIPO LONGARINA 5 LUGARES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO EM PRETO OU EM CINZA.	UND	PALLET	15	400,00	6.000,00
14/11/2018	68	2760 - LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA. LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	PALLET	30	295,00	8.850,00
14/11/2018	70	2762 - MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1000MM X LARGURA 1000MM X PROFUNDIDADE 600MM X ALTURA 750MM, COM 02 GAVETAS EM MADEIRA PARAFUSADAS E UM SUPORTE RESTRÁIL PARA TECLADO E TRÊS CALHAS PARA PASSAGEM DE FIO NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO (CONEXÃO) DA MESA, TAMPO COM BORDAS ARREDONDADAS.	UND	PALLET	25	650,00	16.250,00
Valor Total						55.239,00	

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa 14/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

Empresas Registradas

LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME

CNPJ: 11.813.688/0001-45

MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA

CNPJ: 02.240.485/0001-16

GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

PALLET NORDESTE EIRELI

CNPJ: 20.753.393/0001-11

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E9766BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77), referente à Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de material odontológico.

Item	Material/Serviço	Unid. medi	Qtd	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	3414 - Agulha Gengival Agulha Gengival descartável curta	CX	10	39,10	391,00
2	3415 - Agulha Gengival Agulha Gengival descartável longa	CX	10	43,20	432,00
3	3416 - Algodão Rolinho Algodão rolinho pct c/100	PCT	30	2,00	60,00
4	3418 - Amálgama Amálgama pct c/500 unid	PCT	1	1.168,00	1.168,00
5	3419 - Anestésico Tópico	UND	4	11,54	46,16
6	3420 - Anestésico Lidocaina	CX	4	59,90	239,60
7	3423 - Aplicador Microbrush	CX	10	8,99	89,90
8	3425 - Bandeja clínica	UND	5	27,30	136,50
9	3426 - Broca Diamantada 1011	UND	10	2,65	26,50
10	3427 - Broca Diamantada 1012	UND	10	2,65	26,50
11	3428 - Broca Diamantada 1013	UND	10	2,65	26,50
12	3429 - Broca Diamantada 1014	UND	10	2,65	26,50
13	3430 - Broca Diamantada 2200FF	UND	10	2,65	26,50
14	3431 - Broca Diamantada Broca Diamantada 3195F	UND	5	2,65	13,25
15	3432 - Broca Diamantada Broca Diamantada 3118F	UND	10	2,65	26,50
16	3433 - Broca Carbide Esférica Broca Carbide Esférica Cirurgica Nº 4	UND	5	17,71	88,55
17	3434 - Broca Carbide Esférica Cirurgica Broca Carbide Esférica Cirurgica Nº 6	UND	5	17,71	88,55
18	3435 - Cimento de Ionômero de Vidro F 06	UND	6	45,80	274,80
19	3436 - Cimento de Hidróxido de Cálcio	UND	6	19,09	114,54
20	3438 - Cimento Provisório	UND	3	8,90	26,70
21	3439 - Cunha Odontológica Cunha Odontológica pct c/100	UND	2	10,00	20,00
22	3440 - Cureta Periodontal Cureta Periodontal Nº00	UND	4	11,32	45,28
23	3441 - Cureta Periodontal Cureta Periodontal MCCAL 13-14	UND	4	11,32	45,28
24	3442 - Detergente Enzimático	Lt	5	37,00	185,00
25	3443 - Filme Radiográfico Adulto	UND	2	170,00	340,00
26	3444 - Filme Radiográfico Infantil	UND	2	210,83	421,66
27	3446 - Fio de Sutura Fio de Sutura Seda 3.0	CX	7	35,45	248,15
28	3448 - Fixador Radiográfico	UND	10	9,60	96,00
29	3450 - Formapresol	UND	2	8,61	17,22
30	3452 - Ácido Ortofosfórico	PCT	20	15,52	310,40
31	3454 - Gorro Descartável	PCT	10	7,80	78,00
32	3455 - Hidróxido de Cálcio P A	FRS	2	6,40	12,80
33	3456 - Kit Acabamento Resina	KIT	2	46,85	93,70
34	3457 - Kit Pontas de Ultrassom	UND	2	281,41	562,82
35	3459 - Matriz Odontológica Matriz Odontológica Nº 5	UND	10	1,72	17,20
36	3460 - Matriz Odontológica Matriz Odontológica Nº 7	UND	10	1,72	17,20
37	3461 - Pasta Profilática	UND	4	10,80	43,20
38	3464 - Pedra Pomes	PO	2	9,10	18,20
39	3465 - Ponta Shofu Esférica	UND	5	10,24	51,20
40	3466 - Ponta Shofu Pera	UND	5	10,24	51,20
41	3467 - Ponta Shofu Chama	UND	5	10,24	51,20
42	3468 - Pote Dappen	UND	5	2,80	14,00
43	3469 - Porta Matriz	UND	5	30,00	150,00
44	3470 - Porta Amálgama Plástico	UND	2	11,90	23,80
45	3471 - Revelador Radiográfico	UND	10	9,60	96,00
46	3472 - Sugador Sugador pct C/40	PCT	20	6,40	128,00
47	3473 - Tira de Lixa Poliéster Tira de Lixa Poliéster C/150	UND	6	8,92	53,52
48	3474 - Tira de Lixa de Amalgama Tira de Lixa de Amalgama C/12	UND	6	7,00	42,00
49	3475 - Resina Fotopolimerizável Nanopartícula Resina Fotopolimerizável Nanopartícula na cor A1	UND	3	76,10	228,30
50	3476 - Resina Fotopolimerizável nanopartícula Resina Fotopolimerizável nanopartícula na cor A2	UND	3	76,10	228,30
51	3477 - Resina Fotopolimerizável nanopartícula Resina Fotopolimerizável nanopartícula na cor A3	UND	2	76,10	152,20
52	3478 - Resina Fotopolimerizável nanopartícula Resina Fotopolimerizável nanopartícula na cor A3.5	UND	2	76,10	152,20
53	3479 - Espátula Suprafil	UND	5	30,00	150,00
54	3480 - Adesivo Prime Bond	UND	3	67,96	203,88
55	3481 - Kit de Exame Clínico	KIT	10	71,28	712,80
56	3482 - Colete de Chumbo Colete de chumbo para pacientes cervical e corpo	UND	2	442,63	885,26
Total Geral					9.274,52

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:55B354A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da T J DE AQUINO (10.482.689/0001-91), referente à Aquisição de tecidos diversos para atender as demandas das secretarias municipais.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3484 - Flash Back Kirim	Mt	200	8,00	1.600,00
2	3485 - Plástico Napa Vulcan	Mt	100	12,00	1.200,00
3	3486 - Plástico Transparente Plástico Transparente 0.15 VULCAN	Mt	200	6,00	1.200,00
4	3487 - Tecido Cetin Tecido cetin charmoso kirim	Mt	200	6,50	1.300,00
5	3488 - Tecido Escaline Tecido Escaline Kirim	Mt	200	8,00	1.600,00
6	3489 - Tecido Feltro Tecido Feltro Santa Fé	Mt	100	14,00	1.400,00
7	3490 - Tecido Lona Tecido Lona Delfim	Mt	150	14,00	2.100,00
8	3491 - Tecido Oxfordine Tecido Oxfordine Kirim	Mt	150	10,00	1.500,00
9	3492 - Tecido Soft Cetim Tecido Soft Cetim Kirim	Mt	200	6,50	1.300,00
10	3493 - Tecido Textolene Tecido Textolene Coteminas	Mt	200	10,00	2.000,00
11	3494 - Tecido Chita Tecido Chita Mascarenhas	Mt	100	10,00	1.000,00
12	3495 - Tecido Tnt Tecido Tnt Santa Fé	Mt	700	1,75	1.225,00
Total Geral					17.425,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:308DF7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA (11.332.156/0001-96), referente à Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN..

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor unit.(RS)	Valor total (RS)
1	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	30	11,50	345,00
2	202 - AREIA MÉDIA	M	40	58,00	2.320,00
3	3496 - CANO SOLDÁVEL Cano Soldável 100 MM para esgoto	BR	10	48,00	480,00
4	3497 - CANO SOLDÁVEL CANO SOLDÁVEL 150 MM para esgoto	BR	8	120,00	960,00
5	3498 - PÁ COM CABO	UND	16	23,00	368,00
6	3499 - CARRINHO DE MÃO Carrinho de mão 60 litros galvanizado	UND	6	128,00	768,00
7	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	3	270,00	810,00
8	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	330	23,00	7.590,00
9	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	7	45,00	315,00
10	260 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UND	15	4,00	60,00
11	264 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	30	0,40	12,00
12	282 - MARTELO	UND	10	22,00	220,00
13	3500 - PREGO CABRAL Prego cabral de boa qualidade	Kg	25	10,00	250,00
14	3501 - MARRETA COM CABO Marreta com cabo 3KG	UND	5	28,00	140,00
15	3502 - CÂMARA PARA PNEU Câmara para pneu 3,25X8	UND	8	14,00	112,00
Total Geral					14.750,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:740811E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA (07.610.338/0001-04), referente à Aquisição de tablets para uso nas atividades diárias dos agentes comunitários de saúde.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3483 - Tablet 10" Tablet 10" com android 7.0, processador quad core 3G+B18:E23, memória 16gb com ram 2gb cameras 5mp e 2 mp	UND	12	849,00	10.188,00
Total Geral					10.188,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:157C8DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Aos 04 dias de Novembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 043/2019, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preço, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

TELEFONE: 84 3351-3609/ 84 9931- 6066

E-MAIL: anovasolucao@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328 Sala 201, Centro – Pau dos Ferros/RN

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
19	Troféu – modelos diversos/ tamanho 49 cm	UND	A Nova Solução	20	54,60	1.092,00
Valor Total R\$						1.092,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30 dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a entrada da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Empresa:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:36CADA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Aos 04 dias de Novembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 043/2019, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preço, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME		
CNPJ: 08.883.446/0001-13	TELEFONE: (84) 3417-1450	E-MAIL: carneirinhosportivo@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Jurandir de Medeiros		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Bola Futsal Oficial para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em pu, com câmara de butil, com válvula removível e lubrificada, com circunferência 62 a 64-cm e peso entre 410 e 440-g 0% absorção d'água, 8/gomos. Modelo aprovada e oficializada pela Fifa, a mesma deverá vir com a logo de aprovação monocromático da fifa.	UND	Penalty	30	70,00	2.100,00
02	Bola Futsal, categoria infantil, confeccionada em PU, com câmara de butil, com costura, com 32/gomos, peso 350 a 380-g e circunferência 55 a 59-cm e válvula removível.	UND	Magussy	35	40,00	1.400,00
03	Bola Futsal, categoria mirim, confeccionada em PU, com câmara de butil, com costura, com peso 300 a 350-g e circunferência 50 a 55-cm e válvula removível.	UND	Magussy	35	40,00	1.400,00
05	Bola Voleibol de Quadra, categoria adulto, confeccionada em PU matizada, com câmara de butil, com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com diâmetro de 65 a 63-cm e peso variado entre 260 a 280-g.	UND	Magussy	05	60,00	300,00
08	Rede Esportiva Oficial para futsal, modelo tradicional, confeccionada em fio de nylon polietileno (pead) virgem 4mm de espessura, alta densidade, traçado e torcido, tamanho oficial.	PAR	Pangue	05	115,00	575,00
09	Rede Esportiva Oficial para futebol de campo, modelo tradicional, confeccionada em fio de nylon polietileno (pead) virgem 4mm de espessura, alta densidade, traçado e torcido, medindo: 7,00m comprimento x 2,20m, malha 15x15 cor branca, com tratamento de proteção ultravioleta, com certificação aprovada e comprovada por laboratório.	PAR	Pangue	02	210,00	420,00
13	Bomba dupla ação de plástico em PVC.	UND	Poker	05	20,00	100,00
14	Antena para voleibol em microfibras.	PAR	Pangue	02	60,00	120,00
16	Cronometro digital em plástico	UND	Vollo	01	25,00	25,00
17	Medalha em metal de cor ouro, prata e bronze.	UND	Crespar	400	2,20	880,00
18	Medalha em metal zamac de cor ouro, prata e bronze, 3cm de diâmetro com fita cor azul.	UND	Crespar	500	1,80	900,00
20	Troféu – modelos diversos/ tamanho 26 cm	UND	Vics	20	30,00	600,00
21	Chuteira campo adulto em couro/ tamanhos diversos, nº 37 a 43.	PAR	Murieli	40	50,00	2.000,00
22	Placar de mesa vollo para ser utilizado em várias modalidades esportivas, com marcação de 7 sets e 31 pontos. Confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte, na cor preta. Dimensões aproximadas 21 x 39 x 19 cm.	UND	Vollo	02	240,00	480,00
23	Antena para voleibol em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura	PAR	Pangue	03	70,00	210,00
24	Meião adulto, cores variadas, confeccionado com fibras têxteis, toque macio, secagem rápida e punho canelado.	PAR	Ramote	36	8,00	288,00
25	Meião infantil juvenil, cores variadas, confeccionado com fibras têxteis, toque macio, secagem rápida e punho canelado.	PAR	Ramote	36	8,00	288,00
26	Pelota de couro para lançamento, costurada a mão, composto por chumbo com peso de 250gr.	UND	Pista Campo	02	100,00	200,00
27	Pelota de couro para lançamento, costurada a mão, composto por chumbo com peso de 500gr.	UND	Pista Campo	02	100,00	200,00
28	Pelota em ferro fundido para arremesso de peso, 3kg	UND	Pista Campo	01	70,00	70,00
29	Pelota em ferro fundido para arremesso de peso, 4kg	UND	Pista Campo	01	95,00	95,00
Valor Total R\$						12.651,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30 dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Empresa:

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador: 125C2E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Aos 04 dias de Novembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 043/2019, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preço, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;

- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	TELEFONE: 84 3214-4489	E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, nº 33 - Bairro: Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	Bola Futebol Oficial, categoria adulto, para treinamento.	UND	MAGUSSY	20	49,90	998,00
06	Bola vôlei material EVA e PVC com válvula removível e câmara de ar	UND	MAGUSSY	20	48,00	960,00
07	Bola em iniciação, composição borracha, com válvula removível.	UND	MAGUSSY	15	25,90	388,50
10	Rede de Voleibol, quatro lonas, confeccionada em fio de nylon, fio 2, cor branca	UND	PANGUE	03	99,00	297,00
15	Apito Fox 40 PEARL em plástico	UND	SCALIBU	10	12,90	129,00
30	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 600g, medindo 112cm de comprimento.	UND	P CAMPO	01	199,00	199,00
Valor Total R\$						2.971,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30 dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Empresa:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:99E76F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.676, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.603.000,00 (Hum milhão, seiscentos e três mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.603.000,00 (Hum milhão, seiscentos e três mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.603.000,00 (Hum milhão, seiscentos e três mil reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100100000	245.000,00
Total:		245.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 1060 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000000	10.000,00
Ação: 1061 - PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000000	165.000,00
Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000000	40.000,00
Ação: 1063 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000000	10.000,00
Ação: 1068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000000	10.000,00
Ação: 2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000000	10.000,00
Total		245.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106400000	150.000,00
Total:		150.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0106400000	150.000,00
Total:		150.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 0100100000	324.000,00
Total:		324.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100100000	324.000,00
Total:		324.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	80.000,00
Total:		80.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	80.000,00
Total:		80.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100100000	30.000,00
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100100000	120.000,00
Total:		150.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100200000	30.000,00
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	120.000,00
Total:		150.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.031 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	63.000,00
Total:		63.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.031 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	Valor 63.000,00
Total:		63.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 23.000,00
Total:		23.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	Valor 23.000,00
Total:		23.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	Valor 100.000,00
Total:		100.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	Valor 100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1228 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 20.000,00
Total:		20.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1228 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 20.000,00
Total:		20.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	Valor 40.000,00
Total:		40.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 40.000,00
Total:		40.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2264 - TRANSPORTE SANITÁRIO		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0106600000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106600000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		
Natureza: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0106500000	Valor 30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106500000	Valor 30.000,00

Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0101400000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0101400000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1208 - CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 40.000,00
Total:		40.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1208 - CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 40.000,00
Total:		40.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2255 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 0100000000	Valor 30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2255 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 1227 - ESTRUTURAÇÃO DO COMADE E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0102900000	Valor 5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2082 - PAC I CASA LAR		
Natureza: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES / REPASSES	Fonte: 0102900000	Valor 5.000,00
Total:		5.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 1227 - ESTRUTURAÇÃO DO COMADE E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 0102900000	Valor 8.000,00
Total:		8.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2082 - PAC I CASA LAR		
Natureza: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES / REPASSES	Fonte: 0102900000	Valor 8.000,00
Total:		8.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 1227 - ESTRUTURAÇÃO DO COMADE E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0102900000	Valor 5.000,00
Total:		5.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2082 - PAC I CASA LAR		Valor
Natureza: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES / REPASSES	Fonte: 0102900000	5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106600000	40.000,00
Total:		40.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2264 - TRANSPORTE SANITARIO		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0101400000	40.000,00
Total:		40.000,00
Total Acréscimo:		1.603.000,00
Total Redução:		1.603.000,00
Total:		1.603.000,00

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69539F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.845, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 908.222,11 (Novecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois reais, onze centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 908.222,11 (Novecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois reais, onze centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 908.222,11 (Novecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois reais, onze centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	43.696,51
Total:		43.696,51
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 1061 - PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	43.696,51
Total:		43.696,51
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	47.621,00
Total:		47.621,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 1061 - PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	47.621,00

Total:		47.621,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 10010000	17.300,00
Total:		17.300,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 1061 - PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	17.300,00
Total:		17.300,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	60.000,00
Total:		60.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11250000	60.000,00
Total:		60.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	66.000,00
Total:		66.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11250000	66.000,00
Total:		66.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2254 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.000,00
Total:		3.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 11.001 Controle Interno		
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	3.000,00
Total:		3.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		
Natureza: 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	465,00
Total:		465,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	Fonte: 11110000	465,00
Total:		465,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	20.000,00
Total:		20.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	20.000,00
Total:		20.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 11230000	79.000,00
Total:		79.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 11240000	79.000,00
Total:		79.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	160.000,00
Total:		160.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	100.000,00
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	60.000,00
Total:		160.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	302.000,00
Total:		302.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	23.887,09
Ação: 1195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	3.847,95
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	274.264,96
Total:		302.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	2.034,90
Total:		2.034,90
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	2.034,90
Total:		2.034,90
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	5.426,40
Total:		5.426,40
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	5.426,40
Total:		5.426,40

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	678,30
Total:		678,30
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	678,30
Total:		678,30
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	31.000,00
Total:		31.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 1010 - COMUD - FUNDO MUNIC DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		Valor
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES / REPASSES	Fonte: 10010000	1.000,00
Ação: 2121 - CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Valor
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES / REPASSES	Fonte: 10010000	30.000,00
Total:		31.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	20.000,00
Total:		20.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	8.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	2.000,00
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte: 10010000	10.000,00
Total:		20.000,00

Total Acréscimo:	908.222,11
Total Redução:	908.222,11
Total:	908.222,11

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A2CDAEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2019

Aos 04 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 13.275.336/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA, PACOTE COM 50UND	Maratá	UND	800	3,40	2.720,00
2	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150ML, PACOTE COM 100 UND	Maratá	UND	3000	3,50	10.500,00
3	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UND	Maratá	UND	1500	3,99	5.985,00
4	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UND	Maratá	UND	1500	1,99	2.985,00
5	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50UND	Maratá	UND	700	2,20	1.540,00
6	GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA (CORES DA TAMPA A ESCOLHER) COM CAPACIDADE DE 50ML	Sell Pack	UND	100	3,00	300,00
7	MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPA DE PAPELÃO Nº 08.	Termica	UND	2000	0,59	1.180,00
8	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, NA COR BRANCA, ROLO COM 70CMX50M	Plumax	UND	500	22,33	11.165,00
9	PAPEL LENÇOL HOSPITAL, NA COR BRANCA, ROLO COM 50CMX50M	Plumax	UND	500	14,50	7.250,00
10	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO, PACOTE COM 02 ROLOS DE 50 TOALHAS 19X21,5CM	Absoluto	UND	700	4,45	3.115,00
11	PILHA GRANDE – 1,5V	Panasonic	UND	100	3,00	300,00
12	PILHA MÉDIA – 1,5V	Panasonic	UND	300	3,00	900,00
13	PILHA PALITO AAA – 1,5V	Panasonic	UND	400	1,25	500,00
14	PILHA PEQUENA AA – 1,5V	Panasonic	UND	400	1,29	516,00
15	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, TAM 500ML. PCT COM 24 UND	Pra Festa	PACOTE	100	14,00	1.400,00
16	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, TAM 250ML. PCT COM 24 UND	Pra Festa	PACOTE	100	13,30	1.330,00
17	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 18CM, PACOTE COM 10 UND.	Maratá	UND	1000	2,20	2.200,00
18	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 21CM, PACOTE C/ 10 UNID	Maratá	UND	1000	2,20	2.200,00
19	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45X65CM	Boreda	Und	200	6,50	1.300,00
20	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, 9X12CM, PACOTE COM 500UND	Regina	UND	300	19,99	5.997,00
21	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 100 LITROS NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND	Brasileirinho	UND	700	30,00	21.000,00
22	SACO DE LIXO DE 20 LITROS PARA USO HOSPITALAR, RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UND	Brasileirinho	UND	700	43,98	30.786,00
23	SACO DE LIXO DE 40 LITROS PARA USO HOSPITALAR, RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UND	Brasileirinho	UND	200	50,00	10.000,00
24	SACO DE LIXO DE 60 LITROS PARA USO HOSPITALAR, RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UND	Brasileirinho	UND	500	57,00	28.500,00
25	SACO DE LIXO DE 100 LITROS PARA USO HOSPITALAR, RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UND	Brasileirinho	UND	700	65,00	45.500,00
26	SACO PARA SANDUICHE 18X18CM, PACOTE COM 100UND	Sey Plast	UND	500	2,00	1.000,00
27	SACO PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA, TAM 5KG	Roll Bag	KG	400	32,00	12.800,00
28	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 11X18, PACOTE COM 1KG	Brasileirinho	PACOTE	100	54,00	5.400,00
29	SACOLA PLÁSTICA TAM (P,M E G)	Reciclar	KG	400	13,60	5.440,00
TOTAL						223.809,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00052/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00052/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.275.336/0001-09.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29.

Valor: R\$ 223.809,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:85DED806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2019**

Aos 04 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: G.W.F.LOPES EIRELI POSTO NOSSA SENHORA DOS AFLITOS						
CNPJ: 24.981.637/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gasolina Comum	PETROBRAS	Litro	160000	4,43	708.800,00
2	Diesel Comum	PETROBRAS	Litro	350000	3,83	1.340.500,00
3	Diesel S10 ou 250	PETROBRAS	Litro	160000	3,92	627.200,00
4	Etanol	PETROBRAS	Litro	30000	3,49	104.700,00
TOTAL						2.781.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- G.W.F.LOPES EIRELI POSTO NOSSA SENHORA DOS AFLITOS.

CNPJ: 24.981.637/0001-74.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 2.781.200,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C0FF3732

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.431/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.431 , DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste

Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					122.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					122.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					122.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	92.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	10.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:3F345627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 056/2019

Processo Administrativo nº 26080001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1283 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	4149 - Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	UN	CHAMPION	2.000	1,90	3.800,00
18	4150 - Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036	UN	CHAMPION	300	1,89	567,00

19	715 - BROCA DIAMANTADA Nº 1045 E 1047	UN	CHAMPION	200	1,89	378,00
20	718 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118FF	UN	CHAMPION	500	1,89	945,00
21	720 - BROCA DIAMANTADA Nº 3195,3195FF	UN	CHAMPION	300	1,89	567,00
22	721 - BROCA DIAMANTADA Nº 3081,3082	UN	CHAMPION	500	1,89	945,00
25	764 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UN	CHAMPION	200	29,90	5.980,00
26	621 - BICARBONATO DE SÓDIO (PO) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES.	UN	MAQUIRA	200	36,20	7.240,00
29	684 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	AAF	100	7,09	709,00
30	725 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: V	PCT	BIODINAMICA	150	1,79	268,50
47	644 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UN	AAF	150	1,19	178,50
55	647 - KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA, CONE E DISCO	KIT	MICRODONT	30	40,69	1.220,70
56	734 - KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA C/ 06UNID	CX	MICRODONT	30	35,50	1.065,00
61	628 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	UN	MAQUIRA	30	3,59	107,70
80	652 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO COM 38 G	UN	AAF	40	8,49	339,60
81	631 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LIQUIDO FRASCO COM 15 ML	UN	AAF	40	12,94	517,60
86	698 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	UN	AAF	50	3,24	162,00
109	668 - Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU B2; Tamanho da cabeça: ø12,1 x Al 13,3 mm; Velocidade 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Push Boton; Sistema de troca de cartucho; Spray quatro; Rolamento Cerâmica; Acoplamento Borden (2 vias); Autoclavável (135°C). OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UN	DENTFLEX	10	569,00	5.690,00
110	669 - Contra ângulo. Transmissão com velocidade direta 1:1; Contra ângulo. Transmissão com velocidade direta 1:1; Cabeça para fresas C.A (ø2,35); Velocidade Máxima da Cabeça 30.000 min; Push Boton; Corpo integrado; Pescoço fino e cabeça pequena; Sistema de troca de cartucho; Spray de água externo (BICO SPRAY OPCIONAL); Autoclavável (135°C). Não indicado o uso para Profilaxia. OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UN	DENTFLEX	10	589,99	5.899,90
111	754 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL Velocidade Máxima: 25.000 min Spray de água externo Autoclavável (135°C); Borden 2 vias. OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UN	DENTFLEX	10	545,00	5.450,00
113	634 - SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUÓR EM SUA COMPOSIÇÃO, KIT CONTENDO EMBALAGENS DE 05 ML DO FRASCO PRINCIPAL DO PRODUTO E MAIS OUTRO COMPOUNDO O KIT COM SOLVENTE ADEQUADO PARA O PRODUTO.	CX	MAQUIRA	40	21,00	840,00
122	758 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	QUALYBLESS	1.000	3,97	3.970,00
Total (R\$):						46.840,50

282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4074 - Amalgamas em Capsulas de 02 Porções Amalgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares	PCT	SDI	350	94,85	33.197,50
4	4075 - Algodão hidrófilo Algodão hidrófilo, Pacote de 500g	PCT	NÉVOA	250	8,49	2.122,50
5	4076 - Anestésico Local Anestésico Local base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und	CX	SS WHITE	400	51,73	20.692,00
7	4078 - Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und	CX	DLA PHARMA	100	102,70	10.270,00
8	4079 - Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso. Cx.c/ 50und	CX	DLA PHARMA	80	102,70	8.216,00
9	4080 - Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Cx. c/ 50und	CX	DFL	200	126,89	25.378,00
10	4081 - Alcool 70% Alcool 70% Líquido em embalagens de 01 litro	LT	JALES MACHADO	500	3,45	1.725,00
11	4082 - Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do Esmalte Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte, seringa com 2,5 ml	UN	MAQUIRA	300	3,46	1.038,00
12	4144 - Agulha gengival LONGA 27 G Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	CX	PROCARE	100	26,95	2.695,00
13	4145 - Agulha gengival 30G Curta Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	CX	PROCARE	250	25,97	6.492,50
14	4146 - Água Oxigenada a 10 volumes Água Oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	LT	FARMAX	100	4,84	484,00
15	4147 - Anestésico Tópico – Benzocaina 20% Anestésico Tópico – Benzocaina 20%, potes de 12g, com sabores variados	PCT	DFL	120	6,80	816,00
16	4148 - Babador dental descartável Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	PCT	SSPLUS	500	9,30	4.650,00
23	722 - BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	UN	QUIMIDROL	300	10,05	3.015,00
27	683 - CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 100 ML	UN	MAQUIRA	50	8,90	445,00
32	623 - REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BASICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	UN	MAQUIRA	100	3,75	375,00
34	608 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTE COM CAPACIDADE DE DE 21 LITROS	UN	DESCARBOX	200	4,57	914,00
36	728 - CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UN	FREE DENT	500	2,11	1.055,00
38	685 - DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	LT	CICLO FARMA	200	22,77	4.554,00
40	609 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	CKOVASV	8.000	0,51	4.080,00
41	687 - ESCOVA DENTA ADULTO	UN	CKOVASV	8.000	0,62	4.960,00
43	732 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM 10 ESPONJAS	CX	MAQUIRA	100	28,85	2.885,00
50	612 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	TECHNEW	100	26,66	2.666,00
51	611 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	TECHNEW	200	26,47	5.294,00
52	613 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0 (TRÊS/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades)	CX	TECHNOFIO	50	21,75	1.087,50
53	614 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX		50	21,75	1.087,50
57	688 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CX	KODAK	40	121,65	4.866,00
59	735 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	CX	KODAK	10	187,00	1.870,00
63	773 - GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	BIOTEXTIL	400	8,84	3.536,00
64	650 - HIDROXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	UN		30	3,40	102,00
65	651 - HIDROXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	CX	TECHNEW	50	14,67	733,50

66	629 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS.	PCT	CRISTOFOLI	10	35,71	357,10
68	689 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA.	CX	BOMBACK	700	15,89	11.123,00
69	737 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	BOMBACK	1.000	15,84	15.840,00
70	615 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARAPROCEDIMENTOS TAMANHO M Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	BOMBACK	700	15,93	11.151,00
71	616 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	BOMBACK	300	15,84	4.752,00
73	691 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	2.500	0,89	2.225,00
74	692 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	800	0,92	736,00
75	693 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 ; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	200	0,92	184,00
77	695 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MAXCOR	30	21,00	630,00
78	617 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOPMED	40	19,80	792,00
79	618 - LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOPMED	20	19,80	396,00
82	738 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO Com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	CX	MEDIX	200	4,05	810,00
83	656 - MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO , COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	FGL	120	6,45	774,00
92	740 - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	UN	JON	10	27,25	272,50
93	779 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50	31,33	1.566,50
94	780 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50	62,95	3.147,50
95	701 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	UN	HOSPFLEX	50	75,50	3.775,00
96	662 - RESINA FLUIDA FLOW CORES A2 A3	UN	BIODINAMICA	50	9,75	487,50
112	702 - ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM	PCT	SSPLUS	1.000	1,56	1.560,00
114	671 - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UN	MAQUIRA	15	23,25	348,75
118	674 - Iomero de vidro restaurador po e líquido auto kit	KIT	FGL	30	14,39	431,70
119	784 - SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	150	10,54	1.581,00
120	785 - SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	150	10,54	1.581,00
121	757 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	MAQUIRA	40	16,00	640,00
125	760 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	BOMBACK	150	4,50	675,00
127	676 - TRICRESOL FORMALINA, BEM. COM 10 ML	CX	MAQUIRA	30	4,08	122,40
128	761 - VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML . CAVITINE	UN	SS WHITE	30	7,70	231,00
Total (RS):						227.491,95

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4072 - Adesivo Dentinario Monocomponente Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml	UN	DENTSCARE	100	21,94	2.194,00
2	4073 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares	PCT	SDI LIMITED	400	61,88	24.752,00
6	4077 - Anestésico Citanest 3% Anestésico Citanest 3%(Prilocaina + Felipressina) Cx.c/ 50und	CX	DLA	50	73,39	3.669,50
24	763 - BROCA CIRÚRGICA Nº 704HASTE LONGA (28 MM)	UN	ANGELUS	200	10,78	2.156,00
28	724 - CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	UN	IODONTOSUL	15	13,64	204,60
31	622 - REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA - COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA - EM FORMA DE PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	UN	IODONTOSUL	20	5,92	118,40
35	770 - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	SDI LIMITED	30	108,88	3.266,40
39	686 - ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPÍDA	UN	IODONTOSUL	300	2,21	663,00
42	731 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UN	PREVEN	800	0,90	720,00
44	626 - HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	UN	TECHNEW	20	11,10	222,00
45	643 - FIO DENTAL (100 M)	UN	HILLO	100	1,88	188,00
46	610 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES	UN	HOSPFLEX	30	3,13	93,90
48	646 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	400	4,16	1.664,00
49	645 - FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	150	4,15	622,50
54	733 - KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE,AZUL E MARROM	KIT	MICRODONT	30	22,09	662,70
58	627 - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, COM 100 PELÍCULAS	CX	KODAK	30	167,50	5.025,00
60	648 - GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	CX	LYSANDA	10	28,08	280,80
62	649 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	UN	RIOQUIMICA	200	7,14	1.428,00
67	774 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CX	SDI LIMITED	30	108,88	3.266,40
72	690 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	LEMGRUBER	1.000	0,98	980,00
76	694 - LIXA PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CX	PREVEN	300	5,20	1.560,00
84	657 - PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVEOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCOLOROFENOL POTE COM 20G.	UN	IODONTOSUL	10	21,21	212,10
87	777 - PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UN	DENTSCARE	30	21,40	642,00
88	699 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SEM ÓLEO E SEM GLICERINA	UN	ALLPLAN	150	4,87	730,50
89	660 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150	7,26	1.089,00
90	659 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150	7,54	1.131,00
91	658 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150	7,54	1.131,00
97	742 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PÓ DE VIDRO Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,75	670,00
98	743 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PÓ DE VIDRO Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,75	670,00
99	744 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	70	16,75	1.172,50
100	745 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 PÓ DE VIDRO	UN	DENTSPLY	40	16,75	670,00

	Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr					
101	746 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	30	16,75	502,50
102	747 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
103	748 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
104	750 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
105	751 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
106	752 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACAS A2,O A3,0 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	80	16,77	1.341,60
107	753 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR YE PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,77	670,80
108	663 - ESPAÇADOR DIGITAL CX. C/ 04UNID	CX	EURODONT	20	26,50	530,00
116	672 - IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	DENTSCARE	30	16,05	481,50
117	673 - IOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	DENTSCARE	30	16,05	481,50
123	759 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUT	CX	PREVEN	300	5,91	1.773,00
124	675 - TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CX	PREVEN	300	1,43	429,00
126	786 - TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UN	PREVEN	400	1,06	424,00
129	787 - VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML.(DURAPHAT)	KIT	DENTSCARE	30	16,35	490,50
Total (R\$):						70.319,70

Valor Total da Contratação **R\$ 344.652,15** (trezentos mil quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos),

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de Novembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:05BA107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 056-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 056/2019.

Processo Administrativo nº 26080001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1283 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	4149 - Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	UN	CHAMPION	2.000	1,90	3.800,00
18	4150 - Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036	UN	CHAMPION	300	1,89	567,00
19	715 - BROCA DIAMANTADA Nº 1045 E 1047	UN	CHAMPION	200	1,89	378,00
20	718 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	UN	CHAMPION	500	1,89	945,00
21	720 - BROCA DIAMANTADA Nº 3195,3195F,3195FF	UN	CHAMPION	300	1,89	567,00
22	721 - BROCA DIAMANTADA Nº 3081,3082	UN	CHAMPION	500	1,89	945,00
25	764 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UN	CHAMPION	200	29,90	5.980,00
26	621 - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES.	UN	MAQUIRA	200	36,20	7.240,00
29	684 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	AAF	100	7,09	709,00
30	725 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: V	PCT	BIODINAMICA	150	1,79	268,50
47	644 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UN	AAF	150	1,19	178,50
55	647 - KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA,CONE E DISCO	KIT	MICRODONT	30	40,69	1.220,70

56	734 - KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA C/ 06UNID	CX	MICRODONT	30	35,50	1.065,00
61	628 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	UN	MAQUIRA	30	3,59	107,70
80	652 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO COM 38 G	UN	AAF	40	8,49	339,60
81	631 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LIQUIDO FRASCO COM 15 ML	UN	AAF	40	12,94	517,60
86	698 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	UN	AAF	50	3,24	162,00
109	668 - Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU B2; Tamanho da cabeça: ø12,1 x Al 13,3 mm; Velocidade 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Push Botton; Sistema de troca de cartucho; Spray quatro; Rolamento Cerâmica; Acoplamento Borden (2 vias); Autoclavável (135°C). OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UN	DENTFLEX	10	569,00	5.690,00
110	669 - Contra ângulo. Transmissão com velocidade direta 1:1; Contra ângulo. Transmissão com velocidade direta 1:1; Cabeça para fresas C.A (ø2,35); Velocidade Máxima da Cabeça 30.000 min; Push Botton; Corpo integrado; Pescoco fino e cabeça pequena; Sistema de troca de cartucho; Spray de água externo (BICO SPRAY OPCIONAL); Autoclavável (135°C). Não indicado o uso para Profilaxia. OBS: Apresentar registro do ministério saúde - ANVISA	UN	DENTFLEX	10	589,99	5.899,90
111	754 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL Velocidade Máxima: 25.000 min Spray de água externo Autoclavável (135°C); Borden 2 vias. OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UN	DENTFLEX	10	545,00	5.450,00
113	634 - SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUOR EM SUA COMPOSIÇÃO, KIT CONTENDO EMBALAGENS DE 05 ML DO FRASCO PRINCIPAL DO PRODUTO E MAIS OUTRO COMPOUNDO O KIT COM SOLVENTE ADEQUADO PARA O PRODUTO.	CX	MAQUIRA	40	21,00	840,00
122	758 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	QUALYBLESS	1.000	3,97	3.970,00
Total (RS):						46.840,50

282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	4074 - Amálgamas em Capsulas de 02 Porções Amálgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares	PCT	SDI	350	94,85	33.197,50
4	4075 - Algodão hidrófilo Algodão hidrófilo, Pacote de 500g	PCT	NÉVOA	250	8,49	2.122,50
5	4076 - Anestésico Local Anestésico Local base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g. Cx. c/ 50und	CX	SS WHITE	400	51,73	20.692,00
7	4078 - Anestésico Local Mepivacaína 3% sem vaso Anestésico Local Mepivacaína 3% sem vaso. Cx. c/ 50und	CX	DLA PHARMA	100	102,70	10.270,00
8	4079 - Anestésico Local Mepivacaína 2% com vaso Anestésico Local Mepivacaína 2% com vaso. Cx.c/ 50und	CX	DLA PHARMA	80	102,70	8.216,00
9	4080 - Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Cx. c/ 50und	CX	DFL	200	126,89	25.378,00
10	4081 - Álcool 70% Álcool 70% Liquido em embalagens de 01 litro	LT	JALES MACHADO	500	3,45	1.725,00
11	4082 - Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do Esmalte Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte, seringa com 2,5 ml	UN	MAQUIRA	300	3,46	1.038,00
12	4144 - Agulha gengival LONGA 27 G Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	CX	PROCARE	100	26,95	2.695,00
13	4145 - Agulha gengival 30G Curta Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	CX	PROCARE	250	25,97	6.492,50
14	4146 - Água Oxigenada a 10 volumes Água Oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	LT	FARMAX	100	4,84	484,00
15	4147 - Anestésico Tópico – Benzocaína 20% Anestésico Tópico – Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	PCT	DFL	120	6,80	816,00
16	4148 - Babador dental descartável Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	PCT	SSPLUS	500	9,30	4.650,00
23	722 - BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	UN	QUIMIDROL	300	10,05	3.015,00
27	683 - CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 100 ML	UN	MAQUIRA	50	8,90	445,00
32	623 - REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	UN	MAQUIRA	100	3,75	375,00
34	608 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTE COM CAPACIDADE DE DE 21 LITROS	UN	DESCARBOX	200	4,57	914,00
36	728 - CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UN	FREE DENT	500	2,11	1.055,00
38	685 - DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	LT	CICLO FARMA	200	22,77	4.554,00
40	609 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	CKOVASV	8.000	0,51	4.080,00
41	687 - ESCOVA DENTA ADULTO	UN	CKOVASV	8.000	0,62	4.960,00
43	732 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM 10 ESPONJAS	CX	MAQUIRA	100	28,85	2.885,00
50	612 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	TECHNEW	100	26,66	2.666,00
51	611 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	TECHNEW	200	26,47	5.294,00
52	613 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0 (TRÊS/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades)	CX	TECHNOFIO	50	21,75	1.087,50
53	614 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX		50	21,75	1.087,50
57	688 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CX	KODAK	40	121,65	4.866,00
59	735 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	CX	KODAK	10	187,00	1.870,00
63	773 - GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	BIOTEXTIL	400	8,84	3.536,00
64	650 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	UN		30	3,40	102,00
65	651 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	CX	TECHNEW	50	14,67	733,50
66	629 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS.	PCT	CRISTOFOLI	10	35,71	357,10
68	689 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA.	CX	BOMBACK	700	15,89	11.123,00
69	737 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	BOMBACK	1.000	15,84	15.840,00
70	615 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARAPROCEDIMENTOS TAMANHO M Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	BOMBACK	700	15,93	11.151,00
71	616 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	BOMBACK	300	15,84	4.752,00
73	691 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	2.500	0,89	2.225,00
74	692 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	800	0,92	736,00
75	693 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 ; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	200	0,92	184,00
77	695 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MAXCOR	30	21,00	630,00
78	617 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOPMED	40	19,80	792,00
79	618 - LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOPMED	20	19,80	396,00
82	738 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO Com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	CX	MEDIX	200	4,05	810,00
83	656 - MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO , COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	FGL	120	6,45	774,00
92	740 - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	UN	JON	10	27,25	272,50
93	779 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50	31,33	1.566,50
94	780 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50	62,95	3.147,50
95	701 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	UN	HOSPPLEX	50	75,50	3.775,00
96	662 - RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 A3	UN	BIODINAMICA	50	9,75	487,50
112	702 - ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM	PCT	SSPLUS	1.000	1,56	1.560,00
114	671 - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UN	MAQUIRA	15	23,25	348,75
118	674 - Iomero de vidro restaurador po e liquido auto kit	KIT	FGL	30	14,39	431,70

119	784 - SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	150	10,54	1.581,00
120	785 - SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	150	10,54	1.581,00
121	757 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	MAQUIRA	40	16,00	640,00
125	760 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	BOMBACK	150	4,50	675,00
127	676 - TRICRESOL FORMALINA, BEM. COM 10 ML	CX	MAQUIRA	30	4,08	122,40
128	761 - VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML . CAVITINE	UN	SS WHITE	30	7,70	231,00
Total (R\$):						227.491,95

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4072 - Adesivo Dentinario Monocomponente Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml	UN	DENTSCARE	100	21,94	2.194,00
2	4073 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares	PCT	SDI LIMITED	400	61,88	24.752,00
6	4077 - Anestésico Citanest 3% Anestésico Citanest 3%(Prilocaina + Felipressina) Cx.c/ 50und	CX	DLA	50	73,39	3.669,50
24	763 - BROCA CIRÚRGICA Nº 704HASTE LONGA (28 MM)	UN	ANGELUS	200	10,78	2.156,00
28	724 - CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	UN	IODONTOSUL	15	13,64	204,60
31	622 - REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA - COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA - EM FORMA DE PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	UN	IODONTOSUL	20	5,92	118,40
35	770 - CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	SDI LIMITED	30	108,88	3.266,40
39	686 - ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPÍDA	UN	IODONTOSUL	300	2,21	663,00
42	731 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UN	PREVEN	800	0,90	720,00
44	626 - HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	UN	TECHNEW	20	11,10	222,00
45	643 - FIO DENTAL (100 M)	UN	HILLO	100	1,88	188,00
46	610 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES	UN	HOSPFLEX	30	3,13	93,90
48	646 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	400	4,16	1.664,00
49	645 - FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	150	4,15	622,50
54	733 - KIIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE,AZUL E MARROM	KIT	MICRODONT	30	22,09	662,70
58	627 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, COM 100 PELÍCULAS	CX	KODAK	30	167,50	5.025,00
60	648 - GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	CX	LYSANDA	10	28,08	280,80
62	649 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	UN	RIOQUIMICA	200	7,14	1.428,00
67	774 - IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CX	SDI LIMITED	30	108,88	3.266,40
72	690 - LUVÁ CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	LEMGRUBER	1.000	0,98	980,00
76	694 - LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CX	PREVEN	300	5,20	1.560,00
84	657 - PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVEOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL POTE COM 20G.	UN	IODONTOSUL	10	21,21	212,10
87	777 - PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UN	DENTSCARE	30	21,40	642,00
88	699 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SEM ÓLEO E SEM GLICERINA	UN	ALLPLAN	150	4,87	730,50
89	660 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150	7,26	1.089,00
90	659 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150	7,54	1.131,00
91	658 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150	7,54	1.131,00
97	742 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,75	670,00
98	743 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,75	670,00
99	744 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	70	16,75	1.172,50
100	745 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,75	670,00
101	746 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	30	16,75	502,50
102	747 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
103	748 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
104	750 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
105	751 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
106	752 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACAS A2,O A3,0 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	80	16,77	1.341,60
107	753 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR YE PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,77	670,80
108	663 - ESPAÇADOR DIGITAL CX. C/ 04UNID	CX	EURODONT	20	26,50	530,00
116	672 - IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	DENTSCARE	30	16,05	481,50
117	673 - IOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	DENTSCARE	30	16,05	481,50
123	759 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUT	CX	PREVEN	300	5,91	1.773,00
124	675 - TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CX	PREVEN	300	1,43	429,00
126	786 - TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UN	PREVEN	400	1,06	424,00
129	787 - VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML.(DURAPHAT)	KIT	DENTSCARE	30	16,35	490,50
Total (R\$):						70.319,70

Valor Total da Contratação R\$ 344.652,15 (trezentos mil quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos),

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 04 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3B41C1F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000145/2019

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 139/2019

Termo de dispensa de licitação: 000145/2019

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos padronizados para os diversos setores desta Prefeitura.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): Antônio Marciano Leite de Oliveira ME - CNPJ: 04.280.861/0001-21.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008087 - Confecção de carimbo automático Ref. 4911	Serv.	4,00	27,0000	108,00
2 - 0008088 - Confecção de carimbo automático Ref. 4927	Serv.	2,00	85,0000	170,00
3 - 0008093 - Tinta para carimbo automático	Serv.	10,00	20,0000	200,00
4 - 0009837 - Reposição de refil para carimbo Ref. 4916	Serv.	2,00	20,0000	40,00
5 - 0008091 - Reposição de refil para carimbo Ref. 4927	Serv.	1,00	35,0000	35,00
6 - 0005085 - Borracha para carimbo	Serv.	2,00	15,0000	30,00
Total				583,00
Fornecedor(es): José Roberto Bezerra de Melo ME - CNPJ: 05.907.428/0001-36.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008087 - Confecção de carimbo automático Ref. 4911	Serv.	4,00	30,0000	120,00
2 - 0008088 - Confecção de carimbo automático Ref. 4927	Serv.	2,00	95,0000	190,00
3 - 0008093 - Tinta para carimbo automático	Serv.	10,00	22,5000	225,00
4 - 0009837 - Reposição de refil para carimbo Ref. 4916	Serv.	2,00	25,0000	50,00
5 - 0008091 - Reposição de refil para carimbo Ref. 4927	Serv.	1,00	38,0000	38,00
6 - 0005085 - Borracha para carimbo	Serv.	2,00	18,0000	36,00
Total				659,00
Fornecedor(es): Marcelo Xavier e Silva ME - CNPJ: 40.790.719/0001-98.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008087 - Confecção de carimbo automático Ref. 4911	Serv.	4,00	28,0000	112,00
2 - 0008088 - Confecção de carimbo automático Ref. 4927	Serv.	2,00	90,0000	180,00
3 - 0008093 - Tinta para carimbo automático	Serv.	10,00	22,0000	220,00
4 - 0009837 - Reposição de refil para carimbo Ref. 4916	Serv.	2,00	22,0000	44,00
5 - 0008091 - Reposição de refil para carimbo Ref. 4927	Serv.	1,00	37,0000	37,00
6 - 0005085 - Borracha para carimbo	Serv.	2,00	16,0000	32,00
Total				625,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a Antônio Marciano Leite de Oliveira ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).

Lagoa de Pedras/RN, 28 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4453E4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 12 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					70.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:23BC93E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 88

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 88

Processo nº8257/2019

Erro! A referência de hiperlink não é válida.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de medicamento por ordem judicial

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DA PACIENTE DO MUNICÍPIO EDNA LUZIA DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA, PROCESSO Nº 0000143-93.2011.8.20.0123. FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): Fatima do Rosario de Oliveira Lima Eireli - ME						
CNPJ: 26.877.924/0001-64				Email: contabilidade123contabil@gmail.com	Telefone: (84) 99814-5588	
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348 , Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59360-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Caixa	TAMOXIFENO 20MG, CAIXA COM 30 UNIDADES.		182,00	2.184,00
Total:						2.184,00

VALOR: R\$ 2.184,00(dois mil, cento e oitenta e quatro reais)

Parelhas/RN, 30 de outubro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:04990DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 88

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8257/2019
DISPENSA Nº 88/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:Aquisição de medicamento por ordem judicial
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): Fatima do Rosario de Oliveira Lima Eireli - ME						
CNPJ: 26.877.924/0001-64				Email: contabilidade123contabil@gmail.com		Telefone: (84) 99814-5588
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348 , Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59360-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Caixa	TAMOXIFENO 20MG, CAIXA COM 30 UNIDADES.		182,00	2.184,00
Total:						2.184,00

VALOR: R\$ 2.184,00(dois mil, cento e oitenta e quatro reais)

Parelhas/RN, 30 de outubro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E2968116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000130/19

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00020/2019 (SRP)

Às 11:33 horas do dia 01 de novembro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00020/2019, referente ao Processo nº 130, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: ADAPTADOR CONECTOR		
Descrição Complementar: ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES ADAPTADOR DE REDE, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLACA PCI WIRELESS, MATERIAL METAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 90,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	27/09/2019 16:02:31	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA PEDIU DESISTENCIA, E A REMANESCENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 2		
Descrição: TELEFONE SEM FIO		
Descrição Complementar: TELEFONE SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA MULTI RAMAL, BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 16 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.910.840/0001-10, Melhor lance: R\$ 80,0000
Item: 3		

Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE PORTAS 1 UN, MATERIAL PORTA VIDRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS AÇO, TIPO PUXADOR CROMADO,TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 392,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/10/2019 09:34:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a 1ª colocada foi inabilitada, a 2ª teve sua proposta recusada por não atender ao Termo de Referência, a 3ª não anexou catálogo, proposta e documentos de habilitação, e as demais estão com o valor acima do estimado.
Item: 4		
Descrição: ARMÁRIO		
Descrição Complementar: ARMÁRIO, MATERIAL MDF, TIPO BAIXO COM 02 PORTAS, TIPO PORTAS COM PUXADORES SEMFECHADURAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR BEGE, ALTURA 870 MM, LARGURA 900 MM, PROFUNDIDADE 520 MM, QUANTIDADE PRATELEIRAS 1, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, MATERIAL PRATELEIRAS MDF		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 466,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 395,0000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 395,0000
Item: 5		
Descrição: ARMÁRIO AÇO		
Descrição Complementar: ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA INDUSTRIAL, COR CINZA MARTELADO, ALTURA 1,34 M, LARGURA 0,46 M, PROFUNDIDADE 0,71 M, TIPO AÇO REFORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GAVETAS TELESCÓPICAS COM FECHADURA E CORREDIÇA, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 564,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 500,0000
Item: 6		
Descrição: ARMÁRIO COPA/COZINHA Descrição Complementar: ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BEGE, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS COM 1,20 M LARGURA, 0,87 M ALTURA E 0,4 7		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 399,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:27:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 500,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$580,27, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Adjudicado	01/11/2019 08:28:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 500,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$580,27, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Item: 7		
Descrição: GARRAFÃO		
Descrição Complementar: GARRAFÃO, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, CAPACIDADE 5 L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTTILÃO TÉRMICO COM TRIPÊ RETRÁTIL, TAMPA ROSCÁVE L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 599,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 449,9900 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 449,9900
Item: 8		
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ANTIFERRUGEM, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 469,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RENATO FONTANA , pelo melhor lance de R\$ 463,6200 e a quantidade de 42 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RENATO FONTANA, CNPJ/CPF: 30.834.830/0001-85, Melhor lance: R\$ 463,6200
Item: 9		
Descrição: CADEIRA REFEITÓRIO		
Descrição Complementar: CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 75 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS		

ADICIONAIS FIXA, SEM BRAÇOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 104,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 22,4900 e a quantidade de 200 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 22,4900
Item: 10		
Descrição: CADEIRA FIXA		
Descrição Complementar: CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA METALICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, COR PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 328,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 73,1500 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 73,1500
Item: 11		
Descrição: CAIXA ACÚSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 150 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 15 POL, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 570 MM, ALTURA 790 MM, PROFUNDIDADE 267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO AMPLIFICADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 30,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GERALDO C GUITTI , pelo melhor lance de R\$ 478,0000 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:38:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GERALDO C GUITTI, CNPJ/CPF: 28.360.435/0001-66, Melhor lance: R\$ 478,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$1.548,33, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Item: 12		
Descrição: CAIXA SOM		
Descrição Complementar: CAIXA SOM, POTÊNCIA POR CANAL 3 W, VOLTAGEM 5 VDC V, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 566,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	27/09/2019 16:03:22	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA PEDIU DESISTENCIA, E AS REMANESCENTES ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 13		
Descrição: CAIXA SOM		
Descrição Complementar: CAIXA SOM, POTÊNCIA POR CANAL 3 W, VOLTAGEM 5 VDC V, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 15:27:15	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO DIVERGENTES DO VALOR DA NOSSA MÉDIA DE PREÇO.
Item: 14		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLI U, TIPO TÉRMICA, CAPACIDADE 12 L, MODELO COM ALÇA E TAMP		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.474,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 450,0000
Item: 15		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLI U, TIPO TÉRMICA, CAPACIDADE 12 L, MODELO COM ALÇA E TAMP		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 317,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	24/09/2019 09:04:40	Cancelamento Automático
Item: 16		
Descrição: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL		
Descrição Complementar: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO VISOR LCD ARTICULÁVEL DE 3.0" TOUCH SCREEN, FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM PADRÃO JPEG/ RAW/ MP4, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 (30P/24P 25P), 1280 X 720 (60P/ 50P), INTERFACE USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPARO CONTÍNUO DE ATÉ 5,0 FPS,ISO:100-12800, CAPACIDADE MEMÓRIA CARTÃO SD, ACESSÓRIOS BOLSA, CARREGADOR BATERIA, ALÇA DE PESCOÇO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.884,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado julgamento	no 25/10/2019 10:50:00	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AO ANALISAR BE A MÉDIA DE PREÇO, FOI PERCEBIDO QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 17		
Descrição: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR		
Descrição Complementar: Aparelho telefônico celular, aparelho telefônico celular		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.226,8700		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 880,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 880,0000
Item: 18		
Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR		
Descrição Complementar: COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFÉRICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3.40GHZ, SIMILAR AO INTEL CORE I7-3770, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 8GB,; HARD DRIVE (HD) 01TB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.196,9500		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUI , pelo melhor lance de R\$ 2.799,9600 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:46:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUI, CNPJ/CPF: 11.507.711/0001-73, Melhor lance: R\$ 2.799,9600, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$3.597,66, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Item: 19		
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO		
Descrição Complementar: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.243,4400		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.380,0000 , com valor negociado a R\$ 1.240,0000 e a quantidade de 16 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.380,0000, Valor Negociado: R\$1.240,0000
Item: 20		
Descrição: PICADOR LEGUMES		
Descrição Complementar: CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM NAVALHAS EM AÇO INOXIDÁVEL E MACHO EM POLIPROPILENO, COM CORTE DOS DOIS LADOS FORMATO QUADRANGULAR NO CORTE, BASE EM AÇO E PERNAS TIPO TRIPÉ EM AÇO COM REFORÇO SOLDADO ÀS 03 PERNAS A APROXIMADAMENTE 30CM DO PISO, E ALTURA E SAPATAS EMBORRACHADAS. ALAVANCA METÁLICA REFORÇADA E MANOPLA ANATÔMICA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 407,6950		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 3 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 250,0000
Item: 21		
Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO		
Descrição Complementar: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPOON LINE DUPLA CONVERSÃO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 6, TENSÃO SAÍDA 220 V, NORMAS TÉCNICAS NBR14136, CAPACIDADE NOMINAL 3 KVA, BATERIA SELADA, AUTONOMIA BATERIA 20 MIN, TIPO ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 17		Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 371,8600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 17 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 300,0000	
Item: 22			
Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO			
Descrição Complementar: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TIPO NOBREAK, TENSÃO SAÍDA 110 V, CAPACIDADE NOMINAL 3.200 KVA, AUTONOMIA BATERIA 20 MIN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 22		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 680,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 499,8800 e a quantidade de 22 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04, Melhor lance: R\$ 499,8800	
Item: 23			
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA			
Descrição Complementar: EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO PP PLANO, COMPRIMENTO 10 M, COMPONENTES 1 PLUGUE MACHOE 1 PLUGUE FÊMEA, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 2,5 MM2, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, CORRENTE NOMINAL 20 A			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 378,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 38,9900 e a quantidade de 16 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R\$ 38,9900	
Item: 24			
Descrição: GARRAFA TÉRMICA			
Descrição Complementar: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SERVE A JATO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 143,0400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 249,9900 e a quantidade de 11 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	01/11/2019 08:49:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 249,9900, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$271,57, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.	
Item: 25			
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO			
Descrição Complementar: BEBEDOURO AGUA GARRAFÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TORRE, CAPACIDADE 20 L,VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 2 TORNEIRAS, SERPENTINA, MANGUEIRA, TORNEIRAS ATÔ-			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 19		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 380,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 659,8900 e a quantidade de 19 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	01/11/2019 08:54:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 659,8900, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$703,24, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.	
Item: 26			
Descrição: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL			
Descrição Complementar: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 2 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 300MBPS, INTERFACE SATA 3.0, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA CACHE 64 MB, VELOCIDADE: 6GBS, VELOCIDADE 7.200 RPM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 439,7900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 360,0000 e a quantidade de 11 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 360,0000	
Item: 27			
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL			
Descrição Complementar: IMPRESSORA TAMANHO A3+. COLORIDA COM TANQUE DE DE TINTA PARA IMPRIMIR PROJETOS, PLANTAS, DOCUMENTOS, GRÁFICOS, CATÁLOGOS, RELATÓRIOS COMPLETOS COM ALTA VERSATILIDADE DE TIPOS E GRAMATURAS DE PAPÉIS E EM ATÉ TAMANHO A3+. IMPRESSÕES RÁPIDAS DE ATÉ 30 PAGINA POR MINUTO EM TEXTO PRETO E 17 PAGINA POR MINUTO EM TEXTO COLORIDO. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE IMPRESSORA EPSON ECOTANK L1300 COLORIDA.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.612,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	25/10/2019 09:35:40	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS DUAS MELHORES PROPOSTAS NÃO ATENDERAM AO TERMO DE REFERENCIA, E AS DEMAIS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 28		
Descrição: MANGUEIRA AR		
Descrição Complementar: MANGUEIRA AR, COMPRIMENTO 50 M, DIÂMETRO INTERNO 9,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 12 MM, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, APLICAÇÃO COMPRESSOR AR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 15:04:20	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO MUITO DIVERGENTES DA NOSSA MEDIA DE PREÇO.
Item: 29		
Descrição: MICROFONE		
Descrição Complementar: MICROFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT, CANCELAMENTO DE RUÍDO EMBUTIDO, CASCATEAMENT O, APLICAÇÃO VIDEOCONFERÊNCIA, PADRÃO UNIDIRECIONAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 484,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	24/10/2019 14:59:19	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS COM VALOR DENTRO DO ESTIMADO NÃO FORAM ACEITAS, E AS DEMAIS ESTÃO ACIMA DO ESTIMADO, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS LICITANTES SUBSEQUENTES.
Item: 30		
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		
Descrição Complementar: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 15 L, POTÊNCIA MOTOR 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL 220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 545,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	25/10/2019 11:02:54	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE FOI VERIFICADO GRANDE DISPARIDADE NAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS, E A MÉDIA DE PREÇO ESTÁ EQUIVOCADA PARA ESTE ITEM.
Item: 31		
Descrição: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, REVESTIMENTO NATURAL MARFIM, ESPESSURA TAMPO 35 MM, FORMATO EM L, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 1,80 M, LARGURA MESA AUXILIAR 1,60 M, ALTURA 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA E PÉS CHATOS; CAPA AÇO 6,35/TUBO AÇO 4", COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL 1,80 M, LARGURA MESA PRINCIPAL 1,60 M, COR MARFIM, ACABAMENTO BORDAS BICO DE PATO, TIPO GAVETEIRO PEDESTAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 600,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 374,9900 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 374,9900
Item: 32		
Descrição: MESA ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA-ARGILA, LARGURA 2 M, PROFUNDIDADE 1,40 M, ALTURA 0,76 M, COR ESTRUTURA CINZA-ARGILA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM L, BORDAS EM PVC		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 613,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 302,9800 e a quantidade de 4 Conjunto .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 302,9800
Item: 33		
Descrição: MESA REUNIÃO OVAL		
Descrição Complementar: MESA REUNIÃO OVAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO 250 CM, LARGURA 100 CM, MATERIAL ESTRUTURA BASE AÇO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA CRISTAL, COR ESTRUTURACINZA GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOPORTANTE, ESTRUTURA EM AÇO FOSFATIZADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 922,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 547,5900 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/201908:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 547,5900
Item: 34		

Descrição: MESA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 82,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 53,2000 e a quantidade de 45 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 53,2000
Item: 35		
Descrição: 'MOUSE'		
Descrição Complementar: 'MOUSE', TIPO USB, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03 UN, RESOLUÇÃO 1.000 DPI		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 31	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 39,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,7000 e a quantidade de 31 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 7,7000
Item: 36		
Descrição: NOTEBOOK		
Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE GB, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD MPX, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.264,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.255,0000 e a quantidade de 16 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 2.255,0000
Item: 37		
Descrição: CABO ÁUDIO E VÍDEO		
Descrição Complementar: CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR POLIETILENO, APLICAÇÃO ÁUDIO, TIPO CABO BLINDADO, COMPRIMENTO 10 M, CONECTORES P2 ESTÉREO X P10 ESTÉREO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 34,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	21/10/2019 15:28:57	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE O ÚNICO LICITANTE COM PROPOSTA FICOU INABILITADO.
Item: 38		
Descrição: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		
Descrição Complementar: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21,4700 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 21,4700
Item: 39		
Descrição: PANEIA		
Descrição Complementar: PANEIA, MATERIAL AÇO INOX E ACRÍLICO, CAPACIDADE 5,70 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE GIRATÓRIA/TENSÃO 220V/POTÊNCIA 1.000W, TIPO PIPOQUEIRA ELÉTRICA, DIÂMETRO 20 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 149,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 145,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 145,0000
Item: 40		
Descrição: PRATELEIRA		
Descrição Complementar: PRATELEIRA, MATERIAL MADEIRA MDF, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO: MÃO FRANCESA DE 20 CM, ESPESSURA 2 CM, COR BRANCO, PROFUNDIDADE 30 CM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 449,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 340,0000 e a quantidade de 8 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 340,0000
Item: 42		
Descrição: MODEM ROTEADOR		
Descrição Complementar: MODEM ROTEADOR, MODELO MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO INTERFACE WIRELESS ADSL2, VELOCIDADE UPLOAD (FULL) 300 MBPS, PROTOCOLO ENLACE CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WEP SEM FIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 212,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 228,0000 e a quantidade de 15 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:59:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 228,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM, E QUE O VALOR FICOU PRÓXIMO AO ESTIMADO.
Item: 43		
Descrição: SANDUICHEIRA		
Descrição Complementar: SANDUICHEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ATIADERENTE, TENSÃO 220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 78,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 78,0000
Item: 44		
Descrição: MÓVEL MULTIUSO		
Descrição Complementar: MÓVEL MULTIUSO, MATERIAL MDP, LARGURA 25 CM, PROFUNDIDADE 42 CM, ALTURA 26 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIO, COR CINZA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA CPU		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 22	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 76,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 22 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 55,0000
Item: 45		
Descrição: SUPORTE		
Descrição Complementar: SUPORTE, TIPO MONITOR SIMOMED HM 54 CM, MODELO COMPATÍVEL COM APARELHO ANGIOSTAR PLUS, SIEMENS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 22	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 165,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TC COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 22 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TC COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.284.782/0001-10, Melhor lance: R\$ 130,0000
Item: 46		
Descrição: SUPORTE		
Descrição Complementar: SUPORTE, MATERIAL ACO CROMADO, APLICAÇÃO APOIO PARA NOTEBOOK, TIPO AJUSTÁVEL, FORMATO RETANGULAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 48,1000 e a quantidade de 9 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 48,1000
Item: 47		
Descrição: TABLET		
Descrição Complementar: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR DUAL CORE,CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 712,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 740,0000 , com valor negociado a R\$ 712,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 740,0000, Valor Negociado: R\$ 712,0000
Item: 48		

Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR Descrição Complementar: TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO AMPLIADO, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 32	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21,3900 e a quantidade de 32 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 21,3900
Item: 49		
Descrição: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS		
Descrição Complementar: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, APLICAÇÃO 1 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPIÉ, TIPO 5 GUIA SUPERIOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 668,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	25/09/2019 14:38:24	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM VALORES MUITO ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA.
Item: 50		
Descrição: VENTILADOR		
Descrição Complementar: VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 180 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 60 CM, VAZÃO 13.800 M3/H		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 217,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 16 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 170,0000
Item: 51		
Descrição: ARMÁRIO		
Descrição Complementar: ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, TIPO ALTO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO PORTAS COM PUXADORES METÁLICOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BEGE, ALTURA 1,98 M, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS COM VIDRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04, MATERIAL PORTAS 2 SUPERIORES PERFIL ALUMÍNIO E VIDRO, MATERIAL PRATELEIRAS CHAPA AÇO REFORÇADA, MATERIAL BASE AÇO, MATERIAL PÉ AÇO TUBULAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 790,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 460,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 460,0000
Item: 52		
Descrição: BALANÇA PRECISÃO		
Descrição Complementar: BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG, RESOLUÇÃO 0,01 G, TIPO PAINEL VISORDIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADA: 434 X 147 X 360 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 783,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 504,0000 e a quantidade de 7 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 504,0000
Item: 53		
Descrição: BALANÇA PESAR PESSOAS		
Descrição Complementar: BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE ATÉ 200 KG, DIVISÃO 50 G, ALIMENTAÇÃO BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 259,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ITACA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 438,0400 , com valor negociado a R\$ 280,0000 e a quantidade de 8 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 09:02:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 438,0400, Valor Negociado: R\$ 280,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA A GRANDE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO MESMO, E QUE O VALOR FOI NEGOCIADO PRÓXIMO AO ESTIMADO.
Item: 54		
Descrição: BALANÇA ELETRÔNICA		
Descrição Complementar: BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 64 KG, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E ANTIA D, TIPO DIGITAL, DIMENSÕES 560 X 450 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, MATERIAL AÇO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 463,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ITACA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.207,2500 , com valor negociado a R\$ 1.160,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 11:04:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.207,2500, Valor Negociado: R\$ 1.160,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOVE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$ 1.163,16, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Item: 55		
Descrição: MESA ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,75 M,ALTURA 0,75 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO,COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESPESSURA TAMPO 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA DE 5X3 CM/ PUXADORES/ BORDAS ARREDON-		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 436,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 218,9800 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 218,9800
Item: 56		
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE FIXA, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SECRETARIA, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 38 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 22	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 171,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 78,9000 e a quantidade de 22 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 78,9000
Item: 57		
Descrição: CAIXA ACÚSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 150 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 15 POL, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 570 MM, ALTURA 790 MM, PROFUNDIDADE 267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO AMPLIFICADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 773,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JUDSON BARBOSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JUDSON BARBOSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 33.592.176/0001-39, Melhor lance: R\$ 250,0000
Item: 58		
Descrição: CARRO COLETOR LIXO		
Descrição Complementar: CARRO COLETOR LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPONENTES COM TAMPA, CAPACIDADE 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RODAS/ DIMENSAO 93X48X55 CM, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 265,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JP EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 259,9100 e a quantidade de 3 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JP EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.473.920/0001-20, Melhor lance: R\$ 259,9100
Item: 59		
Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR		
Descrição Complementar: COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFERICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3,5GHZ, CACHE 6MB, SIMILAR AO INTEL CORE I5-7600 KABY LAKE, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 4GB, ; HARD DRIVE (HD) 500GB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.331,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141 , pelo melhor lance de R\$ 2.346,9900 e a quantidade de 12 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141, CNPJ/CPF: 34.584.079/0001-67, Melhor lance: R\$ 2.346,9900
Item: 60		
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO Descrição Complementar: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.694,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.200,0000
Item: 61		
Descrição: MESA REFEITÓRIO		
Descrição Complementar: MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, ESPESSURA 25 MM, ALTURA 0,74 M, ACABAMENTO BORDAS PVC, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA FOSFATIZAÇÃO, COMPRIMENTO240 CM, LARGURA 80 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.236,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 501,9900 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 501,9900
Item: 62		
Descrição: MESA REFEITÓRIO		
Descrição Complementar: MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, ESPESSURA 25 MM, ALTURA 0,74 M, ACABAMENTO BORDAS PVC, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA FOSFATIZAÇÃO, COMPRIMENTO240 CM, LARGURA 80 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.100,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 493,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 493,0000
Item: 63		
Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR		
Descrição Complementar: Gabinete para computador, gabinete para computador		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.878,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUI , pelo melhor lance de R\$ 2.599,5000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUI, CNPJ/CPF: 11.507.711/0001-73, Melhor lance: R\$ 2.599,5000

Item: 64		
Descrição: ESTANTE		
Descrição Complementar: ESTANTE, MATERIAL AÇO INOX 304, TIPO PAREDE, PROFUNDIDADE 0,80 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, ALTURA 2,25 M, LARGURA 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS LISAS,REFORÇO EM U		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 298,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 142,0000 e a quantidade de 16 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 142,0000
Item: 65		
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL		
Descrição Complementar: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMA D, QUANTIDADE BOCAS 4 UN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.336,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.150,0000 e a quantidade de 3 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.150,0000
Item: 66		
Descrição: LIQUIDIFICADOR		
Descrição Complementar: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 700 W, VOLTAGEM 110/ 220 V, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 401,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 3 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 380,0000
Item: 67		

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		
Descrição Complementar: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4 L, TENSÃO NOMINAL 220 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 724,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 587,0000 e a quantidade de 9 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 587,0000
Item: 68		
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		
Descrição Complementar: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 280 MM, ALTURA 720 MM, PESO 12,50 KG, CAPACIDADE 6 L, POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 990,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 590,9100 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.910.840/0001-10, Melhor lance: R\$ 590,9100
Item: 69		
Descrição: MESA ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA COMPENSADO DE 30 CM, MATERIAL TAMPO LAMINADO MOGNO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COR TAMPO MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTENSÃO LATERAL PARA COMPUTADOR/ PRATELEIRA DESLI-		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 11	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 430,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 209,9900 e a quantidade de 11 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 209,9900
Item: 70		
Descrição: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, REVESTIMENTO NATURAL MARFIM, ESPESSURA TAMPO 35 MM, FORMATO EM 'L', COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 1,80 M, LARGURA MESA AUXILIAR 1,60 M, ALTURA 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA E PÉS CHATOS; CAPA AÇO 6,35/TUBO AÇO 4', COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL 1,80 M, LARGURA MESA PRINCIPAL 1,60 M, COR MARFIM, ACABAMENTO BORDAS BICO DE PATO, TIPO GAVETEIRO PEDESTAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 698,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 374,9900 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 374,9900
Item: 71		
Descrição: MICROFONE		
Descrição Complementar: MICROFONE, TIPO DE MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EVENTOS E CERIMONIAS, APLICAÇÃO ELETRONICAS, REFERÊNCIA FABRICANTE LESON SM-58 P4		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 142,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 137,3000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ/CPF: 01.682.745/0001-40, Melhor lance: R\$ 137,3000
Item: 72		
Descrição: ESTANTE METÁLICA		
Descrição Complementar: ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18.8, ALTURA 2 M, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, TIPO PRATELEIRAS PANELEIRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 381,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 15:11:27	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES DIVERGENTES DA NOSSA MÉDIA.-
Item: 73		
Descrição: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		
Descrição Complementar: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 34,6400 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 34,6400
Item: 74		
Descrição: QUADRO BRANCO		
Descrição Complementar: QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,00M, COMPRIMENTO 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHA PINCEL/APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 487,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 13:19:07	Item cancelado na aceitação. Motivo: Em análise ao Termo da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 020/2019, para os itens 74,75,76, imputado pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, no dia 19 de setembro de 2019, o Pregoeiro desta Prefeitura, decide pelo Cancelamento dos referidos itens.
Item: 75		
Descrição: QUADRO BRANCO		
Descrição Complementar: QUADRO BRANCO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, FINALIDADE ANEXAR AVISOS E DOCUMENTOS, LARGURA 95 CM, COMPRIMENTO 130 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS LATERAIS DUPLAMENTE DOBRADAS/ CONTORNOS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURASEM MOLDURA CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 140,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 13:26:49	Item cancelado na aceitação. Motivo: Em análise ao Termo da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 020/2019, para os itens 74,75,76, imputado pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, no dia 19 de setembro de 2019, o Pregoeiro desta Prefeitura, decide pelo Cancelamento dos referidos itens.
Item: 76		
Descrição: QUADRO BRANCO		
Descrição Complementar: QUADRO BRANCO, MATERIAL MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ANODIZADO NATURAL,COR MOLDURA FOSCO NATURAL, FINALIDADE AVISO E INFORMAÇÃO, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 300 CM, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 237,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 13:27:10	Item cancelado na aceitação. Motivo: Em análise ao Termo da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 020/2019, para os itens 74,75,76, imputado pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, no dia 19 de setembro de 2019, o Pregoeiro desta Prefeitura, decide pelo Cancelamento dos referidos itens.
Item: 77		
Descrição: REFRIGERADOR DOMESTICO		
Descrição Complementar: REFRIGERADOR FROST FIRE DUPLEX 553L, TIPO DEGELO FROST FREE, TURBO CONGELAMENTO, PORTA OVOS, GAVETÃO TRANSPARENTE COM CONTROLE DE UMIDADE, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, SISTEMA MULTIFLOW, CAPACIDADE DE 132 LITROS NO FREEZER E 421L NO REFRIGERADOR. PRATELEIRA RETRATIL NO FREEZER, TENSÃO/VOLTAGEM 220V COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.565,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento Data Observações		
Item cancelado no julgamento	25/09/2019 14:16:22	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 78		
Descrição: TELEVISOR		
Descrição Complementar: TELEVISOR, TAMANHO TELA 43 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.617,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.350,0000
Item: 79		
Descrição: TELEVISOR		
Descrição Complementar: TELEVISOR, TAMANHO TELA 23 POL, VOLTAGEM 110/240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFULL HD, ENTRADA HDMI, TIPO TELA LCD, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.133,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 649,9900 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 649,9900
Item: 80		
Descrição: VENTILADOR		
Descrição Complementar: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E,MATERIAL CHAPA AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 65 CM, COR PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 150,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 15 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 150,0000
Item: 81		
Descrição: CONJUNTO CADEIRAS ESPERA		
Descrição Complementar: CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIALESTRUTURA TUBO AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, MATERIALREVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.552,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 235,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 235,0000
Item: 82		
Descrição: NOTEBOOK		
Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE GB, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD MPX, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.345,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.629,0000 , com valor negociado a R\$ 3.480,0000 e a quantidade de 8 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 11:33:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 3.629,0000, Valor Negociado: R\$ 3.480,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$ 4.131,89, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Item: 83		
Descrição: FORNO MICROONDAS		
Descrição Complementar: FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 31 L, POTÊNCIA 1.000 W, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 407,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 560,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 11:09:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 560,0000, Motivo: TEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$ 531,7, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Item: 84		
Descrição: ADAPTADOR CONECTOR		
Descrição Complementar: ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES INTERFACE USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS WIRELLES, PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, 2 ANTENAS, VELOCIDADE 300 MBPS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 150,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 169,0000 , com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 169,0000, Valor Negociado: R\$ 150,0000
Item: 85		
Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR		
Descrição Complementar: COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFERICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3.40GHZ, SIMILAR AO INTEL CORE I7-3770, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 8GB.; HARD DRIVE (HD) 01TB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 15,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), WI-FI, DESIGN SLIM E COMPACTO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.850,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD , pelo melhor lance de R\$ 2.280,0000 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD, CNPJ/CPF: 04.471.402/0001-25, Melhor lance: R\$ 2.280,0000
Item: 86		
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		
Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 15 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB, MEMÓRIA PADRÃO 32 MB, ESCALÁVEL 96 MB, CONECTIVIDADE PORTA PARALELA IEEE1248, CAPACIDADE BANDEJA 250 FL, COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL MICROSOFT OS,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.950,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.250,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.250,0000
Item: 87		
Descrição: MOUSE COMPUTADOR		
Descrição Complementar: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADESEM FIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 59,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 88,0000 , com valor negociado a R\$ 59,6600 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 88,0000, Valor Negociado: R\$ 59,6600
Item: 88		
Descrição: SCANNER		
Descrição Complementar: SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 2.400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, PROFUNDIDADE BIT 48, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, INTERFACEUSB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS ATÉ 15PP M, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 2400 X 2400 DPI, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216 X356 CM, COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000, XP, VISTA, WINDOWS SEVEM, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.768,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.870,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 2.870,0000
Item: 89		
Descrição: MESA SECRETARIA		
Descrição Complementar: MESA SECRETARIA, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 0,75 M, COMPRIMENTO 1.40 M, ESPESSURA 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E SAPATAS REGULADORA DE NÍVEL, ALTURA 0,74 M, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, FORMATO RETANGULAR, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 690,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 194,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 194,0000
Item: 90		
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ANTIFERRUGEM, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 380,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 177,6600 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 177,6600
Item: 91		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLI U, TIPO TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, MODELO COM ALÇA E TAMPA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 349,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 , com valor negociado a R\$ 349,0000 e a quantidade de 7 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 500,0000, Valor Negociado: R\$ 349,0000
Item: 92		
Descrição: CADEIRA SOBRE LONGARINA		
Descrição Complementar: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, COR AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA PRATA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 493,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 263,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 263,0000
Item: 93		
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS MADEIRA MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 80 CM, ALTURA 160 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS E PUXADORES METÁLICOS, PROFUNDIDADE 50 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, MATERIAL BASE AÇO TUBULAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 930,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 672,3600 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 672,3600
Item: 94		
Descrição: ARMÁRIO VITRINE		
Descrição Complementar: ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL MADEIRA/VIDRO, MATERIAL PORTA VIDRO, MATERIAL PRATELEIRAS MADEIRA, ALTURA 138 CM, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRATELEIRAS DE 24 CM DE ALTURA E 1 DE 41 CM AL-		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.045,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 535,3600 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 535,3600
Item: 95		
Descrição: NOTEBOOK		
Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE GB, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD MPX, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.727,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.624,9900 e a quantidade de 3 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 3.624,9900
Item: 96		
Descrição: CADEIRA ESCRITORIO		
Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO 100 % POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCOSTO EM TELA, COR ESTRUTURA PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 352,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 375,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 09:17:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 375,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO COM O VALOR UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO IMEDIATA DO MESMO.
Item: 97		
Descrição: MESA ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO MDF, COR TAMPO CINZA, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,60 M, ALTURA 0,75 M, COR ESTRUTURA CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 336,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 225,3200 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 225,3200
Item: 98		
Descrição: TRENA		
Descrição Complementar: TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 25 MM, COMPRIMENTO 7,50 M, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, TIPO COMUM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	24/09/2019 09:04:40	Cancelamento Automático
Item: 99		
Descrição: MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO		
Descrição Complementar: MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, TIPO CARTAO FLASH CARD,APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 44,1600 e a quantidade de 3 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2019 09:16:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 44,1600, Motivo: ITEM ADJUDICADO COM O VALOR UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO IMEDIATA DO MESMO.
Item: 100		
Descrição: CABO USB		
Descrição Complementar: CABO USB, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONECTORES MACHO/ FÊMEA, TIPO USB 3.0, APLICAÇÃO FOTODOCUMENTADOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	24/09/2019 09:04:40	Cancelamento Automático

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:681D0E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 00020/2019(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.682.745/0001-40 - ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
71	MICROFONE	Unidade	10	R\$ 137,3000	R\$ 1.373,0000
Marca: TAG SOUND					
Fabricante: TAGIMA					
Modelo / Versão: TM 538					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL: TAGIMA TAG SOUND TM 538 FICHA TÉCNICA: MICROFONE TAGIMA TAG SOUND MODELO TM 538 • Unidirecional Cardióide. • Projetado para uso vocal ao vivo ou Estúdio. • Resposta Vocal adaptada ao padrão Mundial. • Filtro Pop de Vento embutido, altamente eficaz, que minimiza o ruído de vento e respiração. • Captação Cardióide padrão, que isola a fonte principal de som, minimiza ruído de fundo indesejado. • Construção robusta com Globo em aço. • Performance consistente tanto ao ar livre como em lugares fechados. Características: • TIPO: Dinâmico • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 a 15.000 Hz • PADRÃO POLAR: Unidirecional (Cardiíde) • SENSIBILIDADE: -70 DBV / PA (1,85 MV) • IMPEDÂNCIA: Impedância nominal é de 150 OHMS (300 OHMS Reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância • Cortes Sistemas Shock-Mount pneumático para baixo ruído • Chave On/Off • CONECTOR: XLR Macho (3 Pinos) • PINTURA ESMALTADA EM METAL FUNDIDO: Preto, globo de aço • ACOMPANHA: 1 Microfone, 1 Cabo de áudio, 1 Cachimbo, 1 bolsa ACESSÓRIOS: 5 metros de cabo (P10/XLR) Total do Fornecedor: R\$ 1.373,0000 01.973.806/0001-29 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
46	SUPORTE	Unidade	9	R\$ 48,1000	R\$ 432,9000
Marca: MULTILASER					
Fabricante: MULTILASER					
Modelo / Versão: MULTILASER					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE, MATERIAL ACO CROMADO, APLICAÇÃO APOIO PARA NOTEBOOK, TIPO AJUSTÁVEL, FORMATO RETANGULAR					
Total do Fornecedor:					R\$ 432,9000
04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
85	GABINETE PARA COMPUTADOR	Unidade	6 R\$ 2.280,0000		R\$ 13.680,0000
Marca: EBARA					
Fabricante: EBARA					
Modelo / Versão: G5400 + MONITOR PCTOP 15,6"					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFERICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3.40GHZ, SIMILAR AO INTEL CORE I7- 3770, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 8GB.; HARD DRIVE (HD) 01TB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 15,5', RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), WI-FI, DESIGN SLIM E COMPACTO.					
Total do Fornecedor:					R\$ 13.680,0000

06.032.137/0001-04 - VIGUI'ST INFORMATICA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
22	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	22	R\$ 499,8800	R\$ 10.997,3600
Marca: RAGTECH					
Fabricante: RGT ELETRÔNICA					
Modelo / Versão: EASY WAY NEW NEW 1500 CBU-TI BL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTABILIZADOR TIPO NOBREAK, NA COR PRETO, COM 1,5 VA DE POTÊNCIA, COM DUAS BATERIAS DE 12V/7AH, SEIS SAÍDAS PADRÃO BRASILEIRO.					
Total do Fornecedor:					R\$ 10.997,3600
10.372.487/0001-97 - ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	ARMÁRIO	Unidade	20	R\$ 395,0000	R\$ 7.900,0000
Marca: Escritório e Arte					
Fabricante: Escritório e Arte					
Modelo / Versão: Arm 0123					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 0,73 (CXPXA.). DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM PLACA MDF, DUPLA FACE DE ALTA PRESSÃO REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBOS OS LADOS, COM PÉS COM NIVELADOR DE ALTURA COM CHAPA U; FUNDO, LATERAL E PRATELEIRAS EM MDF 15 MM EM DUPLA FACE; TAMPO EM MDP 25 MM COM PERFIL EM PVC. COR: CINZA.					
61	MESA REFEITÓRIO	Unidade	10	R\$ 501,9900	R\$ 5.019,9000
Marca: Escritório e Arte					
Fabricante: Escritório e Arte					
Modelo / Versão: M.R 0196					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PARA REFEITORIO INFANTIL COMPOSTO DE UMA MESA + 2 BANCOS A MESA RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA . ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES DA MESA LARG. 1800MM X PROF. 800MM X ALT. 580MM. DE COR BRANC					
62	MESA REFEITÓRIO	Unidade	5	R\$ 493,0000	R\$ 2.465,0000
Marca: Escritório e Arte					
Fabricante: Escritório e Arte					
Modelo / Versão: M.R 0198					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PARA REFEITORIO COMPOSTO DE UMA MESA + 2 BANCOS A MESA RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA .					
69	MESA ESCRITÓRIO	Unidade	11	R\$ 209,9900	R\$ 2.309,8900
Marca: Escritório e Arte					
Fabricante: Escritório e Arte					
Modelo / Versão: M.E 0155					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA PARA COMPUTADOR COM RODIZIOS COM TRAVA, CONFECCIONADA EM MDF, COM PINTURA EM ALTO BRILHO/FOSCO, POSSUI ESPAÇO PARA TECLADO, ESPAÇO PARA CPU (45X28) ESPAÇO PARA IMPRESSORA (37X45) FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO APROXIMADA DE ALTURA 78CM, COMPRIMENTO 1,00MT E PROFUNDIDADE 45CM, SUPORTA ATÉ 20KG, GARANTIA 06 MESES					
96	CADEIRA ESCRITÓRIO	Unidade	4	R\$ 375,0000	R\$ 1.500,0000
Marca: Escritório e Arte					
Fabricante: Escritório e Arte					
Modelo / Versão: C.E 0156					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA, CONCHA DUPLA, COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE 60 KG/M3, COM BRAÇO, ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (35 LARG X 30 ALT CM), COM ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (45 LARG X 40 PROF. CM), COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR CONTINUO, PINTURA EM TINTA EPOXI PÓ. GARANTIA DE NO MNIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR – 17. 4					
97	MESA ESCRITÓRIO	Unidade	1	R\$ 225,3200	R\$ 225,3200
Marca: Escritório e Arte					
Fabricante: Escritório e Arte					
Modelo / Versão: M.E 0143					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 120CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA X 60CM DE PROFUNDEDADE, CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM, NA COR CINZA, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO E ACABAMENTO PERFILADO, PÊ SIMPLES EM MADEIRA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR E SAPATAS NIVELADORAS, SAIA EM MADEIRA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
Total do Fornecedor:					R\$ 19.420,1100
10.942.831/0001-36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
23	EXTENSÃO ELÉTRICA	Unidade	16	R\$ 38,9900	R\$ 623,8400
Marca: megatron					
Fabricante: megatron					
Modelo / Versão: megatron					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS, 3 TOMADAS, POTENCIA MAXIMA DE 127 WATS, 2200 KWATTS CORDÃO PARALELO.					
Total do Fornecedor:					R\$ 623,8400
11.507.711/0001-73 - KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
18	GABINETE PARA COMPUTADOR	Unidade	6 R\$ 2.799,9600		R\$ 16.799,7600
Marca: LETTECH					
Fabricante: LETTECH					
Modelo / Versão: EL R5 2600 + V226HQL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFERICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3.40GHZ, SIMILAR AO INTEL CORE I7- 3770, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 8GB.; HARD DRIVE (HD) 01TB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO. LETTECH EL R5 2600 + V226HQL					
63	GABINETE PARA COMPUTADOR	Unidade	2 R\$ 2.599,5000		R\$ 5.199,0000
Marca: LETTECH					
Fabricante: LETTECH					
Modelo / Versão: EL I5 8400					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CPU + MOUSE E TECLADO DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 4 THEREADS DE 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3,40GHZ, SIMILAR AO INTEL CORE I7 - 3770, MEMÓRIA DDR4, 2133/2400MHZ 8GB, HARD DRIVE (HD) 01TB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIA AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI, AUDIO INTEGRADO, PLACA DE REDE INTEGRADA/ NÚCLEO GRÁFICO INTEGRADO, WINDOWS 10 LETTECH EL I5 8400					
Total do Fornecedor:					R\$ 21.998,7600
17.473.920/0001-20 - JP EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
58	CARRO COLETOR LIXO	Unidade	3	R\$ 259,9100	R\$ 779,7300
Marca: lar					
Fabricante: lar					
Modelo / Versão: 120 l					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: coletor de lixo 120 l carro de coletor lixo descrição contêiner lixeira p lastico 120 litros com rodas de 200mm possui o corpo e tampa injetados em plástico polipropileno PP copolimero com proteção UV possui pino da tampa em poliacetal, material de alta qualidade e belíssimo acabamento , podendo ser injetado em polietileno de alta densidade pead acompanha um par de rodas de "8" 200 mm confeccionadas em borracha macia para não danificar o piso e facilitar a movimentação eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado, atenção continer fabricado conforme as especificações europeias, capacidade 120 litros, medidas AXLXP 98 cm x 48 cm x 55 cm					
Total do Fornecedor:					R\$ 779,7300

19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	TELEFONE SEM FIO	Unidade	16	R\$ 80,0000	R\$ 1.280,0000
Marca: Elgin					
Fabricante: Elgin					
Modelo / Versão: Tsf8001					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca Elgin Modelo Tsf8001 APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS- DISPLAY/TELA1.6 POLEGADAS. A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho					
68	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Unidade	4	R\$ 590,9100	R\$ 2.363,6400
Marca: JLColombo					
Fabricante: JLColombo					
Modelo / Versão: 08L					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca JLColombo Modelo 08L LIQUIDIFICADOR 8 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 8 LITROS, POTÊNCIA MOTOR 1240, TENSÃO NOMINAL 220, APLICAÇÃO INDUSTRIAL					
Total do Fornecedor:					R\$ 3.643,6400
20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
17	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	Unidade	1	R\$ 880,0000	R\$ 880,0000
Marca: SAMSUNG					
Fabricante: SAMSUNG					
Modelo / Versão: GALAXY J4 CORE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho telefônico celular, aparelho telefônico celular					
Total do Fornecedor:					R\$ 880,0000
20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	ARMÁRIO COPA/COZINHA	Unidade	2	R\$ 500,0000	R\$ 1.000,0000
Marca: ITATIAIA					
Fabricante: ITATIAIA					
Modelo / Versão: ITATIAIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BEGE, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS COM 1,20 M LARGURA, 0,87 M ALTURA E 0,4 7					
9	CADEIRA REFEITÓRIO	Unidade	200	R\$ 22,4900	R\$ 4.498,0000
Marca: MILPALSTIC					
Fabricante: MILPALSTIC					
Modelo / Versão: MILPALSTIC					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 75 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA, SEM BRAÇOS					
14	CAIXA PLÁSTICA	Unidade	4	R\$ 450,0000	R\$ 1.800,0000
Marca: JS					
Fabricante: JS					
Modelo / Versão: JS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLI U, TIPO TÉRMICA, CAPACIDADE 12 L, MODELO COM ALÇA E TAMPA					
26	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	Unidade	11	R\$ 360,0000	R\$ 3.960,0000
Marca: SEAGATE					
Fabricante: SEAGATE					
Modelo / Versão: SEAGATE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 2 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 300MBPS, INTERFACE SATA 3.0, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA CACHE 64 MB, VELOCIDADE: 6GBS, VELOCIDADE 7.200 RPM					
36	NOTEBOOK	Unidade	16	R\$ 2.255,0000	R\$ 36.080,0000
Marca: LENOVO					
Fabricante: LENOVO					
Modelo / Versão: LENOVO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE GB, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD MPX, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES					
39	PANELA	Unidade	10	R\$ 145,0000	R\$ 1.450,0000
Marca: BRITANIA					
Fabricante: BRITANIA					
Modelo / Versão: BRITANIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA, MATERIAL AÇO INOX E ACRÍLICO, CAPACIDADE 5,70 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE GIRATÓRIA/TENSÃO 220V/POTÊNCIA 1.000W, TIPO PIPOQUEIRA ELÉTRICA, DIÂMETRO 20 CM					
40	PRATELEIRA	Unidade	8	R\$ 340,0000	R\$ 2.720,0000
Marca: PLATA MOVEIS					
Fabricante: PLATA MOVEIS					
Modelo / Versão: PLATA MOVEIS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATELEIRA, MATERIAL MADEIRA MDF, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO: MÃO FRANCESA DE 20 CM, ESPESSURA 2 CM, COR BRANCO, PROFUNDIDADE 30 CM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO					
44	MÓVEL MULTIUSO	Unidade	22	R\$ 55,0000	R\$ 1.210,0000
Marca: PLATA MOVEIS					
Fabricante: PLATA MOVEIS					
Modelo / Versão: PLATA MOVEIS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÓVEL MULTIUSO, MATERIAL MDP, LARGURA 25 CM, PROFUNDIDADE 42 CM, ALTURA 26 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIO, COR CINZA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA CPU					
66	LIQUIDIFICADOR	Unidade	3	R\$ 380,0000	R\$ 1.140,0000
Marca: FAK					
Fabricante: FAK					
Modelo / Versão: FAK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 700 W, VOLTAGEM 110/ 220 V, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO					
81	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA	Unidade	4	R\$ 235,0000	R\$ 940,0000
Marca: FRISOKAR					
Fabricante: FRISOKAR					
Modelo / Versão: FRISOKAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIALESTRUTURA TUBO AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, MATERIALREVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA PRETA					
84	ADAPTADOR CONECTOR	Unidade	5	R\$ 150,0000	R\$ 750,0000
Marca: INTELBRAS					
Fabricante: INTELBRAS					
Modelo / Versão: INTELBRAS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES INTERFACE USB, CARACTERISTICAS ADICIONAIS WIRELLES, PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, 2 ANTENAS,					

VELOCIDADE 300 MBPS					
87	MOUSE COMPUTADOR	Unidade	6	R\$ 59,6600	R\$ 357,9600
Marca: MAXPRINTER					
Fabricante: MAXPRINTER					
Modelo / Versão: MAXPRINTER					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADESEM FIO					
92	CADEIRA SOBRE LONGARINA	Unidade	4	R\$ 263,0000	R\$ 1.052,0000
Marca: FRISOKAR					
Fabricante: FRISOKAR					
Modelo / Versão: FRISOKAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, COR AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA PRATA					
Total do Fornecedor:					R\$ 56.957,9600
21.062.777/0001-50 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	ARMÁRIO AÇO	Unidade	10	R\$ 500,0000	R\$ 5.000,0000
Marca: PANDIN - APOF4SLM					
Fabricante: PANDIN - APOF4SLM					
Modelo / Versão: PANDIN - APOF4SLM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS DESTINADAS A GUARDA DE PASTAS SUSPENSAS PADRÃO OFÍCIO, ALINHADAS VERTICALMENTE. MEDIDAS: ± 133,3 CM ALTURA X 50,5 CM LARGURA X 71 CM PROFUNDIDADE, COM DIFERENÇA DE ± 5 CM EM CADA MEDIDA. ABERTURA DA GAVETA POR MEIO DE CARRO TELESCÓPIO, DANDO MAIS RESISTÊNCIA AO MATERIAL, FECHADURA, TRAVA SIMULTÂNEA E CHAVES COM CÓPIA. A FACE FRONTAL DE CADA GAVETA PODERÁ SER DOTADA DE PORTA-ETIQUETA COM MOLDURA CROMADA E VISOR TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA Nº 20.					
19	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	16	R\$ 1.240,0000	R\$ 19.840,0000
Marca: AGRATTO - ECS09F					
Fabricante: AGRATTO - ECS09F					
Modelo / Versão: AGRATTO - ECS09F					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS, 220 V, UNIDADES INTERNA E EXTERNA, VAZÃO DE AR 800 M3/HORA, DEFLETORES DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TIMER 24 HORAS, NA COR BRANCA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, 2 ANOS DE GARANTIA, BIVOLT OU 220V, COM SELO PROCEL NÍVEL "A" DE CONSUMO DE ENERGIA. FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUINDO INSTALAÇÃO DO APARELHO.					
21	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	17	R\$ 300,0000	R\$ 5.100,0000
Marca: LACERDA - NEW PROTEC					
Fabricante: LACERDA - NEW PROTECTOR					
Modelo / Versão: LACERDA - NEW PROTECTOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTABILIZADOR 2KVA, COM 6 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136 CAPAZ DE SUPORTAR O USO DE IMPRESSORA LASER					
47	TABLET	Unidade	4	R\$ 712,0000	R\$ 2.848,0000
Marca: MULTILASER - M10 3G					
Fabricante: MULTILASER - M10 3G					
Modelo / Versão: MULTILASER - M10 3G					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TABLET COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB (16GB INTERNO) ATRAVÉS DE CARTÃO MICROSD, MEMORIA RAM 2GB, PROCESSADOR QUADCORE 1,3GHZ, SISTEMA OPERACIONAL 6.0 MARSHMALLOW. BANDAS DE FREQUÊNCIA: 3G 850/2100MHZ 2G/GSM 850/900/1800/1900MHZ, FUNÇÃO CELULAR, CAPAZ DE EFETUAR LIGAÇÕES, CÂMERA:- FRONTAL: 2.0 MP - TRASEIRA: 5.0MP, TAMANHO DA TELA 10", RESOLUÇÃO 1280 X 800.					
50	VENTILADOR	Unidade	16	R\$ 170,0000	R\$ 2.720,0000
Marca: VENTISOL - NEW					
Fabricante: VENTISOL - NEW					
Modelo / Versão: VENTISOL - NEW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VENTILADOR DE COLUNA 60 CM COM TRÊS VELOCIDADES, REGULAGEM DE ALTURA, BIVOLT. NA COR PRETO.					
51	ARMÁRIO	Unidade	10	R\$ 460,0000	R\$ 4.600,0000
Marca: PANDIN - APOF4SLM					
Fabricante: PANDIN - APOF4SLM					
Modelo / Versão: PANDIN - APOF4SLM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. PINTADO COM PINTURA EPOXI A PÓ ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA.					
60	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	4	R\$ 1.200,0000	R\$ 4.800,0000
Marca: AGRATTO - ECS12F					
Fabricante: AGRATTO - ECS12F					
Modelo / Versão: AGRATTO - ECS12F					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS; PROCEDÊNCIA NACIONAL; CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS CONTROLE REMOTO SEM FIO. ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES. TECLA PARA TRAVAMENTO DO CONTROLE REMOTO; FILTRO BIO BLUE FUNÇÃO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA). FUNÇÕES: TIMER 24 H (SEMELHANTE AO DA MARCA PHILCO) GARANTIA DE 12 MESES; PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS NÃO INFERIOR A 60(SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO; PRAZO DE ENTREGA, CONTADO DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS;					
64	ESTANTE	Unidade	16	R\$ 142,0000	R\$ 2.272,0000
Marca: MARZOVITORINO - 6B					
Fabricante: MARZOVITORINO - 6B					
Modelo / Versão: MARZOVITORINO - 6B					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTANTE DE AÇO PARA ALMOXARIFADO, COM 06 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, COR: CINZA, DIMENSÕES: 1,98 X 0,92 X 0,30M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, #20 E #26 (0,90MM E 0,45MM) DESMONTÁVEL.					
65	FOGÃO INDUSTRIAL	Unidade	3	R\$ 1.150,0000	R\$ 3.450,0000
Marca: MR FOGOES					
Fabricante: MR FOGOES – 4BC/CF					
Modelo / Versão: MR FOGOES – 4BC/CF					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO TREMPRE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO VOLUME DO FORNO 55 LITROS PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO PÉS FIXO, MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI BAIXA PRESSÃO 6 MESES DE GARANTIA L ESPECIFICAÇÃO GRELHA FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR 2 DUPLA E 2 SIMPLES GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA REGISTRO CROMADO COR - GRAFITE DIMENSÕES ALTURA - 80 CM PROFUNDIDADE - 89 CM COMPRIMENTO - 80 CM MEDIDAS INTERNA DO FORNO: * LARGURA 48 CM; * ALTURA 31 CM; * PROFUNDIDADE 35 CM; FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS - DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 1.510, LARGURA 1.180, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS 6, APLICAÇÃO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS. FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO “SUPERVISOR DE CHAMA”. DIMENSÕES DO CORPO (SEM CONSIDERAR A GAMBIARRA): LARGURA: 1600MM +/- 5 MM PROFUNDIDADE: 1100 MM +/- 5 MM ; ALTURA: 850MM +/- 5MM DIMENSÕES MÁXIMAS EXTERNAS (COM GAMBIARRA) LARGURA: 1820 MM PROFUNDIDADE: 1330 MM. OBS.: A LARGURA MÍNIMA DE VÃO LIVRE DA PORTA DO AMBIENTE PARA PASSAGEM DESTA FOGÃO É DE 1,40M. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO: LARGURA: 590 MM ; PROFUNDIDADE: 660 MM; ALTURA: 480 MM; DIMENSÕES DAS GRELHAS 400 MM X 400 MM +/- 5 MM; OBS.: O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANEIS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM). DIMENSÕES DOS QUEIMADORES: DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM +/- 3MM; DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 220MM +/- 3 MM; CAPACIDADE DE COMBUSTÃO E CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES: QUEIMADOR DO FORNO TUBULAR EM FORMA DE “U”, COM DIÂMETRO DE 1”, E CAPACIDADE DE QUEIMA DE 800G/H. TORNEIRAS DE CONTROLE TIPO INDUSTRIAL, 3/8” X 3/8” REFORÇADAS, FIXADAS E ALIMENTADAS PELA GAMBIARRA. CADA QUEIMADOR DEVERÁ SER DOTADO DE TORNEIRA INDIVIDUAL. OS QUEIMADORES CONJUGADOS DEVEM POSSUIR DUAS TORNEIRAS DE CONTROLE. TODAS AS TORNEIRAS DEVERÃO TER LIMITES INTRANSPONÍVEIS NAS POSIÇÕES ABERTO E FECHADO, ASSIM COMO IDENTIFICAÇÃO DE INTENSIDADE DAS CHAMAS. TORNEIRA DO FORNO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. BICOS INJETORES DE ROSCA GROSSA. REGULADORES DE ENTRADA DE AR FIXADOS A CADA INJETOR. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,8 KPA (QUILOPASCAL) FOGÃO: 4 PÉS EM PERFIL “L” DE AÇO INOX, DE ABAS IGUAIS DE 1/2” X 1/8” DE ESPESSURA. SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. QUADRO INFERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL “U” DE AÇO INOX, EM CHAPA 16 (1,50MM) COM 60 MM DE ALTURA E DOBRAS ESTRUTURAIS, SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. QUADRO SUPERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL “U” DE AÇO INOX EM CHAPA 18 (1,25MM), TENDO AS TRAVESSAS LONGITUDINAIS 60 MM DE ALTURA E AS TRANSVERSAIS180MM DE ALTURA.					

SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. AS TRAVESSAS TRANSVERSAIS CONSTITUEM-SE NO PAINEL DE FECHAMENTO LATERAL DO FOGÃO. TAMPO (TEMPRE) CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, CHAPA 14 (1,90MM), OBTIDA ATRAVÉS DE CORTE A LASER, EM UMA PEÇA ÚNICA, ONDE SE ENCAIXAM AS GRELHAS EM NÚMERO DE 6. REFORÇOS ESTRUTURAIS DO TAMPO EM AÇO INOX, CONSTITUÍDOS POR PERFIL “L” EM CHAPA 14 (1,90MM), DE ABAS IGUAIS DE 1 1/4” X 1/16” DE ESPESSURA, FIXADOS POR SOLDA A PONTO NA FORMA DE “V” AO LONGO DA SUPERFÍCIE INFERIOR DO TAMPO. OS REFORÇOS DEVEM SER APLICADOS NO

67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Unidade	9	R\$ 587,0000	R\$ 5.283,0000
Marca: VITHORY - 04L					
Fabricante: VITHORY - 04L					
Modelo / Versão: VITHORY - 04L					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS. (220 VOLTS); -CAPACIDADE PARA 4 LITROS; -COPO EM AÇO INOXIDÁVEL; -BASE EM ALUMÍNIO; -MOTOR DE ½ HP E 3500 RPM; -GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO E COMPONENTES FLANGE DO COPO, ARO DA BASE E FLANGE SUPORTE DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA NA COR PRETA;; -CHAVE LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR;; -ALIMENTAÇÃO 220 V;; -MEDINDO: 65X25X21CM (AXLXP).					
78	TELEVISOR	Unidade	2 R\$ 1.350,0000		R\$ 2.700,0000
Marca: TCL - TV L43S4900					
Fabricante: TCL - TV L43S4900					
Modelo / Versão: TCL - TV L43S4900					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SMART TV LED 43” FULL HD					
80	VENTILADOR	Unidade	15	R\$ 150,0000	R\$ 2.250,0000
Marca: VENTISOL - NEW					
Fabricante: VENTISOL - NEW					
Modelo / Versão: VENTISOL - NEW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VENTILADOR PAREDE 60CM TURBO PRO 55 VP-PRO-55, ALTA POTÊNCIA, COM HÉLICE DE 5 PAS, DESIGN ROBUSTO, VELOCIDADE AJUSTAVEL, OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, MOTOR ESPECIAL COM DUPLO ROLAMENTO, BIVOLT NA COR PRETO.					
83	FORNO MICROONDAS	Unidade	1	R\$ 560,0000	R\$ 560,0000
Marca: PANASONIC					
Fabricante: PANASONIC - NN-ST65HWRUK					
Modelo / Versão: PANASONIC - NN-ST65HWRUK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICROONDAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 31 LITROS, POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1000 W. COR BRANCA, TIMER, RELÓGIO, LUZ INTERNA, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, AVISO SONORO DE FINAL DE TRABALHO, VOLTAGEM 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP) 33 X 52 X 42 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. SIMILAR A ELETROLUX MODELO MEF41 OU DE MELHOR QUALIDADE. 86 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Unidade 2 R\$ 1.250,0000 R\$ 2.500,0000 Marca: EPSON - L4160 Fabricante: EPSON - L4160 Modelo / Versão: EPSON - L4160 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BIVOLT IMPRIME, SCANNER, REDE SEM FIO E WI-FI COM BULK INK C/ TINTA PIGMENTADA, FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA: ARQUIVO (PDF), IMAGEM (JPG), E-MAIL, OCR, FTP, USB, PASTA COMPARTILHADA DE REDE (CIFS, LDAP E SAMBA); FAX COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 3,5 MB; AGENDA TELEFÔNICA PARA ENVIO DE FAX PARA ATÉ 100. ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A MULTIFUNCIONAL EPSON L4160 A CORES JATO DE TINTA.					
Total do Fornecedor:					R\$ 63.923,0000
24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
25	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO	Unidade	19	R\$ 659,8900	R\$ 12.537,9100
Marca: LIBELL					
Fabricante: LIBELL					
Modelo / Versão: MASTER					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GELÁGUA, BEBEDOURO GELÁGUA, TIPO TORRE PARA GALÃO DE ÁGUA COM 20 (VINTE) LITROS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 2,5 A 3,5 LITROS L/H DE ÁGUA GELADA; CONTROLE DE TEMPERATURA: APRESENTANDO TERMOSTATO FRONTAL, LATERAL OU COM REGULAGEM AUTOMÁTICA; COM DUAS SAÍDAS DE AGUA, UMA PARA NATURAL E OUTRA PARA A GELADA, NA COR BRANCO COM PINTURA EPOX; TENSÃO: 220 V, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO APROVADO PELO INMETRO E COM; GARANTIA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES					
53	BALANÇA PESAR PESSOAS	Unidade	8	R\$ 280,0000	R\$ 2.240,0000
Marca: BALMAK					
Fabricante: BALMAK					
Modelo / Versão: MYFIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA ELETRÔNICA COM FUNÇÕES ESPECIAIS: SENSORES DE ALTA PRECISÃO PARA MEDIÇÃO DE PORCENTAGEM DE GORDURA, HIDRATAÇÃO, MASSA MUSCULAR, MASSA ÓSSEA E IMC (ÍNDICE DE MASSA CORPORAL)					
54	BALANÇA ELETRÔNICA	Unidade	1 R\$ 1.160,0000		R\$ 1.160,0000
Marca: BALMAK					
Fabricante: BALMAK					
Modelo / Versão: BK 40 i 1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA PLANTAFORMA DIGITAL DE 50 KG COM SELO DO INMETRO, BANDEJA AÇO INOX COM DIMENSÃO 400MM X 400MM, VOLTAGEM 220V					
Total do Fornecedor:					R\$ 15.937,9100
27.103.616/0001-44 - G H P S BARRETO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10	CADEIRA FIXA	Unidade	20	R\$ 73,1500	R\$ 1.463,0000
Marca: PRISMA					
Fabricante: PRISMA					
Modelo / Versão: CADFIX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA SECRETARIA COM BASE FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR CINZA Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital 31 CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO Unidade 5 R\$ 374,9900 R\$ 1.874,9500 Marca: PRISMA Fabricante: PRISMA Modelo / Versão: MESELE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO L, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE; ALTURA 75CM, LARGURA 140CM X 140CM E PROFUNDIDADE 0,60 CM, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
32	MESA ESCRITÓRIO	Conjunto	4	R\$ 302,9800	R\$ 1.211,9200
Marca: PRISMA					
Fabricante: PRISMA					
Modelo / Versão: MESRET					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2M DE COMPRIMENTO, 60CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
33	MESA REUNIÃO OVAL	Unidade	6	R\$ 547,5900	R\$ 3.285,5400
Marca: PRISMA					
Fabricante: PRISMA					
Modelo / Versão: MESREU					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA PARA REUNIÃO FORMATO OVAL. CONFECCIONADA EM MDF DE APROXIMADAMENTE 25 MM, NO TAMANHO 1,80 X 0,90 X 0,85 CM. COR DA MESA: CINZA. ESTRUTURA DA MESA EM AÇO REFORÇADO Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
34	MESA PLÁSTICA	Unidade	45	R\$ 53,2000	R\$ 2.394,0000
Marca: PLASTMASTER					
Fabricante: PLASTMASTER					
Modelo / Versão: MESAS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA PLÁSTICAS BRANCA DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA 70X70, MATERIAL: POLIPROPILENO. ALTURA:70,50 CM, LARGURA:70,00 CM - COMPRIMENTO: 70,00 CM. PESO: 3,48 KILOGRAMAS Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
55	MESA ESCRITÓRIO	Unidade	4	R\$ 218,9800	R\$ 875,9200
Marca: PRISMA					
Fabricante: PRISMA					
Modelo / Versão: MES3G					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIRO COM DUAS GAVETAS EM MDF 15MM C COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CAVES, COR CRISTAL, MEDINDO 1,20M X 0,60 X 0,74M Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
56	CADEIRA ESCRITÓRIO	Unidade	22	R\$ 78,9000	R\$ 1.735,8000
Marca: PRISMA					

Fabricante: PRISMA					
Modelo / Versão: CADFIX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA. Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
70	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO	Unidade	2	R\$ 374,9900	R\$ 749,9800
Marca: PRISMA					
Fabricante: PRISMA					
Modelo / Versão: MESELE-2G					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 2 GAVETAS E COM CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE; ALTURA 75CM, LARGURA 135CM E COMPRIMENTO 135 CM, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
89	MESA SECRETARIA	Unidade	10	R\$ 194,0000	R\$ 1.940,0000
Marca: PRISMA					
Fabricante: PRISMA					
Modelo / Versão: MESRET-3G					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR (BIRÔ) - MESA ESCRITÓRIO - BIRÔ COM 03 GAVETAS, MATERIAL EM MDF, COR CINZA, FECHADURA, REVESTIDO DE FÓRMICA, PÉS DE METAL NA COR DO TAMPO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 120CM X 60CM X 75CM (L X P X A). COM A INSTALAÇÃO INCLUIDA Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
90	CADEIRA ESCRITÓRIO	Unidade	10	R\$ 177,6600	R\$ 1.776,6000
Marca: PRISMA					
Fabricante: PRISMA					
Modelo / Versão: CADGIR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO À GAS Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
93	ARMÁRIO ESCRITÓRIO	Unidade	5	R\$ 672,3600	R\$ 3.361,8000
Marca: PRISMA					
Fabricante: PRISMA					
Modelo / Versão: ARM2P-GALV					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMARIO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO: DE ALTA QUALIDADE- ACABAMENTO EM PINTURA COM 3 CAMADAS ANTICORROSÃO: NÃO ENFERRUJA- 2 PORTAS COM ESTRUTURA ROBUSTA: RESISTENTE A AMASSADOS - 1 PRATELEIRA COM DOBRA ADICIONAL PARA MAIOR SUPORTE DE PESO- DOBRADIÇAS 100% AÇO DE 35MM (FIXADA EM COLUNAS PARA MELHOR ESTABILIDADE)- 2 PUXADORES PÁDUA EM ALUMÍNIO ESCOVADO: NÃO DESBOTA- DESIGN MODERNO E SOFISTICADO- MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
94	ARMÁRIO VITRINE	Unidade	10	R\$ 535,3600	R\$ 5.353,6000
Marca: VICENTE CAVALCANTI					
Fabricante: VICENTE CAVALCANTI					
Modelo / Versão: ARMVTR-2P					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO 3MM; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO/ FERRO PINTADO; LATERAIS EM VIDRO FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES: 1,50M ALTURA X0,509M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE Validade: 60 dias Entrega: 20 dias Garantia: Conforme edital					
Total do Fornecedor:					R\$ 26.023,1100
28.360.435/0001-66 - GERALDO C GUITTI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
11	CAIXA ACÚSTICA	Unidade	6	R\$ 478,0000	R\$ 2.868,0000
Marca: TRC					
Fabricante: TRC					
Modelo / Versão: TRC 329					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de Som Bluetooth Portátil TRC 329 200W - USB com Microfone MP3 Caixa de som amplificada portátil com rodas e alça de para transporte, Bluetooth, 200W de potência, entrada para USB, leitor de cartão, radio FM, ligue também no seu carro, antena interna, alto falante de 12" com iluminação frontal em LED com botão liga e desliga.					
Total do Fornecedor:					R\$ 2.868,0000
29.284.782/0001-10 - TC COMERCIO EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
45	SUPORTE	Unidade	22	R\$ 130,0000	R\$ 2.860,0000
Marca: SOUZA					
Fabricante: SOUZA					
Modelo / Versão: 2GV					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características Marca Souza Modelo Preto - 2 Gavetas Cor Piano black Altura 12 cm Largura 39 cm Material MDF Peso máximo suportado 10 kg Descrição Suporte para monitor Souza Ideal para elevar o posicionamento de seu monitor garantindo assim uma melhor postura e evitando dores na coluna e cansaço no final do dia. Além disso, o suporte possui 2 gavetas para não perder espaço e ainda ajudar na organização de sua mesa. Cor: Black Piano Material: MDF Dimensões: Largura: 39cm Profundidade: 26cm Altura: 12cm Peso: 3,195Kg					
Total do Fornecedor:					R\$ 2.860,0000
30.435.225/0001-31 - LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
35	‘MOUSE’	Unidade	31	R\$ 7,7000	R\$ 238,7000
Marca: MULTILASER					
Fabricante: MULTILASER					
Modelo / Versão: MO130					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ‘MOUSE’, TIPO USB, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03 UN, RESOLUÇÃO 1.000 DPI					
38	MEMÓRIA PORTÁTIL	Unidade	20	R\$ 21,4700	R\$ 429,4000
	MICROCOMPUTADOR				
Marca: MULTILASER					
Fabricante: MULTILASER					
Modelo / Versão: PD587					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE					
48	TECLADO MICROCOMPUTADOR	Unidade	32	R\$ 21,3900	R\$ 684,4800
Marca: MULTILASER					
Fabricante: MULTILASER					
Modelo / Versão: TC206					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO AMPLIADO, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO					
73	MEMÓRIA PORTÁTIL	Unidade	10	R\$ 34,6400	R\$ 346,4000
	MICROCOMPUTADOR				
Marca: MULTILASER					
Fabricante: MULTILASER					
Modelo / Versão: PD589					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE					
99	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	Unidade	3	R\$ 44,1600	R\$ 132,4800
Marca: MULTILASER					
Fabricante: MULTILASER					
Modelo / Versão: 32GB					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, TIPO CARTAO FLASH CARD, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS					
Total do Fornecedor:					R\$ 1.831,4600
30.834.830/0001-85 - RENATO FONTANA					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	CADEIRA ESCRITÓRIO	Unidade	42	R\$ 463,6200	R\$ 19.472,0400
Marca: IDEAFLEX					
Fabricante: FK GRUPO					
Modelo / Versão: EXECUTIVA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA.					
Total do Fornecedor:					R\$ 19.472,0400
30.843.402/0001-19 - DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
41	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	9	R\$ 2.850,0000	R\$ 25.650,0000
Marca: ACER					
Fabricante: ACER					
Modelo / Versão: ACER					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, VOLTAGEM 110/220 V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 S-VÍDEO/IRCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2 UN, TIPO ZOOM CONTROLE REMOTO, TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 16 MILHÕES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA 800 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL, RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1200, TIPO CONTROLE MANUAL E REMOTO					
42	MODEM ROTEADOR	Unidade	15	R\$ 228,0000	R\$ 3.420,0000
Marca: ARCHER					
Fabricante: ARCHER					
Modelo / Versão: ARCHER					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MODEM ROTEADOR, MODELO MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO INTERFACE WIRELESS ADSL2, VELOCIDADE UPLOAD (FULL) 300 MBPS, PROTOCOLO ENLACE CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WEP SEM FIO					
52	BALANÇA PRECISÃO	Unidade	7	R\$ 504,0000	R\$ 3.528,0000
Marca: ELGIN					
Fabricante: ELGIN					
Modelo / Versão: ELGIN					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG, RESOLUÇÃO 0,01 G, TIPO PAINEL VISORDIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADA: 434 X 147 X 360 MM					
79	TELEVISOR	Unidade	1	R\$ 649,9900	R\$ 649,9900
Marca: PHILCO					
Fabricante: PHILCO					
Modelo / Versão: PHILCO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEVISOR, TAMANHO TELA 23 POL, VOLTAGEM 110/240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, ENTRADA HDMI, TIPO TELA LCD, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO					
82	NOTEBOOK	Unidade	8 R\$ 3.480,0000		R\$ 27.840,0000
Marca: lenovo					
Fabricante: lenovo					
Modelo / Versão: lenovo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE GB, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD MPX, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES					
88	SCANNER	Unidade	1 R\$ 2.870,0000		R\$ 2.870,0000
Marca: EPSON					
Fabricante: EPSON					
Modelo / Versão: EPSON					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 2.400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, PROFUNDIDADE BIT 48, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS ATÉ 15PP M, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 2400 X 2400 DPI, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216 X 356 CM, COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000, XP, VISTA, WINDOWS SEVEM, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM					
95	NOTEBOOK	Unidade	3 R\$ 3.624,9900		R\$ 10.874,9700
Marca: lenovo					
Fabricante: lenovo					
Modelo / Versão: lenovo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE GB, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD MPX, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES					
Total do Fornecedor:					R\$ 74.832,9600
31.658.323/0001-09 - W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	GARRAFO	Unidade	6	R\$ 449,9900	R\$ 2.699,9400
Marca: CHEFF LINE					
Fabricante: CHEFF LINE					
Modelo / Versão: CHEFF LINE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTTÃO TÉRMICO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM TRIPÉ RETRÁTIL. POSSUI ALÇA RETRÁTIL QUE CONFERE GRANDE FACILIDADE PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. POSSUI BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO PRODUTO. POSSUI PRÁTICA TORNEIRA COM TRAVAMENTO PARA RETIRADA DE LÍQUIDO. INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS.					
20	PICADOR LEGUMES	Unidade	3	R\$ 250,0000	R\$ 750,0000
Marca: VITALEX					
Fabricante: VITALEX					
Modelo / Versão: VITALEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM NAVALHAS EM AÇO INOXIDÁVEL E MACHO EM POLIPROPILENO, COM CORTE DOS DOIS LADOS FORMATO QUADRANGULAR NO CORTE, BASE EM AÇO E PERNAS TIPO TRIPÉ EM AÇO COM REFORÇO SOLDADO ÀS 03 PERNAS A APROXIMADAMENTE 30CM DO PISO, E ALTURA E SAPATAS EMBORRACHADAS. ALAVANCA METÁLICA REFORÇADA E MANOPLA ANATÔMICA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA.					
24	GARRAFA TÉRMICA	Unidade	11	R\$ 249,9900	R\$ 2.749,8900
Marca: MOR					
Fabricante: MOR					
Modelo / Versão: MOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ALAVANCA, IDEAL PARA MANTER QUENTE OU FRIO. SISTEMA DE SAÍDA VIA JATO ACIONADO POR ALAVANCA. EM INOX DUPLO E REFORÇADO. COM SUPORTE E ALÇA DE PLÁSTICO					
43	SANDUICHEIRA	Unidade	4	R\$ 78,0000	R\$ 312,0000
Marca: CANDENCE					
Fabricante: CANDENCE					
Modelo / Versão: CANDENCE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SANDUICHEIRA NA COR BRANCA VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE PARA DOIS SANDUICHES POR VEZ, PARTIDO AO MEIO CADA UM, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, COM INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA.					
91	CAIXA PLÁSTICA	Unidade	7	R\$ 349,0000	R\$ 2.443,0000
Marca: COLEMAN					
Fabricante: COLEMAN					
Modelo / Versão: COLEMAN					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS DE 05 LITROS COM TERMÔMETRO EMBUTIDO. CAPACIDADE 05 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS EM CM (HXLXC) 24,0X21,7X31,5; DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5X26,0X38,5; ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM OS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD(POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE); ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA PESO 2,10KG.					
Total do Fornecedor:					R\$ 8.954,8300

33.592.176/0001-39 - JUDSON BARBOSA PEREIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
57	CAIXA ACÚSTICA	Unidade	5	R\$ 250,0000	R\$ 1.250,0000
Marca: plaxmetal					
Fabricante: plaxmetal					
Modelo / Versão: operativa					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE FIXA, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SECRETARIA, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 38 CM Total do Fornecedor: R\$ 1.250,0000 34.584.079/0001-67 - ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
59	GABINETE PARA COMPUTADOR	Unidade	12 R\$ 2.346,9900		R\$ 28.163,8800
Marca: COMPUTADOR					
Fabricante: COMPUTADOR					
Modelo / Versão: COMPUTADOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFÉRICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3,5GHZ, CACHE 6MB, SIMILAR AO INTEL CORE I5-7600 KABY LAKE, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 4GB, ; HARD DRIVE (HD) 500GB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO.					
Total do Fornecedor:					R\$ 28.163,8800
Valor Global da Ata:					R\$ 376.904,4900

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D69D006F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.007.002– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.007.002– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO E LABORATORIAL(REAGENTE, VIDRARIAS E DIVERSOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO CENTRO DE SAUDE VICENTE DO REGO FILHO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000099/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 26 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **0017/2019** – PMP, homologado em 01/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, com endereço na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1152, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.666.364/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 9.109,62 (nove mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos)** , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2884	CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA					
Item	Código	CNPJ: 04.666.364/0001-66	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV XAVIER DA SILVEIRA, 1152 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59075-450				
		Telefone: (84) 3234-6150				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	010.003.141	CALIBRADOR MULTIPARAMETROS PARA BIOQUIMICA 5 ML COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE Marca: BIOCLIN	FRASC	6	30,22	181,32
10	010.003.271	TRIGLICERIDEOS ENZ COL 100 ML. DESCRIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS COLOR (LABTEST; BIOCLIN) Marca: BIOCLIN	UND	30	125,71	3.771,30
13	010.003.151	DILUENTES PARA HEMOGRAMA 20 LITROS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX-21 Marca: EBRAM	CAIXA	25	100,00	2.500,00
15	010.003.188	LISANTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO KX-21 KIT C/3 Marca: EBRAM	TESTE	25	97,00	2.425,00
30	010.003.163	LUGOL FORTE A 2% 1000 ML. DESCRIÇÃO: CORANTE, LUGOL FORTE, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 2% Marca: NEWPROV	LT	4	58,00	232,00
Total do Proponente					9.109,62	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO E LABORATORIAL(REAGENTE, VIDRARIAS E DIVERSOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO CENTRO DE SAUDE VICENTE DO REGO FILHO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 07 de outubro de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROponente: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CPF/CNPJ: 04.666.364/0001-66

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2A875FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: F. Batista da Silva ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08

Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E VALORES

Fica acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) dos itens 01 (525 Almoços), correspondente ao valor de R\$ 9.345,00 (Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) e 25% (vinte e cinco por cento) 02 (375 jantares), correspondente ao valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), referente ao aumento de quantitativos estimados no presente contrato de fornecimento, conforme quadro abaixo,

Dos Valores:

Item	Descrição	CARDÁPIO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
02	ALMOÇO	SEGUNDA: batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz c/ leite, feijão branco, suco sem açúcar. TERÇA: salada crua, frango á passarinho c/ gergelim, arroz c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, fruta fatiada. QUARTA: salada cozida com maionese, lombo ao molho recheado com cenoura, arroz c/ ervilha, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, doce caseiro. QUINTA: purê de abobora/batata, bife á role com cenoura, arroz, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, suco de fruta sem açúcar. SEXTA: cosido c/ legumes, arroz refogado branco, feijão com charque, pirão, fruta. SÁBADO: salada crua, frango guisado com batatas, arroz á grega, feijão c/ abobora charque e couve, suco sem açúcar. DOMINGO: salada cozida, peixe frito, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, salada de frutas. SEGUNDA: salada cozida, frango assado, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. TERÇA: salada cozida, purê de inhame carne de sol acebolado, arroz c/ leite, feijão c/ abobora e charque, farofa, doce. QUARTA: picadinho c/ legumes, arroz refogado, feijão c/ abobora e charque, pirão, fruta (laranja, abacaxi). QUINTA: salada crua, lombo recheado c/ovos, arroz refogado c/ ervilha, feijão c/ charque, farofa, doce. SEXTA: purê de batata, frango ao molho, arroz colorido, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. SÁBADO: legumes ao vinagrete, moqueca de peixe, arroz, feijão, farofa, suco de fruta. DOMINGO: legumes ao molho branco, moqueca, arroz, feijão, farofa, suco de fruta.	PRATO FEITO	525	R\$ 17,80	R\$ 9.345,00
03	JANTAR	SEGUNDA: sopa c/ frango, almôndegas ao molho, macarrão, café, pão assado. TERÇA: sopa c/ charque, lasanha de frango, café, leite, suco, pão assado.	PRATO FEITO	375	R\$ 16,00	R\$ 6.000,00

		QUARTA: mungunzá c/ leite de coco, salpicão, arroz refogado c/ batata palha, café, leite, pão assado. QUINTA: mingau de aveia, strognoffê c/ carne, arroz c/ cenoura, café, leite. SEXTA: sopa c/ frango, panqueca de carne ao molho, macarrão, café, leite. SABADO: sopa c/ carne, frango à passarinha no forno, arroz com leite, café, leite. DOMINGO: mungunzá c/ coco, creme de frango, arroz c/ cenoura, café, leite, pão assado.				

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Francisco Batista da Silva - CPF: 023.708.684-06.(Empresário).

Rio do Fogo- RN, 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:44BEB3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0227/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				2037-3773-554	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0227/2019 de 04/11/2019					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2019	23655	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
Total da Despesa:				600,00	0,00
Ação: 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social					
Despesa 50 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2019	23656	Redução da Despesa			600,00
Total da Despesa:				0,00	600,00
Total da Unidade Orçamentária:				600,00	600,00
Total do Órgão Orçamentário:				600,00	600,00
Total do Fundamento:				600,00	600,00
Total Geral:				600,00	600,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:00A888D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2019 SRP destinado a contratação de prestação de Serviços de Saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de São Francisco do Oeste, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1245 - MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA - ME (02.257.340/0001-28)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7160 - acido urico	UND	600	9,00	5.400,00
2	7161 - amilase	UND	200	9,00	1.800,00
3	7162 - anti-ro	UND	60	37,00	2.220,00
4	7163 - aslo	UND	200	9,00	1.800,00
5	7164 - abo-rh	UND	144	8,00	1.152,00
6	7165 - anti-hcv	UND	80	35,00	2.800,00
7	7166 - anti-hcb	UND	60	35,00	2.100,00
8	7167 - anticoagulante	UND	40	55,00	2.200,00
9	7168 - anti-dna	UND	60	48,00	2.880,00
10	7169 - anti musculo liso	UND	30	55,00	1.650,00
11	7170 - albumina	UND	120	9,00	1.080,00
12	7171 - anti-tireoglobulina	UND	120	35,00	4.200,00
13	7172 - anti-la	UND	120	35,00	4.200,00
14	7173 - anti-sm	UND	120	35,00	4.200,00
15	7174 - anti-tpo	UND	120	35,00	4.200,00
16	7175 - anti-endomisio	UND	36	145,00	5.220,00
17	7176 - anti-mitocondria	UND	36	45,00	1.620,00
18	7177 - androstenediona	UND	36	35,00	1.260,00
19	7178 - alfa-fetoproteina	UND	36	43,00	1.548,00
20	7179 - anti-cardiolipina	UND	36	145,00	5.220,00
21	7180 - biopsia simples	UND	8	150,00	1.200,00
22	7181 - beta hcg	UND	120	10,00	1.200,00
23	7182 - bilirrubinas	UND	120	10,00	1.200,00
24	7183 - b2 glicoproteina	UND	120	55,00	6.600,00
25	7184 - calcio	UND	120	10,00	1.200,00
26	7185 - cea	UND	60	35,00	2.100,00
27	7186 - chagas	UND	50	115,00	5.750,00
28	7187 - coagulograma I	UND	50	28,00	1.400,00
29	7188 - Coagulograma II	UND	300	45,00	13.500,00
30	7189 - colesterol total	UND	800	9,00	7.200,00
31	7190 - colesterol e frações	UND	300	48,00	14.400,00
32	7191 - coombs indireto e direto	UND	60	30,00	1.800,00
33	7192 - creatinina	UND	600	10,00	6.000,00
34	7193 - citomegalovirus	UND	80	55,00	4.400,00
35	7194 - cpk	UND	80	28,00	2.240,00
36	7195 - ck-mb	UND	60	35,00	2.100,00
37	7196 - cultura de urina	UND	120	40,00	4.800,00
38	7197 - calcio na urina de 24 hs	UND	40	32,00	1.280,00
39	7198 - clearence de creatinina	UND	40	48,00	1.920,00
40	7199 - capacidade de fixação do ferro	UND	40	35,00	1.400,00
41	7200 - calcio ionico	UND	40	35,00	1.400,00
42	7201 - cultura de orofaringe	UND	50	55,00	2.750,00
43	7202 - cortisol	UND	60	35,00	2.100,00
44	7203 - ca 125	UND	60	38,00	2.280,00
45	7204 - ca 15.3	UND	40	38,00	1.520,00
46	7205 - ch 50	UND	60	45,00	2.700,00
47	7206 - c3	UND	60	35,00	2.100,00
48	7207 - c4	UND	60	35,00	2.100,00
49	7208 - dengue igg e igm	UND	50	85,00	4.250,00
50	7209 - dheia	UND	60	35,00	2.100,00
51	7210 - dheia (sulfato)	UND	60	35,00	2.100,00
52	7211 - dna trio	UND	6	380,00	2.280,00
53	7212 - Doença de lyne igg e igm	UND	3	145,00	435,00
54	7213 - Estradiol	UND	250	38,00	9.500,00
55	7214 - Estriol	CREME VAGI	250	38,00	9.500,00
56	7215 - Estrona	UND	150	38,00	5.700,00
57	7216 - Eas	UND	600	10,00	6.000,00
58	7217 - Epf	UND	600	10,00	6.000,00
59	7218 - Epf Seriado	UND	240	18,00	4.320,00
60	7219 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	40	45,00	1.800,00
61	7220 - Eritrograma	UND	120	9,00	1.080,00
62	7221 - Epstei Baar Igg Igm	UND	30	138,00	4.140,00
63	7222 - Ferro	UND	120	18,00	2.160,00
64	7223 - Ferritina	UND	180	25,00	4.500,00
65	7224 - Fosfatase Alcalina	UND	120	10,00	1.200,00
66	7225 - Fator Reumatoide	UND	120	10,00	1.200,00
67	7226 - Fan	UND	100	27,00	2.700,00
68	7227 - Fsh	UND	200	28,00	5.600,00
69	7228 - Fosforo	UND	150	12,00	1.800,00
70	7229 - Fibrinogenio	UND	12	45,00	540,00
71	7230 - Fator III	UND	12	55,00	660,00
72	7231 - Fator IX	UND	12	55,00	660,00
73	7232 - Vitamina D	UND	150	70,00	10.500,00
74	7233 - Gama GT	UND	200	9,00	1.800,00
75	7234 - Glicose 10ml	UND	1.000	9,00	9.000,00
76	7235 - Glicose Pós-Prandial	UND	100	18,00	1.800,00
77	7236 - Hemograma	UND	1.000	10,00	10.000,00
78	7237 - Hya Igg e Igm	UND	12	55,00	660,00
79	7238 - Hemglobina Glicosilada	UND	240	28,00	6.720,00
80	7239 - Hbsag	UND	120	28,00	3.360,00
81	7240 - Homocisteina	UND	12	55,00	660,00
82	7241 - HIV 1 e 2	UND	200	35,00	7.000,00
83	7242 - Htlv	UND	12	55,00	660,00
84	7243 - Hdl	UND	300	10,00	3.000,00
85	7244 - Hlab27	UND	36	125,00	4.500,00
86	7245 - H. Pylori Igg e Igm	UND	6	160,00	960,00
87	7246 - Ige Total	UND	80	45,00	3.600,00
88	7247 - Igf1	UND	30	55,00	1.650,00

89	7248 - Igfbp3	UND	30	85,00	2.550,00
90	7249 - IGE para diclofenaco	UND	20	145,00	2.900,00
91	7250 - IGE para dipirona	UND	20	145,00	2.900,00
92	7251 - IGE para penicilina	UND	6	145,00	870,00
93	7252 - IGE poeira	UND	50	45,00	2.250,00
94	7253 - IGE leite	UND	50	45,00	2.250,00
95	7254 - IGE ovo	UND	50	45,00	2.250,00
96	7255 - IGE trigo	UND	50	45,00	2.250,00
97	7256 - IGA	UND	36	38,00	1.368,00
98	7257 - IGM	UND	36	38,00	1.368,00
99	7258 - IGG	UND	36	38,00	1.368,00
100	7259 - INR	UND	100	15,00	1.500,00
101	7260 - IGE especifico	UND	60	48,00	2.880,00
102	7261 - IST	UND	40	38,00	1.520,00
103	7262 - Imunocomplexo circulante	UND	36	65,00	2.340,00
104	7263 - Leucograma	UND	50	9,00	450,00
105	7264 - Ldl	UND	100	9,00	900,00
106	7265 - Ldh	UND	160	10,00	1.600,00
107	7266 - Lactato	UND	60	23,00	1.380,00
108	7267 - Lh	UND	240	28,00	6.720,00
109	7268 - Lipase	UND	60	28,00	1.680,00
110	7269 - Mucoproteinas	UND	50	12,00	600,00
111	7270 - Magnésio	UND	100	10,00	1.000,00
112	7271 - Plaquetas	UND	200	9,00	1.800,00
113	7272 - Progesterona	UND	360	34,00	12.240,00
114	7273 - Prolactina	UND	300	34,00	10.200,00
115	7274 - Proteína e frações	UND	200	10,00	2.000,00
116	7275 - Psa	UND	200	30,00	6.000,00
117	7276 - Psa total e livre	UND	200	40,00	8.000,00
118	7277 - Peptídeo c	UND	12	30,00	360,00
119	7278 - Pcr ultrasensível	UND	60	48,00	2.880,00
120	7279 - Proteína c reativa	UND	150	10,00	1.500,00
121	7280 - Proteinúria 24 hs	UND	120	10,00	1.200,00
122	7281 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND	60	24,00	1.440,00
123	7282 - Potássio	UND	120	9,00	1.080,00
124	7283 - Pth	UND	120	48,00	5.760,00
125	7284 - Reticulócitos	UND	60	18,00	1.080,00
126	7285 - Sódio	UND	120	10,00	1.200,00
127	7286 - Saturação de transferrina	UND	120	19,00	2.280,00
128	7287 - Testosterona total	UND	120	29,00	3.480,00
129	7288 - Testosterona livre	UND	120	29,00	3.480,00
130	7289 - Ts	UND	120	7,00	840,00
131	7290 - Tc	UND	120	7,00	840,00
132	7291 - Tireoglóbina	UND	150	29,00	4.350,00
133	7292 - Troponina	UND	12	78,00	936,00
134	7293 - Tgo	UND	600	9,00	5.400,00
135	7295 - Transglutaminase iga, igm, igg	UND	18	148,00	2.664,00
136	7296 - Tsh	UND	360	15,00	5.400,00
137	7297 - Tsh trab	UND	40	30,00	1.200,00
138	7298 - T3 livre	UND	100	18,00	1.800,00
139	7299 - T3 total	UND	480	15,00	7.200,00
140	7300 - T4 livre	UND	480	15,00	7.200,00
141	7301 - T4 total	UND	480	15,00	7.200,00
142	7302 - Tap	UND	200	15,00	3.000,00
143	7303 - Tpa	UND	200	20,00	4.000,00
144	7304 - Triglicerídeos	UND	1.000	9,00	9.000,00
145	7305 - Ureia	UND	800	8,00	6.400,00
146	7306 - Urocultura	UND	240	30,00	7.200,00
147	7307 - Vitamina b12	UND	240	30,00	7.200,00
148	7308 - Vdl	UND	400	8,00	3.200,00
149	7309 - Vsh	UND	100	8,00	800,00
150	7310 - 17 Ph progesterona	UND	60	20,00	1.200,00
151	7311 - Waaler rose	UND	60	15,00	900,00
TOTAL					500.289,00

São Francisco do Oeste/RN, 04 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:3799B02E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2019 destinado a aquisição de um kit odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

443 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	8883 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/I A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	Motomil	1	2.260,00	2.260,00
9	8886 - MOCHO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.	UND	Mundi	1	490,00	490,00
10	8887 - NEGATOSCÓPIO-TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UND	Ambientline	1	340,00	340,00
11	8888 - APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	Procion	1	5.495,00	5.495,00
12	8889 - SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	UND	Stermax	1	935,00	935,00
TOTAL						9.520,00

1008 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5348 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	Kodentech	1	785,00	785,00
2	8879 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) AÇO INOXIDÁVEL, DIGITALCÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI	UND	Alt Equipamento	1	2.980,00	2.980,00
4	8881 - BOMBA DE VÁCUO até 2HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	UND	Kavo	1	2.565,00	2.565,00
7	8884 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UND	Kodentech	1	650,00	650,00
8	8885 - JATO DE BICARBONATO - CONSOLE: CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	UND	Kodentech	1	430,00	430,00
TOTAL						7.410,00

1171 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	8880 - BIOMBO PLUMBÍFERO - ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	UND	RVB	1	2.939,00	2.939,00
13	8890 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UND	Ortus	1	2.369,00	2.369,00
TOTAL						5.308,00

1481 - Edilane Carvalho Araujo EPP (12.710.916/0001-14)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	8882 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO: CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI	UND	Aliage D700 / D1 - Calu / Kit Acadêmico Intra + Seringa Tríplex Activa	1	11.990,00	11.990,00
TOTAL						11.990,00

São Francisco do Oeste/RN, 04 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:62301FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 142/2019

DECRETO Nº 142, DE 04 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.500,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					12.500,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.500,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					15.000,00
	2037 Manutenção do Programa de Realização de Eventos				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					27.500,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					27.500,00
	2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	27.500,00

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:92BE7BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMUTRAN DE TOUROS/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 030/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME	14.906.443/0001-50	01	R\$ 132,00	R\$ 264,00
		02	R\$ 158,00	R\$ 632,00
		03	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
		04	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00
		05	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		06	R\$ 229,00	R\$ 229,00
		07	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		08	R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00
		09	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
		10	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
		11	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
		12	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
		13	R\$ 480,00	R\$ 480,00
		14	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
		15	R\$ 400,00	R\$ 800,00
		16	R\$ 337,00	R\$ 674,00
		17	R\$ 144,00	R\$ 144,00

Touros/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:ED5A22FB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 028/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CELIA FRANCISCO DE CARVALHO	15.659.814/0001 00	41	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		42	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		46	R\$ 2.920,00	R\$ 17.520,00
		49	R\$ 1.836,00	R\$ 9.180,00
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	26.690.173/0001 72	01	R\$ 1.185,00	R\$ 9.480,00
		02	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
		03	R\$ 4.534,00	R\$ 36.272,00
		04	R\$ 282,00	R\$ 564,00
		05	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
		06	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
		07	R\$ 1,90	R\$ 190,00
		08	R\$ 3,50	R\$ 350,00
		10	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
		11	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
		18	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
		19	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
		22	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00
		23	R\$ 50,10	R\$ 5.010,00
		24	R\$ 45,43	R\$ 4.543,00
		27	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
		28	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
		29	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
		30	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
		32	R\$ 1.324,50	R\$ 1.324,50
		33	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
		34	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
		35	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
		36	R\$ 46,40	R\$ 928,00
		37	R\$ 41,30	R\$ 826,00
		39	R\$ 19,00	R\$ 380,00
		43	R\$ 550,00	R\$ 550,00
		44	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
		47	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
		48	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
		50	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001 06	09	R\$ 4,55	R\$ 910,00
		12	R\$ 4,55	R\$ 455,00
		13	R\$ 4,55	R\$ 455,00
		14	R\$ 4,55	R\$ 455,00
		15	R\$ 8,94	R\$ 1.778,00
		16	R\$ 7,65	R\$ 765,00
		17	R\$ 5,05	R\$ 505,00
		20	R\$ 9,30	R\$ 930,00
		21	R\$ 9,30	R\$ 930,00
		25	R\$ 9,30	R\$ 930,00
		26	R\$ 9,30	R\$ 930,00
		31	R\$ 6,37	R\$ 637,00
		38	R\$ 8,00	R\$ 160,00
		45	R\$ 702,00	R\$ 2.808,00

Touros/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F5A1E6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CELIA FRANCISCO DE CARVALHO	15.659.814/0001 00	41	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		42	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		46	R\$ 2.920,00	R\$ 17.520,00
		49	R\$ 1.836,00	R\$ 9.180,00
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	26.690.173/0001 72	01	R\$ 1.185,00	R\$ 9.480,00
		02	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
		03	R\$ 4.534,00	R\$ 36.272,00
		04	R\$ 282,00	R\$ 564,00
		05	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
		06	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
		07	R\$ 1,90	R\$ 190,00
		08	R\$ 3,50	R\$ 350,00
		10	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
		11	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
		18	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
		19	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
		22	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00
		23	R\$ 50,10	R\$ 5.010,00
		24	R\$ 45,43	R\$ 4.543,00
		27	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
		28	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
		29	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
		30	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
		32	R\$ 1.324,50	R\$ 1.324,50
		33	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
		34	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
		35	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
		36	R\$ 46,40	R\$ 928,00
		37	R\$ 41,30	R\$ 826,00
		39	R\$ 19,00	R\$ 380,00
		43	R\$ 550,00	R\$ 550,00
		44	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
		47	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
		48	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
		50	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001 06	09	R\$ 4,55	R\$ 910,00
		12	R\$ 4,55	R\$ 455,00
		13	R\$ 4,55	R\$ 455,00
		14	R\$ 4,55	R\$ 455,00
		15	R\$ 8,94	R\$ 1.778,00
		16	R\$ 7,65	R\$ 765,00
		17	R\$ 5,05	R\$ 505,00
		20	R\$ 9,30	R\$ 930,00
		21	R\$ 9,30	R\$ 930,00
		25	R\$ 9,30	R\$ 930,00
		26	R\$ 9,30	R\$ 930,00
		31	R\$ 6,37	R\$ 637,00
		38	R\$ 8,00	R\$ 160,00
		45	R\$ 702,00	R\$ 2.808,00

Touros/RN, 04 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro Municipal

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:AF5EA1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019**

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 050/2019, Registro de Preços nº 102/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 050/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Telefone: 84033165726	Email:
CNPJ: 10.538.476/0001-34		

Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340

Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE	Amp	2000,00	0,40	800,00
9	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,63	9.450,00
14	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	FRASCO	3000,00	0,24	720,00
15	0007799 - GLICOSE 50%,10ML	FARMACE	FRACO	3000,00	0,23	690,00
24	0007808 - RANITIDINA 50MG/ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,40	6.000,00
25	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000,00	5,39	10.780,00
26	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	Amp	2000,00	2,69	5.380,00
27	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	Amp	4000,00	2,54	10.160,00
31	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Amp	40000,00	0,12	4.800,00
34	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	ABL	Amp	500,00	4,81	2.405,00
35	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	6000,00	0,70	4.200,00
36	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	BLAUS	Amp	4000,00	7,50	30.000,00
38	0007822 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	HYPOFARMA	Amp	20000,00	0,42	8.400,00
39	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	SANTISA	Amp	1000,00	1,25	1.250,00
42	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	Amp	300,00	19,20	5.760,00
44	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	SANOFI	Amp	1500,00	2,95	4.425,00
45	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3000,00	1,17	3.510,00
46	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAUS	Amp	1500,00	5,75	8.625,00
48	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	6000,00	7,10	42.600,00
50	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	BLAUS	Amp	1000,00	8,45	8.450,00
53	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Amp	15000,00	2,53	37.950,00
54	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Amp	4000,00	2,68	10.720,00
61	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	FARMACE	AMPOLA	1000,00	2,15	2.150,00
63	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	2500,00	1,82	4.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 223.775,00
Duzentos e vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos e Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dois) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Todos os custos relacionados a entrega do material ocorrerão por conta da Contratada (Transporte, mão de obra, pedágios, estacionamentos, combustíveis e outros), sendo esta a responsável pela entrega dos produtos no Município de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral a População
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica
Ação	2130	Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO
Ação	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento Da Despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte De Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte De Recursos	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte De Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte De Recursos	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:10.538.476/0001-34

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:B7FD2C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2019

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 050/2019, Registro de Preços nº 104/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 050/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, , 508 -Aeroporto II – Mossoró - RN.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G	TEUTO	Amp	500,00	2,90	1.450,00
2	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	Amp	1000,00	0,69	690,00
3	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	TEUTO	Amp	800,00	1,49	1.192,00
6	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	FARMACE	Amp	800,00	0,23	184,00
7	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,70	1.400,00
8	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	TEUTO	Amp	10000,00	0,57	5.700,00
11	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA	Amp	2000,00	0,47	940,00
13	0007797 - GENTAMICINA 80M	HYPOFARMA	Amp	2000,00	0,82	1.640,00
16	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	TEUTO	Amp	3000,00	2,19	6.570,00
18	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTALIA	Amp	100,00	4,83	483,00
19	0007803 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	5,39	539,00
22	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	HALEX ISTAR	Amp	3000,00	0,38	1.140,00
23	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	3000,00	7,60	22.800,00
28	0007812 - TRENTAL 100MG C/5ML	UNIAO QUIMI	Amp	500,00	1,49	745,00
29	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	3,10	6.200,00
32	0007816 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360,00	2,60	936,00
33	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	600,00	0,80	480,00
37	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	FARMACE	Amp	5000,00	0,44	2.200,00
40	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	TEUTO	Amp	2000,00	4,80	9.600,00
41	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	HIPOLABOR	Amp	10000,00	1,25	12.500,00
43	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	UNIAO QUIMI	Amp	600,00	1,46	876,00
49	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL	Amp	5000,00	1,72	8.600,00
51	0007835 - VITAMINA C 500MG	FARMACE	Amp	3000,00	0,58	1.740,00

55	0007839 - CIPROFLOXACINO	HALEX ISTAR	Amp	1000,00	25,60	25.600,00
58	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,26	1.008,00
59	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	TEUTO	AMPOLA	1000,00	1,29	1.290,00
60	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,28	1.024,00
65	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	4,99	4.990,00
67	0016595 - Água para Injeção 500ml	FARMACE	Unid	1000,00	2,60	2.600,00
Cento e vinte e cinco mil cento e dezessete reais						R\$ 125.117,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos e Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dois) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Todos os custos relacionados a entrega do material ocorrerão por conta da Contratada (Transporte, mão de obra, pedágios, estacionamento, combustíveis e outros), sendo esta a responsável pela entrega dos produtos no Município de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral à População
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica
Ação	2130	Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO
Ação	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento Da Despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte De Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte De Recursos	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte De Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte De Recursos	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ:07.055.280/0001-84

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7FD120EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2019

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 050/2019, Registro de Preços nº 105/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 050/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 -CAPIM MACIO – NATAL - RN.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	BLAU	Amp	1000,00	5,30	5.300,00
57	0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	800,00	9,08	7.264,00
62	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600,00	1,49	894,00
66	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000,00	1,28	1.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.738,00
Quatorze mil setecentos e trinta e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos e Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dois) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Todos os custos relacionados a entrega do material ocorrerão por conta da Contratada (Transporte, mão de obra, pedágios, estacionamentos, combustíveis e outros), sendo esta a responsável pela entrega dos produtos no Município de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral à População
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica
Ação	2130	Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO
Ação	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento Da Despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte De Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte De Recursos	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte De Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte De Recursos	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F1B8B348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2019

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 050/2019, Registro de Preços nº 105/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 050/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, , 4148 -CAPIM MACIO – NATAL - RN.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	BLAU	Amp	1000,00	5,30	5.300,00
57	0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	800,00	9,08	7.264,00
62	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600,00	1,49	894,00
66	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000,00	1,28	1.280,00

VALOR TOTAL	RS 14.738,00
Quatorze mil setecentos e trinta e oito reais	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos e Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dois) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Todos os custos relacionados a entrega do material ocorrerão por conta da Contratada (Transporte, mão de obra, pedágios, estacionamento, combustíveis e outros), sendo esta a responsável pela entrega dos produtos no Município de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral a População
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica
Ação	2130	Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO
Ação	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento Da Despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte De Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte De Recursos	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte De Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte De Recursos	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:CD9FD7C8**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2019(TRIMESTRAL)**

Ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2019, Registro de Preços nº 062/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
CNPJ: 10.632.220/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Camila de Lellis, s 144 -Centro – Riacho da Cruz - RN.		
Representante: Francisco Ubiraci Nobre Pereira - CPF: 635.081.414-20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.	Mês	12,00	9.000,00	108.000,00
VALOR TOTAL R\$ Cento e oito mil reais				R\$ 108.000,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos I e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os serviços relacionados na mesma deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

- 4.6. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com pericia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
- 4.8. No Caso de falhas mecânicas ou demais fatos supervenientes que impeçam a realização dos serviços por meio do veículo locado, a contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro veículo com especificações iguais ou superiores, sem custos adicionais, apresentando os documentos do veículo e o colocando a disposição da contratante.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Sec. Mun. de Agric, Meio Ambiente e Des. Econômico
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605	Abastecimento
PROGRAMA	0120	Água para todos
AÇÃO	1026	Fornecimento e Abastecimento de Água Potável em Comunidades Rurais
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

- 5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 01 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Ceres Construções LTDA - ME

CNPJ:10.632.220/0001-91

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA

CPF: 635.081.414-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2C9C788A

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2019(TRIMESTRAL)

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 031/2019, Registro de Preços nº 081/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/07/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 031/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
1	0009644 - ACIDO VALPROÍCO SUSP. 250MG/ML 100ML	PRATI	FRASCO	500,00	9,60	4.800,00
2	0009645 - ÁCIDO VALPROÍCO 500MG CPR	BIOLAB	COMP.	700,00	1,29	903,00
3	0009646 - ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	EMS	COMP.	700,00	0,19	133,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	EMS	COMP.	1000,00	0,19	190,00
5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	EMS	COMP.	3000,00	0,19	570,00
6	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	TEUTO	COMP.	30000,00	0,09	2.700,00
8	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	CRISTALIA	COMP.	15000,00	0,91	13.650,00
9	0009660 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG CPR	HIPOLABOR	COMP.	2000,00	0,47	940,00
10	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	AUROBINDO	COMP.	4000,00	0,35	1.400,00
14	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR	AUROBINDO	COMP.	5000,00	0,25	1.250,00
15	0009699 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG CPR	U.QUIMICA	COMP.	1000,00	0,60	600,00
16	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	TEUTO	AMPOLA	1000,00	2,04	2.040,00
20	0009679 - LORAZEPAM 2 MG CPR	TEUTO	COMP.	700,00	0,19	133,00
26	0009664 - QUETIAPINA 100MG CPR	EMS	COMP.	500,00	1,20	600,00
27	0009662 - QUETIAPINA 25MG CPR	EMS	COMP.	1000,00	0,29	290,00
28	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	5000,00	0,42	2.100,00
29	0009737 - RISPIRIDONA1 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,42	1.260,00
30	0012147 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ.	U.QUIMICA	AMPOLA	500,00	2,34	1.170,00
31	0012148 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG 1ML INJ.	U.QUIMICA	AMPOLA	300,00	14,82	4.446,00
32	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	U.QUIMICA	FRASCO	1000,00	4,98	4.980,00
33	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,45	9.000,00
34	0009653 - BROMAZEPAM 6 MG CPR	EMS	COMP.	40000,00	0,27	10.800,00
35	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	NOVARTIS	FRASCO	500,00	24,25	12.125,00
36	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	COMP.	20000,00	0,25	5.000,00
37	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP.	50000,00	0,15	7.500,00
38	0009688 - CLONAZEPAM 2.5G/ML GOTAS 20ML	GEOLAB	FRASCO	500,00	4,65	2.325,00
39	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR	AUROBINDO	COMP.	60000,00	0,48	28.800,00
43	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR	HIPOLABOR	COMP.	5000,00	0,41	2.050,00
44	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,23	4.600,00

46	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,17	6.800,00
47	0009676 - LEVOMEPRIZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	1,86	37.200,00
49	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,35	7.000,00
50	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML INJ.	UQUIMICA	AMPOLA	1000,00	4,25	4.250,00
52	0011859 - RISPERIDONA 1MG/ML, GOTAS - 30ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	33,66	16.830,00
57	0015140 - LAMOTRIGINA 100MG	TEUTO	UND	3000,00	0,50	1.500,00
60	0006414 - AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMPRIMI	1000,00	0,44	440,00
61	0001400 - Diazepam 5mg	SANTISA	Cpr.	30000,00	0,13	3.900,00
						R\$ 204.275,00
Duzentos e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 031/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos e Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dois) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Todos os custos relacionados a entrega do material ocorrerão por conta da Contratada (Transporte, mão de obra, pedágios, estacionamentos, combustíveis e outros), sendo esta a responsável pela entrega dos produtos no Município de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral a População

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica
Ação	2130	Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO
Ação	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH

Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento Da Despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte De Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte De Recursos	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte De Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte De Recursos	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C GURGEL EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:9EC003DF

PREGOEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 066/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**

CNPJ: **05.680.890/0001-43**

Endereço: **Antonio Vitorino, 280 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**

Representante: **JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	SORTELUZ	UND	1800,00	2,25	4.050,00
13	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	CRM	Mt	500,00	3,90	1.950,00
15	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,35	675,00
30	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	FLEXNAX	Mt	500,00	8,20	4.100,00
34	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	FLEXNAX	Mt	500,00	3,00	1.500,00
35	0012666 - CABO PP 4 X 4MM²	FLEXNAX	Mt	500,00	6,00	3.000,00
48	0012687 - CONECTOR P/HASTE	INTELE	UND	250,00	2,35	587,50
49	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INTELE	UND	250,00	3,70	925,00
52	0012691 - CONECTOR RJ-45	INTERGOOD	UND	1000,00	0,45	450,00
54	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	SOPRANO	UND	25,00	8,55	213,75
78	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	CORFIO	Mt	1000,00	0,50	500,00
82	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	VONDER	Mt	5,00	7,00	35,00
83	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	VONDER	Mt	5,00	8,00	40,00
84	0012737 - FITA GUIA C/20 MTS	VONDER	Mt	5,00	10,00	50,00
90	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	OLIVO	UND	25,00	7,80	195,00
101	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	PHILIPS	UND	500,00	5,40	2.700,00
118	0012786 - PROJETO RETANGULAR 250W E-27	OLIVO	UND	20,00	29,60	592,00
125	0012793 - REATOR ELETROICO 2 X 40W	TASCHIBRA	UND	50,00	20,30	1.015,00
149	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	SORTELUZ	UND	25,00	77,50	1.937,50
165	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	EPLAST	Mt	250,00	5,70	1.425,00
TOTAL						25.940,75
Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J De Souza Cabral Neto - ME

CNPJ: 05.680.890/0001-43

JOSE DE SOUZA CABRAL NETO

CPF: 663.755.254-20

Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:840C53EA

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2019(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 063/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP		
CNPJ: 08.248.403/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: R Coronel Vicente Sabaia, 90 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120		
Representante: José Amadeu Junior - CPF: 392.685.004-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0004954 - CABO DE REDE	MEGACABOS	Mt	1000,00	1,10	1.100,00
9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	SIL	Mt	250,00	3,35	837,50
17	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	LAMESA	Mt	500,00	3,85	1.925,00
18	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	5,70	2.850,00
27	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	SIL	Mt	500,00	1,00	500,00
33	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	SIL	Mt	500,00	2,13	1.065,00
40	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	IPLAN	CX	50,00	0,47	23,50
47	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INCESA	Mt	50,00	1,80	90,00
51	0012690 - CONECTOR RJ-11	FORCELINE	UND	1000,00	0,29	290,00
64	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	STECK	UND	25,00	218,00	5.450,00
67	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	SERVEQ	UND	5,00	67,00	335,00
70	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	SIL	Mt	500,00	1,75	875,00
77	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	3M	Mt	1000,00	0,46	460,00
88	0012741 - FITA ISOLANTE ALTA 5 METROS	3M	Mt	500,00	5,10	2.550,00
89	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	SIL	UND	25,00	0,59	14,75
93	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	3,48	69,60
110	0012769 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W	OSRAM	UND	100,00	260,00	26.000,00
117	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	REMANCI	UND	100,00	35,00	3.500,00
119	0012787 - PROJETO RETANGULAR 250W E-40	OLIVO	UND	20,00	30,57	611,40
123	0012791 - REATOR ELETROICO 1 X 40W	ECP	UND	50,00	18,53	926,50
124	0012792 - REATOR ELETROICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	18,53	926,50
127	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	INTRAL	UND	100,00	32,00	3.200,00
129	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	INTRAL	UND	50,00	34,95	1.747,50
143	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	DEMAPE	UND	25,00	30,00	750,00
148	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	66,00	1.650,00
150	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	ALTRONIC	UND	100,00	53,80	5.380,00
154	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	AVANT	UND	15,00	14,20	213,00
159	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	TIGRE	UND	250,00	2,98	745,00
161	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	1,26	315,00
162	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,10	525,00
166	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	41,00	1.025,00
TOTAL						65.950,25
Sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

- 4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

- 5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

José Amadeu & Cia-EPP
CNPJ:08.248.403/0001-66
JOSÉ AMADEU JUNIOR
CPF: 392.685.004-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D3586A4D

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2019(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 064/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME		
CNPJ: 37.227.550/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: RUA R 5, 129 QUADRA R-7 LT 07, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070		
Representante: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - CPF: 023.359.654-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	CORFIO	Mt	500,00	1,98	990,00
16	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	CORFIO	Mt	500,00	2,99	1.495,00
85	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	DECORLUX	Mt	250,00	1,49	372,50
86	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	DECORLUX	Mt	250,00	2,54	635,00
87	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	Mt	250,00	11,70	2.925,00
95	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	PLUZIE	UND	20,00	5,00	100,00
96	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	PLUZIE	UND	25,00	5,09	127,25
102	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	GLIGHT	UND	100,00	18,00	1.800,00
103	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	GLIGHT	UND	100,00	22,90	2.290,00
116	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	LUZ SOLLAR	UND	100,00	17,85	1.785,00
131	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT.	JRC	UND	50,00	140,00	7.000,00
132	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	JRC	UND	50,00	40,00	2.000,00
133	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	JRC	UND	100,00	40,47	4.047,00
135	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	JRC	UND	15,00	50,00	750,00
137	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	100,00	55,00	5.500,00
139	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	JRC	UND	100,00	29,97	2.997,00
140	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	JRC	UND	100,00	157,00	15.700,00
141	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	JRC	UND	50,00	142,50	7.125,00
144	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	50,00	2.500,00
145	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	50,14	5.014,00
147	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT	JRC	UND	100,00	30,09	3.009,00
152	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	QUALITRONIX	UND	100,00	11,00	1.100,00
155	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	PLUZIE	UND	25,00	4,20	105,00
156	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	PLUZIE	UND	25,00	4,35	108,75
157	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	PLUZIE	UND	25,00	2,85	71,25
158	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	PLUZIE	UND	25,00	2,93	73,25

164	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	ACQUAS	Mt	250,00	5,82	1.455,00
TOTAL						71.075,00
Setenta e um mil setenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Delvalle Materiais Elétricos LTDA ME
CNPJ:37.227.550/0001-58
BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF: 023.359.654-25

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:45701213

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 065/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: R Angelo Varela, 1306, Tirol – Natal - RN.		
Representante: João Paulo De Aguiar Tavares - RG: 1627093		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	TECNOLINSA	UND	1000,00	3,69	3.690,00
2	0012626 - BOCAL COM RABICHO	EXTRALUX	UND	50,00	1,30	65,00
3	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	2000,00	1,20	2.400,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	BOREAL	Mt	250,00	3,35	837,50
19	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	METALFLEX	Mt	100,00	1,36	136,00
20	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	COBREMACK	Mt	100,00	7,70	770,00
21	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	METALFLEX	Mt	100,00	1,10	110,00
22	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	METALFLEX	Mt	100,00	1,98	198,00
23	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	METALFLEX	Mt	100,00	3,12	312,00
24	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	COBREMACK	Mt	100,00	5,85	585,00
25	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	METALFLEX	Mt	500,00	1,61	805,00
26	0012657 - CABO PP 3 X 10MM²	CONDUSPAR	Mt	500,00	10,75	5.375,00
28	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²	METALFLEX	Mt	500,00	2,70	1.350,00
29	0012660 - CABO PP 3 X 4MM²	METALFLEX	Mt	500,00	4,25	2.125,00
37	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	5,00	28,00	140,00
38	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	79,95	3.198,00
39	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	29,21	1.460,50
41	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	79,95	3.997,50
42	0012681 - CHAVE DE ILUMINÇÃO PUBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50,00	108,00	5.400,00
43	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV	JNG	UND	30,00	130,00	3.900,00
44	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	JNG	UND	50,00	101,63	5.081,50
45	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	JNG	UND	50,00	101,63	5.081,50
46	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	LUKMA	UND	50,00	112,00	5.600,00
50	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INTELLI	UND	250,00	5,70	1.425,00
60	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	DECORLUX	UND	25,00	25,00	625,00
61	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	DECORLUX	UND	25,00	77,00	1.925,00
62	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	ELETRIC DESIGN	UND	25,00	65,67	1.641,75
63	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	ELETRIC DESIGN	UND	23,00	182,67	4.201,41
65	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	DECORLUX	UND	25,00	25,00	625,00
66	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	DECORLUX	UND	25,00	64,00	1.600,00
68	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	METALFLEX	Mt	10,00	0,64	6,40
69	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	METALFLEX	Mt	500,00	0,93	465,00
72	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	METALFLEX	Mt	1000,00	0,90	900,00
74	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	METALFLEX	Mt	1000,00	1,00	1.000,00
75	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	MEGACAMPOS	Mt	1000,00	1,97	1.970,00
81	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	METALFLEX	Mt	1000,00	2,05	2.050,00
98	0012756 - LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 30W	OURO LUX	UND	100,00	11,00	1.100,00
100	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	OURO LUX	UND	1000,00	5,00	5.000,00
105	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	OURO LUX	UND	100,00	23,50	2.350,00
106	0012765 - LAMPADA METALICA 2000W	FLC	UND	100,00	310,00	31.000,00
108	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	OURO LUX	UND	500,00	24,50	12.250,00
109	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	LUZ SOLLAR	UND	1000,00	21,50	21.500,00
114	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	TECNOLINSA	UND	500,00	18,50	9.250,00
126	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	34,90	3.490,00
128	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	39,95	3.995,00
130	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	SAMA	UND	100,00	121,00	12.100,00
134	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	40,00	2.000,00
136	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	200,00	54,00	10.800,00
138	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	TECNOLINSA	UND	1000,00	27,00	27.000,00
142	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	34,00	3.400,00
146	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	TECNOLINSA	UND	500,00	27,00	13.500,00
151	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	JNG	UND	200,00	48,00	9.600,00
153	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	TECNOLINSA	UND	2000,00	10,00	20.000,00
TOTAL						259.387,06
Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ:18.334.420/0001-70

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:073ABC46

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2019(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 067/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 26.683.873/0001-30

Endereço: RUA DOUTOR HONORÁRIO, SALA 07, 535 -LAGOA NOVA – NATAL - RN

Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	GUAXUPE	Mt	10000,00	2,70	27.000,00
55	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	STECK	UND	25,00	5,69	142,25
56	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	5,69	142,25
71	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	FORTECON	Mt	1000,00	0,54	540,00
99	0012758 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 60W	OURO LUX	UND	100,00	33,00	3.300,00
104	0012763 - LAMPADA METALICA 1000W	OURO LUX	UND	50,00	105,00	5.250,00
107	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	OURO LUX	UND	100,00	27,00	2.700,00
TOTAL						39.074,50
Trinta e nove mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ:26.683.873/0001-30

Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:51DC6DFA

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2019(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 068/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	Telefone:	Email:
Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 250, PENEDO – CAICO - RN.		
Representante: SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA RG: 002033314		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA		UND	50,00	13,02	651,00
31	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	MEGACAMPOS	Mt	500,00	3,05	1.525,00
32	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	MEGACAMPOS	Mt	400,00	16,74	6.696,00
36	0012667 - CABO PP 4 X 6MM²	MEGACAMPOS	Mt	500,00	9,60	4.800,00
57	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	LUKMA	UND	25,00	7,45	186,25
58	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	LUKMA	UND	25,00	8,28	207,00
59	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.	LUKMA	UND	25,00	8,28	207,00
76	0012729 - FIO PARALELO 2 X 6MM²	VERFLEX	Mt	1000,00	3,47	3.470,00
80	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	MEGACAMPOS	Mt	1000,00	1,45	1.450,00
91	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25,00	17,67	441,75
112	0012771 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	SORTELUZ	UND	200,00	23,50	4.700,00
120	0012788 - PROJETO RETANGULAR 400W E-27	SORTELUZ	UND	20,00	31,81	636,20
121	0012789 - PROJETO RETANGULAR 400W E-40	SORTELUZ	UND	20,00	31,81	636,20
167	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	LUKMA	UND	25,00	73,47	1.836,75
TOTAL						27.443,15
Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência; b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ:27.062.419/0001-24

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:BC5AD883

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2019(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 069/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600
Representante: ANTONIO FELIX NETO - CPF: 503.150.054-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	OLIVO	Mt	100,00	11,90	1.190,00
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	CMR	Mt	250,00	5,59	1.397,50
12	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²		Mt	500,00	4,70	2.350,00
53	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	SOPRANO	UND	25,00	5,19	129,75
73	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	FORTECON	Mt	1000,00	0,87	870,00
79	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	FORTECON	Mt	1000,00	0,90	900,00
92	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	MEC TRONIC	UND	20,00	2,30	46,00
94	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	MEC TRONIC	UND	20,00	3,61	72,20
97	0012753 - LAMPADA ELETROICA 30W	AVANT	UND	100,00	12,96	1.296,00

111	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	AVANT	UND	100,00	20,50	2.050,00
113	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	AVANT	UND	1000,00	11,90	11.900,00
115	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/VD/VERM/AZUL	NITROLUX	Mt	1000,00	5,95	5.950,00
122	0012790 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W	ECP	UND	50,00	18,85	942,50
160	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDÁVEL	IPLAN	Mt	250,00	0,85	212,50
163	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDÁVEL	IPLAN	Mt	250,00	3,88	970,00
TOTAL						30.276,45
Trinta mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência; b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Luminoza, Comércio de Material Elétrico e T. LTDA

CNPJ: 70.047.329/0001-93

ANTONIO FELIX NETO

CPF: 503.150.054-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3D7DA4AC

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2019(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2019, Registro de Preços nº 070/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA		
CNPJ: 40.792.210/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL VICENTE SABÓIA , 121 -CENTRO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO - CPF: 150.398.034-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016384 - CAÇAROLA	BALDUINO	Unid	4,00	68,00	272,00
2	0014497 - CORTADOR / FATIADOR DE LEGUMES DUP FACE	FACE KEITA	UND	1,00	30,00	30,00
3	0014737 - ESPREMEDOR DE ALHO PEQUENO	CENTER	UND	20,00	5,00	100,00
4	0014703 - PANELA DE PRESSÃO 20LT	ABC	UND	4,00	500,00	2.000,00
5	0014499 - CACAROLA EXTRA C/ ASA N35	BALDUINO	UND	6,00	110,00	660,00
6	0014500 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 10LT	BALDUINO	UND	4,00	120,00	480,00
7	0014501 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR GRANDE	GRANDE NADIR	UND	10,00	55,00	550,00
8	0014705 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 11LT	PLASVALE	UND	5,00	40,00	200,00
9	0014504 - GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1LT	ALADDIN	UND	5,00	32,00	160,00
10	0014505 - COLHER DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	200,00	3,70	740,00
11	0014506 - PENEIRA GRANDE	PLASVALE	UND	20,00	20,00	400,00
12	0014507 - FORMA P/ PUDIM N28 ALUMINIO	BALDUINO	UND	5,00	50,00	250,00
13	0014509 - JARRA VIDRO S/ TAMP A 1,46LT	NADIR	UND	20,00	18,00	360,00
14	0014510 - FACA P/ MESA INOX	TRAMONTINA	UND	200,00	3,70	740,00
15	0014514 - COLHER DE MESA INOX SIENA	SIENA BRINOX	UND	100,00	3,00	300,00
16	0016386 - ESCORREDOR	BALDUINO	Unid	5,00	50,00	250,00
17	0014707 - CAFETEIRA HOTEL 2,5LT	BALDUINO	UND	20,00	80,00	1.600,00
18	0014521 - CONCHA INOX	INOX BRINOX	UND	12,00	18,00	216,00
19	0014709 - PRATO VIDRO RASO 25,5CM	OXFORD	UND	200,00	8,00	1.600,00
20	0014711 - ASSADEIRA REDONDA ALTA N30	ABC	UND	10,00	45,00	450,00
21	0014727 - LIQUIDIFICADOR COMUM 220V - REFERÊNCIA: MARCA ARNO, SIMILAR OU EQUIVALENTE	ARNO	UND	4,00	135,00	540,00
22	0014522 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 7LT	BALDUINO	UND	4,00	80,00	320,00
23	0014713 - ASSADEIRA HOTEL N6	ABC	UND	10,00	37,00	370,00
24	0014714 - ESPUMADEIRA INOX	INOX BRINOX	UND	10,00	18,00	180,00
25	0014718 - FRIGIDEIRA HOTEL N26 CB BAQUELITE	ABC	UND	10,00	44,00	440,00
26	0014532 - FRIGIDEIRA HOTEL N36 ANTIADERENTE	ABC	UND	10,00	110,00	1.100,00
27	0016387 - PASSADOR DE MACARRÃO (TAM. MÉDIO)	ABC	Unid	10,00	44,00	440,00
28	0014525 - CACAROLA INDUSTRIAL C/ ABA N26 6,3LT	BALDUINO	UND	6,00	60,00	360,00
29	0014526 - TOALHEIRO INT FOLHA	AURIMAR	UND	50,00	40,00	2.000,00
30	0014527 - SABONETEIRA PLASTICA C/ RESERVATORIO	GLOBO	UND	50,00	40,00	2.000,00
31	0014717 - PRATIC BOX 90LT 66X44X45CM	PARAMOUNT	UND	1,00	135,00	135,00
32	0016388 - FRIGIDEIRA	ABC	Unid	1,00	55,00	55,00
33	0014719 - GARRAFA TERMICA INOX P/ CAFÉ 1,8LT	SOPRANO	UND	5,00	120,00	600,00
34	0014721 - BANDEJA GRANDE C/ ALCA INOX	INOX BRINOX	UND	10,00	90,00	900,00
35	0014722 - MALETA PRIMEIROS SOCORROS	PLASNORTHON	UND	3,00	23,00	69,00
36	0014528 - COLHER P/ ARROZ INOX	INOX BRINOX	UND	20,00	9,00	180,00
37	0014530 - PEGADOR P/ MASSA INOX	INOX BRINOX	UND	52,00	16,00	832,00
38	0014724 - PRATIC BOX 10LT 41X29X14CM	PARAMOUNT	UND	12,00	25,00	300,00
39	0005627 - FOGÃO 4 BOCAS BRANCO	ESMALTEC	UND	10,00	580,00	5.800,00
40	0014531 - FACA P/ CARNE 12 POLEGADAS	MARCAMIX	UND	100,00	28,00	2.800,00
41	0014726 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT INOX	INOX	UND	4,00	625,00	2.500,00
42	0014533 - JARRA PLASTICA COM TAMP A 4LT	PARAMOUNT	UND	20,00	24,00	480,00
43	0014729 - COPO VIDRO DUPLO LISO	NADIR	UND	200,00	6,00	1.200,00
44	0014534 - FACA DO CHEF 8 POLEGADAS PROFIS	MARCAMIX	UND	10,00	20,00	200,00
45	0014315 - CUSCUZEIRA HOTEL N22 C/ BASE	ABC	UND	3,00	60,00	180,00
46	0014732 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMP A TRANSPARENTE 5 L - CARACTERÍSTICAS: COM TAMP A TRANSPARENTE. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. HIGIÊNICO E DURÁVEL. REFERENCIA: MODELO: 0320 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PLASVALE	UND	5,00	25,00	125,00
47	0014733 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMP A TRANSPARENTE BIOPRÁTICA 11 L - REFERÊNCIA: MODELO: 0330 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5,00	400,00	2.000,00
48	0014731 - CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTICA TAMP A. REFERENCIA: 0325 8 L MARCA: PLEION , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5,00	100,00	500,00
49	0014511 - GARFO DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	200,00	3,50	700,00
50	0014734 - COLHER CHÁ AÇO INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (CXLXA):13 X 2,7 X 0,5	INOX BRINOX	UND	20,00	1,30	26,00
51	0014735 - PRATO VIDRO FUNDO 25,5CM	OXFORD	UND	200,00	7,50	1.500,00
52	0014517 - PLACA DE CORTE 10X300X400MM	SOLRAC	UND	5,00	70,00	350,00
53	0014736 - JARRA DE SUCO COM TAMP A INOX	INOX BRINOX	UND	10,00	110,00	1.100,00

TOTAL	41.640,00
Quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 033/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A execução será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Bel Service Eletropeças Com. Téc. LTDA

CNPJ:40.792.210/0001-84

PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO

CPF: 150.398.034-00

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:AA4F2C7D

PREGOEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 071/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI		
CNPJ: 20.863.421/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-000		
Representante: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO- CPF:185.995.348-40		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0016416 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, COM CARROCERIA ACOPLADA, TIPO D-10, D-20, F-1000 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES JUSTIFICAM-SE PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTES NO TRÂNSITO ONDE FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	16.000	2,43	38.880,00
VALOR TOTAL R\$					38.880,00
Trinta e oito mil e oitocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - MEI
CNPJ:20.863.421/0001-53

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO
CPF: 185.995.348-40

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F00995D9

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2019(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 072/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J & F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		
CNPJ: 11.705.747/0001-61	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL BEZERRA, 428, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: - FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CPF: 051962694 - 01		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0016414 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O	Km	20.000	1,80	36.000,00

VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).				
VALOR TOTAL R\$				36.000,00
Trinta e seis mil reais				

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J & F Transportes de Cargas LTDA
CNPJ:11.705.747/0001-61

FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO
CPF:05196269-01

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:805C657D

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2019(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 073/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO					
CNPJ: 19.551.081/0001-46					
Endereço: R AUGUSTO PINHEIRO, BAIRRO PÊGAS, 21, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-00					
Representante: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO – CPF: 086.618.384-10					
Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016482 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, FIAT/STRADA - WORKING, CARGA/CAMIONTE, CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A ALCOOL OU GASOLINA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO	Km	20000,00	1,80	36.000,00

PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA - PMU).			
VALOR TOTAL R\$			36.000,00
Trinta e seis mil reais			

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CPF: 086.618.384-10

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:779C8A5D

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 074/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA		
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA- CPF:012.163.594-58		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0016475 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 (SETE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE APRESENTAR SEUS PNEUS COM SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, EXCETO FINAIS DE SEMANA. NADA IMPEDINDO DE O MESMO ATENDER AS NECESSIDADES DE OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÁ POR CONTA DO CONTRATADO, E AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Km	21500,00	1,70	36.550,00
VALOR TOTAL R\$ Trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais					36.550,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Augusto Costa

CNPJ:18.073.045/0001-51

JOSE AUGUSTO COSTA

CPF: 012.163.594-58

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:0ECF0D16

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2019(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 075/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI		
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: ST BOM LUGAR, 90 -ZONA RURAL – Upanema - RN.		
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0016411 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO E SEMPRE QUE HAVER NECESSIDADE NO ABATEDOURO MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, E O REBOQUE DE TRAILER DO ABATEDOURO PÚBLICO PARA O MERCADO PÚBLICO E/OU FRIGORÍFICOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL FICARÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12,00	1.800,00	21.600,00
13	0016471 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONserto. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO	Km	25000,00	1,70	42.500,00
VALOR TOTAL R\$					64.100,00
Sessenta e quatro mil e cem reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo

facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Batista Da Silva - MEI

CNPJ:21.802.155/0001-11

JOSE BATISTA DA SILVA

CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:540A2F4A

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2019(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 076/2019,**

na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI		
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: ST BOM LUGAR, 90 -ZONA RURAL – Upanema - RN.		
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0016472 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DA CONTRATANTE	Km	20000,00	1,70	34.000,00
VALOR TOTAL R\$					34.000,00
Trinta e quatro mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Batista Da Silva - MEI

CNPJ:21.802.155/0001-11

JOSE BATISTA DA SILVA

CPF: 413.715.504-68

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:E71437A0

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 077/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de

acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, 113 B APT 01, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-475		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016426 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, FIAT/STRADA - WORKING, CARGA/CAMIONTE, CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A ALCOOL OU GASOLINA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	20000,00	1,80	36.000,00
3	0016425 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-4000, MECEDINHA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	16000,00	2,57	41.120,00
7	0016489 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Mês	12,00	9.000,00	108.000,00
8	0016470 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ALCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR CARGA DE NO MÁXIMO 500 KG PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA E SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM PERÍODO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Km	24000,00	1,67	40.080,00
9	0015456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ALCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	14000,00	1,87	26.180,00
14	0016473 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO OU SIMILAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ALCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA DE NO MÁXIMO 500 KG, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	20000,00	1,80	36.000,00
VALOR TOTAL					287.380,00
Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado local para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregocira

Julimar Batista Soares -ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

JULIMAR BATISTA SOARES

CPF: 307.925.924-68

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:1AA0FA9A

PREGOEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 036/2019, Registro de Preços nº 082/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviço de Lubrificação dos veículos pertencentes e/ou locadas quem compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474	
CNPJ: 23.615.739/0001-03	Telefone: (84) 9868-5810
Endereço: R JOAO FRANCISCO , 38 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000	
Representante: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA - CPF: 016.718.244-74	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016450 - Serviço de lubrificação de ÔNIBUS ODONTOLÓGICO/MERCEDES BENZ/JMM 0589/1997	Unid	36,00	25,00	900,00
2	0016441 - LUBRIFICAÇÃO DO ÔNIBUS INDUSCAR NNL1515	Unid	48,00	25,00	1.200,00
3	0016442 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA ONIBUS INDUSCAR MZG 6841	Unid	48,00	25,00	1.200,00
4	0016443 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA : ONIBUSONIBUS VOLKSWAGEN OJZ0947	Unid	48,00	25,00	1.200,00
5	0016444 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA: VOLKSWAGEN OJZ0958	Unid	48,00	25,00	1.200,00
6	0016445 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA: ONIBUS MERCEDES BENS QGJ4484	Unid	48,00	25,00	1.200,00
7	0016446 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA : MICRO-ONIBUS VOLARE QGH1458	Unid	48,00	25,00	1.200,00
8	0016447 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA : MICRO-ONIBUS VOLARE OJZ0949	Unid	48,00	25,00	1.200,00
9	0016448 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA :ONIBUS VOLKSWAGEN NNZ3068	Unid	48,00	25,00	1.200,00
10	0016449 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA : ONIBUS VOLKSWAGENOJZ0937	Unid	48,00	25,00	1.200,00
11	0016452 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA: ONIBUS VOLKSWAGEN OJO957	Unid	48,00	25,00	1.200,00
12	0016453 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA:VOLKSWAGEN QGG5922	Unid	48,00	25,00	1.200,00
13	0016455 - LUBRIFICAÇÃO DO ÔNIBUS Volkswagen KHM0902	Und.	48,00	25,00	1.200,00
14	0016456 - Lubrificação de trator New Holland	Unid.	100,00	25,00	2.500,00
15	0016457 - Lubrificação de Retroescavadeira Randon	Unid.	150,00	27,00	4.050,00
16	0016458 - Lubrificação de trator Massey Ferguson	Unid.	100,00	25,00	2.500,00
17	0016459 - Lubrificação de Pa Carregadeira Hyundai	Unid.	200,00	27,00	5.400,00
18	0016460 - Lubrificação de Trator Valtra A-750	Unid.	60,00	25,00	1.500,00
19	0016461 - lubrificação de Caminhão Pipa Internacional 4400 LDH 6X4 Placa OWD 6292 2013/2014	Unid.	60,00	27,00	1.620,00
20	0016462 - lubrificação de Trator Valtra A-850	Unid.	60,00	25,00	1.500,00

21	0016463 - Lubrificação de Motoniveladora New Holland	Unid.	100,00	27,00	2.700,00
22	0016435 - Serviço de lubrificação de veículo tipo caminhão basculante OVZ3846	Serv.	60,00	25,00	1.500,00
23	0016436 - Serviço de lubrificação de veículo tipo caminhão basculante NOG6794	Serv.	60,00	25,00	1.500,00
24	0016437 - Serviço de lubrificação de veículo tipo caminhão basculante NOE2964	Serv.	60,00	25,00	1.500,00
25	0016438 - Serviço de lubrificação de veículo tipo coletor CDF9633	Serv.	60,00	25,00	1.500,00
26	0016439 - Serviço de lubrificação de veículo tipo GM D20 MXO3699	Serv.	36,00	27,00	972,00
27	0016440 - Serviço de lubrificação de veículo tipo trator esteira TKS	Serv.	60,00	25,00	1.500,00
TOTAL					R\$ 45.542,00
Quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dias) úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com pericia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Os serviços serão prestados no território do Município de Upanema/RN, haja vista a economicidade que seria gravemente ferida, caso se fizesse necessário deslocar os veículos para serem lubrificados em outro Município, o gasto com combustível seria mais oneroso que a contraprestação pelo serviço prestado.

4.9. Deve ser garantida a prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF

PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Italo Marrony Carlos da Costa 01671824474

CNPJ:23.615.739/0001-03

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA

CPF: 075.808.694-62

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:101ACFC0

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2019(TRIMESTRAL)

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 078/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: C A DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA-ASSU/RN		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. (R\$)	Total
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CHOCOTEEN	UND	250,00	5,35	1.337,50	
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NECTAR	KG	1500,00	2,59	3.885,00	
4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	APTI	Caixa	20,00	2,65	53,00	
5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FAZENDA	KG	300,00	3,19	957,00	
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	FAZENDA	KG	1500,00	3,15	4.725,00	
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	NATURALY	CX	500,00	3,89	1.945,00	
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	950,00	3,13	2.973,50	
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	950,00	3,64	3.458,00	
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	PURO SABOR	PACOTE	1500,00	5,42	8.130,00	
11	0000234 - Cat chup - embalagem com 400g	TAMBAU	UND	500,00	4,14	2.070,00	
12	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes	MARATA	CX	500,00	2,69	1.345,00	

	e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)					
13	0000236 - Coco ralado 100mg	SÓ COCO	UND	10,00	2,94	29,40
14	0000237 - COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	NORDESTINO	PACOTE	600,00	0,75	450,00
37	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO - embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABY GUT	LT	50,00	4,44	222,00
38	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C - embalagem com 1L	CABUGI	LT	1400,00	3,94	5.516,00
39	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SOMAVES	UND	6000,00	7,46	44.760,00
40	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	SÃO FRANCISCO	UND	16000,00	0,36	5.760,00
41	0000327 - Pão para cachorro quente - unidade com 50 gramas	SÃO FRANCISCO	Unid	200,00	0,36	72,00
42	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	FRIATO	KG	50,00	12,97	648,50
43	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	TIROL	KG	150,00	22,96	3.444,00
49	0000291 - Lingüiça toscana de frango	FRIATO	KG	50,00	13,95	697,50
52	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	6,97	697,00
53	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	UND	1000,00	2,47	2.470,00
54	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECY	PCT	300,00	2,97	891,00
55	0000242 - Ervilha em conserva - 250g	ESTALADORE	Unid	200,00	1,95	390,00
56	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	QUERO	UND	50,00	2,96	148,00
57	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATA	PCT	500,00	4,22	2.110,00
58	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATA	UND	200,00	4,95	990,00
59	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	BELO GRÃO	KG	300,00	3,74	1.122,00
60	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	3,89	933,60
62	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	500,00	4,49	2.245,00
63	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	600,00	1,09	654,00
64	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	DOVALE	LT	400,00	3,44	1.376,00
65	0000256 - Leite condensado - Com 395	BETANIA	Unid	50,00	3,89	194,50
67	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	GLORIA	UND	500,00	11,99	5.995,00
68	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	NESTLÉ	Lata	50,00	27,49	1.374,50
69	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferro lactantes a partir de 6º mês, embalagem c/ 400g	NESTLÉ	UND	50,00	20,99	1.049,50
70	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	VITAMASSA	PACOTE	1000,00	1,95	1.950,00
71	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	QUERO	UND	300,00	5,98	1.794,00
72	0000264 - Maiseira c/ 500g	APTI	UND	10,00	5,98	59,80
73	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	4,19	2.514,00
74	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	ESTALADORE	LTA	750,00	1,97	1.477,50
75	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	PRIMOR	FRASCO	250,00	4,46	1.115,00
79	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g		UND	100,00	3,47	347,00
80	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NOTA 10	KG	100,00	0,95	95,00
81	0000274 - Sazon diversos sabores	REGINA	PCT	100,00	2,89	289,00
86	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	10,00	1,49	14,90
90	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja, Castanha e Amendoim.	BETANIA	UND	100,00	2,89	289,00
91	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KIGOMA	KG	500,00	4,95	2.475,00
92	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	BRADINI	UND	100,00	4,49	449,00
93	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	JUCURUTU	KG	200,00	21,99	4.398,00
95	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	LESSA	UND	50,00	2,99	149,50
96	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Corante artificialmente. Pet 150 ml	FOLHA VERDE	UND	300,00	2,69	807,00
100	0016391 - VINAGRE	FOLHA VERDE	Unid	100,00	1,49	149,00
101	0016392 - AZEITE EXTRA VIRGEM	OLIVEIRA CONDE	Unid	100,00	15,99	1.599,00
102	0000353 - Sardinha Oleo	PALMEIRA	UND	100,00	2,99	299,00
103	0000345 - Feijão Preto	BELO GRÃO	KG	500,00	5,96	2.980,00
105	0016394 - FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	KG	500,00	3,99	1.995,00
107	0016396 - LEITE DE CÓCO	SERGIPE	Unid	10,00	3,99	39,90
108	0016397 - PAO INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	Unid	100,00	4,99	499,00
TOTAL						R\$ 140.903,10
Cento e quarenta mil novecentos e três reais e dez centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C A De Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:38D1840B

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2019(TRIMESTRAL)

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 079/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 - SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	600,00	23,75	14.250,00
16	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOVAN	KG	100,00	3,50	350,00
17	0000300 - Batata doce de 1º qualidade	NACIONAL	KG	500,00	2,97	1.485,00
18	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	4,99	1.746,50
19	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,99	399,00
20	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	500,00	3,99	1.995,00
21	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	4,96	2.480,00
22	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	1000,00	14,90	14.900,00
23	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	10,00	3,50	35,00
24	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,50	675,00
25	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	300,00	2,94	882,00
26	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	300,00	0,49	147,00
27	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	6,74	1.348,00
28	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	1,78	356,00
29	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	6,87	1.374,00
30	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	1,98	396,00
31	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	400,00	2,50	1.000,00
32	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	100,00	4,97	497,00
33	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,95	742,50
34	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	400,00	4,99	1.996,00
35	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	6,87	3.435,00
36	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	50,00	8,00	400,00
61	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	240,00	3,70	888,00
66	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 300g	JOSAPAR	Lata	50,00	18,00	900,00

82	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAÍÁ	UND	100,00	3,80	380,00
83	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAÍÁ	UND	120,00	3,80	456,00
84	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAÍÁ	UND	120,00	3,80	456,00
85	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDAÍÁ	UND	120,00	3,80	456,00
87	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	100,00	4,39	439,00
88	0000297 - Alfaca de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	900,00	2,69	2.421,00
94	0015332 - Carne suína, 1ª qualidade. Pênis suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.	FRIGOL	UND	15,00	12,00	180,00
97	0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações do fabricantes, prazo de validade, e condições de uso)	SADIA	UND	5,00	59,99	299,95
98	0016390 - PEIXE (posta)	TILÁPIA	KG	300,00	15,00	4.500,00
99	0005260 - CARNE CAPRINA OU OVINA Especificação: Embalado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, gramatura e carimbo atestando a qualidade do produto por entidade responsável pela inspeção dos gêneros.	UPANEMA	KG	500,00	16,00	8.000,00
104	0016393 - FEIJÃO VERDE	UPANEMA	Unid	500,00	5,98	2.990,00
106	0016395 - CREME DO SERTÃO	JUCURUTU	Unid	100,00	17,00	1.700,00
TOTAL						RS 74.954,95
Setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ: 24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F541D196

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2019(TRIMESTRAL)

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 080/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. (R\$)	Total
3	0000223 - ADOÇANTE DIETETICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN	MARATA	FRASCO	50,00	2,98	149,00	
44	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1500,00	24,93	37.395,00	
45	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1500,00	24,94	37.410,00	
46	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1500,00	15,90	23.850,00	

	oficiais, de acordo com as Port					
47	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1500,00	11,99	17.985,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	GRANJEIRO	KG	1000,00	7,98	7.980,00
50	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	GRANJEIRO	KG	2500,00	7,46	18.650,00
51	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	GRANJEIRO	KG	2500,00	8,97	22.425,00
76	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1500,00	9,00	13.500,00
77	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1500,00	9,00	13.500,00
78	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1500,00	9,00	13.500,00
89	0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	AGRO FRUTA	KG	2000,00	9,00	18.000,00
109	0016398 - CREME DE RICOTA	ISIS	Unid	50,00	5,00	250,00
TOTAL						R\$ 224.594,00
Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,

- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais -ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2246FC46